II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 5 de Novembro de 2008 **Número 215**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 28306/2008:

Exoneração, a seu pedido, do sargento-ajudante OPCOM Carlos Manuel da Costa Reia Nicolau 45436

Despacho n.º 28307/2008:

Nomeação do primeiro-sargento OPCOM Paulo Jorge Pereira Fernandes 45436

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 28308/2008:

Renova a comissão de serviço da mestre em Direito Dinamene Geraldes Botelho Faria de Freitas Antunes como consultora do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros 45436

Despacho n.º 28309/2008:

Autoriza, a seu pedido, a cessação de funções da consultora do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros licenciada em Direiro Margarida Maria Lamy Neves de Aguilar Pimenta 45436

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 26441/2008:

Abertura de concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior a afectar ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 45436

Despacho n.º 28310/2008:

Determina o provimento da licenciada Maria Manuela Teixeira dos Santos Estevinho Fronteira em lugar vago na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 45437

Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

Despacho (extracto) n.º 28311/2008:

Nomeação de três técnicos superiores principais da carreira técnica superior 45437

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna

Despacho n.º 28312/2008:

Renovação da nomeação do controlador financeiro do Ministério 45438

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus:

Louvor n.º 722/2008:

Louva o Dr. Rui Filipe Monteiro Belo Macieira enquanto subdirector-geral dos Assuntos Europeus 45439

Louvor n.º 723/2008:

Louva a Dr.ª Maria João Leão Cota Dias Silveira Botelho, subdirectora-geral dos Assuntos Europeus 45439

Louvor n.º 724/2008:

Louvor ao Embaixador Nuno Filipe Alves Salvador e Brito, enquanto Director-Geral dos Assuntos Europeus 45439

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 28313/2008:

Regresso da licença sem vencimento da técnica superior de 1.ª classe Maria Fátima Simões 45439

Despacho (extracto) n.º 28314/2008:

Reclassificação, em comissão de serviço, do assistente administrativo João José Senos Rodrigues 45439

Despacho (extracto) n.º 28315/2008:

Autorização da integração para o quadro do MNE da assistente administrativa especialista Maria João Franco 45439

Despacho (extracto) n.º 28316/2008:

Autoriza a transferência para o quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros da técnica superior principal Maria Fernanda Pinheiro 45439

Despacho (extracto) n.º 28317/2008:

Reclassificação definitiva na categoria de técnico superior de 2.ª classe de Vicente Domingos Pereira Coutinho 45439

Despacho (extracto) n.º 28318/2008:

Autoriza a prorrogação da equiparação a bolseiro do assessor principal Bernardino António do Carmo Gomes 45439

Despacho (extracto) n.º 28319/2008:

Autorização da integração para o quadro do MNE da assistente administrativa especialista Maria Natália Silva 45439

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho (extracto) n.º 28320/2008:

Nomeação da licenciada Paula Maria Padeira Quelhas Lima de Almeida Santos na categoria de assessor principal 45439

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 28321/2008:

Aplicação da taxa a cobrar sobre o domínio público hídrico 45440

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 28322/2008:

Nomeação da licenciada Luísa Maria Pincho Santana da Silva como directora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 45440

Despacho n.º 28323/2008:

Autorização para o presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., Pedro Braga Abecassis, acumular o exercício das suas funções executivas com as funções docentes 45441

Despacho n.º 28324/2008:

Nomeação para o conselho de administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 45441

Despacho n.º 28325/2008:

Nomeação do licenciado Luís Carlos Martins Delgado como vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. 45443

Despacho n.º 28326/2008:

Nomeação para o conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., para o triénio de 2008-2010 45443

Despacho n.º 28327/2008:

Nomeação para o conselho de administração do Hospital de Faro, E. P. E. 45445

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Louvor n.º 725/2008:

Louvor atribuído à chefe de repartição Maria de Lourdes Cardita Rodrigues 45447

Exército:

Despacho (extracto) n.º 28328/2008:

Nomeação por tempo indeterminado na categoria de técnico superior principal da carreira de contencioso e consultoria jurídica do quadro de pessoal civil do Exército de Fernando Miguel Santos Batista 45448

Despacho (extracto) n.º 28329/2008:

Nomeação de Luís Cândido Álvares Soares de Moura por tempo indeterminado na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de fotógrafo do quadro de pessoal civil do Exército 45448

Despacho (extracto) n.º 28330/2008:

Nomeação por tempo indeterminado na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de desenhador do quadro de pessoal civil do Exército de Fernando José Martins Velez 45448

Despacho (extracto) n.º 28331/2008:

Nomeação por tempo indeterminado na categoria de assessor principal, da carreira de contencioso e consultoria jurídica, do quadro de pessoal civil do Exército, de Manuel Joaquim Sequeira Afonso 45448

Despacho (extracto) n.º 28332/2008:

Nomeação por tempo indeterminado na categoria de técnico superior principal, da carreira de técnico superior de história do quadro de pessoal civil do Exército, de João Manuel Verdasca da Rocha Pinto 45448

Despacho (extracto) n.º 28333/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, na categoria de assessor, da carreira de contencioso e consultoria jurídica, do quadro de pessoal civil do Exército, de Luís António Leitão Lourenço 45448

Ministérios da Defesa Nacional e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 28334/2008:

Nomeação do coronel Francisco Silva 45448

Despacho n.º 28335/2008:

Nomeação do capitão-de-mar-e-guerra José Mateus Ferreira 45448

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 28336/2008:

Nomeação de Maria Teresa Lemos Spencer Salomão, na categoria de Técnica Superior Principal 45449

Despacho n.º 28337/2008:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau para a técnica profissional de 1.ª classe Ivone David Yan 45449

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos:

Despacho n.º 28338/2008:

Delegação e subdelegação de competências no subdirector da DGIE licenciado António dos Ramos Cavaco 45449

Despacho n.º 28339/2008:

Delegação e subdelegação de competências no subdirector da DGIE licenciado José Carlos de Lucena Sampaio e Sanches 45449

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 28340/2008:

Requisição do assistente administrativo especialista Manuel António Sobrinho Ferreira . . . 45449

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 28341/2008:

Fixa em quatro o número de viaturas a efectar à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa 45449

Instituto Geográfico Português:

Despacho n.º 28342/2008:

Transferência de uma funcionária para o quadro do extinto Centro Nacional de Informação Geográfica 45450

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 28343/2008:

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária 45450

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Despacho n.º 28344/2008:

Criação de divisões na Direcção Regional da Economia do Alentejo 45450

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 28345/2008:

Provimento automático 45451

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 28346/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra SCUT Beiras Litoral e Alta — A 25-IP 5 — lanço IC 2-Viseu — sublanço Vouzela-Boa Aldeia 45451

Despacho n.º 28347/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da EN 235 — km 17+100 — Reforço das condições de segurança 45452

Despacho n.º 28348/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da ER 384 — Portel/barragem do Alqueva/rio Ardila (próx. Moura) — adenda 1 45453

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 26442/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, em consequência do pedido de oferta de emprego — P/200885881 45454

Direcção-Geral da Segurança Social:

Aviso n.º 26443/2008:

Abertura de concurso interno de acesso misto para dois lugares na categoria de assessor . . . 45455

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Despacho n.º 28349/2008:

Subdelegação de competências da delegada regional do Alentejo 45457

Despacho n.º 28350/2008:

Subdelegação de competências do delegado regional do Centro 45460

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 28351/2008:

Nomeação de Maria Fátima Melo na categoria de assessor principal 45464

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 28352/2008:

Nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, de Maria da Graça Caetano Lourenço Colaço 45464

Despacho (extracto) n.º 28353/2008:

Nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, de Maria da Luz Lopes Afonso Santos 45464

Despacho (extracto) n.º 28354/2008:

Nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, de Cristina Paula Gonçalves Pereira Rodrigues 45464

Despacho (extracto) n.º 28355/2008:

Nomeação definitiva nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, de António Sérgio Pinto Azeredo 45464

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 28356/2008:

Aquisição dos produtos derivados do plasma humano. Revoga o despacho do Ministro da Saúde n.º 5/95, de 25 de Janeiro 45464

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 2931/2008:

Autorizada a mobilidade recíproca entre o Dr. José Manuel Azenha Tereso e o Dr. Luis Fernando Lopes de Oliveira 45464

Deliberação n.º 2932/2008:

Amélia Duarte André Baldo, assistente administrativa especialista, passagem ao regime de mobilidade voluntária 45465

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2933/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de técnico de 2.ª classe, área de saúde ambiental, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, de Pedro Manuel Pinto Bento 45465

Deliberação (extracto) n.º 2934/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de técnico de 2.ª classe, área de fisioterapia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, de Lília Catarino Vicente Lanzudo 45465

Deliberação (extracto) n.º 2935/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de técnico de 2.ª classe, área de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, de Joana Salvado Ferreira 45465

Deliberação (extracto) n.º 2936/2008:

Leonel José Monteiro Buco — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de técnico de 2.ª classe — área de saúde ambiental, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica 45465

Deliberação (extracto) n.º 2937/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de Técnico de 2.ª classe, área de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, de Cláudia Alexandra Rodrigues Guerra 45465

Deliberação (extracto) n.º 2938/2008:

Autoriza o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo de Tiago Barrosa Neves, com funções equiparadas à categoria de enfermeiro 45465

Deliberação (extracto) n.º 2939/2008:

Vera Lúcia Mestrinho Baldeira — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de assistente, na área de nutrição 45465

Deliberação (extracto) n.º 2940/2008:

Micaela Rodrigues da Silva — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de assistente na área de psicologia clínica 45465

Deliberação (extracto) n.º 2941/2008:

Florinda de Jesus Magarreiro Recto — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de assistente na área de psicologia clínica 45465

Deliberação (extracto) n.º 2942/2008:

Eunice Cristina do Nascimento Castro Seixas — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de assistente na área de psicologia clínica 45466

Deliberação (extracto) n.º 2943/2008:

Eugénia Maria Cristóvão Rodrigues Amaro — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de assistente na área de psicologia clínica 45466

Deliberação (extracto) n.º 2944/2008:

Carla Isabel Gato Serranito — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de assistente na área de psicologia clínica no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz 45466

Deliberação (extracto) n.º 2945/2008:

Ana Isabel Saramago Borbinha Gato — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de assistente na área de nutrição 45466

Deliberação (extracto) n.º 2946/2008:

Sílvia Cristina Simões Charepe Dias — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de técnico de 2.ª classe — área de fisioterapia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica 45466

Deliberação (extracto) n.º 2947/2008:

Rui Miguel Biscaia Pereira — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas à categoria de técnico de 2.ª classe — área de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica 45466

Deliberação (extracto) n.º 2948/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de enfermeira, da carreira de enfermagem, de Tânia Raquel Henriques Lopes 45466

Deliberação (extracto) n.º 2949/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de técnica de 2.ª classe da área de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, de Cecília Raquel Dias Esteves 45466

Deliberação (extracto) n.º 2950/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Maria Helena Cavaca Basílio 45466

Deliberação (extracto) n.º 2951/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de técnico de 2.ª classe da área de higiene oral, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, de Liliana Patrícia Luís Azinheira 45466

Deliberação (extracto) n.º 2952/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Maria Helena Nazário Cota Casqueiro 45467

Deliberação (extracto) n.º 2953/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Helena Isabel Fialho Varela 45467

Deliberação (extracto) n.º 2954/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, de Hugo Alexandre Caleiro Rosado 45467

Deliberação (extracto) n.º 2955/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Isa Alexandra Vital Ruivo 45467

Deliberação (extracto) n.º 2956/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Marisa Isabel Parrado Pratas 45467

Deliberação (extracto) n.º 2957/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de enfermeira, da carreira de enfermagem, de Susana Maria Almeida Pereira 45467

Deliberação (extracto) n.º 2958/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, Hélder Domingos da Costa Adriano 45467

Deliberação (extracto) n.º 2959/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Rute Alexandra Batista dos Santos Cardoso 45467

Deliberação (extracto) n.º 2960/2008:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Sónia de Jesus dos Santos Carrapiço 45467

Deliberação (extracto) n.º 2961/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para exercer funções equiparadas às da categoria de enfermeira, da carreira de enfermagem, de Carina Ferreira Martins 45467

Deliberação (extracto) n.º 2962/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Mavilde Maria Ramalho Coelho dos Santos 45468

Deliberação (extracto) n.º 2963/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Milena Isabel Fonseca Catita 45468

Deliberação (extracto) n.º 2964/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Patrícia Caleiro da Costa Moreira Bispo 45468

Deliberação (extracto) n.º 2965/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Paula Isabel Catarino Dias 45468

Deliberação (extracto) n.º 2966/2008:

Autoriza a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções equiparadas às da categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, de Rita Alexandra Neto dos Santos Caeiro 45468

Deliberação (extracto) n.º 2967/2008:

Autoriza o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo certo de Vanessa Sofia Coelho dos Santos Pereira Godinho, enfermeira 45468

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 2968/2008:

Passagem ao regime de trabalho semanal de quatro dias de Ângela Rita Marques e Sónia Maria Siopa 45468

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Deliberação (extracto) n.º 2969/2008:

Prorrogação da requisição do enfermeiro graduado Carlos Manuel Reis Monteiro Pratas . . . 45468

Hospitais Civis de Lisboa:

Despacho (extracto) n.º 28357/2008:

Promoção para a categoria de enfermeira graduada de Glória Miriam Fernandes Alentejano 45468

Despacho n.º 28358/2008:

Promoção para a categoria de enfermeiro graduado de Marta Alexandra Oliveira Moutas . . . 45469

Despacho n.º 28359/2008:

Promoção para a categoria de enfermeira graduada de Tânia Rita Pimentel Ferreira 45469

Rectificação n.º 2418/2008:

Rectificação da publicação da nomeação da assistente administrativa Sónia Isabel Paiva Sequeira 45469

Hospital de São Marcos:

Deliberação n.º 2970/2008:

Nomeação definitiva de pessoal de enfermagem na categoria de enfermeiro especialista, área de reabilitação, da carreira de enfermagem 45469

Deliberação n.º 2971/2008:

Nomeação definitiva de pessoal de enfermagem na categoria de enfermeiro especialista, área de saúde infantil e pediátrica, da carreira de enfermagem 45469

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 28360/2008:

Lista nominal de pessoal do quadro único do Ministério da Educação colocado em situação de mobilidade especial 45469

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho n.º 28361/2008:

Nomeação, em regime de substituição e por conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento de Processos do licenciado Francisco de Sousa Gonçalves 45470

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 26444/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim . . . 45470

Despacho n.º 28362/2008:

Delegação de competências de avaliação 45470

Despacho n.º 28363/2008:

Delegação de competências de avaliação 45470

Despacho n.º 28364/2008:

Delegação de competências de avaliação 45470

Despacho n.º 28365/2008:

Delegação de competências de avaliação 45471

Despacho n.º 28366/2008:

Delegação de competências de avaliação 45471

Despacho n.º 28367/2008:

Delegação de competências de avaliação 45471

Despacho n.º 28368/2008:

Delegação de competências de avaliação 45471

Despacho n.º 28369/2008:

Delegação de competências de avaliação 45471

Despacho n.º 28370/2008:

Delegação de competências de avaliação 45472

Despacho n.º 28371/2008:

Delegação de competências de avaliação 45472

Despacho n.º 28372/2008:

Delegação de competências de avaliação 45472

Despacho n.º 28373/2008:

Delegação de competências de avaliação 45472

Despacho n.º 28374/2008:

Delegação de competências de avaliação 45473

Despacho n.º 28375/2008:
Delegação de competências de avaliação 45473
Despacho n.º 28376/2008:
Delegação de competências do presidente da CEI 45473
Despacho n.º 28377/2008:
Delegação de competências do coordenador do pré-escolar 45473
Despacho n.º 28378/2008:
Delegação de competências do coordenador do 1.º ciclo 45473
Despacho n.º 28379/2008:
Delegação competências do coordenador de matemática 45473
Despacho n.º 28380/2008:
Delegação de competências do coordenador do Dep. Línguas 45473
Despacho n.º 28381/2008:
Delegação de competências do coordenador do Departamento de Expressões 45474
Despacho n.º 28382/2008:
Delegação competências do Coordenador do Dep. Ciências Humanas 45474
Aviso n.º 26445/2008:
Homologação de contratos pessoal docente — ano Lectivo de 2007-2008 45474
Despacho (extracto) n.º 28383/2008:
Licença sem vencimento de longa duração 45474
Despacho n.º 28384/2008:
Nomeação, em comissão de serviço, da professora Elsa Maria Gomes Oliveira 45474
Despacho n.º 28385/2008:
Delegação de competências para avaliar docentes 45474
Despacho n.º 28386/2008:
Nomeação, em comissão de serviço, do professor José Diamantino Silva Antunes como avaliador de pessoal docente 45474
Despacho n.º 28387/2008:
Delegação de competências para avaliação de docentes 45475
Despacho n.º 28388/2008:
Delegação de competências para avaliar docentes 45475
Despacho n.º 28389/2008:
Homologação de contratos administrativos de provimento de docentes — 2007-2008 45475
Despacho n.º 28390/2008:
Delegação de competências 45475
Despacho n.º 28391/2008:
Delegação de competências 45475
Despacho n.º 28392/2008:
Delegação de competências 45475
Despacho n.º 28393/2008:
Delegação de competências 45475
Despacho n.º 28394/2008:
Delegação de competências 45476
Despacho n.º 28395/2008:
Delegação de competências 45476
Despacho n.º 28396/2008:
Delegação de competências 45476
Despacho n.º 28397/2008:
Delegação de competências 45476
Despacho n.º 28398/2008:
Delegação de competências 45476

Despacho n.º 28399/2008:
Delegação de competências 45476
Despacho n.º 28400/2008:
Delegação de competências 45476
Despacho n.º 28401/2008:
Delegação de competências 45477
Despacho n.º 28402/2008:
Delegação de competências 45477
Despacho n.º 28403/2008:
Delegação de competências 45477
Despacho n.º 28404/2008:
Delegação de competências 45477
Despacho n.º 28405/2008:
Nomeação em comissão de serviço da professora do quadro de escola Isolina Maria Loureiro Ferreira Matos Tuna 45477
Aviso n.º 26446/2008:
Lista de antiguidade 45477
Aviso n.º 26447/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 45477
Aviso n.º 26448/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008 45477
Aviso n.º 26449/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 45478
Despacho n.º 28406/2008:
Homologação dos contratos administrativos de provimento — ano lectivo de 2007-2008. Docentes do Agrupamento Vertical de Escolas de Paços de Ferreira 45478
Despacho n.º 28407/2008:
Nomeação da coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Físico-Naturais . . . 45478
Aviso n.º 26450/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente 45478
Aviso n.º 26451/2008:
Nomeação em regime de comissão de serviço 45478
Despacho n.º 28408/2008:
Delegação de competências 45478
Aviso (extracto) n.º 26452/2008:
Lista de antiguidade do ano lectivo 2007-2008 do pessoal docente 45478
Aviso n.º 26453/2008:
Lista de antiguidade de pessoal docente 45479
Despacho n.º 28409/2008:
Nomeação, em regime de comissão de serviço, por um ano, para o exercício de funções de professor titular no ano lectivo 2007-2008 45479

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 28410/2008:
Delegação de competências 45479
Aviso n.º 26454/2008:
Renovação da nomeação em regime de comissão de serviço como professora titular da docente Maria Fernanda Pinto Bernardo para o ano lectivo de 2008-2009 45480
Despacho n.º 28411/2008:
Despacho autorizador de licença sem vencimento de longa duração 45480
Aviso n.º 26455/2008:
Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente 45480
Aviso n.º 26456/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2008 45480

Aviso n.º 26457/2008:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008 ... 45480

Aviso n.º 26458/2008:

Homologação de contrato administrativo de docente ... 45480

Aviso n.º 26459/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente do quadro e além do quadro reportada a 31 de Agosto de 2008 ... 45480

Aviso n.º 26460/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente ... 45480

Aviso n.º 26461/2008:

Denúncia do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do auxiliar de acção educativa Paulo Jorge Antunes Chambino ... 45481

Aviso n.º 26462/2008:

Homologação da proposta de nomeação do quadro de zona pedagógica referente ao ano de 2006-2007 do docente Ricardo Miguel Coelho Campos da Cunha Reis ... 45481

Despacho n.º 28412/2008:

Homologação de contratos docentes — Escola Secundária/3 de Vouzela ... 45481

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 26463/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008 ... 45481

Despacho n.º 28413/2008:

Delegação de competências ... 45481

Despacho (extracto) n.º 28414/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento de serviço docente relativa ao ano lectivo de 2007-2008 ... 45481

Aviso (extracto) n.º 26464/2008:

Licença sem vencimento de longa duração — Prof.ª Ana Isabel Santos Ponce Leão ... 45481

Aviso n.º 26465/2008:

Afixação das listas de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas da Costa de Caparica ... 45482

Aviso n.º 26466/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente ... 45482

Aviso (extracto) n.º 26467/2008:

Denúncia de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ... 45482

Despacho n.º 28415/2008:

Renovação de comissão de serviço para o desempenho de funções de professor titular para Departamento de Ciências Sociais e Humanas ... 45482

Despacho n.º 28416/2008:

Renovação de comissão de serviço para o desempenho de funções de professor titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais — Agrupamento de Escolas de Freixianda ... 45482

Aviso n.º 26468/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente em 2007-2008 ... 45482

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 28417/2008:

Chefiar a equipa a Licenciada, Margarida da Conceição Martins Projecto Félix ... 45482

Aviso n.º 26469/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2008 ... 45482

Despacho (extracto) n.º 28418/2008:

Homologação de professores titulares ... 45483

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 28419/2008:

Licença sem vencimento de longa duração ... 45483

Despacho n.º 28420/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 45483

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 28421/2008:

Resolução fundamentada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do CPTA — Universidade Internacional de Lisboa 45483

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 28422/2008:

Fixa o montante financeiro disponível para apoios directos às artes em 2009 — apoios financeiros do Estado, através do Ministério da Cultura, às artes, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de Outubro 45484

Despacho n.º 28423/2008:

Fixa o montante financeiro disponível para apoios indirectos a conceder em 2009 — apoios financeiros do Estado, através do Ministério da Cultura, às artes, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de Outubro 45484

Biblioteca Nacional de Portugal:

Despacho n.º 28424/2008:

Designação do exercício de funções de secretariado de Maria Luísa dos Santos Pires Gonçalves e Célia Maria da Costa Paiva 45484

PARTE D

Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra

Anúncio (extracto) n.º 6692/2008:

Citação de contra-interessados 45485

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 6693/2008:

Prestação de contas n.º 1325/04.1TBACB-B 45485

Anúncio n.º 6694/2008:

Insolvência n.º 1996/08.0TBACB 45485

Tribunal da Comarca de Arganil

Anúncio n.º 6695/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 2363/08.0TJCBR 45486

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 6696/2008:

Encerramento do processo (artigo 230.º do CIRE) 45486

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 6697/2008:

Prestação de contas n.º 4467/07.8TBBCL-E 45486

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6698/2008:

Publicidade de prestação de contas — processo de insolvência n.º 1703/08.7TBBRG-C . . . 45486

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança

Anúncio n.º 6699/2008:

Insolvência n.º 744/08.9TBBGC 45487

2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 6700/2008:

Processo n.º 2619/07.0TBCLD-E — Prestação de contas administrador apenso ao processo de insolvência de pessoa colectiva Sociedade J. Pascoalinho — Cozinhas, L.da 45487

Tribunal da Comarca de Cinfães

Anúncio n.º 6701/2008:

Comum singular n.º 188/06.7TACNF — declaração de contumácia 45487

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 6702/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 3502/08.7TJCBR 45487

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas

Anúncio n.º 6703/2008:

Notificação da falida e dos credores da prestação de contas do processo n.º 228-D/2002 . . . 45488

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 6704/2008:

Publicidade do encerramento do processo de insolvência n.º 1027/08.0TBEVR 45488

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 6705/2008:

Insolvência n.º 3538/08.8TBGMR — anúncio para publicidade da sentença de insolvência e citação dos credores 45488

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6706/2008:

Declaração de insolvência — Processo n.º 474-07.9TYLSB — 2.º Juízo 45489

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6707/2008:

Encerramento da insolvência — processo n.º 410/05.7TYLSB 45489

Anúncio n.º 6708/2008:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1198/08.5TYLSB 45489

Anúncio n.º 6709/2008:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1149/08.7TYLSB 45490

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6710/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 741/08.4TYLSB 45490

Anúncio n.º 6711/2008:

Sentença de encerramento — processo n.º 1354/07.3TYLSB 45491

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 6712/2008:

Prestação de contas do liquidatário judicial, Florentino Matos Luís —NIF1412582217 — Proc. 2384/06.8TBLLE-G- 1.º Juízo Cível 45491

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo

Anúncio n.º 6713/2008:

Insolv 20-08-7TBMMN-1J 45491

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 6714/2008:

Prestação de contas pelo administrador — processo n.º 422/08.9TBPFR-B 45491

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima

Anúncio n.º 6715/2008:

Declaração de insolvência nos autos de processo de insolvência n.º 512/08.8TBPTL, em que é requerente o Banco Portugal, S. A., e insolventes Ídio José Costa Rodrigues e Maria Elisabete Costa Rodrigues 45491

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 6716/2008:

Publicação de anúncio da sentença de declaração de insolvência — processo de insolvência n.º 308/08.7TBRMR 45492

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 6717/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 4467/07.8TBSTS 45492

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 6718/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 787/08.2TBSJM 45493

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela

Anúncio n.º 6719/2008:

Processo n.º 578/07.8TBTND-Y — prestação de contas 45493

Tribunal da Comarca de Vieira do Minho

Anúncio n.º 6720/2008:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 241/08.2 TBVRM 45493

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6721/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 552/08.7TYVNG [insolvência pessoa colectiva (apresentação)] 45493

Anúncio n.º 6722/2008:

Encerramento do processo de insolvência n.º 136/04.TYVNG 45494

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6723/2008:

Processo n.º 425/07.0TyVNG — insolvência de pessoa colectiva, apresentação 45494

Anúncio n.º 6724/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 526/08.8TYVNG 45494

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6725/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de: OBRALTONÍVEL — Construção Civil, L.da — processo n.º 392/08.3TYVNG. 45494

Anúncio n.º 6726/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 111/08.4TYVNG 45495

Anúncio n.º 6727/2008:

Declaração de insolvência de Monteiro Marques & Marques, L.da — NIF 505138107 — processo n.º 401/08.6TYVNG 45495

Anúncio n.º 6728/2008:

Declaração de insolvência de Expresso Taco, L.da, NIF 505996316, processo n.º 213/08.7TYVNG 45495

PARTE E

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 6729/2008:

Prestação de contas n.º 183-BI/94, apensada à falência n.º 183/1994 45496

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 28425/2008:

Regresso à actividade do licenciado Carlos Maria Blasques da Rosa Leal 45496

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Deliberação n.º 2972/2008:

Delegação de poderes 45496

Universidade dos Açores

Despacho n.º 28426/2008:

Nomeação do júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura requerido por Daniela Galan Jacobs 45496

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 749/2008:

Celebração de contrato com a Dr.ª Ana Paula Frade Batista 45497

Contrato (extracto) n.º 750/2008:

Contratação da mestra Sónia Isabel do Espírito Santo Rodrigues 45497

Contrato (extracto) n.º 751/2008:

Contratação da docente Maria Filomena Costa Horta Correia 45497

Contrato (extracto) n.º 752/2008:

Contratação da licenciada Susana Cristina Salvador Nunes 45497

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 28427/2008:

Revogação do despacho (extracto) n.º 22669/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 3 de Setembro de 2008 45497

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 28428/2008:

Designação de juri para provas de doutoramento de Olga Maria Marques Lourenço 45497

Despacho (extracto) n.º 28429/2008:

Designação de juri para provas de doutoramento de José Henrique Rodrigues Manso 45497

Despacho (extracto) n.º 28430/2008:

Designação de juri para provas de mestrado de Liliana Cristina Fortuna Antunes 45497

Despacho (extracto) n.º 28431/2008:

Designação de juri para provas de doutoramento de Dina Alexandra Marques Miragaia 45498

Despacho (extracto) n.º 28432/2008:

Designação de juri para provas de mestrado de Maria Cristina Queijeiro Borges de Almeida 45498

Despacho (extracto) n.º 28433/2008:

Designação de juri para provas de mestrado de Vanusa Coelho dos Santos 45498

Despacho (extracto) n.º 28434/2008:

Designação de juri para provas de mestrado de Clemente Martins Pinto 45498

Despacho (extracto) n.º 28435/2008:

Designação de juri para provas de mestrado de Florbela de Jesus Carrola 45498

Despacho (extracto) n.º 28436/2008:

Designação de juri para provas de mestrado de Marisa Morgado Ramos 45498

Despacho (extracto) n.º 28437/2008:

Designação de júri para provas de mestrado de Patrícia Isabel da Silva Fonseca 45498

Despacho (extracto) n.º 28438/2008:

Designação de júri para provas de mestrado de Nelson Barata Antunes 45499

Despacho (extracto) n.º 28439/2008:

Designação de júri para provas de mestrado de Ângela Renata Miguel Francisco 45499

Despacho (extracto) n.º 28440/2008:

Regresso do mestre Francisco Tiago Antunes Paiva às actividades lectivas 45499

Despacho (extracto) n.º 28441/2008:

Concede licença sem vencimento à Doutora Paula Cristina Esteves Reis, professora auxiliar 45499

Despacho (extracto) n.º 28442/2008:

Autorizada licença sem vencimento ao funcionário Paulo Miguel Pinto Gabriel 45499

Despacho (extracto) n.º 28443/2008:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Nuno José Ramos Belino, professor auxiliar 45499

Despacho (extracto) n.º 28444/2008:

Concedida equiparação a vários docentes fora do País 45499

Despacho (extracto) n.º 28445/2008:

Concedida equiparação a bolseira fora do País à Doutora Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia, professora auxiliar 45499

Despacho (extracto) n.º 28446/2008:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Jacek Tadeusz Krenz, professor associado convidado 45499

Despacho (extracto) n.º 28447/2008:

Concedida equiparação a bolseira fora do País à Doutora Anabela do Rosário Leitão Dinis, professora auxiliar 45499

Despacho (extracto) n.º 28448/2008:

Concede equiparação a bolseiro fora do País ao mestre Samuel José Fonseca Monteiro . . . 45499

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 28449/2008:

Promoção como assistentes administrativas especialistas das funcionárias Ana Cristina Seixas Ferreira, Gina Maria Leal Fidalgo, Maria de Lurdes Soares Madeira Marques e Maria do Rosário Ramalho Silva Freire da Faculdade de Psicologia 45499

Despacho (extracto) n.º 28450/2008:

Promoção como técnica superior principal de BD da licenciada Rosa Margarida Alves Correia Umbelino Mouta Dias, da Faculdade de Psicologia 45500

Despacho (extracto) n.º 28451/2008:

Promoção a assessora principal de BD da licenciada Maria Miguens Marques Silvestre da Faculdade de Letras 45500

Despacho (extracto) n.º 28452/2008:

Promoção a técnica profissional especialista principal de BD da Faculdade de Letras da funcionária Cidália Maria Pratas Ferreira 45500

Despacho (extracto) n.º 28453/2008:

Nomeação definitiva da Prof.ª Doutora Ana Cristina Macário Lopes como professora catedrática da Faculdade de Letras 45500

Despacho (extracto) n.º 28454/2008:

Prorrogação do contrato do mestre Amândio Manuel Cupido Santos da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física 45500

Despacho n.º 28455/2008:

Constituição do júri do concurso de uma vaga de professor catedrático do 2.º grupo, subgrupo de Farmacologia, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 45500

Universidade de Évora

Aviso n.º 26470/2008:

Constituição do júri das provas de doutoramento em Turismo requeridas por Victor Manuel do Sacramento Figueira 45500

Despacho n.º 28456/2008:

Criação do 2.º Ciclo do curso de Engenharia Agronómica 45500

Despacho n.º 28457/2008:

Alteração das datas da equiparação a bolseiro fora do País do docente da Universidade de Évora José Manuel Madeira Belbute 45502

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 28458/2008:

Nomeação como técnica superior de 1.ª classe, precedida de concurso, da funcionária Ana Cosmelli Carvalho da Reitoria da Universidade de Lisboa 45502

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 28459/2008:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 45502

Despacho (extracto) n.º 28460/2008:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente da mestre Maria Teresa Lourenço Marques Novo 45503

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 28461/2008:

Renovação de comissão de serviço da directora do Departamento Social 45503

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extracto) n.º 28462/2008:

Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Ana Isabel Barros Pimentel Rodrigues 45503

Despacho (extracto) n.º 28463/2008:

Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Maria Teresa de Abreu Luís Godinho 45503

Despacho (extracto) n.º 28464/2008:

Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Ana Isabel Moreira da Costa Ferreira 45503

Despacho (extracto) n.º 28465/2008:

Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Rui Manuel Carvalho Pais 45503

Despacho (extracto) n.º 28466/2008:

Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Francisco Magalhães Sequeira 45503

Despacho (extracto) n.º 28467/2008:

Autoriza o contrato administrativo de provimento com Bernardo Mendes Loff Barreto . . . 45503

Despacho n.º 28468/2008:

Autoriza o contrato administrativo de provimento com Teresa do Rosário Teixeira Marques Dionísio 45503

Despacho (extracto) n.º 28469/2008:

Autoriza o contrato administrativo de provimento com Maria de Fátima Vila Verde dos Santos Rocha Raposo 45503

Despacho (extracto) n.º 28470/2008:

Autorizao contrato administrativo de provimento com Bernardo Mendes Loff Barreto 45504

Despacho (extracto) n.º 28471/2008:

Autoriza o contrato administrativo de provimento com Ana Maria Neves Martins Luís . . . 45504

Despacho (extracto) n.º 28472/2008:

Autoriza o contrato administrativo de provimento com António de Jesus Carapinha Delgado 45504

Despacho (extracto) n.º 28473/2008:

Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com Carla Maria Lopes da Silva Afonso dos Santos 45504

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 28474/2008:

Nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, de José de Almeida Cruz na categoria de técnico especialista do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto 45504

Despacho (extracto) n.º 28475/2008:

Contratação — António Augusto Nunes Godinho, técnico de 1.ª classe do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto Politécnico 45504

Despacho (extracto) n.º 28476/2008:

Contratação — Paula Cristina Trindade Mexia, técnica de 1.ª classe do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto Politécnico 45504

Despacho (extracto) n.º 28477/2008:

Contratação da licenciada Patrícia Maria Dionísio Lopes dos Reis, na categoria de técnico superior principal, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto 45504

Despacho (extracto) n.º 28478/2008:

Contratação de Carla Marina Rodrigues Miranda Cabral João, assistente administrativo especialista, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto 45504

Despacho (extracto) n.º 28479/2008:

Nomeação, em comissão de serviço extraordinária, de Carla Alexandra Dias Ferreira, técnica profissional principal, área de BD, do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico 45505

Despacho (extracto) n.º 28480/2008:

Contratação de Arménio Santos Pereira, técnico profissional principal, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto Politécnico 45505

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 28481/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da docente Maria de Fátima dos Santos Marques Roque 45505

Despacho (extracto) n.º 28482/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento da docente Maria de Fátima dos Santos Marques Roque 45505

Despacho (extracto) n.º 28483/2008:

Contrato administrativo de provimento da docente Paula Isabel Teixeira Gonçalves Coutinho Borges 45505

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 28484/2008:

Nomeação definitiva de Luís Miguel Oliveira Pegado de Noronha e Távora com a categoria de professor-coordenador 45505

Despacho n.º 28485/2008:

Criação do curso de Pós-graduação em Gestão e Contabilidade Autárquicas na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 45505

Despacho n.º 28486/2008:

Criação do curso de pós-graduação em 6 Sigma ao Nível de Black Belt na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 45506

Despacho n.º 28487/2008:

Criação do curso de pós-graduação em Auditores de HACCP na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 45507

Despacho n.º 28488/2008:

Criação do curso de Pós-graduação em Supervisão na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 45508

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 28489/2008:

Contrato administrativo de provimento de Óscar José Mascarenhas como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial de 60% 45509

Despacho n.º 28490/2008:

Contrato administrativo de provimento de Cecília Maria Santos do Carmo Mateus de Jesus como equiparada a professora-adjunta em regime de tempo parcial, 30 % 45509

Despacho n.º 28491/2008:

Contrato administrativo de provimento de João Manuel Alves Duarte como equiparado a professor-adjunto em tempo parcial, 20 % 45509

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 28492/2008:

Renovação da prorrogação do contrato administrativo de provimento de Luís Manuel Abrantes 45509

Despacho (extracto) n.º 28493/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Evgueni Nikolaevitch Nefedov 45509

Despacho (extracto) n.º 28494/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Dimitrios Andrikopoulos 45510

Despacho (extracto) n.º 28495/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Severo Martínez Rodríguez 45510

Despacho (extracto) n.º 28496/2008:

Provimento de Helena Isabel Carreiro Guerreiro como equiparada a assistente 45510

Despacho (extracto) n.º 28497/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Mafalda de Brito e Cunha Leite de Castro 45510

Despacho (extracto) n.º 28498/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de José Telmo Rodrigues Marques . . . 45510

Despacho (extracto) n.º 28499/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Inês Areal Rothes Marques Vicente 45510

Despacho (extracto) n.º 28500/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Ana Sofia Ferro Tibúrcio Monteiro 45510

Despacho (extracto) n.º 28501/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Daniel José Teixeira Carrilho 45510

Deliberação n.º 2973/2008:

Delegação de poderes 45510

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 28502/2008:

Lista nominativa dos funcionários que optaram voluntariamente pela situação de mobilidade especial 45511

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2974/2008:

Nomeação, precedendo concurso, de Clementina Maria Atanásio Varelas como assessora superior, da carreira técnica superior de saúde — área de farmácia 45511

Deliberação (extracto) n.º 2975/2008:

Nomeação, precedendo concurso, de Ana Cristina Vicente Seabra Cardoso Teles como assessora superior da carreira técnica superior de saúde — área de farmácia 45511

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2976/2008:

Equiparação a bolseiro ao licenciado João Pedro Matos Rodolfo 45511

PARTE H

Associação de Municípios do Oeste

Aviso n.º 26471/2008:

Reclassificação profissional para carreira e categoria de assistente administrativo 45511

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 26472/2008:

Nomeação de Ricardo Fernando Pestana Serrão Martins para lugar da categoria de operário qualificado principal — electricista 45512

Aviso n.º 26473/2008:

Nomeação de Carlos Martinho Duarte Cabrita e Fernando Miguel Coelho Tintim para lugares da categoria de operário qualificado principal — jardineiro 45512

Aviso n.º 26474/2008:

Nomeação de António Manuel Martins Silvestre para o lugar da categoria de técnico profissional especialista principal — desenhador 45512

Câmara Municipal de Alcanena

Aviso n.º 26475/2008:

Nomeação de Filomena Isabel Gabriel Henriques para o lugar da categoria técnica superior (não adjectivado), 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado . . . 45512

Câmara Municipal de Alvaiázere

Aviso n.º 26476/2008:

Denúncia do contrato a termo resolutivo certo celebrado com Telma Mendes Freitas como professora de música 45512

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 26477/2008:

Nomeação de Marco António Cerdeira de Sousa e Manuel Martins da Fonseca e designação de Isaura Helena Lourenço Fraga Moreira na categoria de cantoneiro de limpeza 45512

Aviso n.º 26478/2008:

Nomeação de João Carlos Dias Pacheco na sequência de concurso 45512

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 26479/2008:

Nomeação em comissão de serviço extraordinário de Davide Avelar na categoria de assistente administrativo com vista a reconversão profissional 45512

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 26480/2008:

Nomeação de chefe de divisão de Planeamento e Gestão Urbanística — arquitecto Renato Duarte Batalha 45512

Aviso n.º 26481/2008:

Nomeação de técnico superior de serviço social assessor — Ricardo Jorge Bexiga Lapas . . . 45513

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 26482/2008:

Alteração ao lote n.º 1 do loteamento sito no lugar de Campo, freguesia de Galegos São Martinho, titulado pelo alvará de loteamento n.º 04/98 — processo n.º 8/93-L 45513

Câmara Municipal de Beja

Aviso (extracto) n.º 26483/2008:

Nomeação de Marco António Oliveira da Fonseca na categoria de fiscal municipal de 1.ª classe 45513

Edital n.º 1078/2008:

Primeira alteração à tabela de liquidação e cobrança de taxas e licenças e outras receitas do município de Beja 45513

Câmara Municipal de Cantanhede

Aviso n.º 26484/2008:

Abertura de concursos internos gerais de acesso 45513

Aviso n.º 26485/2008:

Nomeação de Ana Maria de Carvalho Rodrigues 45514

Câmara Municipal de Castelo Branco

Aviso (extracto) n.º 26486/2008:

Publicita a deliberação municipal que mandou elaborar o Plano de Pormenor da Zona Envolvente da Estação Ferroviária de Castelo Branco 45514

Câmara Municipal do Crato

Regulamento n.º 570/2008:

Alteração ao Regulamento de Inspecção e Fiscalização Sanitária 45515

Câmara Municipal do Entroncamento

Aviso n.º 26487/2008:

Nomeação de Noémia Lopes Pereira Catroga Varela e de Maria da Natividade Jesus Gaspar Pereira da Graça na categoria de técnico superior principal 45515

Câmara Municipal do Funchal

Aviso n.º 26488/2008:

Nomeação de Graciela Andrea Ramos de Sousa para o cargo de chefe de divisão de Estudos e Planeamento, do Departamento de Ambiente 45515

Aviso n.º 26489/2008:

Renovação da comissão de serviço do director do Departamento Administrativo, Rui Emanuel de Sousa Abreu 45516

Aviso n.º 26490/2008:

Reclassificações profissionais para as carreiras de canalizador e de leitor-cobrador de consumos 45516

Rectificação n.º 2419/2008:

Rectifica o aviso n.º 24686/2008 45516

Câmara Municipal de Lagos

Rectificação n.º 2420/2008:

Rectificação do aviso n.º 20625, de 15 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2008 45516

Regulamento n.º 571/2008:

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos 45517

Câmara Municipal de Lousada

Aviso n.º 26491/2008:

Exoneração de Nuno Ricardo Magalhães Bessa, operário semiqualificado (porta-miras) . . . 45525

Câmara Municipal de Mogadouro

Aviso n.º 26492/2008:

Projecto de Regulamento do Conselho de Segurança 45525

Câmara Municipal de Monchique

Aviso n.º 26493/2008:

Regulamento do Plano Director Municipal de Monchique — Alteração por adaptação 45527

Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 26494/2008:

Requisição de Ana Catarina Ramos 45538

Aviso n.º 26495/2008:

Prorrogação de requisição de Fernanda Quendera 45539

Câmara Municipal de Mourão

Aviso n.º 26496/2008:

Promoção de diversos funcionários na sequência de concursos internos de acesso 45539

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 26497/2008:

Abertura de vários concursos internos de acesso geral para diversas categorias 45539

Aviso n.º 26498/2008:

Nomeação do candidato aprovado em concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico superior 45540

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 26499/2008:

Permuta de Maria Eugénia Nunes Rodrigues Lobo 45540

Câmara Municipal de Paredes de Coura

Aviso n.º 26500/2008:

Nomeação de Paulo Jorge Alves Caldas no lugar de técnico profissional de 1.ª classe, desenhador do grupo de pessoal técnico-profissional 45541

Aviso n.º 26501/2008:

Nomeação de José Manuel Braga de Sousa no lugar de fiscal municipal especialista 45541

Aviso n.º 26502/2008:

Nomeação de Maria Goreti da Cunha Ribas no lugar de assistente administrativa especialista 45541

Aviso n.º 26503/2008:

Nomeação de Sandra Isabel Rocha da Silva no lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação, técnico profissional especialista 45541

Aviso n.º 26504/2008:

Nomeação de Eugénio Octávio Gonçalves Pereira no lugar de fiscal municipal principal . . . 45541

Câmara Municipal de Penamacor

Rectificação n.º 2421/2008:

Rectifica o Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Saneamento Básico 45541

Câmara Municipal de Peso da Régua

Aviso (extracto) n.º 26505/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro vagas de operário principal da carreira de operário qualificado/canalizador 45541

Câmara Municipal de Pinhel

Aviso n.º 26506/2008:

Renovação de três contratos de trabalho a termo resolutivo 45542

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Edital n.º 1079/2008:

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Ponta Delgada 45542

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 26507/2008:

Concurso externo de ingresso para cinco lugares de auxiliares dos serviços gerais 45547

Aviso n.º 26508/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de nove lugares do grupo de pessoal auxiliar carreira e categoria de cantoneiro de limpeza 45548

Aviso n.º 26509/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de 14 lugares do grupo de pessoal auxiliar, carreira e categoria de auxiliar dos serviços gerais 45549

Aviso n.º 26510/2008:

Concurso externo para três lugares de canalizadores 45550

Câmara Municipal de Sátão

Regulamento n.º 572/2008:

Discussão pública do Regulamento de Acção Social para a Melhoria das Condições de Vida das Famílias 45551

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 26511/2008:

Reclassificação profissional — nomeação definitiva de vários funcionários 45555

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 26512/2008:

Nomeação da funcionária Maria Paula Otto Pinto Marçal como engenheira técnica civil principal 45555

Câmara Municipal de Tarouca

Aviso n.º 26513/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de trolha principal (operário qualificado), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca 45555

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 26514/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para quatro assistentes administrativos especialistas 45556

Câmara Municipal de Tomar

Aviso n.º 26515/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Ana Sofia Antunes Alves na carreira de técnica superior de animação sócio-cultural 45557

Aviso n.º 26516/2008:

Reclassificação profissional dos funcionários José Júlio de Brito Garcia Gaspar, Carlos Alberto Lopes Gomes, Paulo Jorge Matias Mendes e António João Vinagre Godinho Santos como motoristas de pesados 45557

Câmara Municipal de Vagos

Aviso n.º 26517/2008:

Alteração ao Regulamento dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais 45557

Câmara Municipal de Vendas Novas

Aviso n.º 26518/2008:

Concurso externo para um lugar de técnico superior estagiário (área de direito) 45567

Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo

Edital n.º 1080/2008:

Regulamento da tabela de taxas 45569

Junta de Freguesia de Amora

Aviso n.º 26519/2008:

Renovação dos contratos a termo resolutivo de Filipe Alexandre M. Jorge Mousinho, André Silva Pinto, Vítor Manuel Guerreiro Lança 45572

Junta de Freguesia de Grijó

Aviso n.º 26520/2008:

Nomeação de Carlos Manuel Pinheiro Santos 45572

Aviso n.º 26521/2008:

Contrato administrativo de provimento com a Dr.ª Diana Bela Sousa Pinto 45572

Junta de Freguesia de Monte Abraão

Aviso (extracto) n.º 26522/2008:

Alteração do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Monte Abraão 45572

Junta de Freguesia de Redinha

Aviso n.º 26523/2008:

Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho na Freguesia de Redinha 45573

Junta de Freguesia de Topo (Nossa Senhora do Rosário)

Aviso n.º 26524/2008:

Renovação do contrato com o funcionário Fernando António Reis Pereira, auxiliar técnico de turismo 45575

Junta de Freguesia de Vila Chã

Aviso n.º 26525/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário da carreira de operário qualificado — trolha (M/F) 45575

Junta de Freguesia de Vila Verde

Aviso n.º 26526/2008:

Concurso externo acesso geral 45576

Junta de Freguesia de Vimieiro

Aviso n.º 26527/2008:

Reclassificação de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais em auxiliar técnico de educação, escalão 1, índice 199 45577

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 26528/2008:

Nomeação definitiva na sequência de concurso interno de acesso geral dos funcionários Carla Cristina M. Candeias Silveira, José Manuel Ramos Godinho, José Marcos da Costa Caldeira, Maria Paula Gaspar Fernandes Cortez e Susana Cristina da F. Montalvo no lugar de assistente administrativo especialista 45577

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 26529/2008:

Nomeação na categoria de assistente administrativo especialista de Armindo José da Silva Afonso e Maria Alice Janeiro Balbino Tomé no quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Portalegre 45577

PARTE I

Associação Médico-Espírita de Portugal

Anúncio (extracto) n.º 6730/2008:

Alteração dos estatutos da associação denominada Associação Médico-Espírita de Portugal 45578

CREDIAGORA — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Balanço n.º 124/2008:

Balanço trimestral da CrediAgora, IFIC, S. A., a 30 de Setembro de 2008 45578

Hospital Amadora/Sintra, Sociedade Gestora, S. A.

Despacho (extracto) n.º 28503/2008:

Concede a licença sem vencimento de longa duração ao Dr. José Manuel Freire Damião Ferreira, chefe de serviço de Cirurgia Geral do quadro público do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca 45579

Portucale — Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Crédito, S. A.

Balanço n.º 125/2008:

Balanço em 30 de Setembro de 2008 45579

PARTE J

Ministério da Educação

Aviso n.º 26530/2008:

Abertura de procedimento concursal para o recrutamento do director do Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica 45580

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 26531/2008:

Abertura de procedimento concursal para chefe de Divisão de Projectos Municipais 45580

Câmara Municipal de Vila Real

Rectificação n.º 2422/2008:

Alteração do perfil dos candidatos 45580

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 28306/2008

Nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, o sargento-ajudante OPCOM (Força Aérea) Carlos Manuel da Costa Reia Nicolau, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2008.

17 de Outubro de 2008. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva.*

Despacho n.º 28307/2008

Nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, e 16.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio o primeiro-sargento OPCOM (Força Aérea) Paulo Jorge Pereira Fernandes para exercer funções no Centro de Comunicações da Presidência da República, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008 e em regime de comissão normal.

17 de Outubro de 2008. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 28308/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, e nos despachos n.os 13 622/2005, de 7 de Junho, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, e 14 405/2005, de 21 de Junho, do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, renovo a comissão de serviço da mestre em Direito Dinamene Geraldes Botelho Faria de Freitas Antunes como consultora do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Está assegurado o respectivo cabimento orçamental.

3 — A presente nomeação é feita pelo período de dois anos e produz efeitos a partir de 22 de Agosto de 2008.

15 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa.*

Despacho n.º 28309/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, e nos despachos n.os 13 622/2005, de 7 de Junho, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, e 14 405/2005, de 21 de Junho, do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, autorizo, a seu pedido, a cessação de funções da consultora do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros licenciada em Direito Margarida Maria Lamy Neves de Aguilar Pimenta.

2 — A presente cessação produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2008.

30 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 26441/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior a afectar ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros aprovado pela Portaria n.º 59/98, de 12 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 814/99, de 22 de Setembro, com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, com vista ao provimento dos lugares que se indicam:

Quota A — para técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal da SGPCM — sendo o número de lugares o correspondente ao número de candidatos em condições de serem admitidos até ao termo do prazo de candidatura;

Quota B — para técnicos superiores de 1.ª classe não pertencentes ao quadro de pessoal da SGPCM — um lugar a afectar à área funcional património e aquisições

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — além do referido no n.º 1, o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas designadamente nos Decretos-Lei n.º s 101/03, de 23 de Maio; 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º s 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho; 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º s 393/90, de 11 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro; 70-B/2000, de 5 de Maio; 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º s 265/88, de 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro; 141/2001, de 24 de Abril; Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e pelo Código do Procedimento Administrativo

4 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), publicitado sob o código de oferta n.º P20085378 na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 19 de Setembro de 2008, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, no âmbito do qual não foi registada qualquer candidatura ao referido procedimento que ficou deserto.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — aos técnicos superiores principais cabem funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6 — Local de trabalho, remunerações e outras condições laborais:

6.1 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, sendo a remuneração fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria para que é aberto o concurso, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do qual faz

parte integrante, e tendo em conta as regras constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

6.2 — As demais regalias sociais e condições de trabalho são as vigentes para os funcionários da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Os constantes do artigo 4.º, n.º 1 alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

b) Os candidatos que concorram à quota A deverão possuir a licenciatura em História sendo condição preferencial a experiência comprovada na área funcional de Biblioteca, Documentação e Arquivo;

c) Os candidatos que concorram à quota B deverão possuir a licenciatura em Direito, experiência comprovada em aquisições e contratação pública e ainda conhecimentos comprovados de informática na óptica do utilizador em ambiente Windows.

8 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.2 — A classificação de serviço será ponderada quantitativamente e sem arredondamentos, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se o júri assim o entender.

8.3 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua Professor Gomes Teixeira, 1399-022 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo da candidatura (atendendo-se, neste caso, à data do registo), devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Quaisquer elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne cada um dos requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação designadamente, de: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho expressas nas formas qualitativa e quantitativa, reportadas aos anos relevantes para efeitos de concurso;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste o conteúdo funcional.

11 — Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros são dispensados da apresentação da declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 10, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo respectivo serviço de pessoal, bem como de outros documentos solicitados que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Manuel César Beirão da Cunha Rego, Assessor Principal
Vogais efectivos:

Engenheira Maria José do Ó Efigénio, Assessora Principal
Dra. Ana Mafalda de Magalhães Nunes Pereira KopKe Esteves, Técnica Superior Principal

Vogais suplentes:

Dr. Dâmaso António Pinto de Barros, Técnico Superior Principal
Dra. Maria de Fátima Pereira de Oliveira, Técnica Superior Principal

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efectiva.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações sobre elementos integrantes do currículo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no prazo de 2 dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de Março.

27 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Despacho n.º 28310/2008

Considerando que a licenciada Maria Manuela Teixeira dos Santos Estevinho Fronteira, técnica superior principal do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, exerce funções dirigentes, de forma contínua e ininterrupta, desde 1 de Outubro de 2004 e requereu a efectivação do seu direito de acesso na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros onde desempenha actualmente o cargo de Director de Serviços de Recursos Humanos;

Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, no artigo 29.º, n.º s 1, 2, 4 e 5 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 15.º, n.º 4 e 17.º, n.º 3 da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, em conjugação com o artigo 1.º da Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, atenta a ressalva expressa do artigo 88.º, n.º 2 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

Determino o provimento da licenciada Maria Manuela Teixeira dos Santos Estevinho Fronteira em lugar vago na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, por reunir os requisitos legalmente exigidos, de acordo com a confirmação dos respectivos pressupostos realizada segundo o artigo 30.º da Lei n.º 2/2004.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Despacho (extracto) n.º 28311/2008

Por meu despacho de 23.10.2008:

Georgina Maria Tam de Jesus, Maria Alexandra Ferreira da Silveira e Lorena, técnicas superiores de 1.ª classe, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto da Comunicação Social e Maria Margarida de Freitas e Amorim Ribes, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeadas, precedendo concurso, técnicas superiores principais, da mesma carreira, no quadro de pessoal do ex-Instituto da

Comunicação Social (GMCS), com efeitos à data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Outubro de 2008. — O Subdirector, *João Paulo Palha.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 28312/2008

O Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, criou a figura do controlador financeiro de área ministerial referindo no seu artigo 9.º, n.º 2, que este é nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro das Finanças e do ministro ou ministros da área ministerial em que actuar, de entre profissionais altamente qualificados no domínio da gestão, designadamente financeira, e com conhecimento e particular sensibilidade para o sector ou sectores de actuação.

Pelo despacho conjunto n.º 398/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de Maio de 2006, foi nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Administração Interna o licenciado António Júlio Alves de Almeida.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, é renovada a nomeação do licenciado António Júlio Alves de Almeida para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Administração Interna.

A presente renovação produz efeitos no dia 28 de Março de 2008, pelo prazo de um ano.

20 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Currículo

Nome: António Júlio Alves de Almeida.

Data de nascimento: 25.10.1951.

Residência: Praça da República, 57, 2870-235 Montijo, telefone fixo: 212312642; móvel: 968601141; e.mail: rjma@netc.pt

Habilitações:

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, no ano de 1973/74;

Frequência de vários cursos de Análise de Projectos:

Curso de Avaliação de Projectos — Método dos Efeitos, DCP, Junho de 1975, curso processado por Mark Chervel e Ch. Prou;

Curso de Avaliação de Projectos — Planning Balance Sheet Analysis, Centro de Estudos de Planeamento, Maio de 1977, dado por Nathaniel Lichfield and partners;

Curso de Avaliação de Projectos dado por F. Rosenfeld no DCP, Novembro de 1977 a Janeiro de 1998, com vista à análise dos projectos de investimento a incluir no PISEE 78;

Participação no Seminário de Salzburgo sobre as Novas Perspectivas para o Crescimento a longo Prazo, Março de 1979, Sazburgo/Austria;

Frequência do Curso do INA sobre "A Política de Transportes na CEE e a Adesão de Portugal", Outubro de 1982;

Frequência do Curso Superior de Defesa Nacional de 1989 e do estágio de actualização de 1996;

Pós-Graduação em Direito Comercial na Universidade Católica de Lisboa, 2004/05

Domínio razoável, oral e escrito, das línguas inglesa, francesa e espanhola.

Experiência Profissional

Calculador no Secretariado Técnico da Presidência do Conselho de Ministros de 1972 a 1975, período durante o qual colaborei nos trabalhos de preparação do IV Plano de Fomento;

Técnico da Divisão de Planeamento Sectorial do DCP, Departamento Central de Planeamento, após Março de 1975, nos sectores "Turismo" e "Transportes e Comunicações", cumprindo funções de avaliação, controle e revisão dos respectivos programas sectoriais de investimento;

Representante da Secretaria de Estado do Planeamento na Comissão para o "Estudo da Política Automóvel", após Outubro de 1975, com função de coordenação das respectivas actividades e até à passagem desta comissão para a tutela do Ministério da Indústria e Tecnologia, em Fevereiro de 1976;

Secretário do Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, de Novembro de 1975 a Fevereiro de 1976;

Adjunto do Ministro da Indústria e Tecnologia do I Governo Constitucional, de2 de Dezembro de 1976 a 25 de Março de 1977;

Técnico do Núcleo de Avaliação de Projectos do DCP, após Março de 1977, cargo no qual desempenhei as seguintes tarefas:

Avaliação de Projectos de retornados no âmbito da linha de crédito bonificada da CIFRE;

Coordenação do grupo de avaliação dos programas de investimento do sector transportes e comunicações a incluir no PISEE 78;

Coordenação do Grupo de Trabalho encarregado de "desenvolver os transportes públicos de passageiros e mercadorias", no âmbito dos trabalhos de preparação do "Plano de Médio Prazo 1977-80";

Participação, como representante do DCP, na Mesa Redonda sobre "Organização dos Transportes Regionais", Novembro de 1977, no âmbito das actividades promovidas pela Conferência Europeia dos Ministros dos Transportes;

Adjunto do Ministro das Finanças e do Plano do II Governo Constitucional;

Assistente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa, no ano lectivo de 1977/78, da cadeira de Avaliação de Projectos;

Chefe de Divisão do Núcleo de Infraestruturas, Transportes e Comunicações da Direcção de Serviços do Sector Empresarial do Estado, do DCP, após Abril de 1982;

Representante do Ministério das Finanças no Conselho Técnico Consultivo do Gabinete da Nova Ponte Ferroviária sobre o Douro;

Representante da Secretaria de Estado do Planeamento na Comissão de Apreciação do

Acordo de Saneamento Económico e Financeiro da CP;

Representante do DCP no Grupo Executivo da Navegabilidade do rio Douro;

Representante do Ministério das Finanças e do Plano na Comissão encarregada de lançar o concurso para a construção das novas auto-estradas;

Representante do Ministério das Finanças e do Plano no Conselho Nacional de Telecomunicações;

Director da Direcção de Serviços do Sector Empresarial do Estado, do DCP, após Junho de 1983;

Consultor Económico do Primeiro Ministro, após Novembro de 1984;

Assessor Económico do Presidente da República de Fevereiro de 1986 a Junho de 1990;

Director Financeiro Adjunto do Banif — Banco Internacional do Funchal, S. A., após Julho de 1990;

Director Comercial da Imoleasing — Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, S. A., Grupo Caixa Geral de Depósitos, após Julho de 1993;

Administrador da EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, no mandato 1997-99, com os pelouros financeiro, planeamento, auditoria, empresas participadas e novos projectos e internacional;

Presidente da Comissão Executiva da AQUAPOR — Grupo Águas de Portugal, no mandato 200002, com responsabilidade na área internacional do grupo e nos novos projectos e, em simultâneo:

Condução dos processos de candidatura às privatizações de empresas de água e saneamento no Brasil, Chile, Argentina e em outros países);

Administrador da empresa Águas do Brasil, sede na cidade do Rio de Janeiro; Administrador da Prolagos, empresa de água e saneamento no Estado do Rio de Janeiro, com sede em Cabo Frio;

Assessor do Departamento de Prospectiva e Planeamento, após Janeiro de 2003.

Experiência empresarial:

Sócio fundador da sociedade Alcachofra — Criação de Vestuário, Lda (participação entretanto alienada).

Accionista fundador da CotaCâmbios — Agência de Câmbios, S. A., e do Grupo Cotagest — CotaCâmbios, CotaValor e CotaViagens (participação já alienada).

Outras Actividades

Membro dos Órgãos Sociais no período 1985-95 e Presidente do Conselho de Administração entre 1993-95 da Associação Mutualista Nossa Senhora da Conceição, no Montijo (funções exercidas em regime de voluntariado e não remuneradas);

Presidente da Direcção do Clube Ténis do Montijo no período 1990-95 (funções não remuneradas);

Membro da Direcção do CEEPS — Centro de Estudos da Economia Pública e Social, no período 1999 — 2004 (funções não remuneradas); actualmente, membro do respectivo Conselho Geral.

Associado fundador da SEFIN — Associação Portuguesa dos Utilizadores de Serviços Financeiros e Presidente da respectiva Direcção (funções não remuneradas).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Louvor n.º 722/2008

No momento em que cesso funções no meu Gabinete, é-me grato conferir público louvor ao Dr. Rui Filipe Monteiro Belo Macieira enquanto subdirector-geral dos Assuntos Europeus, o qual demonstrou possuir um grande sentido de responsabilidade, zelo, inteligência, dedicação e devoção ao interesse público. As suas qualidades pessoais, competência profissional, sentido de missão e permanente disponibilidade contribuíram significativamente para atingir muitos objectivos fundamentais da política deste Ministério, designadamente durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia e nas negociações no âmbito da Agenda de Desenvolvimento de Doha.

Por todas estas razões é de justiça manifestar ao Dr. Rui Filipe Monteiro Belo Macieira o meu reconhecimento.

28 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

Louvor n.º 723/2008

Ao cessar as funções no meu Gabinete, é-me grato conferir público louvor à Dr.ª Maria João Leão Cota Dias Silveira Botelho, subdirectora-geral dos Assuntos Europeus, a quem manifesto o meu reconhecimento pelo excelente trabalho desenvolvido e o meu muito apreço e admiração pelo sentido de responsabilidade, zelo, dedicação e devoção à causa pública que tem sido seu apanágio ao logo dos muitos anos que tem dedicado aos assuntos europeus.

As qualidades pessoais, competência profissional e sentido de missão fizeram da Dr.ª Maria João Silveira Botelho uma colaboradora inestimável do meu Gabinete e um exemplo para todos os que com ela tiveram a oportunidade de trabalhar.

28 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

Louvor n.º 724/2008

No momento em que cesso as minhas funções, quero deixar público louvor ao Embaixador Nuno Filipe Alves Salvador e Brito pela grande competência profissional que demonstrou enquanto Director-Geral dos Assuntos Europeus e, nessa qualidade, meu colaborador directo.

Dotado de inteligência, perspicácia, capacidade de análise e previsão invulgares, o Embaixador Nuno Filipe Alves Salvador e Brito foi fundamental, na área da sua competência, no sucesso da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2007.

Chamado a exercer entretanto outras funções de grande responsabilidade, não tenho dúvidas que continuará no novo cargo a demonstrar as mesmas qualidades que fazem dele um diplomata de excelência.

28 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 28313/2008

Maria de Fátima Mimo da Fonseca Simões — técnica superior de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Despacho do Secretário-Geral de 18 de Agosto de 2008, autorizando o regresso da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro e consequente regresso aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008.

2 de Outubro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 28314/2008

João José Senos Rodrigues — Assistente Administrativo do Quadro Único de Vinculação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal administrativo.

Despacho do Secretário-Geral de 14 de Outubro de 2008, nomeando-o, para a categoria de técnico mediante reclassificação, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, para o exercício efectivo das funções correspondentes à carreira técnica.

24 de Outubro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 28315/2008

Maria João Martins Gomes de Matos Franco — Assistente Administrativa Especialista da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Pescas, em mobilidade especial.

Despacho do Secretário-Geral de 15 de Setembro de 2008, autorizando a integração para o Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, após ter sido dado cumprimento às formalidades nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

24 de Outubro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 28316/2008

Maria Fernanda Gonçalves Pinheiro, Técnica Superior Principal do Quadro da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça — despacho do Secretário-Geral de 18 de Agosto de 2008 e da Directora-Geral da Política de Justiça de 09 de Setembro de 2008, autorizando a transferência para o Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, após ter sido dado cumprimento às formalidades nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

24 de Outubro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 28317/2008

Vicente Domingos Pereira Coutinho — Técnico de 2.ª Classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico.

Despacho do Secretário-Geral de 14 de Outubro 2008, nomeando-o mediante reclassificação definitiva na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

24 de Outubro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 28318/2008

Bernardino António do Carmo Gomes, Assessor Principal do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal técnico superior — despacho do Secretário-Geral de 9 de Outubro de 2008, autorizando a prorrogação da equiparação a bolseiro, pelo período de mais dois anos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei 272/88, de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2010.

24 de Outubro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 28319/2008

Maria Natália Almeida Lourenço Fazenda Silva — Assistente Administrativa Especialista da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Pescas, em mobilidade especial.

Despacho do Secretário-Geral de 15 de Setembro de 2008, autorizando a integração para o Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, após ter sido dado cumprimento às formalidades nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

24 de Outubro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 28320/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral do Orçamento de 24 de Outubro de 2008, proferido no uso de competência delegada, foi nomeada pre-

cedendo concurso, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do regime geral, desta Direcção-Geral, conforme o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a licenciada Paula Maria Padeira Quelhas Lima de Almeida Santos.

27 de Outubro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Dias Sequeira.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO.

Despacho n.º 28321/2008

O artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, estabelece que a regularização da atribuição dos títulos de utilização do domínio público hídrico à entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) e às empresas titulares aos centros electroprodutores hídricos relativos aos direitos de utilização do domínio público hídrico afectos aos respectivos aproveitamentos hidroeléctricos que lhes tenham sido reconhecidos pelos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 183/95, de 27 de Julho, é efectuada através da outorga, no prazo de dois anos a contar da entrada em vigor do mencionado decreto-lei, de contrato de concessão entre o Estado e a RNT que atribua a utilização do domínio público hídrico durante os prazos mínimos fixados no anexo III do mesmo diploma.

Considerando que os mencionados contratos de concessão já foram outorgados;

Considerando que, estando as utilizações em causa sujeitas ao pagamento de taxa de recursos hídricos nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, o artigo 35.º desse mesmo diploma determinou que as receitas resultantes da aplicação da taxa de recursos hídricos no âmbito desse processo de regularização podem «ser determinadas por estimativa fundamentada, atendendo, entre outros elementos, ao período de validade dos referidos títulos e ao aproveitamento estimado dos recursos hídricos pelos centros electroprodutores, mediante despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação»:

Assim, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, determina-se:

1 — O montante global resultante da aplicação da taxa de recursos hídricos relativamente ao período de validade dos contratos de concessão celebrados ao abrigo do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, é fixado em € 55 035 231, de acordo com o quadro em anexo.

2 — O montante devido nos termos do número anterior considera-se pago pela concessionária no âmbito do procedimento de pagamento do valor de equilíbrio económico e financeiro, de acordo com o despacho n.º 16 982/2007 dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007.

20 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO

Aproveitamento	Número de anos	Valor em euros
Alto Lindoso	44	828 869
Touvedo	44	864 096
Alto Rabagão	34	142 123
Caniçada	24	567 062
Salamonde	24	393 168
Vila Nova: Paradela + V. Nova	24	328 792
Vilarinho das Furnas	44	125 945
Bemposta	34	3 146 197
Carrapatelo	44	6 156 225
Crestuma	44	8 628 429
Miranda	34	3 570 989
Picote	34	2 983 247
Pocinho	44	5 364 017
Régua	44	5 931 768
Vilar — Tabuaço	34	65 191
Torrão	44	1 634 552
Valeira	44	5 568 834
Aguieira	44	1 689 094
Caldeirão	45	70 515
Raiva	44	843 500
Bouçã	24	513 997
Cabril	14	347 163
Castelo do Bode	24	790 261
Fratel	44	4 165 964
Pracana	44	315 232
Total		55 035 231

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 28322/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, nomeia-se a licenciada Luísa Maria Pincho Santana da Silva directora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., para o triénio 2006-2008.

2 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por força do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o mandato da nomeada termina no dia 31 de Dezembro de 2008.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

24 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Sinopse curricular

Identificação

Luísa Maria Pincho Santana da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 1282976, emitido em 27 de Agosto de 2003, pelo Arquivo de Identificação de Setúbal, nasceu em Setúbal a 7 de Agosto de 1951.

É casada e residente em Setúbal.

Licenciada em Medicina, pela Universidade Clássica de Lisboa, com a média final de 15 valores, em 1974. Cédula profissional 15747.

Frequentou o internato complementar de oftalmologia, no serviço universitário de oftalmologia, do Hospital de Egas Moniz, tendo obtido a classificação de 18,5 valores no exame de saída, em Março de 1984.

Obteve por unanimidade e distinção o título de especialista pela Ordem dos Médicos, em Junho de 1984.

Provimento no lugar de assistente hospitalar de oftalmologia em concurso regional para a zona sul, com a classificação de 18,3 valores.

Iniciou funções no Hospital de S. Bernardo em 1987.

Aprovada no concurso de habilitação ao grau de consultor da Carreira Médica Hospitalar.

Fez o concurso de provimento para chefe de serviço da carreira médica hospitalar, tendo sido aprovada com 19 valores.

Mestrado em Reabilitação na Especialidade de Deficiência Visual, conjunto da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, concluído em Abril de 2003.

Cargos e funções

Responsável pela secção de contactologia e pela orientação de formação dos internos do internato complementar do serviço de oftalmologia, no Hospital de Egas Moniz, após obtenção do grau de assistente hospitalar, de Junho de 1984 a Agosto de 1986.

Exerceu funções de directora do serviço de oftalmologia, do Hospital de S. Bernardo, durante o impedimento do director do serviço, de Março de 1992 a Março de 1993.

Foi responsável pela consulta externa de oftalmologia, de Novembro de 1994 a Março de 1998 e desde Janeiro de 2004 a Fevereiro de 2005.

Foi responsável pela consulta de diabetes ocular, de Novembro de 1994 a Fevereiro de 2000.

É directora do serviço de oftalmologia no actual Centro Hospitalar de Setúbal, desde Fevereiro de 2005, e directora da consulta externa, desde Abril de 2007.

Foi membro da direcção do colégio da especialidade de oftalmologia, no triénio de 2003-2006.

Integra o Centro Interdisciplinar de Estudos da Performance Humana na Faculdade de Motricidade, da Universidade Técnica de Lisboa, desde Janeiro de 2004.

Actividade docente

Exerceu a actividade docente como assistente estagiária de oftalmologia na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, de 1982 a 1985.

Foi monitora dos Cursos de formação de técnicos auxiliares de ortóptica, no Hospital de Egas Moniz, em 1982 e 1984.

Participou no curso de formação para professores do ensino especial, na área da deficiência visual, durante o ano de 1999.

Foi professora convidada, no ano de equiparação à licenciatura do Curso de Técnicos de Ortóptica, em 2000.

Colaborou no 3.º Mestrado em Reabilitação na Especialidade de Deficiência Visual, 2005-2006, nas cadeiras de Fundamentos de Subvisão, Sistemas de Apoio e Sistemas de Observação e Avaliação na Reabilitação Visual e na Cegueira I e II.

Despacho n.º 28323/2008

1 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por remissão do artigo 13.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, é autorizado o presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., Pedro Braga Abecassis, a acumular o exercício das suas funções executivas com as funções docentes na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1990.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2008.

23 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Despacho n.º 28324/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º dos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de Setembro, são nomeados para o conselho de administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., para o triénio de 2008-2010:

Presidente e director clínico — licenciado Fernando Monteiro Girão.

Vogais executivos:

Directora clínica — licenciada Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos.

Enfermeira-directora — licenciada Maria Matilde Afonso de Silva Cardoso.

Mestre Vítor Manuel Alves Mendes da Mota.

Licenciado Eduardo Martins Alves da Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

24 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Sinopse curricular

Fernando Monteiro Girão

Naturalidade — Sé Nova — Coimbra.

Formação académica — licenciado em Medicina pela Universidade de Coimbra.

Currículo profissional

Foi nomeado em comissão de serviço, presidente do conselho de administração do Hospital Sousa Martins — Guarda, por despacho do Ministro da Saúde de 16 de Junho de 2005, tendo iniciado funções em 21 de Junho de 2005 até 30 de Setembro de 2008.

Em 20 de Fevereiro de 2003, terminou a comissão de serviço no cargo de coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, tendo regressado ao serviço de origem, Centro de Saúde de Foz Côa/Extensão de Saúde de Freixo do Numão.

Em 5 de Janeiro de 2003 tomou posse na categoria de chefe de serviços de clínica geral, ao abrigo do n.º 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de Junho.

Por despacho da Ministra da Saúde de 5 de Janeiro de 2000, foi nomeado para o cargo de coordenador sub-regional da Sub-Região de Saúde da Guarda.

Por deliberação do conselho de administração da administração regional de Saúde do Centro de 29 de Agosto de 1994, foi concedido ao médico de clínica geral Dr. Fernando Monteiro Girão o regime de exclusividade com quarenta e duas horas.

Por despacho do coordenador sub-regional de 7 de Setembro de 1995, foi autorizada a progressão na categoria de assistente graduado, com efeitos reportados a 6 de Julho de 1995.

Obteve o grau de consultor de clínica geral, no concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral, conforme publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 6 de Julho de 1995.

Integrado com a mesma categoria e relação jurídica, no mapa de pessoal da Sub-Região de Saúde da Guarda, Centro de Saúde de Vila Nova de Foz Côa, através de lista nominativa, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de1997, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 1994.

Integrado com a mesma categoria e relação jurídica, no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde da Guarda, Centro de Saúde de Vila Nova de Foz Côa, através de lista nominativa publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 1995, rectificada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 27 de Maio de 1995, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 1993.

Foi integrado na carreira de assistente de clínica geral ao abrigo do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro, com efeitos a contar de 3 de Maio de 1994.

Em 1 de Agosto de 1985 foi colocado na ARS da Guarda, Centro de Saúde de Vila Nova de Foz Côa, em regime de prestação eventual de serviço, como clínico geral da carreira médica de clínica geral. Por se encontrar a prestar serviço militar obrigatório só iniciou funções em 1 de Janeiro de 1986.

Iniciou funções em 1 de Julho de 1983, em regime de prestação eventual de serviço, como clínico geral, nos Hospitais da Universidade de Coimbra, onde se manteve ao serviço até 12 de Março de 1984, data a partir da qual interrompeu funções por motivos militares.

Em 1 de Janeiro de 1982 iniciou o internato geral no Hospital Distrital da Guarda, tendo terminado em 30 de Junho de 1983.

Sinopse curricular

Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos

Naturalidade — Sé, concelho da Guarda, em 23 de Novembro de 1959.

Formação académica — licenciada em Medicina (especialidade de Cirurgia Geral) na Universidade Nova de Lisboa.

Currículo profissional

Desde Julho de 2005 é membro da direcção clínica do Hospital de Sousa Martins e, nessa qualidade, directora do serviço de urgências do Hospital de Sousa Martins da Guarda e coordenadora do VMER.

É assistente convidada de UBI, tendo sido durante dois anos coordenadora para a área de urgência. Desde Setembro do presente ano é coordenadora do HSM na mesma valência.

Foi responsável do hospital de dia e nomeadamente do núcleo de oncologia.

Foi membro de comissão técnica do Departamento de Formação Continua do CHCB.

Foi adjunta do vogal médico da comissão instaladora do CHCB, sendo directora do internato médico.

Foi chefe de equipa de urgência no Centro Hospitalar Cova da Beira.

Pertenceu à comissão de escolha para equipamento do novo Hospital da Covilhã, na área de cirurgia.

Foi assessora do director clínico e sua substituta no H. D. Fundão.

Foi directora do serviço de cirurgia do Hospital Distrital do Fundão.
Foi membro de comissão regional de internato médico nos anos de 1984-1985.
Fez exame para consultora de cirurgia geral, sendo assistente graduada desde 13 de Maio de 2002.
Fez concurso para assistente hospitalar do Hospital Sousa Martins da Guarda, onde foi colocada a 17 de Março de 2003.
Também precedendo concurso, foi colocada no Hospital Distrital da Covilhã, hoje Centro Hospitalar Cova da Beira, em 1 de Abril de 1998.
Permaneceu como assistente eventual até 17 de Junho de 1996 no Hospital de Sousa Martins, data em que foi colocada no Hospital Distrital do Fundão com assistente hospitalar, precedendo concurso.
No mesmo Hospital concluiu o internato complementar de cirurgia geral em 26 de Março de 1995 com a nota final de 17 valores.
Iniciou o internato policlínico no Centro de Saúde e depois no Hospital Distrital da Guarda.

Sinopse curricular

Maria Matilde Afonso de Silva Cardoso

Data de nascimento — 4 de Maio de 1950.
Naturalidade — Miuzela do Côa, Almeida — Guarda.
Estado civil — casada.
Bilhete de identidade n.º 2439404.
Categoria profissional — enfermeira-supervisora.
Funções — enfermeira-directora do Hospital Sousa Martins da Guarda.

Habilitações literárias e profissionais

Licenciatura em Enfermagem.
Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, na Escola Superior de Enfermagem Bissaya Barreto de Coimbra.
Curso de Pedagogia e Administração para Enfermeiros Especialistas na Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca de Coimbra.
Curso de Administração de Serviços de Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca de Coimbra.

Experiência profissional

Área de gestão

Vogal do conselho de gerência do Hospital Distrital da Guarda, durante cerca de quatro anos (Fevereiro de 1985 a Fevereiro 1988, com a categoria de enfermeira-chefe).
Enfermeira assistente da Escola de Enfermagem da Guarda (ano lectivo de 1989-1990).
Enfermeira-supervisora do Hospital Distrital do Fundão.
Enfermeira-directora do Hospital Distrital do Fundão de 18 de Dezembro de 1990 a 31 de Janeiro de 1996.
Enfermeira-directora do Hospital Sousa Martins da Guarda de 1 de Fevereiro de 1996 a 3 de Setembro de 2002;
Enfermeira-supervisora do Hospital Sousa Martins desde 4 de Setembro de 2002 até à presente data.
Enfermeira-directora do Hospital de Sousa Martins desde 11 de Julho de 2005 até 10 de Julho de 2005.
Elemento da comissão de acompanhamento do projecto de remodelação e ampliação do Hospital de Sousa Martins.
Área da formação
Coordenadora do Departamento de Educação Permanente do Hospital Distrital da Guarda.
Coordenadora da comissão distrital dos fóruns da saúde para todos no ano 2000.
Membro da comissão distrital de formação para pessoal de saúde.
Curso de formação de formadores.
Curso de formação para responsáveis por estruturas de formação, ministrado pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde.
Prelectora de diversos fóruns e jornadas organizadas pela Ordem dos Enfermeiros e outras entidades.

Área da docência

Orientadora de estágios de alunos de cursos de especialização.
Orientadora de estágios de alunos do curso de Administração de Serviços de Enfermagem, da Escola Dr. Ângelo da Fonseca.
Responsável pela cadeira de Introdução à Administração do curso de Bacharelato em Enfermagem.
Responsável pela cadeira de Administração do curso de Estudos Superiores Especializados em Saúde Infantil e Pediátrica da Escola Superior de Enfermagem da Guarda;
Docente da cadeira de Administração dos primeiros cursos de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem da Guarda.
Docente da cadeira de pedagogia e Administração de diversos cursos de especialização em Enfermagem na Escola Superior de Saúde da Guarda.

Sinopse curricular

Vítor Manuel Alves Mendes da Mota

Filiação — Joaquim Mendes da Mota e Maria do Céu Alves da Silva.
Naturalidade — freguesia de S. Martinho — concelho da Covilhã — distrito de Castelo Branco.
Data de nascimento — 9 de Fevereiro de 1956.
Bilhete de identidade n.º 04070830.
Número fiscal de contribuinte 112721729.

Habilitações literárias

1996 — Mestrado em Gestão pela Universidade da Beira Interior.
1982 — Licenciatura em Gestão de Empresas pelo Instituto Universitário Beira Interior;
1979 — Bacharelato em Administração e Contabilidade pelo Instituto Politécnico da Covilhã.

Habilitações profissionais

2007 — diplomado em Auditoria a Processos e Sistemas de Informação pelo INA.
1986 — diplomado em Administração Hospitalar pela ENSP, XV Curso (1984-1986).
1980 — técnico oficial de contas inscrito na DGCI (membro n.º 27576 da CTOC).

Percurso profissional específico

Desde 2007 — auditor interno no CHCB, EPE.
Desde 2004 — director da unidade funcional de consulta externa no CHCB, EPE.
Desde 2004 — gestor do Departamento de Medicina no CHCB, EPE.
Desde 2004 — membro de grupo trabalho para a acreditação do CHCB, EPE.
Desde 2000 — administrador hospitalar de 2.ª classe no CHCB, EPE.
2000-1996 — administrador-delegado no Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
1996-1991 — administrador hospitalar de 2.ª classe do Hospital Distrital do Fundão.
1991-1988 — administrador hospitalar colocado no Hospital Distrital Castelo Branco.
1988-1987 — administrador e membro da comissão de gestão do Hospital da Horta — Açores.
1987-1986 — administrador hospitalar de 3.ª classe no Hospital Distrital de Castelo Branco.

Actividade docente

2006-2001 — assistente convidado do Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde da UBI.
2006-2000 — professor do curso de Contabilidade e Administração do ISMAG. — Fundão.
2005-2004 — professor convidado do curso de Pós-Graduação em Gestão de Saúde da ESS do Dr. Lopes Dias — Castelo Branco.
Formador e ou organizador de inúmeras acções de formação, cursos e seminários, versando matérias de economia, gestão, gestão de saúde, sistemas de informação, auditoria, planeamento, política de saúde.

Outras actividades

Autor de diversos documentos, trabalhos académicos e dissertações.
Orientador e arguente de vários trabalhos de dissertação de alunos.
Participou, ao longo da sua carreira, em diferentes acções de formação, reuniões, grupos de trabalho.
Autor de diferentes projectos de inovação e desenvolvimento de serviços hospitalares.
Colaborou com a Sub-Região de Saúde de Castelo Branco (1996-1999), nas áreas de articulação de cuidados, criação das unidades funcionais de saúde, reestruturação das urgências e SAP e sistemas de informação e comunicação integrados.

Sinopse curricular

Eduardo Martins Alves da Silva

Naturalidade — Seia.
Formação académica — licenciado em Economia pela Universidade de Coimbra (1973-1978).

Formação complementar

Gestão Avançada de Seguradora (Pós-Graduação), Universidade Católica, de Fevereiro a Dezembro de 2004.
Curso de Especialização em Marketing, Instituto Superior de Gestão, Fevereiro e Março de 2003.
MBA em Promoção Imobiliária, Escola Superior de Administração Imobiliária (ESAI), três trimestres de 2001.
Diversos cursos de formação intensiva no âmbito dos CTT — Correios e Companhia de Seguros Império.

Currículo profissional

De Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2008 desempenhou as funções de presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.
De Janeiro de 2004 a Outubro de 2005 foi responsável pela Direcção Comercial Região Norte na Companhia de Seguros Sagres (participada maioritariamente pela Fundação Oriente).
De Fevereiro de 2003 a Janeiro de 2004 foi responsável pelo Gabinete de Marketing da Companhia de Seguros Sagres.
De Janeiro de 2000 a Janeiro de 2003 foi gerente em empresa de promoção imobiliária e investimentos turísticos em Seia.
De Janeiro de 1997 a 31 de Dezembro de 1999 foi director Regional Litoral Norte (distrito de Aveiro) na Companhia de Seguros Império, tendo neste período participado no projecto «*Franchising* de Lojas Império», cuja primeira experiência foi desenvolvida na direcção sob a sua responsabilidade.
De Março de 1995 a Janeiro de 1997 foi director Regional do Centro Norte (distritos de Aveiro e Viseu) na Companhia de Seguros Império, tendo participado no projecto «Rede Império», que visava a venda de produtos bancários aos balcões das sucursais e dos mediadores.
De Janeiro de 1992 a Março de 1995 foi director Regional da Beira Alta (distritos de Viseu e Guarda) na Companhia de Seguros Império.
De Agosto de 1986 a Janeiro de 1992 foi responsável pelo Departamento Postal do Distrito de Viseu (CTT — Correios) com cerca de 320 trabalhadores.
De Outubro de 1980 a Agosto de 1986 foi responsável pelo Departamento Postal do Distrito da Guarda (CTT — Correios), coordenando uma equipa de cerca de 180 trabalhadores (atendimentos, distribuição e serviços de apoio).
De Março a Outubro e 1980 foi responsável pela Repartição de Finanças, Planeamento e Recursos Humanos de Departamento Postal da Guarda (CTT — Correios).

Despacho n.º 28325/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicáveis por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 326/2007, de 28 de Setembro, nomeia-se o licenciado Luís Carlos Martins Delgado vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., para o triénio de 2007-2009.
2 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por força do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, e n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 326/2007, de 28 de Setembro, o mandato do nomeado acompanha o do conselho de administração em curso.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2008.

24 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Sinopse curricular

1 — identificação:

Nome — Luís Carlos Martins Delgado;
Local e data de nascimento — Chaves — 15 de Maio de 1961;
Estado civil — casado.

2 — Habilitações:

AMP — Advanced Management Program — IE — Instituto de Empresa, Madrid, Espanha;
Executive MBA pela EOI — Escuela de Negócios, Madrid, Espanha;
Diplomado em Administração Hospitalar pela ENSP da Universidade Nova de Lisboa;
Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

De 2 Novembro de 2005 a 31 de Agosto de 2008 — Hospital Infante D. Pedro, Aveiro;
Presidente do conselho de administração — de Novembro de 2004 a Outubro de 2005 — Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia;
Administrador da área dos serviços MCDT e da área de qualidade — de Fevereiro a Outubro de 2004 — Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre;
Administrador da área dos serviços MCDT e da área da qualidade — 1998-Janeiro de 2004 — Hospital Distrital de Santarém;
Administrador da área dos serviços MCDT; de TI e da formação e qualidade;
1994-1997 — Hospital Distrital de Tomar — administrador da área de operações e logística.

4 — Línguas — inglês, francês e espanhol.
5 — Conhecimentos de informática — informática a nível de utilizador (*Word, Excel,* Internet)
6 — *Hobbies:*

Música — cinco anos de estudos de piano;
Desporto — ténis
Outros — música (jazz), ciência política.

Despacho n.º 28326/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º dos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de Setembro, são nomeados para o conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., para o triénio de 2008-2010:

Presidente — Licenciado Manuel António Martins Alves.
Vogais executivos:

Directores clínicos — Licenciada Maria Amélia Marques Ferreira da Silva e Licenciado Manuel João Bastos Machado Carneiro.
Enfermeira-directora — Licenciada Maria do Céu Faia Galvão Pinto.
Licenciado Manuel Amaro Fernandes Ferreira.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008

24 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Sinopse curricular

Nome: Manuel António Martins Alves.
Data de nascimento: 22 de Novembro de 1947.
Naturalidade: Paderne, Melgaço.
Estado civil: casado.
Habilitações académicas:

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1975;
Pós-graduado em Estudos Europeus, variante de Direito, pela mesma Faculdade.

Carreira profissional:

Fez estágios na advocacia e nos registos e notariado, em 1976 e 1977.
Foi professor provisório no período de 1976-1978.
Em 1983, é admitido na segurança social como técnico superior de 1.ª classe, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 322/83, de 5 de Julho.
Em 1993, é nomeado assessor principal.
Em 2002, por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, transita para a carreira de inspecção com a categoria de inspector superior principal.

Cargos exercidos:

1978 — Director Distrital da Segurança Social de Viana do Castelo.

1980 — Vogal da Comissão Instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo.
1984 — Presidente do Conselho Directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo, sendo-lhe renovada, em 1987, a comissão de serviço.
1991 — Director de Serviços do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo.
1993 — Director de Serviços de Atribuição de Prestações do Serviço Sub-Regional do Porto do Centro Regional de Segurança Social do Norte.
1996 — Presidente do Conselho Directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte.
2000 — Vice-Presidente da Comissão de Instalação do Instituto da Segurança Social e, posteriormente, Vice-Presidente do Conselho Directivo e Administrador Delegado Regional do Norte do mesmo Instituto.
2001 — Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, cargo de que foi exonerado, a seu pedido, em Maio de 2002.
2005 — Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A.
2005 — Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Alto Minho, EPE.

Actividade complementar:

É Sócio Fundador da Associação Portuguesa de Segurança Social.
Participou nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança da Câmara do Porto.
Foi Presidente do Conselho Geral da Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto.
Foi membro do Conselho Geral do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
Foi membro do Conselho Geral da Fundação Cartão do Idoso.

Sinopse curricular

Maria Amélia Marques Ferreira da Silva, nascida em 13 de Março de 1951 no Concelho de Vila Nova de Famalicão.
Licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em 1974.
Especialista em Medicina Interna, após frequência do internato complementar no Hospital de S. João, em 1985.
Especialista de Imunoalergologia Clínica, pela Ordem dos Médicos em 1985.
Assistente Hospitalar de Medicina Interna no Hospital de Santa Luzia, Viana do Castelo, 1986.
Grau de Consultor de Medicina Interna da carreira médica hospitalar em 1993.
Provida no lugar de Chefe de Clínica do serviço de Medicina do Hospital de Santa Luzia, em 1998
Coordenadora de uma unidade de internamento do Serviço de Medicina do Hospital de Santa Luzia em 1990-1995.
Directora do Serviço de Medicina 2 do Hospital de Santa Luzia em 1995-2001.
Directora do Serviço de Medicina 1 do Centro Hospitalar do Alto Minho, em 2001-2006.
Directora Clínica do Centro Hospitalar do Alto Minho em 2006-2008.

Sinopse curricular

Manuel João Bastos Machado Carneiro nasceu em 17 de Maio de 1952, na Freguesia de Rossas, Concelho de Vieira do Minho, Distrito de Braga.
Fez a instrução primária na Escola Primária da Igreja, na Freguesia de Rossas e o ensino secundário, no Liceu Nacional de Sá de Miranda, em Braga.
Licenciou-se em Medicina, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em 1978.
Fez o internato geral no Hospital Distrital de Viana do Castelo e Centro de Saúde de Viana do Castelo, desde Janeiro de 1979 a Dezembro de 1980.
Cumpriu o serviço militar obrigatório, desde Março de 1981 até Agosto de 1982.
Ingressou na carreira de Clínica Geral no dia 1 de Dezembro de 1983 no Centro de Saúde de Alfândega de Fé, da Administração Regional de Saúde de Bragança.
Foi transferido para o Centro de Saúde de Viana do Castelo em 1 de Agosto de 1986 e colocado na Extensão de Saúde de Chafé, do Centro de Saúde de Viana do Castelo, em 9 de Dezembro de 1986
Desempenhou as funções em regime de exclusividade ou em tempo completo prolongado.
Fez Formação Específica desde Abril de 1991 ate Março de 1992, e obteve o grau de Generalista.
Passou a Assistente Graduado em 1993; Adquiriu o grau de Chefe de Serviço de Clínica Geral em 30 de Maio de 2001.
Cargos de Gestão ou Coordenação:

Director de Enfermaria no serviço militar obrigatório, bem como Comandante da Unidade de Saúde em exercícios militares incluindo o internacional, Orion1982, em Castelo Branco.
Director da Extensão de Saúde da EDP, nos anos de 1983 ate 1985.
Coordenador de Saúde escolar nos anos 1990/92.
Gestor do Programa Plano Nacional de Vacinação incluído no Plano de Actividades da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo entre 1992 e 1995.
Chefe dos Cuidados Personalizados do Centro de Saúde de Darque desde 1 de Fevereiro de 1995 até Fevereiro de 1996.
Elemento da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, desde 20 de Março de 1996.
Coordenador das Equipes de Urgência no Hospital de Viana do Castelo de Clínicos Gerais.
Director do Centro de Saúde de Darque, de 16 de Setembro de 1996 até 2003.
Coordenador da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo desde 28 de Novembro de 2005.

Actividades Formativas:

Preparação de socorristas no serviço militar obrigatório.
Orientador de Formação.
Elemento de Júris de Avaliação.
Participou em varias acções de Formação, das quais destaca:

Programa de Formação Especifica em exercício, dos médicos de clínica geral, desde Abril de 1991 a Março de 1992, em Viana do Castelo.
Seminário sobre Sistemas Locais de Saúde da Direcção-Geral de Saúde, em 27 de Março de 1998, em Viana do Castelo.
Curso de Formação, A Qualidade e a Produtividade nos Serviços Públicos de Saúde, pela administração Regional de Saúde do Norte, de 25 de Setembro a 14 de Outubro de 1997, no Porto.
Curso de Formação, Liderar um Processo de Mudança, pela Administração Regional de Saúde do Norte, de 15 a 18 de Dezembro de 1997, no Porto.
Curso de Formação, Avaliação Sub-Regional de Satisfação do Utente, pela Administração Regional de Saúde do Norte, no dia 12 de Novembro de 1999, em Viana do Castelo.
Reunião Internacional sobre Modelos de Cuidados Continuados, organizada pelo Alto Comissariado da Saúde /Coordenação Nacional para a Saúde das Pessoas Idosas e Cidadãos em Situação de dependência, na F.I.L., Parque das Nações, no dia 18 de Outubro de 2006.
Fórum Nacional da Saúde — Implementação do PNS, que se realizou no Centro de Congressos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, no dia 3 de Novembro de 2006.
Frequentou o curso O Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública em Viana do Castelo nos dias 11,12 e 13 de Dezembro de 2006.
Equipas e Novos Modelos Organizacionais em Saúde.
Seminário A Reforma da Saúde na Região Norte — Os profissionais de Saúde como Agentes da Mudança, no dia 30 de Junho de 2008 promovido pela ARS NORTE IP.

Outras Actividades:

Presidente do Centro Académico de Braga, nos anos 1970/1971.
Elemento da Ordem dos Médicos Distrital de Viana do Castelo.
Médico da Cruz Vermelha Portuguesa.
Presidente da Mesa de Assembleia geral da Associação de Pais da Escola C+S Monte da Ola.
Vogal da Assembleia da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha.

Sinopse curricular

Maria do Céu Faia Galvão Pinto.
Data de nascimento: 17 de Novembro de 1964.
Nacionalidade: portuguesa.
Obteve o curso de Enfermagem, no ano de1985 e é licenciada em Enfermagem pela Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, com a classificação final de 17 valores, em 1998.
Tem o curso de estudos superiores especializados em enfermagem na comunidade. Iniciou actividade profissional como enfermeira nos Cuidados de Saúde Primários, nos serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-região de Saúde de Viana do Castelo, no Centro

de Saúde de Arcos de Valdevez, entre 1986 e 1994, e no Centro de Saúde de Ponte de Lima, entre 1994-1997.

Entre 1998 e1999, nomeada vogal de direcção do Centro de Saúde de Ponte de Lima, com funções de gestão do serviço de Enfermagem.

Em 2000, nomeada enfermeira especialista no Centro de Saúde de Arcos de Valdevez. Em 2000 e até esta data, integra o Gabinete de Administração em Saúde e Epidemiologia do Serviço de Saúde Pública do Alto Minho.

Em 2003, nomeada formadora no Centro de Saúde de Arcos de Valdevez, função que exerceu até 2006.

Em 2005, nomeada enfermeira Chefe no Centro de Saúde de Arcos de Valdevez.

Em 2005 e 2006, integra o grupo de trabalho para a realização do projecto de investigação "European Union Study on Local Learnig Centres and Local Learning Partnerships, na Unidade de Educação de Adultos da Universidade do Minho.

Em 2006 e até esta data, integra a Equipa Regional de Apoio à Missão para os Cuidados de Saúde Primários, da Administração Regional de Saúde do Norte, IP.

Em 2007, integra o grupo que preparou a proposta do Plano Estratégico para a ULS do Alto Minho 2008-2010.

Participa em actividades científicas como docente convidada na Universidade Fernando Pessoa e como tutora de alunos da licenciatura em Enfermagem e orientadora de alunos de cursos de estudos superiores especializados em Enfermagem.

Participou na elaboração e publicação de trabalhos científicos, Evolução da demografia no Distrito de Viana do Castelo e seus Concelhos (2002), Risco de Morrer no Alto Minho(2003), Evolution of Winter Mortality 1969-2001 in Viana do Castelo(2004) Journal Epdemiol Health 2004; 58(sppl *l*):67.

Tem apresentações de temas em jornadas científicas, Projecto de apoio a idosos no Centro de Saúde de Ponte de Lima, nas Jornadas Geriátricas: A pessoa Idosa no Alto Minho, na Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo (1999); Intervenção dos Enfermeiros Portugueses no contexto da Saúde Familiar, na Conferência: A cada família o seu Enfermeiro, no Funchal pela Secção Regional da Madeira da Ordem dos Enfermeiros (2000), Consulta de enfermagem do idoso no contexto familiar, no Fórum: Desafios em Enfermagem, em Coimbra pela Formasau, Formação e Saúde da Revista Sinais Vitais, Enfermagem na Comunidade na Comunidade: que prioridades, no 6.º Congresso Nursing em Lisboa (2002), Saúde dos idosos e integração de cuidados continuados e paliativos, no Encontro do Internato Complementar de Clínica geral da Zona Norte (2004), Cuidados de Saúde Primários: a Chave para mais saúde, nas Jornadas de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem Calouste Gulbenkian da Universidade do Minho (2007).

Sinopse curricular

Informação pessoal:

Nome: Manuel Amaro Fernandes Ferreira.
Nacionalidade: portuguesa.
Data nascimento: 21 de Março de 1969.
Estado civil: casado.

Formação académica:

Matriculado no Mestrado de Finanças e Fiscalidade da Faculdade de Economia do Porto.

Pós-Graduação em Finanças e Fiscalidade na Faculdade de Economia do Porto.

Licenciatura em Gestão de Empresas (Ramo de Organização e Gestão) pela Universidade de Évora.

Experiência profissional:

Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Alto Minho, EPE desde Agosto de 2005, com os Pelouros de: Planeamento e Controlo de Gestão, Gestão Financeira, Gestão de Sistemas de Informação, Instalações e Equipamentos e Controlo da produção hospitalar desde o registo até à facturação;

Coordenador da equipa de trabalho que elaborou o Plano Estratégico da futura Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE;

Gerente de Conta da Banca de Empresas do Banco BPI — Centro de Empresas de Braga com a categoria de Técnico de Grau II (1997-Agosto de 2005);

Gestor de Cliente Empresas do Banco de Fomento e Exterior — Porto com a categoria de Técnico de Grau II (1995-1997);

Assistente Comercial do Banco de Fomento e Exterior — Porto com a categoria de Técnico de Grau III (1993-1995);

Assessor da Gerência da empresa TMC — Transportes Mário Cardadeiro, L.da (1992-1993).

Outros:

Inscrito na Ordem dos Economistas;
Inscrito na ATOC — Associação dos Técnicos Oficiais de Contas;

Curso Frequentados:

Como Escolher KPI's (Key Performers Indicators);
Técnicas de Negociação;
Condução e Animação de Reuniões;
Consolidação de Contas;
Gestão Avançada de Riscos de Crédito.

Despacho n.º 28327/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicáveis por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 180/2008, de 26 de Agosto, são nomeados para o conselho de administração do Hospital de Faro, E. P. E., para o triénio de 2008-2010:

Presidente — licenciada Ana Paula Pereira Gonçalves.

Directora clínica — licenciada Maria Helena Marques Pereira Branco Gomes.

Enfermeira-directora — licenciada Maria Filomena do Rosário Rafael Martins.

Vogais executivos:

Prof. Doutor Francisco Manuel Dionísio Serra.
Licenciado António Miguel Ventura Pina.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

24 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Sinopse curricular

Ana Paula Pereira Gonçalves

Experiência profissional

Desde Fevereiro de 2006 — presidente do conselho de administração do Hospital de Faro.

Fevereiro de 2004-Fevereiro de 2006 — assessora do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve.

Novembro de 2002-Janeiro de 2004 — administradora hospitalar no Hospital Distrital de Faro.

Abril de 1999-Novembro de 2002 — administradora delegada e membro do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro.

Outubro de 1997-Março de 1999 — assessora do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve.

Novembro de 1994-Outubro de 1997 — Direcção de Serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Faro.

Abril de 1991-Outubro de 1994 — administradora hospitalar.

Outubro de 1988-Março de 1991 — administradora hospitalar no Hospital Distrital do Fundão.

Setembro de 1984-Setembro de 1988 — administradora hospitalar no Hospital Distrital da Covilhã.

Janeiro de 1978-Setembro de 1982 — professora do ensino secundário nas Escolas Secundárias da Covilhã e Fundão.

Formação académica

1977 — conclusão da Licenciatura em Direito.

Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa — com a classificação de 11 valores.

Formação profissional

1981 — título de advogada concedido pela Ordem dos Advogados.

1984 — conclusão de Pós-Graduação em Administração Hospitalar na Escola Nacional de Saúde Pública — com a classificação de 16 valores.

Informação adicional

Foi nomeada em 8 de Outubro de 2007 pelo Ministro da Saúde para integrar o grupo de trabalho para elaborar o programa funcional do novo Hospital Central do Algarve.

Foi nomeada em 18 de Julho de 2006 pelo Ministro da Saúde para integrar o grupo de trabalho para definir o perfil assistencial, área de influência e dimensão do novo Hospital Central do Algarve.

No decurso da sua actividade profissional tem participado como prelectora em acções de formação promovidas pelos gabinetes de formação das instituições onde tem vindo a desempenhar funções e recentemente colaborou neste domínio com a Universidade do Algarve.

Tem também participado na qualidade de formanda em diversas acções de formação, seminários e conferências, das quais destaca as mais recentes:

Curso de formação ministrado pelo INA no domínio dos sistemas de avaliação do desempenho;

Conferência subordinada ao tema «Reforma da Saúde: Novas Perspectivas da Gestão Hospitalar»;

Seminários subordinados aos temas «Concepção e Escolha de Projectos» e «Uma Administração Pública para os Cidadãos»;

Durante o ano de 2004, por despacho do. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde integrou a comissão de avaliação dos administradores hospitalares (acesso ao 1.º grau da carreira);

Tem conhecimentos de informática na óptica do utilizador e conhecimento razoável, ao nível da leitura, das línguas espanhola, francesa e inglesa.

Sinopse curricular

Maria Helena Marques Pereira Branco Gomes

Experiência profissional

Desde 9 de Fevereiro de 2007 — directora clínica do Hospital de Faro.

De Agosto de 2004 a Fevereiro de 2007 — directora do serviço de medicina física e reabilitação do Hospital Distrital de Faro.

De Junho de 2006 a Fevereiro de 2007 — membro da comissão de acompanhamento para a gestão do contrato de parceria público-privada do Centro de Medicina Física e Reabilitação do Sul.

De Fevereiro a Setembro de 2004 — membro do grupo de trabalho de apoio técnico ao lançamento do concurso de gestão do Centro de Medicina Física e Reabilitação do Sul.

Definição das condições de funcionamento e produção previsível do Centro de Medicina Física e Reabilitação do Sul.

De Maio de 2006 a Outubro de 2007 — coordenador regional do Programa de Luta contra as Doenças Reumáticas.

Coordenação e definição das actividades regionais no âmbito do Programa de Luta contra as Doenças Reumáticas.

De Dezembro de 2002 a Agosto de 2008 — responsável pela equipa médica de assistência a doentes politraumatizados referenciados dos hospitais centrais ao HDF.

Desde Janeiro de 1982 — desempenhou sucessivamente as seguintes funções:

Médica do internato geral;
Médica do internato complementar (MFR);
Assistente hospitalar (MFR);
Consultor da carreira médica hospitalar (MFR);
Chefe de serviço da carreira médica hospital (MFR).

De Novembro de 1993 a Agosto de 2004 — direcção clínica da Clínica São Cristóvão, L.da — Vila Real de Santo António.

Formação académica e profissional

De Março a Junho de 2008 — CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública — Instituto Nacional de Administração, I. P.

Janeiro de 2007 — formação em gestão de contratos PPP para entidades gestoras de parcerias em saúde.

Setembro de 2006 a Julho de 2008 — Pós-Graduação — Gestão de Unidades de Saúde (formação reconhecida pela Ordem dos Médicos).

Universidade do Algarve — Faculdade de Economia.

Setembro a Novembro de 2005.

Curso de gestão em serviços de saúde.

Curso de liderança e gestão de conflitos.

Conselho Distrital da Ordem dos Médicos.

Junho de 2004 — obtenção do grau de chefe de serviço de medicina física e reabilitação com a classificação de 17 valores.

Julho de 1998 — obtenção do grau de consultor da carreira médica hospitalar com a classificação de 17 valores.

Janeiro de 1991 — provimento para o lugar de assistente hospitalar de medicina física e reabilitação com a classificação de 18 valores.

Maio de 1990 — obtenção do título de especialista de medicina física e reabilitação pela Ordem dos Médicos.

Classificação — *Aprovada por unanimidade com distinção.*

Janeiro 1990 — obtenção do grau de assistente hospitalar de medicina física e reabilitação com a classificação de 19 valores.

De 1975 a 1981 — Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra com a classificação de 14 valores.

Aptidões e competências pessoais

Responsável pela avaliação clínica e prescrição de ajudas técnicas para pessoas com incapacidade que estão em formação profissional ou emprego na Região do Algarve. Instituição Particular de Solidariedade Social (Fundação Irene Rolo).

Sinopse curricular

Maria Filomena do Rosário Rafael Martins

Nascida na freguesia de S. Pedro, cidade de Faro, a 1 de Maio de 1958, tem cédula profissional passada pela Ordem dos Enfermeiros com n.º 5 — E — 11831.

Experiência profissional

2006-2008 — exerce funções como enfermeira-directora do Hospital de Faro desde 20 de Fevereiro de 2006.

2001-2006 — exerce funções como enfermeira-chefe no serviço de nefrologia/hemodiálise do Hospital Distrital de Faro (HDF).

Com a abertura do serviço de internamento de oncologia médica, em Setembro de 2005, passa a chefiar os dois serviços.

2001-2006 — desempenha funções como adjunta, colaborando com os enfermeiros-directores em dois mandatos.

1999-2006 — exerce funções de coordenadora dos enfermeiros auditores internos do SCD/E, no HDF.

1998-2008 — colabora com a Escola Superior de Enfermagem, actualmente, Universidade do Algarve, Escola Superior de Saúde de Faro, leccionando a cadeira de Sistemas de Saúde e Organização e Gestão dos Serviços de Enfermagem e Integração à Vida Profissional.

1998-2001 — Exerce funções de coordenadora do núcleo de formação e investigação em enfermagem (NFIE), do HDF.

1996-2008 — colabora com o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF), actual ACSS, exercendo funções de auditora externa no âmbito do SCD/E.

1995 — foi nomeada observadora no âmbito do método de avaliação da qualidade dos cuidados hospitalares (MAQCEH).

1992-2006 — colabora com o NFIE como formadora, no âmbito dos sistemas de informação em enfermagem.

1988 — é nomeada para integrar a equipa responsável pela abertura do serviço de hemodiálise do HDF.

1981 — admitida no HDF como enfermeira de 2.ª classe. Desde essa data até ao ano de 1988, desempenhou funções nos serviços de ortopedia, urgência geral, urologia e cirurgia.

Formação académica e profissional

2006 — formação (de quarenta horas) no âmbito da gestão de auditorias, organizada pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF).

2005 — formação de (sessenta horas) no âmbito da classificação internacional para a prática de enfermagem/sistema de apoio à prática de enfermagem (CIPE/SAPE), organizada pelo NFIE do HDF. Terminou a formação com a classificação de *Muito bom*.

1998 — termina o curso de Estudos Superiores Especializados em Administração de Serviços de Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende, com a classificação final de 17 valores, obtendo o grau de licenciatura em Administração de Serviços de Enfermagem.

1981 — termina o curso de Enfermagem Geral, na Escola Artur Ravara, em Lisboa, com a classificação de 15 valores.

Aptidões e competências de organização

Entre Maio de 1986 e Agosto de 1994 desempenhou funções como enfermeira-chefe no Centro de Hemodiálise de Faro, após convite do director desta unidade privada.

Ainda neste contexto, integrou a equipa responsável pela abertura do Centro de Hemodiálise de Portimão, no ano de 1987.

Ao longo da sua carreira profissional integrou comissões organizadoras e científicas de congressos, no âmbito da nefrologia/hemodiálise,

cardiologia, ortopedia e gastrenterologia, e colaborou com o IGIF, actualmente com a ACSS, na construção, revisão de manuais e quadros de classificação de doentes.

Sinopse curricular

Francisco Manuel Dionísio Serra

Formação académica e profissional

Doutoramento em Ciências Económicas e Empresariais.
Acreditação de Doutoramento Europeu:

Classificação: *Sobresaliente Cumm Laude.*

Diploma de Suficiência Investigadora:

Classificação: *Sobresaliente.*

Licenciatura em Marketing:

Classificação: 16 valores.

Curso de Graduação em Direcção Hoteleira:

Classificação: 14 valores.

Curso de Administração Hoteleira:

Classificação: *Bom.*

Experiência profissional

Desde Fevereiro de 2006 — Hospital de Faro.
Vogal do conselho de administração.
De 1993 a Fevereiro de 2006 — Universidade do Algarve (UALG)/Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo (ESGHT):
Professor-adjunto.
De 1988 a 1994 — director de hotel.

Outras experiências profissionais e empresariais

Sócio gerente em empresas de gestão hoteleira, restauração e *catering.*
Formador no INFTUR.
Direcção de serviços em unidades hoteleiras.
Direcção de logística/aprovisionamentos.
Funções e responsabilidades académicas
Vice-presidente do conselho directivo. UALG/ESGHT.
Membro da assembleia e do senado. UALG.
Membro do conselho científico. UALG/ESGHT.
Coordenador do Mestrado Europeu em Turismo (UALG/ESGHT e outras Instituições europeias de ensino superior).
Coordenador da Pós-Graduação em Gestão de Destinos Turísticos. UALG/ESGHT.
Coordenador da Pós-Graduação em Direcção Hoteleira. UALG/ESGHT.
Vice-presidente da comissão externa de avaliação H2 da ADISPOR (avaliação externa do ensino superior politécnico).
Membro da comissão sectorial para o Turismo do Conselho Nacional da Qualidade — Instituto Português da Qualidade).
Director do Núcleo de Turismo, Hotelaria e Ciências Sociais. UALG/ESGHT;
Director do curso de Gestão Hoteleira. UALG/ESGHT.

Actividades de investigação/académicas

Orientação de teses/trabalhos científicos — 6.
Júris de doutoramento/mestrado/provas públicas — 5.
Comités científicos — 4.
Coordenação/participação em projectos de investigação — 12.
Comunicações em conferências e congressos — 47.
Livros/capítulos de livros/manuais — 14.

Outras experiências

2002-2006 — vice-presidente da Associação Portuguesa para a Qualidade — D. R. Sul.
Desde 1998 — membro do CIDER — Centro de Estudos para o Desenvolvimento da Economia Regional. Universidade do Algarve.
Desde 2000 — membro do GIAMO — grupo de *investigación en administración y modelización de las organizaciones.* Universidade de Huelva.
Desde 2000 — membro do Centro de Estudos da ESGHT — Universidade do Algarve.

Sinopse curricular

António Miguel Ventura Pina

Formação académica e profissional

De 2000 a 2001 — Universidade do Algarve — Faculdade de Economia.
De 1993 a 1997 — Pós-Graduação em Finanças Empresariais, 14 valores.
Universidade do Algarve — Faculdade de Economia, Licenciatura em Economia.

Experiência profissional

De 16 de Agosto de 2007 até à presente data — Hospital Central de Faro, sector público, vogal do conselho de administração.
De 10 de Abril de 2000 até 15 de Agosto de 2007 — AMAL — Grande Área Metropolitana do Algarve — sector público — técnico superior de 1.ª classe.
Membro do grupo de trabalho para elaboração de estudo de mobilidade no Algarve. Nomeado pela Secretária de Estado das Obras Públicas.
Representante da AMAL nos grupos sectoriais de acompanhamento na elaboração do PROT Algarve. Negociação nos sectores de economia, ambiente e ordenamento, para valorização dos contributos dos municípios perante a CCDR-Algarve.
Gestão e acompanhamento das Medidas 1,2 e 6 do PROALGARVE.
A responsabilidade pela área hoteleira e serviços gerais, segurança, recolha e tratamento de resíduos, expediente e arquivo geral, supervisão do gabinete do utente e do gabinete de acolhimento e informações no serviço de urgência.
De 1 de Julho de 2006 a 15 de Agosto de 2007: AMAL — Grande Área Metropolitana do Algarve — sector público — director de projecto municipal equiparado a chefe de serviços no âmbito do Projecto INTERREG III-C «INCENDI».
De 24 de Outubro de 2005 até à presente data — município de Olhão — vereador não executivo no município de Olhão.
Estudo económico sobre os tarifários de água e saneamento no âmbito dos municípios do Algarve.
De 9 de Março de 1998 a 1 de Abril de 2000 — Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas — Faro — técnico.
De 15 de Setembro de 1997 a 8 de Março de 2000 — Caixa Geral de Depósitos — técnico — estágio na Caixa Geral de Depósitos, no âmbito do protocolo Universidade/CGD (integração de jovens licenciados na vida activa).

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Louvor n.º 725/2008

Louvo a Chefe de Repartição, Maria de Lourdes Cardita Rodrigues, pela forma extraordinariamente competente e muito empenhada, como vem desempenhando as suas funções na Direcção de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral, do Ministério da Defesa Nacional.
Responsável pela Repartição de Administração Financeira, desenvolve acções directas no processo de execução financeira e orçamental dos Gabinetes dos Membros do Governo e Órgãos e Serviços Centrais, liderando de forma exemplar uma equipa de 16 elementos, onde se incluem 3 Chefes de Secção. Determinada e exibindo profundos conhecimentos na área da Gestão Orçamental Pública, garante que as transacções executadas, o relato financeiro, orçamental e outras obrigações de informação, objecto de análise de entidades externas ao Ministério da Defesa Nacional, nomeadamente pelo Tribunal de Contas e Direcção-Geral do Orçamento, se apresentam oportunas e de elevada qualidade.
Colocada perante desafios de modernização gestionária no âmbito do MDN, onde se destacam a implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) e o Sistema Integrado de Gestão (SIG), teve uma actuação decisiva no sucesso da implantação dos referidos sistemas, fazendo prevalecer as suas competências de relações interpessoais e capacidade de motivação do seu pessoal para abraçar

a mudança, mantendo elevados padrões de serviço nas actividades normais da Repartição.

O entusiasmo, profissionalismo e dinamismo da Chefe de Repartição, Maria de Lourdes Rodrigues, tem sido absolutamente determinante nos bons resultados alcançados pela Direcção de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Atento quanto precede e pelas relevantes qualidades pessoais que demonstra, é um imperativo de justiça reconhecer publicamente a elevada competência e extraordinário desempenho nos serviços prestados pela Chefe de Repartição, Maria de Lourdes Cardita Rodrigues, os quais devem ser considerados importantes e de elevado mérito.

13 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira.*

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 28328/2008

Por despacho de 21 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Fernando Miguel Santos Batista, Técnico Superior 1.ª Classe pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeado por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do no 3 do art.15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira de Contencioso e Consultoria Jurídica do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocado no Comando da Logística (Cmd Log).

Tem direito ao escalão 1 índice 510.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

23 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 28329/2008

Por despacho de 21 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Luís Cândido Álvares Soares de Moura, Técnico Profissional Especialista pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeado por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do nº 3 do art.15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira de Fotógrafo do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocado no Centro Áudio Visuais do Exército (CAVE).

Tem direito ao escalão 2 índice 326.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

23 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 28330/2008

Por despacho de 21 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Fernando José Martins Velez, Técnico Profissional de 2ª Classe pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeado por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do nº 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de Técnico Profissional de 1ª Classe, da carreira de Desenhador do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocado no Instituto Militar dos Pupilos do Exército (IMPE).

Tem direito ao escalão 2 índice 228.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

23 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 28331/2008

Por despacho de 21 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Manuel Joaquim Sequeira Afonso, Assessor pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeado por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do nº 3 do art.15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de Assessor Principal, da carreira de Contencioso e Consultoria Jurídica do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocado no Gabinete do Chefe de Estado Maior do Exército (GabCEME).

Tem direito ao escalão 1 índice 710. (Isento de fiscalização prévia do TC).

23 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 28332/2008

Por despacho de 21 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

João Manuel Verdasca da Rocha Pinto, Técnico Superior 1.ª Classe pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeado por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 01 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do nº 3 do art.15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira de Técnico Superior de História do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocado na Direcção de História e Cultura Militar (DHCM).

Tem direito ao escalão 2 índice 560. (Isento de fiscalização prévia do TC).

23 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 28333/2008

Por despacho de 21 de Outubro de 2008, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Luís António Leitão Lourenço, Técnico Superior Principal pertencente ao quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeado por Tempo Indeterminado com efeitos reportados a 1 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art.15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, na categoria de Assessor, da carreira de Contencioso e Consultoria Jurídica do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocado no Gabinete do Chefe de Estado Maior do Exército (GabCEME).

Tem direito ao escalão 1 índice 610.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

23 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 28334/2008

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, 166/2005, de 23 de Setembro, 310/2007, de 11 de Setembro, e 330/2007, de 9 de Outubro, e pela Lei n.º 34/2008, de 23 de Julho, é nomeado, em comissão normal, para integrar o Gabinete Técnico da Comissão Permanente de Contrapartidas, o COR MAT (ENG) Francisco Manuel P. Antunes da Silva, NIM 03740780.

2 — O presente despacho produz efeitos a 11 de Setembro de 2008.

15 de Setembro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.* — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra.*

Despacho n.º 28335/2008

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 197-A/2003, de 30 de Agosto, 70/2005, de 17 de Março, 166/2005, de 23 de Setembro, 310/2007, de 11 de Setembro, e 330/2007, de 9 de Outubro, e pela Lei n.º 34/2008, de 23 de Julho, é nomeado, em comissão

normal, para integrar o Gabinete Técnico da Comissão Permanente de Contrapartidas, o CMG José Mateus Ferreira, NII 817273.

2 — O presente despacho produz efeitos a 11 de Setembro de 2008.

15 de Setembro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.* — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 28336/2008

Nomeação de Maria Teresa Lemos Spencer Salomão, na categoria de Técnica Superior Principal.

Por meu despacho de 14 de Outubro de 2008:

Maria Teresa Lemos Spencer Salomão, nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica superior principal, da carreira técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

14 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 28337/2008

Por despacho do Secretário de Estado da Protecção Civil de 23 de Setembro de 2008, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, concedida desde 1 de Janeiro de 2005, a Ivone David Yan, técnica profissional de 1.ª classe, pelo período de dois anos, de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril.

15 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

Despacho n.º 28338/2008

1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no subdirector-geral licenciado António dos Ramos Cavaco as minhas competências próprias no âmbito da Direcção de Serviços de Projectos e Obras

2 — Subdelego no mesmo subdirector-geral, no uso da faculdade que me é conferida pelo despacho n.º 19 291/2008, de 9 de Julho, do Secretário de Estado da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços com elas directamente relacionadas, até ao limite da minha competência própria, ao abrigo da alínea do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar despesas provenientes de revisões de preços de empreitadas de obras públicas, dentro dos limites fixados na lei;

c) Aprovar as fórmulas das revisões de preços propostas pelos adjudicatários;

d) Conceder adiantamentos aos adjudicatários, nos termos da legislação aplicável;

e) Autorizar a prorrogação do prazo contratual das empreitadas e das respectivas fiscalizações, nos termos da legislação aplicável;

f) Aprovar autos de recepção provisória e definitiva das empreitadas;

g) Outorgar os autos de entrega de instalações às forças de segurança e demais serviços do Ministério;

h) Aprovar os terrenos e edifícios destinados a instalações das forças e serviços do Ministério, após parecer das mesmas;

i) Aprovar os projectos de obras incluídos nos programas plurianuais legalmente aprovados.

3 — Ratifico todos os actos que, no âmbito das competências delegadas e subdelegadas, tenham sido praticados pelo referido subdirector-geral, desde a data da sua nomeação até à publicação do presente despacho.

20 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Valadas Revês.*

Despacho n.º 28339/2008

1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no subdirector-geral licenciado José Carlos de Lucena Sampaio e Sanches as minhas competências próprias no âmbito das seguintes unidades orgânicas:

1 — Direcção de Serviços de Investimento e Programação

2 — Gabinete Jurídico e de Contratação

2 — Subdelego no mesmo subdirector-geral, no uso da faculdade que me é conferida pelo Despacho n.º 19291/2008, de 9 de Julho, do Secretário de Estado da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite da minha competência própria, ao abrigo das alíneas *a*) dos n.º 1 e 2 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência da entidade delegante;

c) Outorgar, em representação do Estado, os contratos de compra ou cedência de edifícios ou de terrenos para a construção de instalações das forças de segurança e demais serviços do Ministério;

d) Outorgar, em representação do Estado, os contratos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o montante;

e) Outorgar os autos de entrega de equipamentos às forças de segurança e demais serviços do Ministério;

3 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2007, de 29 de Março, designo o referido subdirector-geral para me substituir nas minhas ausências ou impedimentos, nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Ratifico todos os actos que, no âmbito das competências delegadas e subdelegadas, tenham sido praticados pelo referido subdirector-geral, desde a data da sua nomeação até à publicação do presente despacho.

20 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Valadas Revês.*

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 28340/2008

Por despacho de 17 de Outubro de 2008, do Director Nacional e de 21 de Agosto de 2008 do Presidente do Conselho de Administração do Hospital Infante D. Pedro, foi autorizada a requisição nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, do assistente administrativo especialista, Manuel António Sobrinho Ferreira, para exercer funções de igual categoria no Comando Distrital da PSP de Aveiro, pelo período de um ano, com efeitos desde 20 de Outubro de 2008.

17 de Outubro de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 28341/2008

Nos termos do disposto no n.º 16 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e considerando os critérios fixados pela deliberação da comissão ministerial de coordenação do QREN, aprovada em 31 de Março de 2008, para a afectação de viaturas de serviço às autoridades de gestão dos programas operacionais:

1 — Fixo em quatro o número de viaturas a afectar à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa, nas condições determinadas pela referida deliberação da comissão ministerial de coordenação do QREN.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Setembro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 28342/2008

Por meu despacho datado de 28 de Outubro de 2008, e com prévia anuência do serviço de origem.

Anabela Pires Carvalho Garcez, Técnica Profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. — transferida, para idêntica categoria do quadro de pessoal do extinto Centro Nacional de Informação Geográfica (CNIG), com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira.*

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 28343/2008

Por meu despacho, de 13 de Março, foi determinada a afectação do montante máximo do orçamento da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território para fazer face, em 2008, às alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e definido o universo em que tais alterações poderiam ocorrer, designadamente todas as carreiras e categorias desde que os respectivos trabalhadores tivessem acumulado pelo menos cinco pontos nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento em que se encontrassem.

O Conselho Coordenador da Avaliação, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da citada Lei, emitiu, na mesma data, parecer favorável à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária excepcional.

Tendo sido encerrado o processo de avaliação do ano de 2007 foram elaboradas as listas dos funcionários por classificação obtida e efectuadas as alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 119.º da LOE e artigo 47.º n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, bem como as decorrentes da aplicação do artigo 47.º, n.º 1, da mesma Lei.

Atendendo à existência de situações enquadráveis no meu despacho supra mencionado no que concerne à opção do artigo 48.º n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 foi considerado importante para a gestão desta Inspecção-Geral recorrer a este mecanismo para reconhecer o esforço e empenhamento de alguns trabalhadores.

Assim, encontrando-se reunidos os requisitos legais para o efeito e ao abrigo da prerrogativa que me é conferida pela citada disposição legal, determino que os trabalhadores infra-identificados alterem, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, a sua posição remuneratória para a imediatamente seguinte à que detinham em 31 de Dezembro de 2007:

Inspectora principal Ana Cristina Jorge Branco — Posicionada no 2.º escalão, Índice 620

Chefe de Secção Luísa Maria Nunes Carvalho Elias dos Reis — Posicionada no 5.º escalão, Índice 430

Chefe de Secção Lídia Maria Antunes Vaz Velho — Posicionada no 2.º escalão, Índice 350

Assistente Administrativa Especialista Teresa Moura — Posicionada no 2.º escalão Índice 280

Os trabalhadores abrangidos constituem a totalidade do universo acima definido.

O Conselho Coordenador da Avaliação da IGAOT emitiu o seguinte parecer:

> "Ouvida a intenção apresentada pelo Sr. Inspector-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da LVCR, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à ocorrência no ano de 2008, consideradas as necessárias verbas orçamentais, de alterações excepcionais de posicionamento remuneratório para a posição remuneratória imediatamente superior dos trabalhadores de todas as carreiras e categorias, que tenham obtido na última avaliação de desempenho a menção máxima ou a imediatamente inferior devendo, para este efeito, ser considerados apenas os trabalhadores que tenham acumulado pelo menos 5 pontos nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram."

9 de Julho de 2008. — O Inspector-Geral*, António Sequeira Ribeiro.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Despacho n.º 28344/2008

O Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica das Direcções Regionais da Economia do Ministério da Economia e da Inovação, no desenvolvimento do qual foram fixadas pela Portaria n.º 537/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

A Portaria n.º 568/2007, de 30 de Abril, veio fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, importa criar e definir as competências das unidades orgânicas flexíveis da Direcção Regional da Economia do Alentejo, termos em que determino o seguinte:

1 — São criadas as Divisões de Administração Industrial e dos Recursos Geológicos, na dependência da Direcção de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos.

1.1 — À Divisão de Administração Industrial compete:

a) Aplicar a legislação nos domínios do licenciamento dos estabelecimentos industriais e das áreas de localização empresarial;

b) Colaborar com a Direcção-Geral das Actividades Económicas na elaboração de legislação e regulamentação técnica no domínio da administração industrial;

c) Assegurar um conhecimento adequado da actividade industrial, bem como das condições gerais de funcionamento das empresas;

d) Colaborar com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica na sua função de fiscalização da legislação em vigor, no domínio do licenciamento dos estabelecimentos industriais;

e) Aplicar a legislação relativa ao licenciamento e exploração de aterros localizados dentro do perímetro do estabelecimento industrial e exclusivamente destinados à deposição de resíduos produzidos nesse estabelecimento e nos demais estabelecimentos pertencentes ao mesmo produtor.

1.2 — À Divisão dos Recursos Geológicos compete:

a) Aplicar a legislação relativa ao licenciamento e fiscalização técnica da exploração de massas minerais;

b) Colaborar com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica na sua função de fiscalização da legislação em vigor, no domínio do licenciamento de massas minerais;

c) Aplicar a legislação relativa ao licenciamento da construção, exploração e encerramento de aterros para resíduos resultantes da exploração de massas minerais ou de actividades destinadas à transformação dos produtos resultantes desta exploração;

d) Aplicar a legislação relativa à instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados a resíduos inertes para deposição exclusiva de resíduos constantes do plano de lavra de pedreiras e de deposição de resíduos destinados à recuperação paisagística de pedreiras;

e) Dar parecer sobre os planos de lavra e programas de trabalho inerentes à exploração de depósitos minerais e águas minero-industriais e assegurar o cumprimento das disposições legais relativas à respectiva direcção técnica;

f) Fiscalizar, em articulação com outras entidades competentes, a exploração e o abandono de depósitos minerais e de águas minero-industriais, nomeadamente nos aspectos da higiene e segurança e da preservação da qualidade do ambiente;

g) Apoiar a Direcção-Geral de Energia e Geologia, a solicitação desta, na aplicação da legislação no domínio dos recursos geológicos, nomeadamente nos processos de outorga e extinção dos direitos mineiros na supervisão das actividades mineiras;

h) Pronunciar-se sobre a definição de áreas cativas, zonas de defesa, qualificação ou desqualificação de ocorrências minerais, áreas de reserva e viabilidade de exploração simultânea de massas e depósitos minerais;

i) Instruir os processos de ocupação e de expropriação de terrenos necessários ao aproveitamento de massas minerais e dar informação sobre os relativos aos depósitos minerais e águas minero-industriais, bem como os de desafectação ou expropriação de estabelecimentos mineralúrgicos, anexos mineiros ou de pedreira;

j) Colaborar com a Direcção-Geral de Energia e Geologia na elaboração de propostas legislativas de regulamentação técnica no domínio da administração dos recursos geológicos, bem como no desenvolvimento de acções de política sectorial;

l) Informar sobre os pedidos de uso de pólvora e outros explosivos e participar no exame dos respectivos operadores;
m) Organizar e manter actualizado o registo dos estabelecimentos que lhes cumpra licenciar;
n) Recolher a informação estatística sobre acidentes de trabalho, em articulação com os serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

2 — É criada a Divisão de Qualificação, na dependência da Direcção de Serviços de Qualidade.
2.1 — À Divisão de Qualificação compete:

a) Assegurar a aplicação e o cumprimento da regulamentação no domínio da qualidade;
b) Colaborar na emissão de parecer relativamente aos pedidos de reconhecimento da qualificação de reparadores e instaladores de instrumentos de medição, de organismos de verificação metrológica e de entidades verificadoras, designadamente os serviços municipais de metrologia;
c) Assegurar a aplicação da legislação relativa ao licenciamento de cisternas, bem como a legislação sobre o licenciamento de equipamentos sob pressão, incluindo os de armazenagem de produtos energéticos, e realizar vistorias de funcionamento a instalações de produção de vapor e os exames necessários a candidatos à profissão de fogueiro;
d) Colaborar na gestão do Laboratório Regional de Metrologia, implementando as medidas adequadas à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
e) Prestar serviço no âmbito da medição e ensaios;
f) Colaborar com o Instituto Português da Qualidade na formulação e promoção de medidas de política da qualidade nas empresas e na elaboração de propostas de legislação e de regulamentação técnica nesse domínio.

3 — É criada a Divisão de Apoio à Direcção, na minha dependência directa.
3.1 — À Divisão de Apoio à Direcção, compete:

a) Elaborar os Planos e Relatórios de Actividades, bem como quaisquer outros indicadores relativos às actividades desenvolvidas pela DRE;
b) Elaborar estudos e outros documentos de análise relacionados com as actividades produtivas da região;
c) Apoiar a cooperação institucional da DRE com os órgãos desconcentrados do poder central, os órgãos de poder local e com os organismos representativos das entidades empresariais em domínios que não constituam competências das Direcções de Serviços;
d) Participar em seminários, conferências ou outros eventos de interesse para a DRE;
e) Articular com o Núcleo de Apoio Local da Secretaria-Geral, nos seguintes domínios:
Elaboração e execução do Orçamento de Estado e do PIDDAC;
Elaboração e Acompanhamento dos Planos de Formação promovidos pela DRE;
Gestão da frota de veículos
f) Assegurar o funcionamento e manutenção das instalações da DRE;
g) Assegurar, em articulação com as restantes estruturas organizacionais, a gestão de resíduos produzidos no edifício da DRE;
h) Assegurar a concepção gráfica e impressão de impressos, folhetos e outros materiais de suporte às actividades desenvolvidas pela DRE;
i) Assegurar a recepção, registo, distribuição e expedição da correspondência.

30 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *António Mendes Pinto.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 28345/2008

A funcionária Maria Joaquina Mendes de Oliveira, exerce funções de Técnico Superior, a título transitório, nesta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Por Despacho do signatário de 18 de Junho de 2007, foi reafecta ao serviço integrador, nos termos do n.º 7.º do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Considerando que decorreu o prazo de um ano após a extinção do serviço de origem e, tendo a mesma optado pelo previsto no n.º 9.º do artigo 12.º, aplicável remissivamente por força do n.º 13.º do artigo 13.º, ambos da Lei supra-referida, determino o provimento automático no Mapa de Pessoal desta Direcção Regional, na categoria de Assessor Principal, da carreira Técnico Superior, com a natureza do vínculo, na carreira, categoria, escalão e índice que detinha no serviço de origem.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

21 de Outubro de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 28346/2008

Pelo despacho n.º 11 056-B/2003 (2.ª série), de 9 de Maio, do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 2003, e do despacho n.º 4205-F/2006 (2.ª série), de 31 de Janeiro, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2006, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT Beiras Litoral e Alta — A 25-IP 5 — lanço IC 2-Viseu — sublanço Vouzela-Boa Aldeia.

No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos da parcela de terreno n.º 74, constante da declaração de utilidade pública citada.

Considerando, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, S. A., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, sucedeu à EP — Estradas de Portugal, E. P. E., assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a rectificação da declaração de utilidade pública referida de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

15 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

SCUT Beiras Litoral e Alta — A 25-IP 5 — Lanço IC 2-Viseu — Sublanço Vouzela-Boa Aldeia

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área total (metros quadrados)
		Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
74	Fernando Tavares de Almeida, Quintela, 3670-220 Ventosa.	4800 Vouzela Ventosa		N/D	Norte: José Ferreira Neves. Sul: Adelino Cardoso Barros. Nascente: José Ferreira Neves e outros. Poente: caminho.	5 187

Despacho n.º 28347/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 3 de Setembro de 2008, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 235 — quilómetro 17+100 — reforço das condições de segurança, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26680/2007, de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 235 — quilómetro 17+100 — reforço das condições de segurança, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

27 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

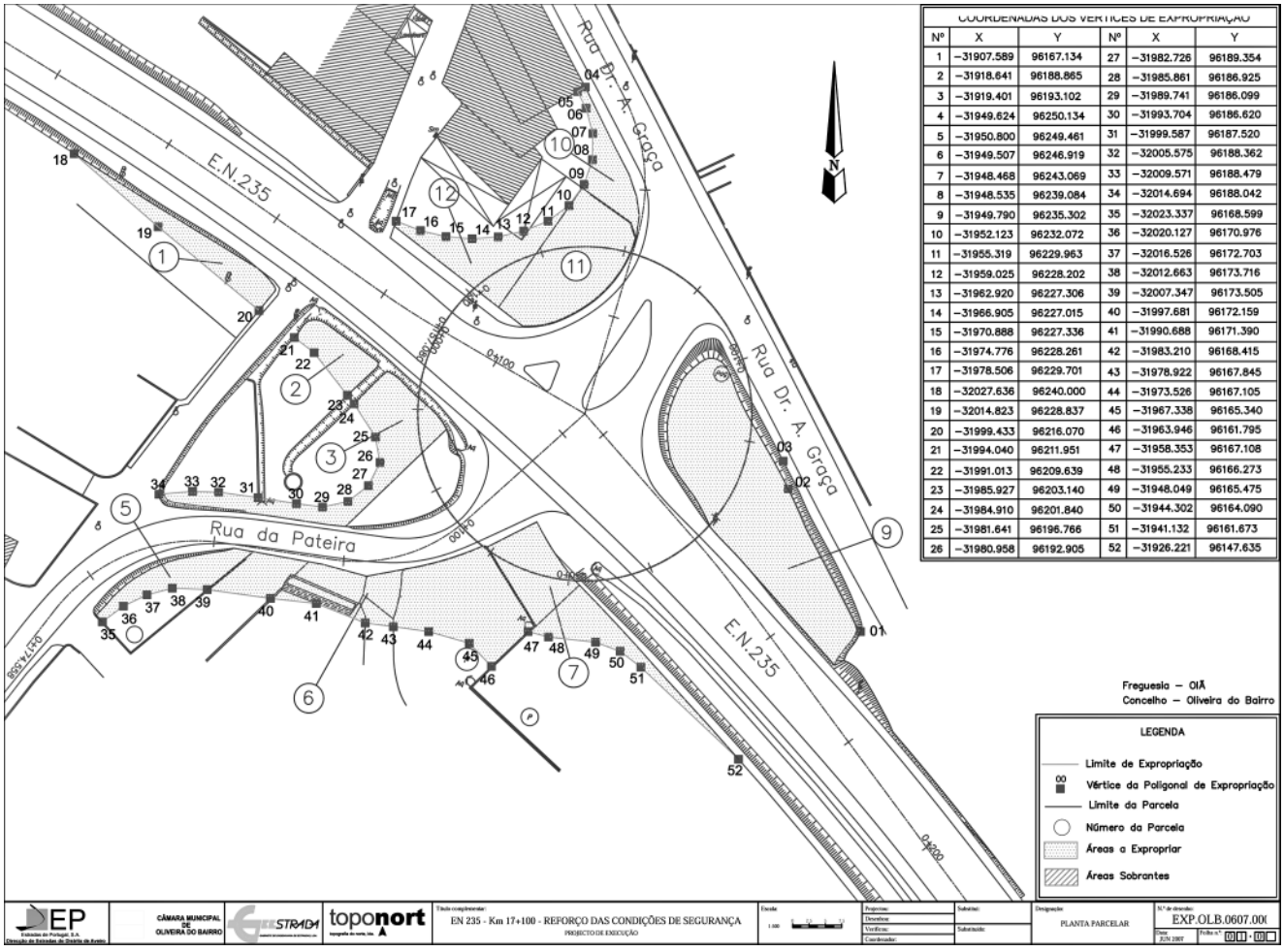
ANEXO

Mapa de expropriações DUP

EN 235 — Quilómetro 17+100 — Reforço das condições de segurança

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas (metros quadrados)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
1	Rosa de Oliveira Bela. Rua Principal, 38, Oiã. 3770-062 Oliveira do Bairro. Carlos Alberto Moreira Bela. Rua da Igreja, s/n, Espinhel. 3750-403 Águeda. Zélia Maria Moreira Bela Pereira. Rua Principal, 38, Oiã. 3770-062 Oliveira do Bairro.	4692 Oiã		Omisso	Norte: Estrada Nacional 235. Sul: Regueira. Nascente: Caminho. Poente: Caminho.	100
2	Clarisse Ferreira Pires. Lugar de Burralva. 3750 Águeda. Rosa Maria Pires de Miranda. Lugar de Burralva. 3750 Águeda. Joana Filipa de Oliveira Miranda. Lugar de Burralva. 3750 Águeda.	4699 Oiã		Omisso	Norte: Estrada Nacional 235. Sul: Acácio Dias. Nascente: Fernando Duarte e outros. Poente: Acácio Dias.	66
3	Fernando Duarte. Rua do Rossio, 6, Silveiro. 3770-066 Oliveira do Bairro. Paulo Levi Marques Duarte. Rua do Rossio, 6, Silveiro. 3770-066 Oliveira do Bairro.	4696 Oiã		6432/960104	Norte: Filipe Ferreira Pires. Sul: Filipe Ferreira Pires. Nascente: António Francisco Duarte Júnior. Poente: Caminho de servidão.	216
5	Maria Isabel Neves Loureiro. Rua do Campo, 5, Silveiro. 3770-066 Oliveira do Bairro.	4695 Oiã		1118/040387	Norte: Caminho. Sul: Mário Carvalho. Nascente: Filipe Ferreira Pires. Poente: Caminho de servidão.	84
6	Fernando Moreira Dias. Rua da Pateira, 2, Silveiro. 3770-066 Oliveira do Bairro.		5060 Oiã	1417/19871202	Norte: Fernando Duarte e Estrada Municipal. Sul: José da Silva Carlos. Nascente: José da Silva Carlos e Est. Municipal. Poente: José da Silva Carlos.	406
7	José da Silva Carlos. Rua do Sol, 38. 3750-066 Águeda.		4570 Oiã	3080/900913	Norte: Caminho e Fernando Moreira Dias. Sul: Fernando Moreira Dias. Nascente: Regueira Foreira. Poente: Fernando Moreira Dias.	209
9	Fernando Moreira Dias. Rua da Pateira, 2, Silveiro. 3770-066 Oliveira do Bairro. Maria Augusta Moreira Vela. Rua da Pateira, 2, Silveiro.	12505 Oiã		9894/20070312	Norte: Estrada Municipal 157.1. Sul: Estrada Nacional 235. Nascente: Estrada Municipal. Poente: Estrada Nacional 235.	527

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio				Áreas (metros quadrados)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
	3770-066 Oliveira do Bairro.					
10	Manuel Pires Duarte. Rua da Quinta, 8, Silveiro. 3770-066 Oliveira do Bairro.	2852 Oiã		Omisso	Norte: Caminho. Sul: Estrada Municipal 157.1. Nascente: Estrada Municipal 157.1. Poente: Manuel Pires Duarte.	78
11	Manuel Pires Duarte. Rua da Quinta, 8, Silveiro. 3770-066 Oliveira do Bairro.	4698 Oiã		Omisso	Norte: Caminho. Sul: Estrada Municipal 157.1. Nascente: Manuel Pires Duarte. Poente: Manuel Pires Duarte.	236
12	Manuel Pires Duarte. Rua da Quinta, 8, Silveiro. 3770-066 Oliveira do Bairro. Arrend. Comercial: SPIRALIS — Serviços de Terraplanagens. Rua do Cabeço, Edifício 45, Alagoa. 3770 Oliveira do Bairro.	4697 Oiã		8735/20020222	Norte: Filipe Ferreira Pires. Sul: António Francisco Duarte Júnior. Nascente: Filipe Ferreira Pires. Poente: Mário Carvalho.	133



COORDENADAS DOS VÉRTICES DE EXPROPRIAÇÃO

Nº	X	Y	Nº	X	Y
1	−31907.589	96167.134	27	−31982.726	96189.354
2	−31918.641	96188.865	28	−31985.861	96186.925
3	−31919.401	96193.102	29	−31989.741	96186.099
4	−31949.624	96250.134	30	−31993.704	96186.620
5	−31950.800	96249.461	31	−31999.587	96187.520
6	−31949.507	96246.919	32	−32005.575	96188.362
7	−31948.468	96243.069	33	−32009.571	96188.479
8	−31948.535	96239.084	34	−32014.694	96188.042
9	−31949.790	96235.302	35	−32023.337	96168.599
10	−31952.123	96232.072	36	−32020.127	96170.976
11	−31955.319	96229.963	37	−32016.526	96172.703
12	−31959.025	96228.202	38	−32012.663	96173.716
13	−31962.920	96227.306	39	−32007.347	96173.505
14	−31966.905	96227.015	40	−31997.681	96172.159
15	−31970.888	96227.336	41	−31990.688	96171.390
16	−31974.776	96228.261	42	−31983.210	96168.415
17	−31978.506	96229.701	43	−31978.922	96167.845
18	−32027.636	96240.000	44	−31973.526	96167.105
19	−32014.823	96228.837	45	−31967.338	96165.340
20	−31999.433	96216.070	46	−31963.946	96161.795
21	−31994.040	96211.951	47	−31958.353	96167.108
22	−31991.013	96209.639	48	−31955.233	96166.273
23	−31985.927	96203.140	49	−31948.049	96165.475
24	−31984.910	96201.840	50	−31944.302	96164.090
25	−31981.641	96196.766	51	−31941.132	96161.673
26	−31980.958	96192.905	52	−31926.221	96147.635

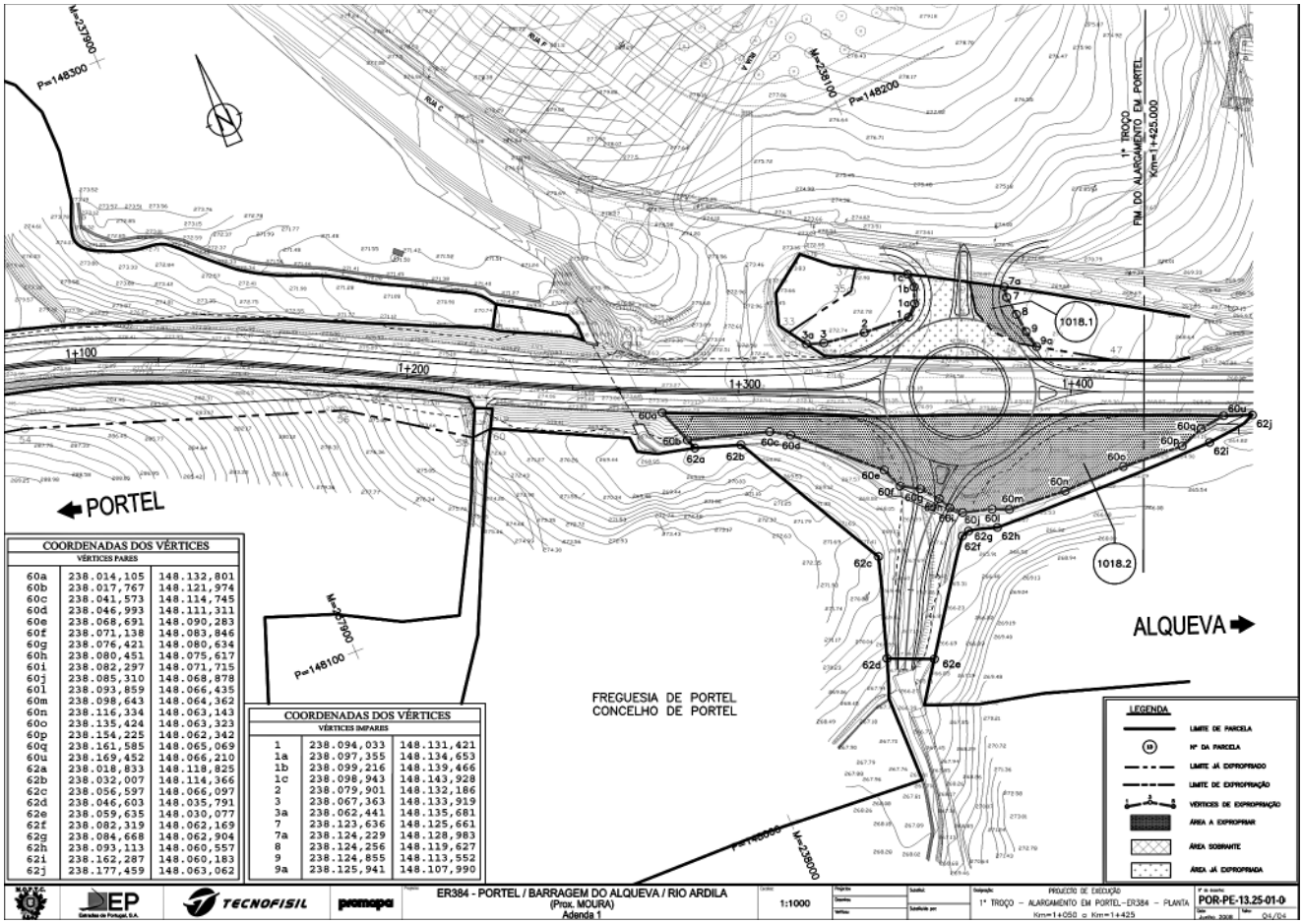
Despacho n.º 28348/2008

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 15 de Outubro de 2008, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da ER 384 — Portel/barragem do Alqueva/rio Ardila (próx. Moura) — adenda 1, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26680/2007, de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da ER

384 — Portel/barragem do Alqueva/rio Ardila (próx. Moura) — adenda 1, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

27 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.



ER 384 — Portel/Barragem do Alqueva/Rio Ardila (próx. Moura) — Adenda 1

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total de área (metros quadrados)
		Matriz / Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
1018.1, 1018.2	Câmara Municipal de Portel, Largo Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel.	242 Secção L, Portel.		N.º 6808, Livro B13, folhas 131.	Norte: prédios urbanos. Sul: estrada. Poente: diversos prédios e quintais urbanos. Nasc: Estrada.	2.829

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 26442/2008

1 — É aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), constante da Portaria n.º 746/2004, de 30 de Junho, destinado a funcionário habilitado com licenciatura em economia ou gestão de empresas.

2 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Nos termos dos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P — 20085881, publicitada em 7 do corrente mês, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial. Deste procedimento não resultou o provimento no lugar de técnico superior de 1.ª classe devido à não existência de candidatos.

4 — O concurso caduca com o preenchimento do lugar a concurso.

5 — O concurso rege-se, designadamente, pelas disposições em vigor do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, sobre o regime geral de estruturação de carreiras da função pública, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública, bem como os princípios e garantias gerais a que o mesmo deve obedecer, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei

n.º 44/99 de 11 de Junho, sobre o ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral, bem como as respectivas escalas salariais e pelo Código do Procedimento Administrativo.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover compreende funções de natureza técnico-científica, na área funcional própria da DGERT, que envolve estudos sobre o conteúdo das convenções colectivas na parte relativa a remunerações e outras prestações pecuniárias.

7 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

8 — A remuneração do lugar a prover pelo concurso é a resultante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Podem ser admitidos ao concurso os candidatos que sejam funcionários e satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo para apresentação de candidatura:

a) Os requisitos gerais de admissão previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Os requisitos especiais de admissão previstos na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

10 — Na selecção dos candidatos, são aplicáveis os seguintes métodos:

a) Avaliação curricular, na qual são consideradas a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço;

b) Entrevista profissional de selecção, na qual são ponderadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética, simples ou ponderada, conforme deliberação do júri, de acordo com o número anterior, das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

14 — A candidatura para admissão ao concurso é formalizada mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pela indicação do nome, estado, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;

b) Habilitações literárias;

c) Indicação do serviço a que está vinculado, categoria e natureza do vínculo;

d) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Referência ao aviso de abertura do concurso, indicando o número e a data do *Diário da República* onde é publicado;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

g) Outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

15 — O requerimento de admissão ao concurso é acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, a formação complementar e a experiência profissional;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas, da formação profissional e, sendo caso disso, da experiência profissional;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública bem como as classificações de serviço (qualitativas e quantitativas) dos anos relevantes para efeitos do concurso.

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço onde o candidato exerceu as funções no período de referência relevante para efeitos deste concurso, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas;

e) Documentos comprovativos das declarações feitas nos termos da alínea *g*) do n.º 14 do presente aviso.

16 — Os requerimentos de admissão são entregues ou enviados por correio registado com aviso de recepção à Secção de Pessoal da DGERT, Praça de Londres n.º 2, 7.º, 1049-056 Lisboa.

17 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final são afixadas nas instalações da Secção de Pessoal da DGERT, devendo a segunda ser ainda publicitada através de:

a) Envio por correio registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100;

b) Publicação de aviso no *Diário da República,* 2.ª série, informando os interessados da afixação da lista no serviço, se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100.

18 — Suprimento de avaliação de desempenho: os candidatos que não tenham obtido classificação de serviço/avaliação de desempenho, nos anos relevantes para o presente concurso, deverão requerer ao júri, no requerimento de admissão ao concurso, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º e do artigo 19.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

19 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Mestre Isabel Maria Núncio Faria Vaz, Chefe de Divisão de Estudos de Rendimentos do Trabalho.

Vogais efectivos:

- Licenciada Isaura Maria dos Santos Moreira, assessora principal da DGERT, que substitui a presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Licenciado Manuel Luís Ferreira Martins Alves, assessor principal da DGERT.

Vogais suplentes:

- Licenciada Vera Patrícia de Andrade Ferreira Querido, técnica superior de 1.ª classe da DGERT;
- Licenciado Rui Manuel Carmo Abreu, técnico superior de 1.ª classe da DGERT.

27 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*

Direcção-Geral da Segurança Social

Aviso n.º 26443/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares de assessor, da carreira de técnico superior

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto, para provimento de 2 lugares na categoria de assessor, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social, aprovado pela Portaria n.º 623/93, de 30 de Junho, rectificada conforme a Declaração de Rectificação n.º 144/93, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 178, de 31 de Julho de 1993, com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota A — Um lugar a preencher por funcionários do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social.

Quota B — Um lugar a preencher por funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos da Administração Pública.

2 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20085854, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, não resultando qualquer selecção dos referidos procedimentos.

3 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes à data da sua abertura, caducando com o seu preenchimento.

a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março.

4 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas, designadamente, nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com alterações;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril;
Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio;
Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — Compete genericamente ao assessor funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6 — Local de trabalho, condições de trabalho e remuneração — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações da Direcção-Geral da Segurança Social, sendo as condições de trabalho, remuneração e demais regalias sociais as genericamente aplicáveis aos funcionários da administração central, designadamente nos termos dos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — Constituem requisitos gerais de admissão para os funcionários das quotas A e B os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — Para os funcionários da quota A: Sejam detentores da categoria de técnico superior principal e preencham os requisitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e no artigo 1.º da Lei 15/2006, de 26 de Abril.

Para os funcionários da quota B: Sejam detentores dos requisitos previstos no parágrafo anterior, habilitados com licenciatura em Matemática Aplicada com experiência em actuariado.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular — na qual são considerados os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional, e classificação de serviço (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho)

8.2 — Concurso de provas públicas — que consistirá na apreciação e discussão do curriculum profissional do candidato (alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri poderá se assim o entender, considerar a avaliação de desempenho como factor de apreciação na avaliação curricular.

9 — Classificação final — A classificação final dos candidatos expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção acima indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham, na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores, de harmonia com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, que será facultada ao candidato sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas para admissão a concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral da Segurança Social, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a SAP — Secção de Administração de Pessoal, da Direcção-Geral da Segurança Social, Avenida da República, 67, 2.º, 1069-033 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas (a data de entrada do processo, no caso de remessa pelo correio é verificada pela data do registo dos CTT).

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, n.º do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, n.º de contribuinte, residência, código postal, e n.º de telefone ou telemóvel e e-mail, se tiver);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Referência ao Aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne cada um dos requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas pelos candidatos, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração;
e) Declaração devidamente actualizada, autenticada, passada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria e na carreira, bem como as classificações de serviço qualitativas e quantitativas reportadas aos cinco últimos anos;
f) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.4 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social, é dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *c*) e *d*), do número anterior, bem como das classificações de serviço, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

10.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10.6 — O júri poderá, se assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida e para melhor esclarecimento da situação que descreve.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Suprimento da avaliação de desempenho — Os candidatos que não tenham obtido classificação de serviço/avaliação nos anos relevantes para o presente concurso, deverão requerer ao júri, em alínea separada, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º e do artigo 19.º ambos de Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, atendo ao disposto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

13 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março)».

Composição do júri:

Presidente — Licenciado Segismundo Manuel Peres Ramires Pinto, Assessor Principal.
Vogais efectivos:

1.º Licenciado Salustiano Jaime Noronha Fernandes, Assessor, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;
2.º Licenciado Carlos Alberto de Sousa Lopes, Assessor.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria Cristina Abreu Lobo Ferreira, Assessora Principal;

2.º Licenciada Maria Manuela Coelho Vitorino de Almeida, Assessora Principal.

23 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Despacho n.º 28349/2008

Subdelegação de competências da delegada regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos subdelegados regionais, nos dirigentes dos serviços de coordenação, nos directores de centros de emprego, nos directores dos centros de formação profissional e na directora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor

Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 954/2008, da Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.), de 24 de Março de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2008, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

Nos Subdelegados Regionais:

Arnaldo Pereira Gonçalves Frade
Carlos Alberto Martins Vintém

competência para exercerem todos os poderes que à Signatária foram delegados, constantes da deliberação de Delegação de Competências acima referida.

Nos Dirigentes das Unidades Orgânicas dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional a seguir indicados:

Director de Serviços de Emprego e Formação Profissional, José Francisco Varandas Costa
Directora de Serviços de Gestão, Felicidade de Jesus Vital Agostinho

competência para, no âmbito dos respectivos Serviços, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito Geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento do respectivo Serviço, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais, salvo, neste caso, no que respeita aos Conselhos Consultivos Regionais;

1.2 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do respectivo Serviço.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do Pessoal do Serviço e as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Trabalhadores;

2.3 — Autorizar as deslocações em serviço no País dos respectivos Trabalhadores.

3 — No âmbito Específico, na Directora de Serviços de Gestão: Felicidade de Jesus Vital Agostinho

3.1 — Autorizar despesas até ao limite de € 25 000 com aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos;

3.2 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

3.3 — Assinar e endossar cheques;

3.4 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

3.5 — Endossar vales de correio;

3.6 — Autorizar a libertação de cauções;

3.7 — Assinar precatórios-cheques;

3.8 — Autorizar o adiantamento para a aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

3.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos, no cumprimento das normas relativas ao imobilizado.

§ Único: O exercício dos poderes mencionados nos n.os 3.2 a 3.7 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 5.4 das Notas Gerais e Finais do presente Despacho.

4 — No âmbito das instalações:

4.1 — Autorizar a realização de despesas com obras no âmbito da conservação, manutenção e reparação das instalações até ao limite de € 25 000, mediante parecer favorável do Gabinete de Instalações, e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos (caso haja lugar à celebração dos mesmos) e demais actos ou formalidades.

5 — Notas Gerais e Finais:

5.1 — As competências atribuídas pelo presente Despacho não podem ser subdelegadas;

5.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções emanadas do Conselho Directivo e da Delegada Regional;

5.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses;

§ Único: Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a Trabalhadores e a Formandos, no caso dos refeitórios);

5.4 — As contas bancárias abertas pelos Serviços de Coordenação da Delegação Regional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, de entre as da Delegada Regional, dos Subdelegados Regionais e da Directora de Serviços de Gestão, em quem pelo presente Despacho são subdelegados poderes para tanto;

Nos Directores dos Centros de Emprego a seguir indicados:

Alcácer do Sal — Ana Lucinda da Silva Santos Runa;
Beja — Noel Ricardo Estevens Farinho;
Elvas — Nelson José Courelas Barreto;
Estremoz — José Domingos Carvalho Ramalho;
Évora — Maria João Marques De Sousa Candeias;
Montemor-o-Novo — Maria Manuela Rebocho Borda d'Água;
Moura — João Francisco Dias Santana;
Ourique — Fernando Teixeira Guerreiro;
Portalegre — João Manuel Ribeiro Baptista Realinho;
Sines — Fernando Miguel Ramos;

competência para, no âmbito dos respectivos Centros, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito Geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 25 000 com aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos;

1.3 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.4 — Assinar e endossar cheques;

1.5 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.6 — Endossar vales de correio;

1.7 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 1 250;

1.8 — Autorizar o adiantamento para a aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

1.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre Unidades funcionais do Centro;

1.11 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ Único: O exercício dos poderes mencionados nos n.os 1.3 a 1.7 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 5.4 das Notas Gerais e Finais do presente Despacho.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do Pessoal do Centro e as respectivas alterações, com excepção das respeitantes aos subdelegatários;

2.2 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Trabalhadores;

2.3 — Conceder licenças no âmbito das disposições legais sobre a protecção à maternidade e paternidade aos Trabalhadores do Centro;

2.4 Autorizar as deslocações em serviço no País e o abono antecipado de ajudas de custo dos respectivos Trabalhadores.

3 — No âmbito das áreas de Emprego, Formação, Certificação e Inserção:

3.1 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego, formação profissional e inserção, cuja gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IEFP, I. P., e, em geral, sobre os respectivos processos, assinando os documentos necessários à requisição e ao cancelamento das garantias efectuadas a favor do IEFP, I. P.;

3.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

3.3 — Outorgar a celebração de protocolos de cooperação entre freguesias e o IEFP, I. P., na sequência da respectiva aprovação prévia superior, no âmbito do acompanhamento dos desempregados e da promoção da procura activa de emprego;

3.4 — Autorizar a realização de acções de formação profissional incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IEFP, I. P., e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

3.5 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo Centro de Emprego no âmbito dos programas operacionais comunitários em vigor, bem como os respectivos termos de aceitação, pedidos de pagamento e de saldo;

3.6 — Atribuir Certificados de Formação a todos os Formandos que concluam com aproveitamento qualquer acção de formação (os quais, no âmbito da formação em regime de Aprendizagem, se designam Certificados de Aptidão Profissional) e Certificados de Frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

3.7 — Rescindir contratos celebrados com Formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

3.8 — Promover o reembolso dos créditos do IEFP, I. P., resultantes da concessão por despacho do Director do Centro de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações do Conselho Directivo e da Delegada Regional, recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva.

§ 1.º Em caso de cobrança coerciva determinada pelo Director do Centro, a remessa dos pedidos de execução aos Serviços de Finanças competentes deverá processar-se através da Direcção de Serviços de Gestão da Delegação Regional do Alentejo;

§ 2.º Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos, o processo passará a ser conduzido pela Assessoria Jurídica e de Auditoria do IEFP, I. P.

4 — No âmbito das Instalações:

4.1 — Autorizar a realização de despesas com obras no âmbito da conservação, manutenção e reparação das instalações até ao limite de € 5 000, e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, outorgar os respectivos contratos escritos (caso haja lugar à celebração dos mesmos) e demais actos ou formalidades.

5 — Notas Gerais e Finais:

5.1 — As competências atribuídas pelo presente Despacho não podem ser subdelegadas;

5.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;

b) O cabimento orçamental;

c) A existência de verba disponível;

d) O enquadramento do acto no plano aprovado;

e) O cumprimento das instruções emanadas do Conselho Directivo e da Delegada Regional;

5.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ Único: Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a Trabalhadores e a Formandos, no caso dos refeitórios);

5.4 — As contas bancárias abertas pelos Centros de Emprego só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do Director do Centro e a outra de quem por este for designado, devendo da abertura dessas contas e de tal designação ser dado conhecimento prévio à Delegada Regional;

Nos Directores dos Centros de Formação Profissional a seguir indicados:

Aljustrel — Carolina Rosa Lúcio Abel;
Beja — Antónia Luísa Ferro da Silva;
Évora — Luís Miguel de Jesus Silva;
Portalegre — Paula Maria Oliveira Caeiro;
Santiago do Cacém — Rui Miguel Aires Ruas;

competência para, no âmbito dos respectivos Centros, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito Geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais, salvo, neste caso, no que respeita aos Conselhos Consultivos que funcionam junto dos Centros de Formação Profissional;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 25 000 com aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos;

1.3 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.4 — Assinar e endossar cheques;

1.5 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.6 — Endossar vales de correio;

1.7 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 1 250;

1.8 — Autorizar o adiantamento para a aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

1.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre Unidades funcionais do Centro;

1.11 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ Único. O exercício dos poderes mencionados nos n.os 1.3 a 1.7 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 5.4 das Notas Gerais e Finais do presente Despacho.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do Pessoal do Centro e as respectivas alterações, com excepção das respeitantes aos subdelegatários;

2.2 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Trabalhadores;

2.3 — Conceder licenças no âmbito das disposições legais sobre a protecção à maternidade e paternidade aos Trabalhadores do Centro;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço no País e o abono antecipado de ajudas de custo dos respectivos Trabalhadores.

3 — No âmbito das áreas da Formação, Certificação e Inserção:

3.1 — Autorizar a realização de acções de formação profissional incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como

aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IEFP, I. P., e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

3.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito das referidas acções e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

3.3 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo IEFP, I. P., no âmbito dos programas operacionais comunitários em vigor, bem como os respectivos termos de aceitação, pedidos de pagamento e de saldo;

3.4 — Atribuir Certificados de Formação a todos os Formandos que concluam com aproveitamento qualquer acção de formação (os quais, no âmbito da formação em regime de Aprendizagem, se designam Certificados de Aptidão Profissional) e Certificados de Frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

3.5 — Atribuir certificados de aptidão profissional, declarações de aptidão e outros documentos inerentes às atribuições do IEFP, I. P., enquanto entidade certificadora;

3.6 — Assinar as candidaturas à acreditação, os contratos, os pedidos e notificações de financiamento, bem como os certificados escolares ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito dos Centros Novas Oportunidades;

3.7 — Rescindir contratos celebrados com Formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada.

4 — No âmbito das Instalações:

4.1 Autorizar a realização de despesas com obras no âmbito da conservação, manutenção e reparação das instalações até ao limite de € 5 000, e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, outorgar os respectivos contratos escritos (caso haja lugar à celebração dos mesmos) e demais actos ou formalidades.

5 — Notas Gerais e Finais:

5.1 — As competências atribuídas pelo presente Despacho não podem ser subdelegadas;

5.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções emanadas do Conselho Directivo e da Delegada Regional;

5.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ Único: Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a Trabalhadores e a Formandos, no caso dos refeitórios);

5.4 — As contas bancárias abertas pelos Centros de Formação Profissional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do Director do Centro e a outra de quem por este for designado, devendo da abertura dessas contas e de tal designação ser dado conhecimento prévio à Delegada Regional;

Na Directora do Centro de Emprego e Formação Profissional a seguir indicada:

Ponte de Sor — Sandra Maria Sias Cardoso, competência para, no âmbito do respectivo Centro, exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito Geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais, salvo, neste caso, no que respeita ao Conselho Consultivo que funciona junto do Centro de Emprego e Formação Profissional;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 25 000 com aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos;

1.3 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.4 — Assinar e endossar cheques;

1.5 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.6 — Endossar vales de correio;

1.7 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 1 250;

1.8 — Autorizar o adiantamento para a aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

1.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre Unidades funcionais do Centro;

1.11 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ Único. O exercício dos poderes mencionados nos n.os 1.3 a 1.7 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 5.4 das Notas Gerais e Finais do presente Despacho.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do Pessoal do Centro e as respectivas alterações, com excepção das respeitantes à subdelegatária;

2.2 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Trabalhadores;

2.3 — Conceder licenças no âmbito das disposições legais sobre a protecção à maternidade e paternidade aos Trabalhadores do Centro;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço no País e o abono antecipado de ajudas de custo dos respectivos Trabalhadores.

3 — No âmbito das áreas do Emprego, Formação, Certificação e Inserção:

3.1 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego, formação profissional e inserção, cuja gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IEFP, I. P., e, em geral, sobre os respectivos processos, assinando os documentos necessários à requisição e ao cancelamento das garantias efectuadas a favor do IEFP, I. P.;

3.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito das referidas acções e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

3.3 — Outorgar a celebração de protocolos de cooperação entre freguesias e o IEFP, I. P., na sequência da respectiva aprovação prévia superior, no âmbito do acompanhamento dos desempregados e da promoção da procura activa de emprego;

3.4 — Autorizar a realização de acções de formação profissional incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IEFP, I. P., e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

3.5 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo IEFP, I. P., no âmbito dos programas operacionais comunitários em vigor, bem como os respectivos termos de aceitação, pedidos de pagamento e de saldo;

3.6 — Atribuir Certificados de Formação a todos os Formandos que concluam com aproveitamento qualquer acção de formação (os quais, no âmbito da formação em regime de Aprendizagem, se designam Certificados de Aptidão Profissional) e Certificados de Frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

3.7 — Atribuir certificados de aptidão profissional, declarações de aptidão e outros documentos inerentes às atribuições do IEFP, I. P., enquanto entidade certificadora;

3.8 — Rescindir contratos celebrados com Formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

3.9 — Promover o reembolso dos créditos do IEFP, I. P., resultantes da concessão por despacho da Directora do Centro de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações do Conselho Directivo e da Delegada Regional, recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva.

§ 1.º Em caso de cobrança coerciva determinada pela Directora do Centro, a remessa dos pedidos de execução aos Serviços de Finanças competentes deverá processar-se através da Direcção de Serviços de Gestão da Delegação Regional do Alentejo;

§ 2.º Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos, o processo passará a ser conduzido pela Assessoria Jurídica e de Auditoria do IEFP, I. P.

4 — No âmbito das Instalações:

4.1 — Autorizar a realização de despesas com obras no âmbito da conservação, manutenção e reparação das instalações até ao limite de € 5 000, e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, outorgar os respectivos contratos escritos (caso haja lugar à celebração dos mesmos) e demais actos ou formalidades.

5 — Notas Gerais e Finais:

5.1 — As competências atribuídas pelo presente Despacho não podem ser subdelegadas;

5.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções emanadas do Conselho Directivo e da Delegada Regional;

5.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ Único: Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a Trabalhadores e a Formandos, no caso dos refeitórios);

5.4 — As contas bancárias abertas pelo Centro de Emprego e Formação Profissional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a da Directora do Centro e a outra de quem por esta for designado, devendo da abertura dessas contas e de tal designação ser dado conhecimento prévio à Delegada Regional;

5.5 — As competências constantes no presente Despacho ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, passam a ser exercidas nos termos das correspondentes normas previstas no novo regime da contratação pública, estatuído no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

5.6 — A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela Delegada Regional os actos que se mostrem conformes, praticados pela subdelegatária até à presente data.

28 de Outubro de 2008. — A Delegada Regional do Alentejo, *Ana Maria Férias Paixão Duarte.*

Despacho n.º 28350/2008

Subdelegação de competências do delegado regional do Centro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos subdelegados regionais, nos dirigentes dos serviços de coordenação, nos directores de centros de emprego e nos directores dos centros de formação profissional e directores dos centros de emprego e formação profissional. — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação n.º 954/2008, da Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.), de 24 de Março de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2008, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

Nos subdelegados regionais
José Simões Soares
João Evangelista Cleto Cravino

competência para exercerem todos os poderes que ao Signatário foram delegados, constantes da deliberação de Delegação de Competências acima referida.

Nos Dirigentes das Unidades Orgânicas dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional a seguir indicados:

Director de Serviços de Emprego e Formação Profissional, António Alberto Magalhães Costa

Directora de Serviços de Gestão, Zita Maria Oliveira da Silva Ambrósio

competência para, no âmbito dos respectivos Serviços, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito Geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento do respectivo Serviço, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Directivo, aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais, salvo, neste caso, no que respeita aos Conselhos Consultivos Regionais;

1.2 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do respectivo Serviço.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do Pessoal do Serviço e as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar o gozo de descanso compensatório ou a acumulação às férias regulamentarmente estabelecidas, por realização de trabalho suplementar pelos Trabalhadores do respectivo Serviço;

2.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos dos Trabalhadores do respectivo Serviço, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Trabalhadores;

2.5 — Conceder licenças no âmbito das disposições legais sobre a protecção à maternidade e paternidade aos Trabalhadores do respectivo Serviço;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar pelos Trabalhadores do respectivo Serviço, dentro dos limites regulamentarmente fixados;

2.7 — Determinar a comparência dos Trabalhadores do respectivo Serviço às juntas médicas;

2.8 — Propor ao Delegado Regional o exercício da acção disciplinar sobre os Trabalhadores do respectivo Serviço, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, I. P., designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

2.9 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis devidas ao Pessoal do respectivo Serviço;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço no País e o abono antecipado de ajudas de custo dos respectivos Trabalhadores;

2.11 — Qualificar os acidentes em serviço e autorizar as despesas deles resultantes, relativamente aos respectivos Trabalhadores subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

3 — No âmbito Específico, na Directora de Serviços de Gestão, Zita Maria Oliveira da Silva Ambrósio

3.1 — Autorizar despesas até ao limite de € 25 000 com locação de bens móveis, aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos;

3.2 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

3.3 — Assinar e endossar cheques;

3.4 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

3.5 — Endossar vales de correio;

3.6 — Assinar precatórios-cheques;

Autorizar o adiantamento para a aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos, nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional;

Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos, com excepção no que a esta última diz respeito, decorrente do legalmente previsto para o equipamento de natureza informática.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.os 3.2 a 3.6 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 4.4 das Notas Gerais e Finais do presente Despacho.

4 — Notas Gerais e Finais:

4.1 — As competências atribuídas pelo presente Despacho não podem ser subdelegadas;

4.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções emanadas do Conselho Directivo e do Delegado Regional;

4.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses;

§ único. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a Trabalhadores e a Formandos, no caso dos refeitórios);

4.4 — As contas bancárias abertas pelos Serviços de Coordenação da Delegação Regional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, de entre as do Delegado Regional, dos Subdelegados Regionais e da Directora de Serviços de Gestão, em quem pelo presente Despacho são subdelegados poderes para tanto;

Nos directores dos Centros de Emprego a seguir indicados:

Águeda — José Alberto Rato Alves Rabaça;
Aveiro — António Manuel Fernandes Marques;
Castelo Branco — Paula Maria Fernandes Custódio Reis;
Coimbra — Maria Cidália de Sousa Pereira;
Covilhã — Maria do Céu Pedroso Barata Mendes;
Figueira da Foz — José Arnaldo Mendonça Batalim;
Figueiró dos Vinhos — António José de Almeida Pinto;
Leiria — Maria do Céu Costa Bogalho Mendes;
Lousã — Milena Dominique Correia Rodrigues;
Marinha Grande — Álvaro Pinto Cardoso;
Pinhel — Américo Augusto Silva Paulino;
S. Pedro do Sul — Manuel Conde Marques de Oliveira;
Sertã — José Martins Pires;
Tondela — Carlos Manuel Simões Gomes;
Viseu — Fernando Fonseca Esteves;

competência para, no âmbito dos respectivos Centros, exercerem os seguintes poderes:

No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Directivo, aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 25 000 com locação de bens móveis, aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos;

1.3 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.4 — Assinar e endossar cheques;

1.5 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.6 — Endossar vales de correio;

1.7 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

1.8 — Assinar precatórios-cheques;

1.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

1.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre Unidades funcionais do Centro;

1.11 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados, ficando a respectiva alienação sujeita a prévia autorização do Delegado Regional;

1.12 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.os 1.3 a 1.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 4.4 das Notas Gerais e Finais do presente Despacho.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do Pessoal do Centro e as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar o gozo de descanso compensatório ou a acumulação às férias regulamentarmente estabelecidas, por realização de trabalho suplementar pelos Trabalhadores do Centro;

2.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos dos Trabalhadores do Centro, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Trabalhadores;

2.5 — Conceder licenças no âmbito das disposições legais sobre a protecção à maternidade e paternidade aos Trabalhadores do Centro;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, pelos Trabalhadores do Centro, dentro dos limites regulamentarmente fixados;

2.7 — Determinar a comparência dos Trabalhadores do Centro às juntas médicas;

2.8 — Propor ao Delegado Regional o exercício da acção disciplinar sobre os Trabalhadores do Centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, I. P., designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

2.9 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis devidas ao Pessoal do Centro;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço no País e o abono antecipado de ajudas de custo dos respectivos Trabalhadores;

2.11 — Qualificar os acidentes em serviço e autorizar as despesas deles resultantes, relativamente aos Trabalhadores do Centro subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

3 — No âmbito das áreas de Emprego, Formação, Certificação e Inserção:

3.1 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego e inserção, cuja gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IEFP, I. P., e, em geral, sobre os respectivos processos, assinando os documentos necessários à requisição e ao cancelamento das garantias efectuadas a favor do IEFP, I. P.;

3.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

3.3 — Outorgar a celebração de protocolos de cooperação entre freguesias e o IEFP, I. P., na sequência da respectiva aprovação prévia superior, no âmbito do acompanhamento dos desempregados e da promoção da procura activa de emprego;

3.4 — Promover o reembolso dos créditos do IEFP, I. P., resultantes da concessão por despacho do Director do Centro de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações do Conselho Directivo e do Delegado Regional, recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva.

§ 1.º Em caso de cobrança coerciva determinada pelo Director do Centro, a remessa dos pedidos de execução aos Serviços de Finanças competentes deverá processar-se através da Direcção de Serviços de Gestão da Delegação Regional do Centro;

§ 2.º Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos, o processo passará a ser conduzido pela Assessoria Jurídica e de Auditoria do IEFP, I. P.

4 — Notas Gerais e Finais:

4.1 — As competências atribuídas pelo presente Despacho não podem ser subdelegadas;

4.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções emanadas do Conselho Directivo e do Delegado Regional;

Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ único. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a Trabalhadores e a Formandos, no caso dos refeitórios);

4.4 — As contas bancárias abertas pelos Centros de Emprego só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do Director do Centro, e a outra de quem por este for designado, devendo da abertura dessas contas e de tal designação ser dado conhecimento imediato ao Delegado Regional;

Nos Directores dos Centros de Formação Profissional a seguir indicados:

Águeda — José António da Costa Marques Gomes;
Aveiro — Luís Augusto dos Santos Costa;
Castelo Branco — Lígia Maria Vaz Silveiro;
Coimbra — Pedro Miguel Martins Miguens Amaro;
Leiria — Ana Elisa da Silva Costa Santos;
Viseu — João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa;

competência para, no âmbito dos respectivos Centros, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito Geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Directivo, aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais, salvo, neste caso, no que respeita aos Conselhos Consultivos que funcionam junto dos Centros de Formação Profissional;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 25 000 com locação de bens móveis, aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos;

1.3 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.4 — Assinar e endossar cheques;

1.5 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.6 — Endossar vales de correio;

1.7 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

1.8 — Assinar precatórios-cheques;

1.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

1.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre Unidades funcionais do Centro;

1.11 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados, ficando a respectiva alienação sujeita a prévia autorização do Delegado Regional;

1.12 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP, I. P., e com observação do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.13 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.os 1.3 a 1.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 5.4 das Notas Gerais e Finais do presente Despacho.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do Pessoal do Centro e as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar o gozo de descanso compensatório ou a acumulação às férias regulamentarmente estabelecidas, por realização de trabalho suplementar pelos Trabalhadores do Centro;

2.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos dos Trabalhadores do Centro, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Trabalhadores;

2.5 — Conceder licenças no âmbito das disposições legais sobre a protecção à maternidade e paternidade aos Trabalhadores do Centro;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, pelos Trabalhadores do Centro, dentro dos limites regulamentarmente fixados;

2.7 — Determinar a comparência dos Trabalhadores do Centro às juntas médicas;

2.8 — Propor ao Delegado Regional o exercício da acção disciplinar sobre os Trabalhadores do Centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, I. P., designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

2.9 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis devidas ao Pessoal do Centro;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço no País e o abono antecipado de ajudas de custo dos respectivos Trabalhadores;

2.11 — Qualificar os acidentes em serviço e autorizar as despesas deles resultantes, relativamente aos Trabalhadores do Centro subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

3 — No âmbito das áreas da Formação, Certificação e Inserção:

3.1 — Autorizar a realização de acções de formação profissional incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IEFP, I. P., e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

3.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito das referidas acções e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

3.3 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo IEFP, I. P., no âmbito dos programas operacionais comunitários em vigor, no decurso dos vários períodos de programação dos fundos estruturais, bem como os respectivos termos de aceitação, pedidos de pagamento e de saldo e relatórios de execução, e ainda as declarações de despesa e relatórios apresentados pelo IEFP, I. P.;

3.4 — Autorizar o pagamento das despesas não elegíveis com formandos considerados elegíveis no âmbito das acções financiadas pelo Fundo Social Europeu, a desenvolver pelos Centros, até ao limite máximo de 20 % do valor total dos encargos com formandos por cada acção de formação;

3.5 — Autorizar a admissão de formandos considerados não elegíveis até ao limite de 20 % do número total de formandos por cada acção de formação a desenvolver pelos Centros, sempre com o respeito pelo limite mínimo de formandos elegíveis estabelecido em sede de regulamentação comunitária;

3.6 — Atribuir e assinar Certificados de Formação a todos os Formandos que concluam com aproveitamento qualquer acção de formação (os quais, no âmbito da formação em regime de Aprendizagem, se designam Certificados de Aptidão Profissional), e Certificados de Frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

3.7 — Assinar as candidaturas à acreditação, os contratos, os pedidos e notificações de financiamento, bem como os certificados escolares ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito dos Centros Novas Oportunidades;

3.8 — Rescindir contratos celebrados com Formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada.

4 — No âmbito das Instalações:

4.1 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional, ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP, I. P., e desde que correspondam ao interesse público, outorgando para o efeito, os necessários Protocolos de Colaboração que não envolvam custos para o IEFP, I. P., mediante conhecimento prévio do Gabinete de Instalações, através do Delegado Regional.

5 — Notas Gerais e Finais:

5.1 — As competências atribuídas pelo presente Despacho não podem ser subdelegadas;

5.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções emanadas do Conselho Directivo e do Delegado Regional.

Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ único. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a Trabalhadores e a Formandos, no caso dos refeitórios);

5.4 — As contas bancárias abertas pelos Centros de Formação Profissional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do Director do Centro, e a outra de quem por este for designado, devendo da abertura dessas contas e de tal designação ser dado conhecimento imediato ao Delegado Regional;

Nos Directores dos Centros de Emprego e Formação Profissional a seguir indicados:

Arganil — Paulo Jorge Martins Viana de Teles Marques;
Guarda — Armando Manuel Pereira Monteiro dos Reis;
Seia — Eduardo Serafim Pinto Gaspar;

competência para, no âmbito dos respectivos Centros, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito Geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados ao Conselho Directivo, aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações

Patronais e Sindicais, salvo, neste caso, no que respeita aos Conselhos Consultivos que funcionam junto dos Centros de Emprego e Formação Profissional;

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 25 000 com locação de bens móveis, aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 62.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos;

1.3 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.4 — Assinar e endossar cheques;

1.5 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.6 — Endossar vales de correio;

1.7 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

1.8 — Assinar precatórios-cheques;

1.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

1.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre Unidades funcionais do Centro;

1.11 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados, ficando a respectiva alienação sujeita a prévia autorização do Delegado Regional;

1.12 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP, I. P., e com observação do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.13 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.os 1.3 a 1.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 6.4 das Notas Gerais e Finais do presente Despacho.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do Pessoal do Centro e as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar o gozo de descanso compensatório ou a acumulação às férias regulamentarmente estabelecidas, por realização de trabalho suplementar pelos Trabalhadores do Centro;

2.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos dos Trabalhadores do Centro, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Trabalhadores;

2.5 — Conceder licenças no âmbito das disposições legais sobre a protecção à maternidade e paternidade aos Trabalhadores do Centro;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, pelos Trabalhadores do Centro, dentro dos limites regulamentarmente fixados;

2.7 — Determinar a comparência dos Trabalhadores do Centro às juntas médicas;

2.8 — Propor ao Delegado Regional o exercício da acção disciplinar sobre os Trabalhadores do Centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, I. P., designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

2.9 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis devidas ao Pessoal do Centro;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço no País e o abono antecipado de ajudas de custo dos respectivos Trabalhadores;

2.11 — Qualificar os acidentes em serviço e autorizar as despesas deles resultantes, relativamente aos Trabalhadores do Centro subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

3 — No âmbito das áreas do Emprego, Formação, Certificação e Inserção:

3.1 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego, formação profissional e inserção, cuja gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IEFP, I. P., e, em geral, sobre os respectivos processos, assinando os documentos necessários à requisição e ao cancelamento das garantias efectuadas a favor do IEFP, I. P.;

3.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito das referidas acções e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

3.3 — Outorgar a celebração de protocolos de cooperação entre freguesias e o IEFP, I. P., na sequência da respectiva aprovação prévia superior, no âmbito do acompanhamento dos desempregados e da promoção da procura activa de emprego;

3.4 — Promover o reembolso dos créditos do IEFP, I. P., resultantes da concessão por despacho do Director do Centro de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações do Conselho Directivo e do Delegado Regional, recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva.

§ 1.º Em caso de cobrança coerciva determinada pelo Director do Centro, a remessa dos pedidos de execução aos Serviços de Finanças competentes deverá processar-se através da Direcção de Serviços de Gestão da Delegação Regional do Centro;

§ 2.º Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos, o processo passará a ser conduzido pela Assessoria Jurídica e de Auditoria do IEFP, I. P.

3.5 — Autorizar a realização de acções de formação profissional incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IEFP, I. P., e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

3.6 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo IEFP, I. P., no âmbito dos programas operacionais comunitários em vigor, no decurso dos vários períodos de programação dos fundos estruturais, bem como os respectivos termos de aceitação, pedidos de pagamento e de saldo e relatórios de execução, e ainda as declarações de despesa e relatórios apresentados pelo IEFP, I. P.;

3.7 — Autorizar o pagamento das despesas não elegíveis com formandos considerados elegíveis no âmbito das acções financiadas pelo Fundo Social Europeu, a desenvolver pelos Centros, até ao limite máximo de 20% do valor total dos encargos com formandos por cada acção de formação;

3.8 — Autorizar a admissão de formandos considerados não elegíveis até ao limite de 20% do número total de formandos por cada acção de formação a desenvolver pelos Centros, sempre com o respeito pelo limite mínimo de formandos elegíveis estabelecido em sede de regulamentação comunitária;

3.9 — Atribuir e assinar Certificados de Formação a todos os Formandos que concluam com aproveitamento qualquer acção de formação (os quais, no âmbito da formação em regime de Aprendizagem, se designam Certificados de Aptidão Profissional), e Certificados de Frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

3.10 — Assinar as candidaturas à acreditação, os contratos, os pedidos e notificações de financiamento, bem como os certificados escolares ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito dos Centros Novas Oportunidades;

3.11 — Rescindir contratos celebrados com Formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada.

4 — No âmbito Específico, no Director do Centro de Emprego e Formação Profissional de Seia: Eduardo Serafim Pinto Gaspar

4.1 — Outorgar contratos de comodato com empresas a instalar no âmbito do ninho de empresas.

5 — No âmbito das Instalações:

5.1 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional, ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP, I. P., e desde que correspondam ao interesse público, outorgando para o efeito, os necessários Protocolos de Colaboração que não envolvam custos para o IEFP, I. P., mediante conhecimento prévio do Gabinete de Instalações, através do Delegado Regional.

6 — Notas Gerais e Finais:

6.1 — As competências atribuídas pelo presente Despacho não podem ser subdelegadas;

6.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções emanadas do Conselho Directivo e do Delegado Regional;

Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ único. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a Trabalhadores e a Formandos, no caso dos refeitórios);

6.4 — As contas bancárias abertas pelos Centros de Emprego e Formação Profissional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do Director do Centro, e a outra de quem por este for designado, devendo da abertura dessas contas e de tal designação ser dado conhecimento imediato ao Delegado Regional;

6.5 — As competências constantes no presente Despacho ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, passam a ser exercidas nos termos das correspondentes normas previstas no novo regime da contratação pública, estatuído no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aquando da sua entrada em vigor;

6.6 — A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Delegado Regional os actos que se mostrem conformes, praticados pelos subdelegatários até à presente data.

28 de Outubro de 2008. — O Delegado Regional do Centro, *Armando Nunes da Silva.*

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Gabinete de Recursos Humanos

Despacho n.º 28351/2008

Por despacho de 21 de Outubro de 2008, da vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP., no uso da competência que lhe é conferida no n.º 7.4, da deliberação n.º 2016/2007, de 11 de Outubro, foi Maria de Fátima Garcia Melo, assessora do quadro de pessoal deste Instituto, nomeada na categoria de assessora principal, do mesmo quadro de pessoal, remunerada pelo escalão 1, índice 710, com efeitos à data do despacho de nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Outubro de 2008. — A Directora, *Isabel Grilo*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 28352/2008

Por despacho de 27 de Outubro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, Maria da Graça Caetano Lourenço Colaço, Assistente Administrativa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

Despacho (extracto) n.º 28353/2008

Por despacho de 27 de Outubro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, Maria da Luz Lopes Afonso Santos, Técnica Profissional Especialista, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, nomeada definitivamente na categoria de Técnica de 2.ª classe, da carreira Técnica, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

Despacho (extracto) n.º 28354/2008

Por despacho de 27 de Outubro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Cristina Paula Gonçalves Pereira Rodrigues, Auxiliar de Alimentação, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada definitivamente na categoria de Ajudante de Acção Sócio Educativa, da carreira de Ajudante de Acção Sócio Educativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

Despacho (extracto) n.º 28355/2008

Por despacho de 27 de Outubro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 145 de 29 de Julho de 2008, António Sérgio Pinto Azeredo, Professor de Trabalhos Oficinais do quadro de pessoal da Escola EB2, 3 Gafanha da Nazaré, nomeado definitivamente na categoria Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 28356/2008

Preocupações relativas à segurança dos produtos derivados do plasma humano, especialmente agravadas pela contaminação pelo VIH ocorrida em doente hemofílicos, levaram o Ministro da Saúde a estabelecer, através do despacho n.º 9/92, de 13 de Julho, que «a aquisição de produtos derivados do plasma humano destinados aos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde passasse a ser feita exclusiva e obrigatoriamente através de concursos centralizados organizados pela Secretaria-Geral».

O despacho n.º 5/95, de 25 de Janeiro, veio entretanto substituir o despacho anterior, mas manteve a obrigatoriedade dos concursos centralizados.

No entanto, na última década e meia verificou-se um acentuado progresso científico e tecnológico no que diz respeito ao uso dos produtos derivados do plasma humano, em especial no que se refere às questões de segurança. Ao mesmo tempo, verificou-se uma significativa expansão do seu uso clínico.

A aquisição de modo centralizado revela-se, neste momento, desnecessária do ponto de vista da segurança e, ao mesmo tempo, introduz elevada complexidade no processo de contratação pública destes produtos.

Assim, determino o seguinte:

1 — É revogado o despacho do Ministro da Saúde n.º 5/95, de 25 de Janeiro.

2 — Nos júris dos concursos destinados à aquisição de factor VIII e factor IX da coagulação devem participar médicos especialistas em imuno-hemoterapia ou hematologia clínica, sendo obrigatoriamente ouvidos representantes dos doentes hemofílicos.

13 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.*

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 2931/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP de 20-10-08:

Autorizada a mobilidade recíproca entre o Chefe de Serviço de Saúde Pública Dr. José Manuel Azenha Tereso do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Fernão de Magalhães e do Chefe de Serviço de Saúde Pública Dr. Luís Fernando Lopes de Oliveira do quadro de pessoal da ARSC, IP.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

Deliberação n.º 2932/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro IP, de 20-10-08:

Amélia Duarte André Baldo, Assistente Administrativa Especialista, pertencente ao quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde da Guarda, autorizada a mobilidade especial voluntária, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do TC).

29 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2933/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 03/06/2008:

Pedro Manuel Pinto Bento — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Técnico de 2.ª Classe — área de Saúde Ambiental, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no Centro de Saúde de Redondo, com efeitos a 28 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880376

Deliberação (extracto) n.º 2934/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 03/06/2008:

Lília Catarino Vicente Lanzudo — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Técnico de 2.ª Classe — área de Fisioterapia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no Centro de Saúde de Vendas Novas, com efeitos a 5 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880343

Deliberação (extracto) n.º 2935/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 17/09/2008:

Joana Salvado Ferreira — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Técnica de 2.ª Classe — área de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 25 de Setembro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880238

Deliberação (extracto) n.º 2936/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Leonel José Monteiro Buco — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Técnico de 2.ª Classe — área de Saúde Ambiental, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 27 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300881275

Deliberação (extracto) n.º 2937/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 17/09/2008:

Cláudia Alexandra Rodrigues Guerra — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Técnica de 2.ª Classe — área de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 25 de Setembro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves.*

300880205

Deliberação (extracto) n.º 2938/2008

Por despacho do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 15/09/2008:

Tiago Barrosa Neves, com funções equiparadas à categoria de enfermeiro, da carreira de Enfermagem, no Centro de Saúde de Redondo, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, autorizado o pedido de rescisão do contrato a partir de 15 de Setembro de 2008.

13 de Outubro de 2008 — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves.*

300881389

Deliberação (extracto) n.º 2939/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Vera Lúcia Mestrinho Baldeira — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de assistente, na área de Nutrição, no Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, com efeitos a 26 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves.*

300881178

Deliberação (extracto) n.º 2940/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Micaela Rodrigues da Silva — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de assistente, na área de Psicologia Clínica, no Centro de Saúde de Évora, com efeitos a 26 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves.*

300881137

Deliberação (extracto) n.º 2941/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Florinda de Jesus Magarreiro Recto — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de assistente, na área de Psicologia Clínica, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 28 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves.*

300881056

Deliberação (extracto) n.º 2942/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Eunice Cristina do Nascimento Castro Seixas — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de assistente, na área de Psicologia Clínica, no Centro de Saúde de Évora /Centro de Aconselhamento e Detecção Precoce do VIH, com efeitos a 28 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880992

Deliberação (extracto) n.º 2943/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Eugénia Maria Cristóvão Rodrigues Amaro — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de assistente, na área de Psicologia Clínica, no Centro de Saúde de Vendas Novas, com efeitos a 28 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880927

Deliberação (extracto) n.º 2944/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Carla Isabel Gato Serranito — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de assistente, na área de Psicologia Clínica, no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, com efeitos a 28 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880798

Deliberação (extracto) n.º 2945/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Ana Isabel Saramago Borbinha Gato — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de assistente, na área de Nutrição, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 27 de Outubro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880692

Deliberação (extracto) n.º 2946/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Sílvia Cristina Simões Charepe Dias — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Técnico de 2.ª Classe — área de Fisioterapia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, com efeitos a 28 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880481

Deliberação (extracto) n.º 2947/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 17/09/2008:

Rui Miguel Biscaia Pereira — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Técnico de 2.ª Classe — área de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 25 de Setembro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880432

Deliberação (extracto) n.º 2948/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 17/09/2008:

Tânia Raquel Henriques Lopes — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Enfermeira, da carreira de Enfermagem, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 26 de Setembro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879542

Deliberação (extracto) n.º 2949/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 17/09/2008:

Cecília Raquel Dias Esteves — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de técnica de 2.ª classe — área de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 25 de Setembro de 2008

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880051

Deliberação (extracto) n.º 2950/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Maria Helena Cavaca Basílio — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Évora, com efeitos a 10 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300878376

Deliberação (extracto) n.º 2951/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Liliana Patrícia Luís Azinheira — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Técnico de 2.ª Classe — área de Hi-

giene Oral, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, no Centro de Saúde de Évora, com efeitos a 28 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300880124

Deliberação (extracto) n.º 2952/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Maria Helena Nazário Cota Casqueiro — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Évora, com efeitos a 28 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300878416

Deliberação (extracto) n.º 2953/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Helena Isabel Fialho Varela — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, com efeitos a 5 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300878554

Deliberação (extracto) n.º 2954/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Hugo Alexandre Caleiro Rosado — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 6 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300878781

Deliberação (extracto) n.º 2955/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Isa Alexandra Vital Ruivo — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Portel, com efeitos a 5 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300878862

Deliberação (extracto) n.º 2956/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Marisa Isabel Parrado Pratas — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Viana do Alentejo, com efeitos a 5 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300878976

Deliberação (extracto) n.º 2957/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 17/09/2008:

Susana Maria Almeida Pereira — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Enfermeira, da carreira de Enfermagem, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 26 de Setembro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879534

Deliberação (extracto) n.º 2958/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 17/09/2008:

Hélder Domingos da Costa Adriano — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Enfermeiro, da carreira de Enfermagem, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 26 de Setembro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879518

Deliberação (extracto) n.º 2959/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Rute Alexandra Batista dos Santos Cardoso — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Vendas Novas, com efeitos a 15 de Julho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879389

Deliberação (extracto) n.º 2960/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 26/06/2008:

Sónia de Jesus dos Santos Carrapiço — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, nos serviços de âmbito regional, com efeitos a 28 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879404

Deliberação (extracto) n.º 2961/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 17/09/2008:

Carina Ferreira Martins — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Esta-

tuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Enfermeira, da carreira de Enfermagem, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 26 de Setembro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879486

Deliberação (extracto) n.º 2962/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Mavilde Maria Ramalho Coelho dos Santos — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Alandroal, com efeitos a 7 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879015

Deliberação (extracto) n.º 2963/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 18/06/2008:

Milena Isabel Fonseca Catita — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, em continuidade da quota de contratação, pelo período de 2 meses e 27 dias, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Vendas Novas, com efeitos a 18 de Julho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879072

Deliberação (extracto) n.º 2964/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Patrícia Caleiro da Costa Moreira Bispo — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Vendas Novas, com efeitos a 5 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879153

Deliberação (extracto) n.º 2965/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Paula Isabel Catarino Dias — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 26 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879226

Deliberação (extracto) n.º 2966/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 03/06/2008:

Rita Alexandra Neto dos Santos Caeiro — autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15/01, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, pelo período de seis meses, para exercer funções equiparadas à categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no Centro de Saúde de Vendas Novas, com efeitos a 28 de Junho de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300879323

Deliberação (extracto) n.º 2967/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. de 07/10/2008:

Vanessa Sofia Coelho dos Santos Pereira Godinho, com funções equiparadas às da categoria de Enfermeira, da carreira de Enfermagem, no Centro de Saúde de Évora, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, autorizado o pedido de rescisão do contrato, a partir de 13 de Outubro de 2008.

14 de Outubro de 2008 — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

300881689

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 2968/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha de 11 de Setembro de 2008:

Ângela Rita Figueiredo Marques e Sónia Maria Serpa Bettencourt Isabelinha Siopa, Assistentes de Ginecologia/Obstetrícia do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizadas a praticarem o regime de trabalho designado por semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos a 1 de Outubro de 2008.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Deliberação (extracto) n.º 2969/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. de 20 de Outubro de 2008.

Carlos Manuel Reis Monteiro Pratas, Enfermeiro Graduado, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E. — autorizada a prorrogação da Requisição para idêntica categoria no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

29 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho (extracto) n.º 28357/2008

Por despacho de 15.10.2008, da Vogal do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral:

Glória Miriam Fernandes Alentejano, autorizada a promoção para a categoria de Enfermeira Graduada, escalão 1 índice 128, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 23/09/2008.

20 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

Despacho n.º 28358/2008

Por despacho de 20.10.2008, da Vogal do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral:

Marta Alexandra Oliveira Moutas Teixeira, autorizada a promoção para a categoria de Enfermeira Graduada, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 30/09/2008.

21 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

Despacho n.º 28359/2008

Por despacho de 22.10.2008, da Vogal do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral:

Tânia Rita Pimentel Ferreira, autorizada a promoção para a categoria de Enfermeira Graduada, escalão 1 índice 128, do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos a 26/08/2008.

28 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

Rectificação n.º 2418/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 23 de Outubro de 2008, a p. 43 124, despacho n.º 26 882/2008, onde se lê «Sónia Isabel Paiva Sequeira, Assistente Administrativa, em regime de contrato administrativo de provimento» deve ler-se «Sónia Isabel Paiva Sequeira, Auxiliar Administrativa, em regime de contrato administrativo de provimento».

27 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

Hospital de São Marcos

Deliberação n.º 2970/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Outubro de 2008:

Nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, área de reabilitação, da carreira de enfermagem, os seguintes enfermeiros graduados, cujo escalão e índice a seguir a cada nome se indicam, ficando exonerados do lugar que ocupam, com efeitos à data da aceitação de nomeação do novo lugar:

Maria Emília de Oliveira Simões — escalão 2, índice 160.
Maria Nazaré Cortez Faria — escalão 3, índice 175.
Sara Elisabete da Silva Correia Rodrigues Durães — escalão 2, índice 160.
David Pires da Silva — escalão 1, índice 153.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Deliberação n.º 2971/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Outubro de 2008:

Laurinda Maria Martins de Oliveira e Cristina Isabel Pereira Duarte, enfermeiras graduadas da carreira de enfermagem deste Hospital — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, área de saúde infantil e pediátrica, escalão 1, índice 153, da carreira de enfermagem, ficando exoneradas do lugar que ocupam, com efeitos à data da aceitação de nomeação do novo lugar.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 28360/2008

Por despacho de 29 de Outubro de 2008 do secretário-geral e nos termos do disposto nos n.os 2 a 6 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se publica a lista nominativa do pessoal do quadro único do Ministério da Educação que foi colocado em situação de mobilidade especial, na sequência do processo de reestruturação da Secretaria-Geral:

Nome do funcionário: António Manuel Cardoso Dias Janeira;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: arquitecto;
Categoria: assessor principal, escalão 1, índice 710, desde 7 de Novembro de 2003.

Nome do funcionário: José Manuel Ferreira Pedroso Botas;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: arquitecto;
Categoria: assessor, escalão 2, índice 660, desde 22 de Dezembro de 2004.

Nome do funcionário: José Manuel Rebelo Freire da Silva;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: arquitecto;
Categoria: assessor principal, escalão 1, índice 710, desde 9 de Abril de 2003.

Nome do funcionário: Luís Virgílio de Almeida Cunha;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: arquitecto;
Categoria: assessor principal, escalão 2, índice 770, desde 1 de Setembro de 2003.

Nome do funcionário: Maria Fernanda de Almeida Castelo;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: arquitecto;
Categoria: assessor principal, escalão 1, índice 710, desde 9 de Abril de 2003.

Nome do funcionário: Maria Margarida Victória Correia Baptista;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: arquitecto;
Categoria: assessor principal, escalão 4.º, índice 900, desde 1 de Agosto de 2004.

Nome do funcionário: António José Caldeira Rocha Garção;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: desenhador construção civil;
Categoria: técnico profissional especialista principal, escalão 4, índice 345, desde 10 de Dezembro de 2003.

Nome do funcionário: Carlos Alfredo Azevedo de Almeida;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: desenhador construção civil;
Categoria: técnico profissional especialista principal, escalão 4, índice 345, desde 1 de Março de 2005.

Nome do funcionário: Ilda Sousa Cardoso Costa Marreiros;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: engenheiro técnico;
Categoria: técnico especialista principal, escalão 2, índice 560, desde 1 de Abril de 2005.

Nome do funcionário: João Costa Marreiros;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: engenheiro;
Categoria: assessor principal, escalão 4, índice 900, desde 1 de Junho de 2001.

Nome do funcionário: José Adelino Sá Monteiro;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: engenheiro;
Categoria: assessor principal, escalão 1, índice 710, desde 11 de Dezembro de 2003.

Nome do funcionário: Júlio Manuel Simões Leal;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: desenhador construção civil;
Categoria: técnico profissional especialista principal, escalão 4, índice 345, desde 1 de Março de 2005.

Nome do funcionário: Manuel António Gomes;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: electricista;
Categoria: operário, escalão 2, Índice 151, desde 1 de Setembro de 2002.

Nome do funcionário: Virgínia Martins Pereira;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: desenhador construção civil;
Categoria: técnico profissional especialista, escalão 4, Índice 316, desde 20 de Fevereiro de 2002.

29 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 28361/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe divisão de Desenvolvimento de Processos, unidade flexível integrada na Direcção de Serviços de Recrutamento de Pessoal Docente, o licenciado Francisco de Sousa Gonçalves, professor do quadro de nomeação definitiva do Ministério da Educação, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Vale de Milhaços.
Este despacho produz efeitos a 3 de Novembro de 2008.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim

Aviso n.º 26444/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente na sala de professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.
Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Gomes Esteves da Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio

Despacho n.º 28362/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Línguas

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Célio Augusto Pereira Tavares Pinheiro, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Ana Cristina Castro Pereira Figueira Marques Ferreira
Anabela Rodrigues Inácio
Cláudia Margarida Martins Ferreira Leite
Cristina Maria Baptista
Francisca Isabel Afonso Lopes
Isabel Silva Rego
José Soares Fernandes Cubal
Maria Augusta Marques da Graça
Maria Clara Lima Martins Dias
Maria da Graça Bastos Pinho M. Sousa
Maria das Dores de Jesus Coutinho

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*."

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Teresa Maria Vide Almeida Paiva*.

Despacho n.º 28363/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Hernâni Serafim Alves Parente, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Ana Cristina Henriques Valente Marques Sousa
Ana Margarida da Gama Correia Martins
Anabela de Almeida Marques
Carmen Dolores Gonçalves Melo Almeida
Ciro Lourenço Correia
Gabriela Maria de Almeida Ferreira
Ilda Fernanda Rodrigues Almeida
Isabel Maria Teixeira Ferreira Costa
Joana Garcia Conde de Pinho
Margarida Marina de Almeida Melo Soares
Maria de Lurdes Martins Paiva da Silva
Paula Cristina Marques Guarino e Silva

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*."

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Emília Ventura Silva Leite Oliveira.*

Despacho n.º 28364/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.º s 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Deolinda Maria Jerónimo Santos, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Clara Sofia Simões Tavares
Cristina Maria de Jesus Oliveira Fernandes
Elisabete Ribeiro Correia
Fátima Cândida Carvalho Queirós Correia
Florbela Pereira Cardoso
João Pedro Oliveira Teixeira
Maria da Conceição Bento Alves Rodrigues
Maria Helena da Silva Oliveira Costa Dias
Maria João Pinho Coutinho
Maria João Valente Soares Ferreira e Silva
Maria de Fátima Mangana Santos Cardoso

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*."

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Emília Ventura Silva Leite Oliveira.*

Despacho n.º 28365/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento Curricular do 1.º Ciclo

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Maria Helena Correia Carmo Almeida, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Maria Eugénia Soares da Silva Pinho
Maria da Graça Almeida Aguiar S. Santos
Maria de Lurdes Pinho
Maria Alice Martins Almeida Silva
Vânia Resende Portela
Judite Maria Matos Costa
Sandra Cristina Porto Ferreira Raposo
Maria Elisabete Vide Tavares
Tânia Rodrigues Miranda
Helena Maria Vasconcelos Quintas
Ana Maria Pina Silva
Maria José Silva Oliveira Marques Ferreira
Dalila Tavares Ceia Pinheiro

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular do 1.º Ciclo, *Madalena Tavares Covelo.*

Despacho n.º 28366/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Línguas

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Maria Helena Vide de Almeida Paiva, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Maria Arlete Albergaria Ferreira Valente
Maria José Marques Silva
Olga Maria Dias Domingues Sousa
Catarina Isabel da Silva e Sousa
Fernando Jorge Serralheiro Marques
Joana Maria Alves Santos Almeida
Maria Clara Pinho Fonseca
Maria Manuela Pereira Soares Barroso
Ofélia Cristina Ramos de Melo Martins

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Teresa Maria Vide Almeida Paiva.*

Despacho n.º 28367/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Manuel Lima de Pinho, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

António Fernandes Lousada
António José Ribeiro Portela
António Manuel Maia Santos Fernandes
Jorge Miguel Martins Quental
Nuno Manuel de Abreu Ribeiro Branco
Perla Alves Reis de Pinho
Jorge Manuel Duarte de Sousa
João Miguel Almeida Fecha Duarte

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*."

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Emília Ventura Silva Leite Oliveira.*

Despacho n.º 28368/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Línguas

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Manuel Ricardo Moreira Barbosa, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Maria Fernanda de Oliveira Paz
Maria Leonor Campos Pereira dos Santos
Maria Odília da Costa Ribeiro
Maria Regina Monteiro Garcia Lucas Reis Aidos
Maria Teresa Pinho Rebelo
Maria de Fátima Menezes F. S. Mendonça
Paula Cristina Ferreira Bastos
Paula Margarida Coutinho Bastos de Pinho
Rosa Maria Pereira de Sousa Ferreira

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Teresa Maria Vide Almeida Paiva.*

Despacho n.º 28369/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.º s 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Maria Elisa

Fonseca Marques Almeida, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Ana Maria Neto Rito
Carla Marina Ferreira Almas
Maria Fernanda Leite Santos Bastos
Sandra Cristina Marques Almeida
Sara Madalena Moreira da Silva
Olga Maria Teixeira Romão Moreira
Sandra Isabel Rodrigues Magalhães
Leonel Fernandes Gomes
Elaine Beatriz Cordeiro Barciela da Silva
Sandra Mónica Bastos Negrais de Pinho
Fernanda Maria Bastos Silva Martins
Graça Maria Lima de Oliveira

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*."

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Emília Ventura Silva Leite Oliveira.*

Despacho n.º 28370/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Adriano Augusto Silva, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Alexandrina Maria Cunha Cascarejo
Maria Irene Fernandes Almeida
Cristina Maria Fernandes Picado
Rosa Maria Silva Valquaresma
Ana Paula da Conceição R. Atanásio Couto
José Emanuel Duarte Pires dos Reis
Jorgelina Antónia Gomes Arede Bastos
Carla Paula da Silva Pires
Gina Maria da Silva Oliveira
Isabel de Almeida Coutinho Saraiva

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Maria Margarida Matos Gomes Tavares.*

Despacho n.º 28371/2008

Avaliação de Desempenho Docente — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do art. 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Álvaro Pereira de Almeida, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Edgar Resende Borges
Filipe Pinheiro Soares Correia
Joana Fernandes dos Santos Vila Albino Gomes
José Miguel Nadais Alves da Silva
Luís Henrique Ferreira Duarte
Lurdes da Conceição de Pinho Duarte
Sandra Maria Soares Resende
Carlos António Cosme Calisto Pimentel
Maria Luísa Gomes Correia
Isabel Sofia Cabral Pimentel
Hugo Miguel dos Santos Alvares

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*."

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Emília Ventura Silva Leite Oliveira.*

Despacho n.º 28372/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Isabel Maria Pires, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Maria Helena Alves Coutinho
António Fernandes Borges do Vale
Maria Fátima Soares Dias
Hermínia Maria Oliveira Loureiro
Mário José Costa Silva
Maria Céu Almeida Soares Ribeiro Nogueira
Adelino Olímpio Paixão Tavares Pinho
Teresa Jesus T.O. Cruz Amante
Maria José Moreira Aguiar Soares Gomes
Ana Maria Silva Gomes

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Maria Margarida Matos Gomes Tavares.*

Despacho n.º 28373/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Expressões

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Maria de Lurdes Gonçalves Xavier, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Maria do Céu Paiva Silva Faria
Virgínia Teixeira Dias Passos Pereira
Maria Alice Pinho Vieira
Ana Patrícia Braga Coutinho Lourenço
António Manuel Figueiredo Jorge
Filipe de Melo Tavares Santos Leite
João Manuel Lopes Nunes
Jorge da Rocha Pinto
Juan Carlos Caldeira Marques

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Expressões, *Victor Manuel Silva Gomes*.

Despacho n.º 28374/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Expressões

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Abílio Abel Fernandes Marques Ferreira, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Fernanda Maria Teixeira Pinto Gonçalves
José Carlos Cardoso Tenreiro
Vítor Manuel Fernandes Ferreira
Sérgio Artur Santos Franco
Maria Clotilde Brito Lopes Correia Alves
Susana Ramos Eliseu F. Gomes Barbosa
António José Alves de Sousa
Dina de Almeida Cancela

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Expressões, *Victor Manuel Silva Gomes.*

Despacho n.º 28375/2008

Avaliação de Desempenho Docente

Departamento de Expressões

Nos termos do Despacho n.º 7465 de 21 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego no(a) docente Maria do Rosário Melo Almeida Pinho, professor titular em exercício de funções neste Agrupamento, no âmbito do processo de avaliação do desempenho dos docentes:

Maria Aparecida Oliveira
Natália Cristina Alves Carvalho Teixeira
Márcia Esteves Rouxinol
Vítor Manuel Pereira Ribeiro
Nuno de Deus Afonso Nascimento
Paulo Jorge Ferreira Coelho
Rui Marcial Alves Ribeiro Azevedo Cardoso
Gisela Alexandra Soares Lopes
João Paulo Gomes Correia Martins

a competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

O Presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Expressões, *Victor Manuel Silva Gomes*.

Agrupamento Vertical de Canelas

Despacho n.º 28376/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo n.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no ponto 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para exercerem as funções de avaliador do desempenho docente, no ciclo de 2007 a 2009, nas professoras, vice-presidentes da comissão executiva instaladora, Maria Filomena Mota Correia Pires Duque, Umbelina Silvana Santos Teixeira Barros, Maria Manuela Almeida Carvalho e Rute Conceição Coimbra Mendes.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Olinto António Santos Silva.*

Despacho n.º 28377/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para exercerem funções de avaliador do desempenho docente, no ciclo de 2007 a 2009, nos seguintes professores titulares:

— Manuela Maria do Rosário Freitas Moutinho Oliveira;
— Maria Alzira da Silva Reis;
— Marília das Graças Fernandes de Faria.

13 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento do Pré-Escolar, *Maria Filomena Trindade Batista Ferreira Teixeira.*

Despacho n.º 28378/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para exercerem funções de avaliador do desempenho docente, no ciclo de 2007 a 2009, nos seguintes professores titulares:

— Alexandra Abília Verdier Ladeira Matias;
— Conceição Fátima Guerra Lobão;
— Edite da Glória Cardoso Silva;
— Esmeralda Ferreira Abreu da Costa Reimão Albuquerque;
— Manuel Jorge Araújo Pires;
— Maria Adelaide Teixeira Silva Pereira Leite;
— Maria de Fátima Silva Pinto Correia;
— Maria Júlia Silva Pereira Peres Campos.

13 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento do 1.º Ciclo, *Isabel Maria Morais de Araújo Rego.*

Despacho n.º 28379/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para exercerem funções de avaliador do desempenho docente, no ciclo de 2007 a 2009, nos seguintes professores titulares:

— Helena Maria Silva Loureiro Coutinho;
— Maria Luísa Ribeiro Coelho;
— Maria Luísa Silva da Graça Monteiro;
— Armando José Carneiro e Ferreira;
— Porseliano Marques Vasconcelos;
— José António Costa de Almeida Pinto;
— Maria Emília Pedrosa Moreira Oliveira.

13 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *Maria Fátima Magalhães Sampaio Osório.*

Despacho n.º 28380/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência

para exercerem funções de avaliador do desempenho docente, no ciclo de 2007 a 2009, nos seguintes professores titulares:

Ana Maria Melo Cruz.
António Alexandre Reimão de Albuquerque.
Fernando Manuel Alves.
Ilda Maria Rocha Gonçalves Ferreira.
Lígia Maria Pereira Silva.
José António Costa de Almeida Pinto.
Maria Emília Pedrosa Moreira Oliveira.

13 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Teresa de Jesus Machado.*

Despacho n.º 28381/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para exercerem funções de avaliador do desempenho docente, no ciclo de 2007 a 2009, nos seguintes professores titulares:

Ana Maria Pinto Ferreira Freitas.
António Albano Alves.
Joaquim Alfredo Pinto Marques.
José Joaquim Fontes Dias Santos.
Manuela Maria Soares Cunha.
Maria Manuela Alpalhão de Matos Bandeira dos Santos.

13 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Expressões, *Manuel Monteiro dos Santos.*

Despacho n.º 28382/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e no n.º 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para exercerem funções de avaliador do desempenho docente, no ciclo de 2007 a 2009, nos seguintes professores titulares:

Margarida Maria Pinto Soares Duarte.
Maria Lúcia Garcia Veiga Moreira Soares.
Rui Manuel Corte Real Marinho.

13 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Maria do Céu Pacheco de Castro Oliveira.*

Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

Aviso n.º 26445/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento dos docentes no ano lectivo 2007-2008 abaixo indicados:

Nome do docente	Grupo
Adelino José Pereira Dias	410
Alberto Carlos Ribeiro da Costa	220
Ana Isabel Ramada Paiva	510
Arminda Elisabete Leal da Silva	240
Carla Maria Vieira Barbosa	420
Elisa Maria Carvalho Pimenta	500
Estela Ondina Barreto Dias Coelho	500
Fátima dos Santos Lucas Ferreira	420
Helena Fernandes Cerqueira Pinto	110
Henrique Alexandre Moreira Rodrigues	110
Inês Catarina Carreto Pires João	250
Isabel Maria Ribeiro Barbosa	420
José Domingos dos Santos Marinho da Silva	240
Lisete Joana Ribeiro Araújo	500
Maria Helena Erverdosa Vilarinho Rodrigues	330
Maria de Lurdes Pimenta da Costa Coelho	230
Maria Natália Martins Lopes	500
Marta Isabel Escudeiro de Aguiar	600
Marta Isabel Ferreira Moreira Mag. Oliveira	550
Marta Gertrudes Pereira Seara	500
Natália Cristina Vieira Dias	520
Patrícia Carla Costa Pinto	520
Ricardo Manuel Patrício de Carvalho	250
Rui Fernando Bernardo Pinto	510
Sara Alexandra Delgado Serra	500
Sara Rita Carvalho Bastos	520
Sónia Adosinda Soares Sampaio	510

27 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Marcelino Queirós Faria da Mota.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Sancho I

Despacho (extracto) n.º 28383/2008

Por despacho do Senhor Director Geral dos Recursos Humanos da Educação, exarado em 17/07/2008, foi autorizada a Licença Sem Vencimento de Longa Duração, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 15/2007 (ECD), de 19 de Janeiro ao Professor do Quadro de Nomeação Definitiva desta Escola (401377), do Grupo 510 — Jorge Manuel Fernandes de Oliveira Silva.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Benjamim da Costa Araújo*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Dairas

Despacho n.º 28384/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Dairas, ao abrigo do despacho n.º 7465/2008 (capítulo II, pontos 15 e 16), respeitando o decreto regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e articulando com o teor do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio (artigo 24, n.º s 3 a 6), para desempenhar funções de avaliador de pessoal docente dos grupos disciplinares de ciências físico-químicas e de ciências naturais (departamento de matemática e ciências experimentais) no Agrupamento Vertical de Escolas de Dairas, é nomeada, em comissão de serviço para o presente ano escolar a professora do quadro de zona pedagógica definitiva Elsa Maria Gomes Oliveira.

Ao nomeado cabe-lhe auferir pelo 1.º escalão, índice 245 da carreira docente, com efeitos a 01 de Novembro de 2008.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nelson da Silva Martins.*

Despacho n.º 28385/2008

Por despacho do Senhor Coordenador do Departamento de Expressões, nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e no n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar Docentes nos Professores Titulares:

José António Ruas Martins de Pinho e Cristina Marinha Pinheiro Oliveira Maurício Pacheco

28 de Outubro de 2008. — O Coordenador de Departamento de Expressões, *Martinho Tavares de Almeida*.

Despacho n.º 28386/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Dairas, ao abrigo do despacho n.º 7465/2008 (capítulo II, pontos 15 e 16), respeitando o decreto regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e articulando com o teor do

Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio (artigo 24, n.º s 3 a 6), para desempenhar funções de avaliador de pessoal docente do grupo disciplinar de Língua Portuguesa (Departamento de Línguas) no Agrupamento Vertical de Escolas de Dairas, é nomeado, em comissão de serviço para o presente ano escolar o professor do Quadro de Nomeação Definitiva José Diamantino Silva Antunes.

Ao nomeado cabe-lhe auferir pelo 1.º escalão, índice 245 da carreira docente, com efeitos a 01 de Novembro de 2008.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nelson da Silva Martins.*

Despacho n.º 28387/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Dairas nos termos do disposto no artigo 35 do código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e no n.º 2 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar Docentes nos Vice-Presidentes do Conselho Executivo Carlos Alberto Martins Tavares e Cristina Manuela Moreira Pinto Santos

28 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nelson da Silva Martins.*

Despacho n.º 28388/2008

Por despacho da Senhora Coordenadora do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e no n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, delego competência para avaliar Docentes, a Professora Titular: Ana Maria de Bastos Castanheira.

28 de Outubro de 2008. — A Coordenadora de Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Olga Maria Almeida Pinho.*

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Flávio Gonçalves

Despacho n.º 28389/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada na alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 10969/2008, de 7 de Abril, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Nome	Grupo	Data do início do contrato
Carla Alexandra Frade Freitas	110	01-10-2007
Carmen Dolores Carvalho Silva	110	01-10-2007
Maria Isabel Sampaio Silva Macedo Miranda	110	02-11-2007
Maria Isabel da Silva Morim Alves	110	01-10-2007
Patrícia Raquel Cardoso Salvador	110	02-11-2007
Sandra Marisa Alves Oliveira Gonçalves	110	02-11-2007
Maria do Carmo Rodrigues Sousa Guedes	230	12-09-2007
Margarida Maria Martins Canastro	240	12-10-2007
César Miguel Gomes Nascimento Oliveira	250	01-09-2007
Alexandra Isabel da Silva Gonçalves	260	12-09-2007
Maria Helena Gonçalves de Azevedo Pereira	290	19-10-2007
Maria da Glória Pereira Ferreira	300	12-09-2007
Maria Lúcia Gonçalves Moreira	300	12-09-2007
Rosa Arminda de Oliveira Palmeira	300	12-09-2007
Maria José Antunes Ramalho	400	12-09-2007
Sofia Carla Furtado de Carvalho Machado e Silva	500	12-09-2007
Vítor Joaquim Balio da Silva Castro	500	01-09-2007
Susana Isabel Gonçalves Quadrado	510	12-09-2007
Alcides Manuel Ramos da Silva	530	12-09-2007
Joaquim Manuel Reis Santos	530	12-09-2007
José Manuel Enes Esteves	550	12-09-2007
Alexandra Maria da Silva Pinto	600	12-09-2007
Sónia Alexandra dos Santos Figueiredo Amaral	610	12-09-2007
Pedro Nuno Ferreira Martins dos Santos	620	01-09-2007

28 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria das Dores Morim Milhazes Laranja de Freitas.*

Escola Secundária Eça de Queirós

Despacho n.º 28390/2008

Manuel Fernando Faria Souto, coordenador do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas, da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, no professor titular José Maria Pinheiro Maciel, as minhas competências de avaliador dos professores dos seguintes grupos de recrutamento:

420 — Geografia
430 — Economia e Contabilidade

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas, *Manuel Fernando Faria Souto.*

Despacho n.º 28391/2008

Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra, coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Emília Maria Gomes da C. Subida, as minhas competências de avaliadora dos seguintes professores, do grupo de recrutamento 520 (Biologia e Geologia):

Margarida Maria Barrosa Monteiro Coelho;
Maria Helena Malheiro Silva Fernandes;
Alice Fernandes Macedo Brandão Dias;
Teresa Maria Cunha A. Moreira.

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra.*

Despacho n.º 28392/2008

Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra, coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Maria José Coutinho Fernandes F. Frutuoso, as minhas competências de avaliadora dos seguintes professores:

Maria Teresa Cristino Ferreira, do grupo de recrutamento 520 (Biologia e Geologia).

Maria Helena C. Melo N. Cassagne, do grupo de recrutamento 520 (Biologia e Geologia).

Ricardo Nuno da Silva P. de Melo, do grupo de recrutamento 520 (Biologia e Geologia).

Vicente Ferreira dos Santos Craveiro, do grupo de recrutamento 530 (Educação Tecnológica).

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra.*

Despacho n.º 28393/2008

Maria Filomena Nunes Soares da Costa Pacheco, coordenadora do Departamento Curricular de Línguas da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Dulce Maria Lo-

pes Ponte Caseira, as minhas competências de avaliador dos seguintes professores do grupo de recrutamento 330 — Inglês:

Maria da Assunção Sousa Gomes.
Vera Maria dos Santos Luciano.
Dora Lima Martins da Fonte.

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Línguas, *Maria Filomena Nunes Soares da Costa Pacheco.*

Despacho n.º 28394/2008

Maria Filomena Nunes Soares da Costa Pacheco, coordenadora do Departamento Curricular de Línguas da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Maria Manuela Araújo Costa Ferreira, as minhas competências de avaliador dos seguintes professores do grupo de recrutamento 330 — Inglês:

Rosa Lília Ferreira Rodrigues.
Maria Albertina Ramos C. Oliveira Anjo.
Susana Maria da Costa Correia da Silva.
Maria Alcina F. Machado G. Bernardino Pereira.

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Línguas, *Maria Filomena Nunes Soares da Costa Pacheco.*

Despacho n.º 28395/2008

Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra, coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Amélia Maria da Silva Pereira, as minhas competências de avaliadora dos seguintes professores, do grupo de recrutamento 510 (Física e Química):

Rosa Alice Abreu Carvalho Mesquita;
Teresa Deolinda Sousa Santos Gerardo;
Deolinda Rosa M. Seabra Rodrigues;
Carlos Manuel Pinto Rodrigues;
Paulo Jorge Maia Campos.

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra.*

Despacho n.º 28396/2008

Maria Filomena Nunes Soares da Costa Pacheco, coordenadora do Departamento Curricular de Línguas da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Maria de Fátima Monteiro Martins Guedes as minhas competências de avaliador dos seguintes professores:

Isabel Esteves Caldas Ribeiro, grupo de recrutamento 300 — Português
Miguel Gil Outeiro Matos, grupo de recrutamento 350 — Espanhol
Ana Cláudia Basílio Gonçalves, grupo de recrutamento 350 — Espanhol
Sara Sofia de Sá Ramalho, grupo de recrutamento 350 — Espanhol
Sónia Marlene Pereira Martins, grupo de recrutamento 350 — Espanhol
Isabel Cristina Almeida Pereira, grupo de recrutamento 350 — Espanhol

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Línguas, *Maria Filomena Nunes Soares da Costa Pacheco.*

Despacho n.º 28397/2008

Maria Filomena Nunes Soares da Costa Pacheco, coordenadora do Departamento Curricular de Línguas da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, no professor titular António Ferreira da Silva, as minhas competências de avaliador dos seguintes professores do grupo de recrutamento 300 — Português

José da Silva Ferreira
José Henrique da Silva Lima
Natália Manuela Miranda R. Pereira
Maria de Lurdes Cabeleira Teixeira
Ana Paula Braga Morais Mateus
Maria da Conceição Miranda da Cruz

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Línguas, *Maria Filomena Nunes Soares da Costa Pacheco.*

Despacho n.º 28398/2008

Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra, coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35. º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Maria Luísa Almeida A. Costa, as minhas competências de avaliadora dos seguintes professores, do grupo de recrutamento 550 (Informática):

Maria José Gomes Sá Trovão;
José Carlos Ferreira Lima;
Carlos Simões Sousa Baptista;
José Manuel Ramos A. Santos;
Paulo Jorge Silva Ferreira;
Angélica Cristina Silveira Vieira.

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra.*

Despacho n.º 28399/2008

Maria Filomena Nunes Soares da Costa Pacheco, coordenadora do Departamento Curricular de Línguas da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Maria Isolete Pessoa Miranda Milhazes, as minhas competências de avaliador dos seguintes professores do grupo de recrutamento 300 — Português

Maria Ângela da Silva Grave
Margarida Pinho da Costa Almeida
Isabel Maria Monteiro Meneses Maio
Luísa Isabel Nova Pereira
Ana Miranda Araújo Passos
Antónia Luísa Ferreira Martins

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Línguas, *Maria Filomena Nunes Soares da Costa Pacheco.*

Despacho n.º 28400/2008

Augusta Maria dos Santos Ribeiro Ferreira, coordenadora do Departamento Curricular de Expressões, da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º

do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, no professor titular José Júlio Peixoto da Silva, as minhas competências de avaliador dos professores dos seguintes grupos de recrutamento: 620 (Educação Física) e 910 (Ensino Especial 1).

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Expressões*, Augusta Maria dos Santos Ribeiro Ferreira.*

Despacho n.º 28401/2008

Manuel Fernando Faria Souto, coordenador do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, no professor titular José Alberto Ramos Moreira as minhas competências de avaliador dos professores dos seguintes grupos de recrutamento:

290 — Educação Moral e Religiosa Católica
400 — História

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — O Coordenador do Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas, *Manuel Fernando Faria Souto*.

Despacho n.º 28402/2008

Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra, coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Maria Augusta Cardoso, as minhas competências de avaliadora dos seguintes professores, do grupo de recrutamento 510 (Física e Química):

Helena Maria Azevedo Mateus;
Maria da Graça Ribeiro Cunha Lemos;
Olga Maria Veloso P. Silva;
Isabel Margarida Milheiro Carmo Seixas

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra*.

Despacho n.º 28403/2008

Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra, coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Maria Altina Monteiro Santos L. Liberal, as minhas competências de avaliadora dos seguintes professores, do grupo de recrutamento 520 (Biologia e Geologia):

Ana Maria Felgueiras Marques;
Maria Helena Ferreira Silva Sá;
Elsa Maria Flores Duarte de Almeida.

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra.*

Despacho n.º 28404/2008

Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra, Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, da Escola Secundária de Eça de Queirós, delego, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, na professora titular Alda Maria Gomes de Sá Ferreira de Freitas, as minhas competências de avaliadora dos seguintes professores, do grupo de recrutamento 500 (Matemática):

Maria Alexandrina S. Gonçalves Miranda;
Ana Maria Quinta Costa Oliveira;
Fernando Alexandre P. Castro Sá;
Carlos Manuel da Nova Gomes;
Filomena Maria Salgado Esteves;
José Dias Milheiro;
Ana Adelaide Fonseca Ramos;
Ana Rosa Cardoso Silva Costa;
Paula Ressurreição Gomes Marques;
Carla Sofia Borges Nascimento;

As competências ora delegadas vigoram no ano escolar de 2008/2009, sendo ratificados os actos praticados pelo delegado desde a data da assinatura do presente despacho.

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, *Graça Maria Hipólito Reis Pedrosa Campos Gandra.*

Escola ES/3 D. Egas Moniz — Resende

Despacho n.º 28405/2008

De acordo, com o previsto no ponto 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, conjugado com o artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio e, o previsto nos pontos 15 e seguintes, do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, para cumprimento do ponto 2, do mesmo Despacho, nomeio, em regime de Comissão de Serviço, a docente do Quadro de Escola, Isolina Maria Loureiro Ferreira Matos Tuna, para o exercício transitório das funções de Professora Titular do Departamento de Línguas, para efeitos da Avaliação do Desempenho Docente, com efeitos à data do presente Despacho, até 31 de Agosto de 2008.

29 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Dias Gabriel.*

Agrupamento Vertical de Lamego

Aviso n.º 26446/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala dos professores a Lista de Antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Madureira Alves Rei.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 26447/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Pinto Ribeiro.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Mesão Frio

Aviso n.º 26448/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente,

faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

28 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Murça

Aviso n.º 26449/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente e educadores de infância deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

29 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albertino José Castro Lousa.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Paços de Ferreira

Despacho n.º 28406/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Paços de Ferreira, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo despacho n.º 24941/2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 delegação de competências -, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento dos docentes no ano lectivo de 2007-2008 abaixo indicados:

Nome do docente	Grupo	Data da homologação
Maria do Carmo Leal da Cunha	100	24/09/2007
Ana Sofia Pinto Medeiros	110	16/11/2007
Sónia Cristina Marranas Santos Pinto	110	16/11/2007
Carla Sofia Moreira Correia	230	01/09/2007
Elisabete Maria Neves Mesquita	230	24/10/2007
Ana Maria Miranda Afonso Vaz	240	12/09/2007
Isaura Manuela Cunha Pereira	240	24/09/2007
Tiago Saul Costa e Silva	240	01/09/2007
Luís Filipe Oliveira da Silva Costa Querido	240	01/09/2007
Ana Maria Andrade Martins Simões Viana	240	01/09/2007
Maria Manuel Carneiro Marques	290	01/09/2007
Maria da Graça Fernandes Ferreira	320	01/09/2007
Maria Gorete Lopes Pinheiro	420	12/09/2007
Olinda Maria da Costa Silva Alves	430	01/09/2007
Elsa Maria Sousa Dias	500	01/09/2007
Sofia Carla Barros Neves e Ribeiro da Cunha	500	01/09/2007
Maria Salomé de Castro Canastra	500	12/10/2007
Mariana Leitão de Castro Paiva Fernandes	500	01/09/2007
Dulce Cátia de Almeida Tomé Gomes Cruz	500	02/11/2007
Marta Augusta da Silva Sousa	520	12/09/2007
Flávia Cristina Ferreira da Silva	530	01/09/2007
Leonel José Marques Duarte	620	01/09/2207

21 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Susana Maria de Oliveira Duarte.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Paredes

Despacho n.º 28407/2008

No uso dos poderes conferidos pela alínea *f*) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, conjugado com o n.º 5 do artigo 63.º da referida legislação e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 200/2007 designo a professora Maria da Graça Nascimento Pimentel Fonseca para exercer o cargo de coordenador do Departamento de Matemática e Ciências Físico-Naturais, em comissão de serviço.

28 de Agosto de 2008. — Pela Comissão Executiva Instaladora, a Presidente, *Olinda Pinto.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Rebordosa

Aviso n.º 26450/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 30 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal Docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Amélia Rodrigues Ferreira dos Santos.*

Agrupamento de Escolas de Ribeira do Neiva

Aviso n.º 26451/2008

Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio em regime de comissão de serviço, sem ocupação do lugar, para coordenadora do departamento de Ciências Humanas e Sociais, a Professora Maria Teresa Ribeiro Machado Vilela.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 29 de Setembro, inclusive, e é válido até durar o impedimento da titular, Haidé Eunice Gonçalves Ferreira Leite.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Estêvão de Jesus Rodrigues da Silva.*

Agrupamento de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo

Despacho n.º 28408/2008

Nos termos do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, delego na docente Maria Rosária Oliveira Valente, professora titular em exercício de funções nesta escola, no âmbito do processo de avaliação do desempenho das docentes:

- Anabela Fernandes Coelho Silva
- Ângela Maria Ferreira Alves
- Maria de Lurdes Resende Marques Costa Santos

A competência para a prática dos actos referentes aos seguintes parâmetros classificativos:

a) Preparação e organização das actividades lectivas;
b) Realização das actividades lectivas;
c) Relação pedagógica com os alunos;
d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos;

21 de Outubro de 2008. — A Coordenadora do Departamento, *Ana Maria Pinho Correia Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Sernancelhe

Aviso (extracto) n.º 26452/2008

Considerando o disposto conjugadamente no n.º 2 do artigo 35.º dos estatutos do ISCAP publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 19 de Agosto de 2000, nos artigos 106.º, n.º 5 e 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, em reunião de17 Outubro de 2008, deliberou:

1 — Delegar no presidente do conselho administrativo, Fernando José Malheiro de Magalhães, as competências que lhe estão atribuídas para:

a) Promover a elaboração do plano de actividades e do plano financeiro anual, bem como dos projectos de orçamento;

b) Autorizar alterações orçamentais;
c) Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos e até aos limites previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação;
d) Representar o ISCAP em contratos cuja decisão de contratar tenha sido tomada por este Conselho Administrativo;
e) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, desde que devidamente orçamentadas, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações e docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados;
f) Autorizar o pagamento de despesas, verificando a legalidade dos respectivos procedimentos;
g) Promover a aplicação de disponibilidades financeiras.

2 — Delegar no vice-presidente do conselho administrativo, Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, as competências que lhe estão atribuídas para:

a) Autorizar alterações orçamentais;
b) Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação e até ao limite de € 50000;
c) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, desde que devidamente orçamentadas, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações e docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados até ao montante de € 5000;

3 — Delegar no vogal do conselho administrativo, José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo, as competências que lhe estão atribuídas para:

a) Requisitar à competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento as importâncias das dotações inscritas no Orçamento de Estado a favor do ISCA;
b) Promover a arrecadação de receitas;
c) Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação e até ao limite de € 10000;

4 — Consideram-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelas mesmas entidades no âmbito do que é previsto nos números anteriores e desde a data de entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos.

23 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Malheiro de Magalhães.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Toutosa

Aviso n.º 26453/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DGRHE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2008. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

29 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Pereira Leão*.

Agrupamento Vertical de Vale do Homem

Despacho n.º 28409/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Vale do Homem, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª Série de 5 de Dezembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, por um ano para o exercício de funções de professora titular, nos termos dos n(s) 3 e 4, do artigo n.º 24, do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, a docente abaixo indicada:

Nome	Grupo	Departamento
Maria do Carmo Rebelo Martins Almeida	100	Ensino Pré-Escolar

24 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Óscar Manuel Pires Rodrigues.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 28410/2008

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, dos n.º s 2 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugado com o Despacho n.º 2669/2007 (2.ª série), de 26 de Janeiro de 2007, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Fevereiro de 2007, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, determino o seguinte

I — Delego e subdelego na Directora Regional Adjunta, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão do pessoal dos estabelecimentos de educação e ensino:

1.1 — Presidir e homologar os pareceres da junta médica regional;
1.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal não docente e docente nos limites das quotas fixadas;
1.3 — Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, relativamente ao pessoal docente e não docente;
1.4 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas;
1.5 — Autorizar os completamentos de horário dos professores contratados;
1.6 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, bem como proceder à verificação das formalidades exigidas pelo Dec. Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, e autorizar as despesas daí decorrentes;
1.7 — Autorizar a exoneração e a rescisão de contratos de pessoal docente, nos termos da legislação aplicável;
1.8 — Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 814/2005,de 13 de Setembro;
1.9 — Certificar o tempo de serviço;
1.10 — Despachar as autorizações provisórias de leccionação;
1.11 — Autorizar as dispensas para formação previstas na Portaria n.º 345 / 2008, de 30 de Abril, aos membros dos Órgãos de Gestão das Escolas / Agrupamentos de Escolas;
1.12 — Autorizar a dispensa de serviço docente aos directores dos Centros de Formação de Associação de Escolas;
1.13 — Autorizar as permutas de escolas, nos termos da legislação em vigor;
1.14 — Autorizar a mobilidade do não docente das escolas e agrupamento de escolas;
1.15 — Autorizar acumulações de serviço de pessoal não docente com actividades públicas, nos termos da lei em vigor;
1.16 — Autorizar as deslocações do pessoal docente ao estrangeiro, desde que não impliquem custos;
1.17 — Autorizar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal não docente, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
1.18 — Proceder à afectação e distribuição do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;
1.19 — Autorizar as licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino;
1.20 — Autorizar as horas extraordinárias do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino;
1.21 — Autorizar a atribuição das horas de limpeza;

1.22 — Atribuir os contratos de pessoal não docente de acordo com as quotas definidas;
1.23 — Decidir as propostas de nomeação do pessoal não docente;
2 — No âmbito da gestão de recursos humanos afectos aos serviços da Direcção Regional:
2.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
2.2 — Aprovar o plano anual de férias;
2.3 — Aprovar o mapa mensal de assiduidade;
2.4 — Homologar a classificação de serviço;
2.5 — Autorizar o processamento de boletins itinerários mensais de deslocação previamente autorizados;
2.6 — Autorizar o processamento de abonos de horas extraordinárias previamente autorizadas;
2.7 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respectivo processamento.
3 — Assinar documentos de inscrição na segurança social e na Caixa Geral de Aposentações.
4 — No âmbito pedagógico:
4.1 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;
4.2 — Decidir sobre actos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos do 3.º ciclo e / ou do ensino secundário, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes
4.3 — Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos do 3.º ciclo e / ou do ensino secundário, de acordo com a legislação em vigor;
4.4 — Autorizar a reformulação do currículo de alunos do ensino secundário;
4.5 — Autorizar a constituição de turmas de acordo com o ponto 5.11. do Despacho n.º 14.026 / 2007, de 3 de Julho, nos 3.º CEB e Ensino Secundário.
II — São ratificados todos os actos praticados desde 14 de Setembro de 2007 pela Directora Regional Adjunta, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

7 de Outubro de 2008. — A Directora Regional, *Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro.*

Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira

Aviso n.º 26454/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira, no uso das competências que lhe foram delegadas através do ponto 1.1 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, é renovada a nomeação em regime de comissão de serviço, para desempenhar as funções de professora titular, para o ano lectivo de 2008-2009, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, à docente do Quadro de Nomeação Definitiva Maria Fernanda Pinto Bernardo.

29 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta Meireles Gonçalves.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Amato Lusitano

Despacho n.º 28411/2008

Por despacho da Senhora Subdirectora-geral da Direcção-Geral de Recursos Humanos da educação, de 25 de Julho de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração a partir de 1 de Setembro de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, conjugada com o artigo 107.º do ECD, do Grupo 300-Português, da docente Maria do Rosário Silva da Rosa, Titular do Departamento de Línguas, índice 340.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Ascensão Belém*.

Agrupamento de Escolas de Aradas

Aviso n.º 26455/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu.*

Agrupamento de Escolas de Ceira

Aviso n.º 26456/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Pereira do Aido Nunes Pinto.*

Agrupamento de Escolas Gomes Eanes de Azurara

Aviso n.º 26457/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala do pessoal docente deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2008.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando António Rodrigues Espinha.*

Agrupamento de Escolas da Guia

Aviso n.º 26458/2008

Por despacho do coordenador educativo de Leiria, no uso da competência que lhe foi delegada através do despacho n.º 14 236/2005 publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 122 de 28 de Junho, homologo o contrato administrativo da docente abaixo indicada referente ao ano lectivo 2003-2004:

Maria Aida Henriques Antunes — Gr. 38.

8 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel do Casal Martins.*

Escola Secundária Infanta D. Maria

Aviso n.º 26459/2008

Nos termos do disposto no artigo. 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola, reportada a 31 de Agosto de 2008

Nos termos do artigo. 96.º Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelo interessado ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

28 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Tonilhas Marques Fadista Monteiro da Gama.*

Escola Secundária Marques de Castilho

Aviso n.º 26460/2008

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95 de Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola reportada a 31 de Agosto de 2008.

Nos termos do artigo 96 do citado decreto-lei, cabe recurso pelo prazo de 30 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

24 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Guedes Vitorino.*

Escola Secundária de Nuno Álvares

Aviso n.º 26461/2008

Por despacho de 12 de Setembro de 2008 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no ponto 1, alínea *f*) do despacho n.º 10 675/2008, publicado no *Diário da República,* de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a denúncia do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do auxiliar de acção educativa Paulo Jorge Antunes Chambino, com efeitos a 12 de Setembro de 2008.

20 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Margarida Henriques de Sousa Baptista.*

Aviso n.º 26462/2008

Por despacho de 20 de Outubro de 2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, foi homologada a proposta de nomeação do Quadro de Zona Pedagógica, referente ao ano de 2006/07 do docente abaixo indicado:

Ricardo Miguel Coelho Campos da Cunha Reis

20 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Margarida Henriques de Sousa Baptista.*

Escola Secundária/3 de Vouzela

Despacho n.º 28412/2008

Por despacho de 20/12/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14/11/2006, foram homologados os seguintes contratos de serviço docente, relativos ao ano escolar de 2007-2008.

Grupo de recrutamento	Nome	Início de funções
290	Sandra Isabel Melo Lopes de Figueiredo	01.09.2007
350	Maria Helena Garcia Correia Fernandes	12.09.2007
400	Hugo Emanuel da Silva Ribeiro Jorge	01.09.2007
400	Maria de Lurdes Lopes Almeida	12.09.2007
410	Margarida Ribeiro Salgado	24.09.2007
420	Florbela Antunes Fernandes	12.09.2007
500	Carina Alexandra Moreira Aires Lopes	12.09.2007
500	Daniel da Costa Lopes	12.09.2007
520	Paula Susana Gonçalves Teixeira	01.09.2007
550	Andreia Margarida Almeida Quintal	01.09.2007
550	Cristina Maria de Pinho Pereira	01.09.2007
550	Natália da Fonseca Nogueira	12.09.2007
550	Paula Susana Pereira Martins	01.09.2007
550	Teresa Paula Soares Ribeiro	01.09.2007
620	Liliana Claro Almeida	24.09.2007
430	Maria de Fátima Ribeiro da Cunha e Sousa	04.10.2007
550	Bruno Miguel Silva Borges	31.10.2007
Téc. Especiais	André Fernando Matos Carvalho	08.10.2007
Téc. Especiais	João Avelino Ferreira Trino	08.10.2007

28 de Outubro de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Martins Tavares Pereira.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alapraia

Aviso (extracto) n.º 26463/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

29 de Outubro de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ludovina Pereira de Jesus.*

Escola ES/3 de Artur Gonçalves

Despacho n.º 28413/2008

Acácio Coelho Neto, Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Artur Gonçalves de Torres Novas, faz público, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, que atento o disposto nos números 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, e Capítulo I do Despacho n.º 7465/2008 de 21 de Fevereiro, exercerão as funções de avaliador do desempenho docente no ciclo de 2007-2009, por delegação dos respectivos Coordenadores de Departamento, os docentes abaixo indicados:

Maria Natália Fernandes Freitas Assunção
Maria da Conceição Godinho Calado Martins Mina
Maria Alexandra Moura de Oliveira
Sofia da Assunção Gonçalves Morais
Maria Liseta Nico Vardasca Barbosa Queirós
Margarida Sofia Ferreira de Oliveira
Luísa Maria Veríssimo Freire Carvalho
Raul José Rainha Coelho
Maria do Rosário Lírio Pereira Rosa Caldeirão
Maria José da Silva Chambel Martins
Deolinda Maria Crespo Portela Vieira Trincão

Ao abrigo dos mesmos normativos legais se publicita que exercerá também as funções de avaliador, da competência do Presidente da Comissão Administrativa Provisória, por delegação o Vice-Presidente:

Fernanda Maria Lopes Sacramento Marques

28 de Outubro de 2008. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Acácio Coelho Neto.*

Escola Secundária Augusto Cabrita

Despacho (extracto) n.º 28414/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, publica-se a lista dos contratos administrativos de Provimento de serviço docente homologados referente ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de Funções
300	Maria João Nascimento Miguel	12 de Setembro de 2007
400	Elsa Mourinho Mendes Martins	13 de Setembro de 2007
500	Frederico Escobar Cantarinha	14 de Setembro de 2007
520	Maria Teresa Lopes Cardoso	25 de Setembro de 2007
550	Nuno Miguel Arsénio Gonçalves	3 de Setembro de 2007
550	Paula Cristina Gama Branco Brandão	3 de Setembro de 2007
620	Ana Lúcia Martins Leite	13 de Setembro 2007
620	Paulo Alexandre Lourenço Ferreira Peixoto	14 de Setembro de 2007

9 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Serafina Silva Nunes Ferreira Cardeira.*

Agrupamento Vertical de Escolas Barbosa du Bocage

Aviso (extracto) n.º 26464/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação de 18/07/07, foi autorizada a Licença sem Vencimento de Longa Duração, solicitada pela professora, do grupo 330, do quadro da Escola

Básica 2/3 Bocage — Ana Isabel Santos Ponce de Leão, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007.

28 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lígia Eudora Teixeira Castelões de Figueiredo.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Costa de Caparica

Aviso n.º 26465/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e de acordo com a Circular n.º 30/98 de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola EB 2,3 da Costa de Caparica, sede do Agrupamento Vertical de Escolas da Costa de Caparica, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República, para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei acima referido.

29 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João António Dias da Fonseca.*

Agrupamento de Escolas D. João II — Santarém

Aviso n.º 26466/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, conjugado com o n.º 4 do artigo. 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se publico que se encontra afixada, a partir desta data, no respectivo expositor, a lista de antiguidade do pessoal docente com referencia a 31/08/2008.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso nos termos do artigo 96 do mesmo diploma.

20 de Outubro de 2008. — O Director Executivo, *António Pina F. C. Braz.*

Agrupamento de Escolas D. João II — Sintra

Aviso (extracto) n.º 26467/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2008 da presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas D. João II, no uso da competência delegada no ponto 1, alínea *f)*, do despacho n.º 13 862/08, de 19 de Maio, foi autorizada, a seu pedido, a denúncia do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 75.º do despacho n.º 17 460/2006, de 29 de Agosto, e dos artigos 384.º e 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, à auxiliar de acção educativa Sónia Alexandra do Carmo Madeira, com efeitos desde 9 de Dezembro de 2008.

14 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria de Jesus Lopes.*

Agrupamento de Escolas de Freixianda

Despacho n.º 28415/2008

Renovação de comissão de serviço para o desempenho de funções de professor titular

Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/97, de 22 de Maio, é renovada a comissão de serviço para o desempenho de funções de Professor Titular, para o ano lectivo 2008/2009, da docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 400 —História, Maria Madalena Antunes Mourão Sampaio e Melo, no Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

29 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Pires Gaspar Póvoa Lopes.*

Despacho n.º 28416/2008

Renovação de comissão de serviço para o desempenho de funções de professor titular

Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/97, de 22 de Maio, é renovada a comissão de serviço para o desempenho de funções de Professor Titular, para o ano lectivo 2008/2009, do docente do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 500 — Matemática, Luís da Silva Simões, no Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

29 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Pires Gaspar Póvoa Lopes.*

Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

Aviso n.º 26468/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço.

27 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Antónia Esteves Coelho.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 28417/2008

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, definido a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de educação, tendo a Portaria n.º 365/2007, de 30 de Março e a Portaria n.º 387/2007, de 30 de Março, fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares da Direcção Regional de Educação do Alentejo.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, do art. 2.º da Portaria n.º 387/2007, de 30 de Março, do artigo 22.º do Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, bem como da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi constituída a Equipa Apoio à Gestão das Escolas, na dependência directa do Director Regional de Educação do Alentejo, à qual foram cometidas as competências constantes do despacho n.º 17516/2007, publicado em 8 de Agosto de 2007.

1 — Mantendo-se as circunstâncias bem como os fundamentos que determinaram a constituição da equipa e tendo em conta os resultados da avaliação dos resultados e respectivo desempenho, determino nos temos previstos no n.º 3 do referido despacho a manutenção da Equipa Apoio à Gestão das Escolas, na dependência directa do Director Regional de Educação do Alentejo.

2 — Nos termos das disposições legais, mencionadas no preâmbulo, designo para chefiar a equipa a Licenciada, Margarida da Conceição Martins Projecto Félix, Assessora Principal da carreira técnica superior do Quadro Único do Ministério da Educação, com o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão, incluindo o direito ao abono das despesas de representação.

3 — O período de duração desta equipa multidisciplinar será de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação fundamentar-se na avaliação dos resultados obtidos no respectivo exercício e na avaliação de desempenho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Junho de 2008.

12 de Julho de 2008. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Escola E. B. I./JI de Alcaçovas

Aviso n.º 26469/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixado no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentação de reclamação, nos termos do artigo 96.º de referido decreto-lei.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rogério Paulo dos Santos Capeto Coelho.*

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Despacho (extracto) n.º 28418/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, ao abrigo do ponto 3 e 4 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 200/07 de 22 de Maio, renova a nomeação aos professores abaixo mencionados para exercerem funções de Professor Titular, transitoriamente em regime de Comissão de Serviço durante o ano lectivo de 2008/2009:

Anselmo Nunes Pimentel — Departamento de Línguas

Ana Maria Sousa de Lemos Real — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Maria Paula Almeida Toscano Silva Rosa — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

28 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior

Despacho n.º 28419/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, exarado em 18.07.2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, solicitada pela professora Ana Paula Raposo Inácio Nascimento, do Grupo 110, do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve, afecta a este Agrupamento, nos termos o n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11/08, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007.

24 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares.*

Despacho n.º 28420/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, de 23.05.2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, a partir de 01 de Setembro de 2008, à professora Ana Margarida Reis Marques Silva, do Grupo 300, do Quadro de Nomeação Definitiva desta Escola.

24 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 28421/2008

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, entidade requerida no processo cautelar de suspensão de eficácia interposto pela SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., que corre os seus termos na 1.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com o n.º 2139/08.5BELSB, vem, pelo presente despacho, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), reconhecer que o diferimento da execução do acto objecto da referida providência, inserido no procedimento destinado à reconversão da Universidade Internacional, de que é entidade instituidora a SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., em escola superior universitária não integrada em universidade, seria gravemente prejudicial para o interesse público.

Assim, entende este Ministério que o despacho que determina a reconversão da Universidade Internacional em escola superior universitária não integrada em universidade, estabelecimento que, nesta conformidade, deve alterar os respectivos Estatutos e denominação e sujeita à condição prévia de autorização de funcionamento de, pelo menos, um ciclo de estudos de mestrado, se deve manter pleno de eficácia, não vindo a interposição daquela providência a afectar a sua execução e actos consequentes, com todas as legais implicações.

Assim, é sua intenção continuar a executar o referido acto, isto é, continuar o procedimento em curso, pelos seguintes motivos:

1 — Na indicada providência foi requerida «a suspensão de eficácia, com o decretamento provisório da mesma, do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 21 de Agosto de 2008», com as legais consequências.

2 — O alegado pela requerente em sede de pedido de decretamento provisório da providência não colheu provimento, tendo sido indeferido por despacho do meretíssimo juiz, de 3 de Outubro de 2008, notificado com a citação à entidade requerida para deduzir oposição.

3 — A citação efectuada à entidade requerida em 8 de Outubro de 2008 contém, ademais, a advertência de que deve dar cumprimento ao disposto no artigo 128.º do CPTA.

4 — O despacho suspendendo, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, foi notificado à direcção da SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., à Universidade Internacional, tendo sido, também, promovida a sua publicação no *Diário da República*

5 — No despacho ora em questão, deu-se por comprovada a falta dos pressupostos de funcionamento do estabelecimento de ensino superior Universidade Internacional, instituída pela SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., por ausência de cumprimento dos requisitos mínimos para o funcionamento enquanto tal.

6 — O mesmo despacho reitera integralmente a fundamentação legal vertida no projecto de decisão, sujeito a audiência prévia da SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., por meu despacho de 31 de Julho de 2008, ancorada na proposta de decisão apresentada pela Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES), no que à aplicação dos pressupostos de funcionamento dos estabelecimentos diz respeito, tendo em conta que o fim expresso na norma do artigo 183.º do RJIES, ao prever um período de adequação do corpo docente das instituições de ensino superior (universitárias e politécnicas), não pode pôr em causa a coerência interna do sistema de princípios e normas jurídicas estruturantes do ensino superior, nomeadamente quanto às exigências de qualidade e fiscalização do Estado.

7 — Deste modo, enquanto não tiver decorrido o período de adequação ao RJIES, aplicam-se, necessariamente, as disposições do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16194, de 22 de Janeiro (aliás, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37194, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94199, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), designado por EESPC, porque nem o sistema jurídico do ensino superior se compadece com a absoluta ausência de regulação, nem pode haver uma moratória na fiscalização do Estado concedida às instituições de ensino superior, enquanto decorrer aquele período de adequação.

8 — Caso contrário, permitir-se-ia que fossem desrespeitados os requisitos mínimos de qualificação do corpo docente, sendo certo que, quanto a esse aspecto, se não pode aplicar neste momento e durante o período transitório, os artigos 47.º a 49.º do RJIES.

9 — Por outro lado, e quanto aos requisitos enunciados nas artigos 39.º a 46.º do RJIES, mais concretamente o previsto na alínea *a*) do artigo 42.º, aplica-se plenamente este último diploma, sem período transitório de adequação, dado não ter sido imposta uma maior exigência no número mínimo de ciclos de licenciatura [seis — número igual ao disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*) do EESPC], sendo, aliás, de realçar que a Ul não cumpre, nem nunca cumpriu, ao abrigo do RJIES ou do EESPC, os requisitos exigidos.

10 — Para além disso, subsiste a situação de o número de cursos de licenciatura autorizados e em funcionamento não corresponderem aos pressupostos legais.

11 — Logo, o projecto de decisão, consubstanciado no meu despacho de 31 de Julho de 2008, não padece de ilegalidade ou de qualquer outro vício que afecte a sua validade.

12 — Ora, considerando, por um lado, que:

a) «O Estado reconhece e fiscaliza o ensino particular e cooperativo, nos termos da lei» (cf. artigo 75.º, n.º 2, da Constituição);

b) Nesse âmbito, a lei ordinária confere, em especial, ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior competências para «verificar a satisfação dos requisitos exigidos para a criação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior» e «fiscalizar o cumprimento da lei e aplicar, quando esta o determinar, as sanções cominadas em caso de infracção» [cf. alíneas *a*) e *g*) do artigo 27.º do RJIES, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, tendo ainda em conta o disposto no artigo 61.º, n.º 1, da citada Lei de Bases];

c) Aliás, constitui um princípio geral aplicável a todo o sistema de ensino superior, a sujeição das instituições de ensino superior aos poderes de fiscalização do Estado e mais concretamente aos poderes de inspecção do ministério da tutela, através dos serviços competentes (cf. artigos 148.º e 149.º do RJIES);

d) O ensino superior tem por objectivo ou missão a qualificação de alto nível dos portugueses, a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional (cf. artigo 2.º, n.º 1, do RJIES);

e) No domínio do ensino superior, a lei define claramente o interesse público, cometendo ao Estado a atribuição, entre outras, de garantir o elevado nível pedagógico, científico, tecnológico e cultural dos estabelecimentos de ensino superior [cf. artigo 26.º, n.º 1, alínea *d*), do RJIES];

f) Se por um lado, o princípio da prossecução do interesse público — princípio motor de toda a actividade administrativa — permite à Administração executar imediatamente, com recurso ou não ao uso da força, as suas próprias decisões, independentemente do recurso aos tribunais, desde que o faça pelas formas e nos termos admitidos por lei;

g) Por outro lado, as obrigações cometidas ao Estado na defesa da qualidade, da credibilidade e da dignificação do ensino superior português legitimam a acção fiscalizadora em toda a sua extensão e consequências;

h) Considerando que a medida proposta pela DGES, que se traduz na reconversão da Universidade Internacional em instituição de natureza diferente, se mostra indispensável e adequada à defesa dos valores que ao Estado cumpre salvaguardar e promover no âmbito do ensino superior;

i) Considerando a adopção, no âmbito do novo regime jurídico das instituições de ensino superior, de um quadro exigente de referência para o desenvolvimento e qualidade do sistema de ensino superior português centrado no objectivo da qualificação, de nível internacional, dos seus estudantes;

j) Considerando, também, o disposto no n.º 1 do artigo 155.º do RJIES, nos termos do qual constitui pressuposto da reconversão, no caso concreto, a falta de preenchimento de algum dos requisitos previstos nos artigos 39.º a 46.º deste diploma legal;

k) Considerando que, nos termos das referidas disposições legais, basta a verificação de uma dessas causas para a decisão de reconversão, não sendo de verificação cumulativa;

l) O acto suspendendo não procede à desqualificação da UIFF como instituição universitária, mas antes se limita a proceder ao adequado enquadramento desta instituição no sistema de ensino universitário português, para o que obriga a entidade instituidora, ora requerente, à reconversão do estabelecimento em escola superior universitária não integrada e a conformação dos seus Estatutos com esta última natureza;

m) A suspensão dos seus efeitos equivaleria, assim, a admitir a dispensa, por parte de um estabelecimento de ensino superior, do cumprimento dos pressupostos de facto e de direito subjacentes à atribuição de natureza de universidade, a que aquele está obrigado, em permanência, a ter e a manter.

Nestes termos, como se compreenderá, a suspensão do procedimento e o consequente diferimento dos actos de execução subsequentes seria gravemente prejudicial para o interesse público, pois equivaleria a admitir o funcionamento de um estabelecimento de ensino superior quando comprovadamente não se verificam os pressupostos de facto e de direito subjacentes à sua qualificação como universidade, que a lei considera a todo o tempo indispensáveis ao seu funcionamento enquanto tal.

Esta situação afectaria gravemente o prestígio do ensino superior, é susceptível de acarretar prejuízos graves para os alunos que frequentam o estabelecimento de ensino e para a credibilidade do ensino superior privado, pois, a admitir-se, evidenciaria a impotência do Estado para prosseguir uma actividade que constitucionalmente lhe foi atribuída.

Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, reconheço que o diferimento da execução dos actos consequentes do acto suspendendo seria gravemente prejudicial para os interesses públicos que incumbe prosseguir ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo que determino que, não obstante a existência da providência cautelar, e sem prejuízo das conclusões do processo de reapreciação da manutenção dos pressupostos subjacentes à atribuição do reconhecimento de interesse público da Universidade Internacional, nos termos do artigo 155.º do RJIES, e por se encontrar violada a norma da alínea *a*) do artigo 42.º do RJIES, a reconversão da Universidade Internacional, instituída pela SIPEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino e Cultura, S. A., em escola superior universitária não integrada em universidade, estabelecimento que, nesta conformidade, deve alterar os respectivos Estatutos e denominação, de acordo com o disposto no n.º 1 do referido artigo 155.º do RJIES e sujeito, ainda, à verificação da condição de prévia autorização de funcionamento de, pelo menos, um ciclo de estudos de mestrado, retirando-se as devidas consequências se não vierem a estar preenchidos os pressupostos para que tal se verifique.

16 de Outubro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 28422/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de Outubro, determino o seguinte:

1 — O montante financeiro disponível para apoios directos às artes em 2009 é de € 19 450 000 e o número máximo de entidades a apoiar é de 190, distribuídos de acordo com a tabela proposta pela Direcção-Geral das Artes, que se anexa e faz parte integrante deste despacho para todos os efeitos legais:

Regiões	Áreas artísticas									
	Artes plásticas e fotografia		Dança		Música		Teatro		Cruzamentos disciplinares	
	Montante (em euros)	Entidades	Montante (em euros)	Entidades	Montante (em euros)	Entidades	Montante (em euros)	Entidades	Montante (em euros)	Entidades
Norte	150 000	4	250 000	4	450 000	7	2 700 000	22	450 000	5
Centro	100 000	3	300 000	4	150 000	5	1 250 000	10	1 600 000	10
Lisboa e Vale do Tejo	200 000	6	1.100 000	12	1 000 000	20	6 100 000	38	1 100 000	12
Alentejo	50 000	2	220 000	3	180 000	2	1 000 000	8	400 000	3
Algarve	50 000	2	50 000	2	100 000	2	250 000	2	250 000	2
Total	550 000	17	1 920 000	25	1 880 000	36	11 300 000	80	3 800 000	32

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de Outubro de 2008, inclusive.

23 de Outubro de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

Despacho n.º 28423/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de Outubro, determino o seguinte:

1 — O montante financeiro disponível para apoios indirectos a conceder, em 2009, através de acordos tripartidos a celebrar nos termos da subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do diploma citado, é de € 600 000 e o número máximo de entidades a apoiar é de seis.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de Outubro de 2008, inclusive.

23 de Outubro de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho n.º 28424/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercerem funções de secretariado Maria Luísa dos Santos Pires Gonçalves, chefe de secção, e Célia Maria da Costa Paiva, técnica principal, ambas do quadro de pessoal da ex-Biblioteca Nacional, com efeitos a partir de 9 de Abril de 2007.

20 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Couto.*

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

Anúncio (extracto) n.º 6692/2008

Processo n.º 756/07.0BESNT

Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Intervenientes:

Autor: Rosa Maria Milheiro Gil;
Réu: Ministério das Finanças e da Administração Pública;

Marta Cação Rodrigues Cavaleira, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber, que nos autos de Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o número 756/07.0BESNT, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, 1.ª Unidade Orgânica, em que é Autora "Rosa Maria Milheiro Gil" e Entidade Demandada o "Ministério das Finanças e da Administração Pública", cujos pedidos consistem na:

Anulação do acto de homologação da lista de classificação final do ciclo de avaliação permanente para Técnico de administração Tributária, nível 2, grau 4 — despacho de 19 de Janeiro de 2007 do Director-Geral dos Impostos e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2007 — no que respeita à Autora; e na

Condenação da Administração na prática do acto devido — a atribuição à autora de classificação corrigida e em consequência, aprovação no teste donde foi invalidamente excluída por 0,17 centésimas.

São os interessados, os funcionários constantes da lista de classificação final do ciclo de avaliação permanente para Técnico de administração Tributária, nível 2, grau 4, homologada por despacho de 19 de Janeiro de 2007 do Director-Geral dos Impostos e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2007, citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1, do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os Tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Cação Rodrigues Cavaleira.* — O Oficial de Justiça, *Manuel António Almeida Baptista Pina.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 6693/2008

Processo: 1325/04.1TBACB-B — Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: Caixa Geral de Depósitos
Falido: José Crisóstomo Faustino

A Dr.ª Cristina Albuquerque Fernandes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) José Crisóstomo Faustino, Endereço: Moita do Poço, Turquel, 2460-000 Alcobaça, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

25 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque Fernandes.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Duarte.*

300782577

Anúncio n.º 6694/2008

Processo: 1996/08.0TBACB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Pedro de Sousa Baptista
Devedor: FACERPA — Fabricação de Cerâmica de Pataias, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcobaça, 1.º Juízo de Alcobaça, no dia 06-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

FACERPA — Fabricação de Cerâmica de Pataias, L.da, NIF 503296295, Endereço: Zona Industrial do Casal da Areia, Lote 31 — Cós, 2460-000 Alcobaça

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Maria José Peres, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva — 1.º J, 3780-215 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2008, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Gabriela Maria Barbosa Colaço.* — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Trindade.*

300814888

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 6695/2008

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 2363/08.0TJCBR

Requerente: FIBROCOIMBRA — Comércio Importação e Exportação, L.da

Devedor: José António Figueiredo Ferreira

No Tribunal Judicial de Arganil, Secção Única de Arganil, no dia 20-10-2008, pelas 13:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: -José António Figueiredo Ferreira, casado, NIF — 157455270, com domicílio em, Sarnadela, 3300-000 Arganil.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Maria José Peres, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva — 1.º J, 3780-215 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias.* — O Oficial de Justiça, *António Augusto F. Henggeler.*

300874277

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6696/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
n.º 3424/06.6TBBCL

Requerente: Maria Bernardete Domingues Esteves Meleiro

Insolvente: Pontel — Estamparia Têxtil, L.da, NIF — 502517956, Endereço: Rua do Souto, 4750-841 Vila Frescaínha S. Pedro.

Administrador Insolvência: Francisco José Areias Duarte,: Rua Cândido da Cunha, 232, 4.º Esq., 4750-276 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se encontrar concluído o rateio final.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.º 1 do CIRE.

4 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas.* — O Oficial de Justiça, *José Sampaio.*

300404727

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6697/2008

Processo: 4467/07.8TBBCL-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite

Insolvente: Falcão & Oliveira Confecções, Ld.ª

A Dr.ªSusana Maria Mesquita Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Falcão & Oliveira Confecções,Ld.ªNIF-502753501,com sede no Lugar de Trás da Fonte Galegos Santa Maria, 4750-473-Galegos-Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência,(Artigo 64.º n.º 1-CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º-CIRE).

8 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Castro.*

300823368

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6698/2008

Processo: 1703/08.7TBBRG-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Rodo Braga — Transportes Unipessoal, L.da,

A Dra. Carla Maria da Silva Sousa Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente e a insolvente: Rodo Braga — Transportes Unipessoal, L.da, NIF — 507 410 890, com sede na Rua da Portela, n.º 25 R/C, Morreira, Braga, 4705-524 Braga, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto.*

300869628

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 6699/2008

Processo n.º 744/08.9TBBGC
Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Tatyana Zodorozhnaya
Devedor: Amadeu Narciso Rodrigues Afonso

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Bragança, 1.º Juízo de Bragança, no dia 07-07-2008, às 12:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Amadeu Narciso Rodrigues Afonso, Empregado de Balcão, nascido em 15-04-1975, freguesia de Gondesende [Bragança], nacional de Portugal, NIF 204375398, Endereço: Gondesende, 5300-000 Bragança, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Maria José Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 Bom Sucesso Trade Center, 5.º Sala 507, 4150-146 Porto

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789. º do Código de Processo Civil (.º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara nos termos do artigo. 39.º n.º1 do C.I.R.E. aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, a correr nos termos dos artigos. 188.º,189.º e 191.º do CIRE, podendo qualquer interessado:

a) No prazo de cinco dias, pedir que a sentença seja completada com as restantes menções do artigo. 36.º do CIRE.

b) No prazo de 45 dias, alegar o que tiver por conveniente para efeito da qualificação da insolvência como culposa.

c) Nos 15 dias subsequentes, o administrador da insolvência apresentará o seu parecer.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo.*

300848381

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 6700/2008

Processo n.º 2619/07.0TBCLD-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Sociedade J. Pascoalinho — Cozinhas, L.da
Credor: Instituto de Segurança Social, I.P., e outro(s).

A Dr.ª Isabel Baptista, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Sociedade J. Pascoalinho — Cozinhas, L.da, NIF 501557989, Endereço: Rua da Alegria n.º 6-A, 2500-000 Caldas da Rainha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Helena Vitória*.

300862726

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

Anúncio n.º 6701/2008

Processo: 188/06.7TACNF
Processo Comum (Tribunal Singular)

O Juiz de Direito Dr. João Pinto Marques, do Secção Única, Tribunal Judicial de Cinfães, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 188/06.7TACNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Carlos Castela Correia, filho de António Moreira Correia e de Maria da Glória Costa Castela natural de: Cinfães; nacional de Portugal nascido em 11-04-1968 estado civil: Casado (regime: Desconhecido), profissão: Desconhecida ou sem Profissão NIF 173169090, BI 8607390, Segurança social 11152535828, último domicílio conhecido: Urbanização da Serrinha (ou Senrinha), Lote 13 4.º, 4690-022 Cinfães, o qual foi por Termo de Identidade e Residência, a prestar neste acto Artigo 196.º do CPP.

Foi acusado pela prática do seguinte crime:

1 Crime de desobediência qualificada p. e p. pelo artigo. 348.º n.º 2 do C. Penal., praticado em 17-02-2006;

é o mesmo e declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

29 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Pinto Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *Anselmo Fernandes.*

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 6702/2008

Processo n.º 3502/08.7TJCBR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Fio — Fórum de Gestão e Inovação Organizacional, L.da
Credor: Instituto da Segurança Social, I.P. e outro (s)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 4.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 14-10-2008, pelas 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fio — Fórum de Gestão e Inovação Organizacional, L.da, NIF 506952738, Endereço: Rua Adriano Lucas, Ed. Portas de São Miguel, 1.º Andar, Sala B, 3020-430 Coimbra, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades

São administradores do devedor:

João Diogo Pereira D`Eça Franco Lima, BI 10740900, Endereço: Rua de Santo Isidro, Casa da Bé, Areia, Cascais, 2740-065 Cascais, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Salvador Joaquim R. Canelas*.

300865861

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 6703/2008

Processo n.º 228-D/2002 — Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: Manuel José dos Santos Pires e outro(s).

Presidente Com. Credores: Isabel de Lurdes Ladeiras Reis dos S. Pires e outro(s).

A Dr(a). Susana Madeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.

17 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Madeira*. — O Escrivão de Direito, *Eurico Branca*.

300868031

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 6704/2008

Processo: 1027/08.0TBEVR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: A. A. Silva — Imóveis, Comércio e Indústria, SA
Insolvente: Autoévora — Baterias, Peças e Acessórios, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Autoévora — Baterias, Peças e Acessórios, L.da, NIF 502827025, com estabelecimento na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 36, 7000-000 Évora e sede na Estrada de Paço de Arcos n.º 48 em Paço de Arcos.

Admnistrador da Insolvência: Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, n.º 18, 2.º Esq.º, Recuado, 2520-225 Peniche

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

10 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Galvão Correia.* — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela A. Caturrinho.*

300829654

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6705/2008

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 3538/08.8TBGMR

Insolvente — Cardoso, Fonte & Lopes, Ldª.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 15-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Cardoso, Fonte & Lopes, L.da, NIF — 507149696, Endereço: Rua S. Gonçalo, n.º 277, S. Paio, 4810-525 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo Jorge Pereira Cardoso, Endereço: Rua de Santa Eulália — Edifício Santa Eulália, n.º 1466, 1.º Esq. — Fermentões, 4800 Guimarães;

José Alberto Veloso Martins da Fonte, Endereço: Rua Pascoal Fernandes, n.º. 11 — 6.º Dt.º, Lamações, 4715-281 Braga;

Ricardo José da Costa Lopes, Endereço: Rua Alfageme Santarém, 55, Urgezes, 4810-490 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação de Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Júlia Jácome.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues.*

300864662

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6706/2008

Processo: 474/07.9TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Credor: Adelino Tavares Pereira & Filhos, L.da
Insolvente: Agência Funerária Tojal

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 14-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Agência Funerária Tojal, NIF — 502940468, Rua Luís de Camões, 6, S. Antão do Tojal, 2670-000 Loures, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Francisco Pereira Espada, Rua António Gomes Valadas, Fanhões, 2670-000 Loures a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Agostinho Pedro, Av. 1.º de Maio, 95-1.º Dto, Fogueteiro, 2845-601 Amora

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea *i* do artigo 36 –CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termso do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 07-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

14 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300843359

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6707/2008

Processo n.º 410/05.7TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: FTB — Fábrica de Tubos da Barca, S. A. e outro(s).
Insolvente: Metalúrgica Dany — Sociedade Unipessoal, L.da
Metalúrgica Dany — Sociedade Unipessoal, L.da,, Endereço: Av. General Humberto Delgado, Pátio Rodas, Quinta da Lagoa Seca — Cavadas, Arrentela, 2840-245 Seixal

Dr. Agostinho Pedro, Endereço: Av. 1.º de Maio, 95-1.º Dto., Fogueteiro, 2845-601 Amora

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

a) O Devedor não fica privado dos poderes de administração e disposição do seu património, nem se produzem quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência — artigo 39.º, n.º 7, al. a) do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas.

b) Qualquer legitimado pode instaurar a todo o tempo novo processo de insolvência, mas o prosseguimento dos autos depende de que seja depositado à ordem do Tribunal o montante que o juiz entenda razoavelmente necessário para garantir o pagamento das custas e das dívidas previsíveis da massa insolvente — art. 39.º n.º 7, al. al. *d*) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

16 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

300860847

Anúncio n.º 6708/2008

Processo: 1198/08.5TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Fábrica de Queijo — Eru Portuguesa, L.da,

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 22-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fábrica de Queijo — Eru Portuguesa, L.da, NIF — 500348782, Endereço: Abóboda Parque, Av.ª Salgueiro Maia, 978, Abóboda, 2785-503 S. Domingos da Rana, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Miguel Paulo Jervis Pereira, Endereço: Rua da Torre, 1232, Torre, 2750-269 Cascais, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Manuel Munoz Balha e Melo, Endereço: Travessa das Torres, Lote 72, 13.º Esq.º, Quinta Grande, 2610-176 Amadora

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 09-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

23 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300891213

Anúncio n.º 6709/2008

Processo: 1149/08.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: VOLTELÉCTRICA — Sociedade Instalações Eléctricas, L.da
Insolvente: ALVENOBRA — Sociedade de Contruções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 22-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ALVENOBRA — Sociedade de Contruções, Lda, NIF — 503619795, Endereço: R. Professor Orlano Ribeiro, n.º 3 — Loja A, 1600-795 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Manuel Andrade Rodrigues Teixeira, Endereço: Rua Fernando Lopes Graça, n.º 14 — 7.º Esq, Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Luis Coelho Albuquerque, Endereço: Passeio das Garças, Bl. 2 A — 4.º B, 1990-395 Moscavide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 09-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

24 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300900933

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6710/2008

Processo: 741/08.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Repsol Portuguesa, S. A.
Insolvente: Carlos Ginja — Transportes, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 29-09-2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Carlos Ginja — Transportes, Lda., NIF — 504455486, Endereço: R. Cidade Rio de Janeiro, 9, Loja D, São Marcos, 2735-659 Agualva — Cacém, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Manuel Pires Ginja, Endereço: Av. Brasil, 151, 3.º Dto., São Marcos, 2735 Agualva Cacém

Maria Alice Pereira da Costa Ginja, Endereço: Av. Brasil, 151, 3.º Dto., São Marcos, 2735 Agualva Cacém, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i), do artigo36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 15-12-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

17 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300868072

Anúncio n.º 6711/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1354/07.3TYLSB

Encerramento de processo

Requerente: Viabyte — Tecnologias de Informação, L.da
Insolvente: Factor H — Tecnologias de Informação, L.da

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Factor H — Tecnologias de Informação, L.da, NIF — 503640760, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 68 — Letra B, 1700-000 Lisboa

Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho n.º 48 — A, 1700-031 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233 n.º 1, al. *a*), do CIRE;

2 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*) do CIRE;

3 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*) do CIRE;

4 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al..d), do CIRE.

20 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes.*

300881931

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 6712/2008

Processo: 2384/06.8TBLLE-G
Liquidatário: Florentino Matos Luís
Requeridos: José Alberto da Silva Pires e Outra

A Dr.ª Helena Isabel Cravo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos José Alberto da Silva Pires e Maria Bernardete Coelho Cabrita Pires, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

10 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Cravo*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Araújo.*

300831516

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Anúncio n.º 6713/2008

Processo: 20/08.7TBMMN
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: 2 R Consultores, L.da

2 R Consultores, L.da, NIF — 502666986, Endereço: Av. Gago Coutinho, N.º 14, Nossa Senhora do Bispo, 7050 Montemor-o-Novo

Administrador da Insolvência: Pedro Manuel Gomes Ortins de Bettencourt, Endereço: Praceta de Aldegalega, 21 R/c Esq., 2870-239 Montijo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas e demais dívidas da insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo. 233 n.º 1 e 2 do CIRE.

Vão ser publicados os respectivos anúncios.

3 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Marília Maria Lourenço Cruz.*

300846429

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 6714/2008

Processo n.º 422/08.9TBPFR-B — Prestação de Contas administrador

Administrador Insolvência: Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida
Insolvente: Fecec Mobiliário, L.da

A Dr(a). Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Insolvente Fecec Mobiliário L.da, NIF 504346733, Endereço: Rua Bela Rosa, 181, 4590-547 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Davide Aleixo Sousa*.

300888703

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 6715/2008

Processo n.º 512/08.8TBPTL — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Banco Popular Portugal, S. A., e outro(s).
Devedor: Lídio José da Costa Rodrigues e outro.

Publicidade de sentença e notificação de interessados

Nos autos de Insolvência acima identificados, no Tribunal Judicial de Ponte de Lima, 1.º Juízo de Ponte de Lima, no dia 16-10-2008, às 10h50, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Lídio José Costa Rodrigues, estado civil: Separado de facto, nascido(a) em 14-10-1974, freguesia de Facha [Ponte de Lima], nacional de Portugal, NIF 194918637, BI 10894333, Endereço: Ciudad de Havana, n.º 27, Bajo J, 47014 Valladolid, Espanha.

Maria Elisabete Martins Costa Rodrigues, que também usa o nome de Maria Elisabete Martins Rodrigues, nascido(a) em 19-01-1977,

NIF 207509450, BI 11604562, Endereço: Ciudad de Havana, n.º 27, Bajo J, 47014 Valladolid, Espanha, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Nunes*.

300873912

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 6716/2008

Processo: 308/08.7TBRMR — 1.º Juízo

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 1.º Juízo de Rio Maior, no dia 27-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

TRANSALFRAN — Sociedade de Transportes, L.da, NIF 502753064, Endereço: Casais de São Brás, Romeira, 2005-076 Romeira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela F. L. S. Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Manuel Vicente Lourenço*.

300911593

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 6717/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 4467/07.8TBSTS

Requerente: Albertino Tomé dos Santos & C.ª, L.da
Insolvente: Silva Sousa & Filhos, Imobiliária de Construções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 23-09-2008, pelas 11,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Silva Sousa & Filhos, Imobiliária de Construções, L.da, NIF — 503911798, Endereço: Rua Vale do Coronado, 1182, 4785-000 S. Mamede do Coronado,c om sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria da Conceição de Oliveira Marques e Sousa, NIF — 195728548, Endereço: Rua Vale Coronado, 1182, São Mamede de Coronado, 4745-457 Trofa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Costa Araújo, End: R. José António P. P. Machado, 369 — 1.º Esq., 4750-309 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale.* — O Oficial de Justiça, *Maria Lurdes Carvalho Patrício.*

300902537

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 6718/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 787/08.2TBSJM

Insolvente: Suavidade Excepcional, Unipessoal.
Administração pelo Devedor.

Nos autos de Insolvência acima identificados ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por deliberação da Assembleia de Credores realizada em 16/10/2008, foi atribuída à devedora: Suavidade Excepcional Unipessoal, NIF — 508046270, Endereço: Rua Frederico Ulrich, R/c Esq.º, N.º 178, 3700-118 São João da Madeira, a administração da massa insolvente, na pessoa do seu sócio-gerente José João Martins da Silva Coelho, residente na Rua Frederico Ulrich, R/c Esq.º, N.º 178, 3700-118 São João da Madeira.

Foi ainda aprovadoa pela referida assembleia a atribuição da incumbência ao sócio-gerente José João Martins Silva Coelho de proceder à apresentação de uma proposta de plano de insolvência, que preveja a continuação da exploração da empresa por si próprio, no prazo de 30 dias.

22 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Bastos*.

300889773

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 6719/2008

Processo: 578/07.8TBTND-Y — Prestação de Contas (Liquidatário)

Insolvente: Mecoin — Indústria de Componentes Metálicos, Lda

O Dr. Dr(a). Marta Luisa da Costa Moreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Mecoin — Indústria de Componentes Metálicos, Lda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º, n.º 1 do CIRE).

20 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Luísa da Costa Moreira.* — O Oficial de Justiça, *João Aparício.*

300873937

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Anúncio n.º 6720/2008

Processo: 241/08.2TBVRM — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Auto-Sueco (minho), S. A.
Insolvente: Fernando Vieira de Freitas

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vieira do Minho, Secção Única de Vieira do Minho, no dia 22-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Vieira de Freitas, estado civil: Desconhecido, NIF — 174947747, Endereço: Avenida Barjona de Freitas, n.º 79, 4850-521 Vieira do Minho, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º CIRE, depositando para tanto, o montante necessário para garantir as custas judiciais e as dívidas da insolvência (artigo 39.º, n.º 3 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (.º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Vasco Moreira Jorge Soares*. — O Oficial de Justiça, *Carolina Massena*.

300893952

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6721/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 552/08.7TYVNG (Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-09-2008, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Assador Tipico, Industria Hoteleira, Lda., NIF — 500378258, Endereço: Avenida Fernão Magalhães, 1108/1112, 4350-156 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Pinto de Andrde, Endereço: Avenida Fernão de Magalhães, n.º 1052, 2.º Es.º, 4000-000 Porto

Agostinho Manuel Moreira da Costa Meireles,,, Endereço: Rua de Vilar, 3-A, 4000-000 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador de Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nome-

ado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-11-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

300767713

Anúncio n.º 6722/2008

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência n.º 136/04.TYVNG

Insolvente: C. B. Modelismo, L.da, NIF — 504176706, Endereço: Rua Bouça das Escolas, n.º 95, Alfena, 4445-043 Ermesinde.

Administrador da da insolvência: Dr(a). Paulo de Campos Macedo, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiencia da massa.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

15 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

300849742

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6723/2008

Processo: 425/07.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Gift Ideas — Marketing e Merchandising, Lda

Presidente Com. Credores: Banif-Banco Internacional do Funchal e outro(s).

Encerramento de Processo,

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:Insolvente, Gift Ideas — Marketing e Merchandising, Lda, NIF — 506062210, Endereço: Rua D. João I, n.º 534, 4450-163 Matosinhos.

Administrador de Insolvencia: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiencia de Bens

Efeitos do encerramento:Os previstos no artigo 233.º do CIRE

8 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

300828982

Anúncio n.º 6724/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 526/08.8TYVNG

Requerente: Wurth — Portugal Técnica de Montagem, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-10-2008, pelas 9:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Serralharia Montemor, L.da, NIF — 503815209, com sede na R. de Montemor, 123 — Ap. 1008, 4415-000 Grijó.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, n.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

São administradores do devedor:

Maria José dos Santos Reis Correia, NIF — 111846617, Rua de Montemor, 123, 4415-487, Grijó, Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

300884645

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6725/2008

Processo n.º 392/08.3TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Proc. 392/08.3TYVNG, no dia 13-10-2008, às 23:18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Obraltonível — Construção Civil, L.da, NIF 504096630, Endereço: Travessa dos Funcheiros n.º 200, Arcozelo, 4405-000 Vila Nova de Gaia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira, telef/fax: 256 365 199/256 374 245

São administradores do devedor:

António José Borges, Endereço: Travessa dos Funcheiros, 200, Madalena, 4405-797 Vila Nova de Gaia

Ana Maria da Silva Almeida, Endereço: Travessa dos Funcheiros, n.º 200, Madalena, 4405-797 Vila Nova de Gaia

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300860133

Anúncio n.º 6726/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Proc. 111/08.4TYVNG, no dia 09-10-2008, às 22:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

DECORATLÂNTICO — Dec. de Inter., L.da, NIF — 502842130, Endereço: Rua Faria Guimarães, n.º 193, 4000-000 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes, telef: 964 351 442

São administradores do devedor:

Luís Filipe Vaz Pinto Gonçalves, Endereço: Rua Óscar da Silva n.º 211- 1.º Esq. Centro, Porto, 4000-000 Porto

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300871547

Anúncio n.º 6727/2008

Processo: 401/08.6TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 401/08.6TYVNG, no dia 13-10-2008, 14:45 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Monteiro Marques & Marques Ldª, NIF — 505138107, Endereço: Praça da Corujeira, 52/56, 4, 4300-144 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto, telef. 222004703, fax 222004739, e-mail: armandobraga-3298p@adv.oa.pt

São administradores do devedor:

António Monteiro Marques, nascido(a) em 07-04-1940, NIF — 156325217, BI — 2919876, Endereço: Rª Fonte Mourisca, 205 Ap 83, Valongo, 4440 Valongo

Maria Amélia M. C. Marques, nascido(a) em 25-06-1946, NIF — 156325209, BI — 2955176, Endereço: Rª Fonte Mourisco, 205, Ap 83, Valongo, 4440 Valongo a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300886468

Anúncio n.º 6728/2008

Processo: 213/08.7TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 213/08.7TYVNG, no dia 15-10-2008, pelas 21:56 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Expresso Taco, Lda, NIF — 505996316, Endereço: Rua da Botica n.º 128,2.º, Sala 5, Moreira da Maia, 4470-000 Maia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes, telef. 964351442/964350602, e-mail: antonio.bonifacio@sapo.pt

São administradores do devedor:

Eduardo Rogério Soares Moreira, estado civil: Casado, NIF — 204259088, BI — 10122195, Endereço: Rua da Botica, 128-2.º Sala 5, Moreira, 4470-000 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

300888185

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 6729/2008

Processo n.º 183-BI/1994 — Prestação de contas (actual liquidatário) (apenso da falência n.º 183/1994)

Falido: TEVISIL — Soc. Técnica Viseense Const., S. A.

A Sra. Dra. Isabel Namora, Juiz de Direito deste juízo cível faz saber que são os credores e a falida TEVISIL — Soc. Técnica Viseense Construções, S. A., com endereço na Av. Almirante Afonso Cerqueira, Bl. Tevisil, R/c, em Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo actual Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

8 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Namora.* — O Oficial de Justiça, *Alice Cardoso.*

300835972

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Gabinete de Documentação e Direito Comparado

Despacho (extracto) n.º 28425/2008

Por despacho do Ministro da Justiça de 16 de Outubro de 2008, , foi autorizado, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, o regresso da situação de licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau do Lic. Carlos Maria Blasques da Rosa Leal, técnico superior principal do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, com efeitos a 30 de Setembro de 2008.

27 de Outubro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PARTE E

COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Deliberação n.º 2972/2008

Delegação de poderes

O Conselho Directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), deliberou, em reunião de 2 de Outubro de 2008 conforme consta de acta n.º 50/2008, delegar, nos termos dos artigos 9.º, alínea *r*), e 11.º, n.os 1 e 2, do Estatuto da CMVM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.os 232/200, de 25 de Setembro, 183/2003 de 19 de Agosto e 169/2008, de 26 de Agosto (Estatuto da CMVM), conjugados com o artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, no Senhor Dr. Amadeu José Ferreira, Vice-Presidente do Conselho Directivo da CMVM, todos os poderes necessários para a prática dos seguintes actos de supervisão da CMVM:

I — Estruturas de Mercado: Aprovação de sistemas de notificação de operações.

II — Titularização de créditos:

a) Prorrogação do prazo para início da actividade da Sociedade de Titularização de Créditos;

b) Registo dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;

c) Registo de aquisição de participação qualificada previsto;

d) Registo do responsável pela gestão financeira da sociedade de titularização de créditos, pelo planeamento dos fluxos financeiros e pela coordenação da sua execução em articulação com o gestor dos créditos, se este for diferente da própria sociedade;

e) Atribuição do código alfanumérico à emissão de obrigações titularizadas.

III — Fundos de investimento imobiliário: Autorização para a comercialização em Portugal de Fundos de Investimento Imobiliário com sede no estrangeiro.

IV — Organismos de investimento colectivo:

a) Aprovação para integração em carteiras dos OICVM de valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário, admitidos à cotação ou negociados em mercados regulamentados de Estados terceiros;

b) Reconhecimento, para integração em carteiras dos OICVM, de instrumentos do mercado monetário emitidos por outras entidades que garantam protecção equivalente;

c) Autorização para a comercialização em Portugal de OIC com sede no estrangeiro;

d) Reconhecimento para a utilização de outros índices de valores mobiliários nos OIC de índices.

Mais deliberou o Conselho Directivo da CMVM, delegar, nos termos dos artigos 9.º, alínea *r*), e 11.º, n.os 1 e 2, do Estatuto da CMVM, conjugados com o artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, na Senhora Dra. Maria dos Anjos Capote, Vogal do Conselho Directivo da CMVM, todos os poderes necessários para a prática dos seguintes actos de supervisão da CMVM:

a) Reconhecimento de relatório ou parecer elaborado por auditor não registado que esteja sujeito a controlo de qualificação no Estado de origem;

b) Aprovação, no âmbito de ofertas públicas, do teor das mensagens padronizadas a transmitir por meios telefónicos pelo intermediário financeiro ao ordenador;

c) Averbamentos ao registo de sociedades de notação de risco;

d) Averbamentos ao registo de auditores.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Tavares*. — O Vogal do Conselho Directivo, *Rui Ambrósio Tribolet*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 28426/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de

habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Daniela Galan Jacobs, os seguintes elementos:

Professora Adjunta Maria Leonor Machado Melo Raposo, da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, que presidirá;
Professora Adjunta Cármen Maria da Silva Maciel Andrade, da Escola Superiora de Enfermagem de Ponta Delgada;
Professor Adjunto Hélder José Alves da Rocha Pereira, da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

29 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 749/2008

Por despacho de 17-09-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Paula Frade Batista — autorizado o contrato como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01-11-2008, pelo período de 1 ano, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135, considerando-se rescindido o contrato anterior.

28 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Contrato (extracto) n.º 750/2008

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 14 de Agosto de 2008:

Mestra Sónia Isabel do Espírito Santo Rodrigues — autorizado o contrato como equiparada a professor-adjunta, em regime de acumulação, a 40 %, na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

29 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Contrato (extracto) n.º 751/2008

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 14 de Agosto de 2008:

Licenciada Maria Filomena Costa Horta Correia — autorizado o contrato como equiparada a professor-adjunto, em regime de acumulação, a 20 %, na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

29 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Contrato (extracto) n.º 752/2008

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 01/08/2008:

Licenciada Susana Cristina Salvador Nunes, autorizado o contrato como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação, a 30 % na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 01-08-2008, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

29 de Outubro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 28427/2008

Por despacho de 30/09/2008 do Ex.mo Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006] e do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, foi revogado o despacho n.º 22669/2008, publicado no D.R. n.º 170, 2.ª série, de 03-09-2008, referente à transferência da Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, Eugénia dos Santos Silva Taveira, para exercer funções no quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, com início em 08/09/2008, inclusive.

28 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 28428/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-09-25:

Designados, nos termos do artigo n.º 25 do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Biomedicina, requeridas pela Mestre Olga Maria Marques Lourenço, os seguintes professores:

Presidente: — Reitor da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático da Universidade da Beira Interior
Doutor José Luís Dias Delgado, professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Doutor Filipe Fernando da Cruz Inácio, professor associado convidado da Universidade de Évora
Doutor Luís Manuel Taborda Barata, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior
Doutor Fernando Aguilar Arosa, professor auxiliar convidado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto
Doutora Ana Cristina Gomes Espada de Sousa, investigadora auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
Doutora Ana Mafalda Loureiro Fonseca, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28429/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-09-25:

Designados, nos termos do artigo n.º 25 do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Letras requeridas pelo Mestre José Henrique Rodrigues Manso, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Sebastião Tavares de Pinho, professor catedrático aposentado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior
Doutor Arnaldo Monteiro Espírito Santo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
Doutor António dos Santos Pereira, professor associado da Universidade da Beira Interior
Doutor João dos Santos Ramalho Cosme, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
Doutora Reina Marisol Troca Pereira, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28430/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 25 de Setembro de 2008:
Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Língua, Cultura Portuguesa e Didáctica, requeridas pela Licenciada Liliana Cristina Fortuna Antunes:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Helder Paulo Lourenço Godinho, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Reina Marisol Troca Pereira, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutora Cristina Maria da Costa Vieira, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28431/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-09-25:

Designados, nos termos do artigo n.º 25 do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Ciências do Desporto, requeridas pela Mestre Dina Alexandra Marques Miragaia, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Gustavo Manuel Vaz da Silva Pires, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa

Doutor Rui Adelino Machado Gomes, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra

Doutor António José Serôdio Fernandes, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Doutor José Pedro Sarmento de Rebocho Lopes, professor associado da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

Doutor Abel Aurélio Abreu Figueiredo, professor adjunto da Escola Superior de Educação de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu

Doutor Mário José Baptista Franco, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior

Doutor Pedro Ferreira Guedes de Carvalho, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28432/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 25 de Setembro de 2008:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Gestão da Produção Têxtil, requeridas pela Licenciada Maria Cristina Queijeiro Borges de Almeida:

Presidente: — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Mário Figueiredo Nunes, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Rui Alberto Lopes Miguel, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria da Graça Pinto Ribeiro Guedes, professora auxiliar da Universidade do Minho.

Doutora Helena Maria Batista Alves, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria Madalena Rocha Pereira, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28433/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 25 de Setembro de 2008:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Educação, requeridas pela Licenciada Vanusa Coelho dos Santos:

Presidente: — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutora Maria Johanna Christina Schouten, professora associada da Universidade da Beira Interior.

Doutor João Dias das Neves, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor José Fernando Bessa Ribeiro, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28434/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 25 de Setembro de 2008:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Engenharia Civil — Estruturas, requeridas pelo Licenciado Clemente Martins Pinto:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Luiz António Pereira de Oliveira, professor associado convidado da Universidade da Beira Interior.

Doutor João António Saraiva Pires da Fonseca, professor associado da Universidade da Beira Interior.

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28435/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 25 de Setembro de 2008:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Educação, requeridas pela Licenciada Florbela de Jesus Carrola:

Presidente: — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Luis Miguel dos Santos Sebastião, professor auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Maria Luisa Frazão Rodrigues Branco, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

25 de Setembro de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28436/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-09-25:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Educação, requeridas pela Licenciada Marisa Morgado Ramos:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutora Maria de Fátima de Jesus Simões, professora associada da Universidade da Beira Interior

Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior

Doutora Filomena Ermida da Costa Figueiredo Branco da Ponte, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Católica de Braga

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28437/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-09-25:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado Imunologia Clínica, requeridas pela Licenciada Patrícia Isabel da Silva Fonseca:

Presidente: — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Filipe Fernando da Cruz Inácio, professor associado convidado da Universidade de Évora

Doutora Cândida Ascensão Teixeira Tomaz, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior

Doutor Luís Manuel Taborda Barata, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28438/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-09-25:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Sistemas de Informação Geográfica, requeridas pelo Licenciado Nelson Barata Antunes:

Presidente: Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, professor associado da Universidade da Beira Interior
Doutor Alexandre Manuel Oliveira Soares Tavares, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
Doutora Bertha Maria Batista dos Santos, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28439/2008

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2008-09-25:

Designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro e artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do Júri das provas de mestrado em Geotecnia Ambiental, requeridas pela Licenciada Ângela Renata Miguel Francisco:

Presidente: — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Luiz António Pereira de Oliveira, professor associado convidado da Universidade da Beira Interior
Doutor Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, professor associado da Universidade da Beira Interior
Doutor Alexandre Manuel Oliveira Soares Tavares, professor auxiliar da Universidade da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
Doutora Bertha Maria Batista dos Santos, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior

25 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 28440/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 25 de Julho de 2008, foi o Mestre Francisco Tiago Antunes Paiva, autorizado a regressar às suas actividades lectivas em 1 de Outubro de 2008, de acordo com o n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 28441/2008

Por despacho de 16 de Julho de 2008 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a Licença sem vencimento à Doutora Paula Cristina Esteves Reis, Professora Auxiliar além quadro de pessoal docente desta Universidade, a partir de 29 de Agosto, pelo período de um ano. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 28442/2008

Por despacho de 30 de Setembro de 2008 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a Licença sem vencimento ao funcionário Paulo Miguel Pinto Gabriel, Técnico Profissional de 1.ª Classe, do quadro de pessoal não docente desta Universidade, a partir de 1 de Outubro, pelo período de um ano. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 28443/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 10 de Agosto de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 29 de Agosto e 06 de Setembro de 2008, ao Doutor Nuno José Ramos Belino, Professor Auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 28444/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 3 de Setembro de 2008, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

- Doutor Fernando José da Silva Velez, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 4 e 13 de Setembro de 2008;
- Doutora Maria Isabel Guerreira da Costa Ismael, Professora Auxiliar, no período compreendido entre 9 e 12 de Setembro de 2008;
- Mestre Paula Susana Loureiro Saraiva de Carvalho, Assistente, no período compreendido entre 10 e 14 de Setembro de 2008;
- Mestre Anabela Monteiro de Paiva, Assistente, no período compreendido entre 8 e 12 de Setembro de 2008;
- Doutor José Albertino de Almeida Figueiredo, Professor Auxiliar, nos períodos compreendidos entre 9 a 12 e de 15 a 19 de Setembro de 2008;

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 28445/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 10 de Agosto de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseira fora do País, no período compreendido entre 29 de Agosto e 06 de Setembro de 2008, à Doutora Isabel Cristina Aguiar de Sousa e Silva Gouveia, Professora Auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 28446/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 27 de Agosto de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 29 de Agosto e 18 de Setembro de 2008, ao Doutor Jacek Tadeusz Krenz, Professor Associado Convidado. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 28447/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 20 de Agosto de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseira fora do País, no período compreendido entre 21 e 26 de Agosto de 2008, à Doutora Anabela do Rosário Leitão Dinis, Professora Auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 28448/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 4 de Setembro de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 4 e 5 de Setembro de 2008, ao Mestre Samuel José Fonseca Monteiro, Assistente convidado. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Outubro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 28449/2008

Por despachos de 13-10-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Ana Cristina Seixas Ferreira, Gina Maria Leal Fidalgo, Maria de Lurdes Soares Madeira Marques e Maria do Rosário Ramalho Silva Freire,

Assistentes Administrativas, do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — promovidas a Assistentes Administrativos Especialistas do mesmo quadro, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 28450/2008

Por despacho de 13-10-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Licenciada Rosa Margarida Alves Correia Umbelino Mouta Dias, Técnica Superior de 1.ª classe de BD, do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — promovida a Técnica Superior Principal de BD, do mesmo quadro, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

28 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 28451/2008

Por despacho de 13-10-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Maria Miguens Marques Silvestre, Assessora de BD, do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — promovida a Assessora Principal de BD, do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

28 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 28452/2008

Por despacho de 13-10-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Cidália Maria Pratas Ferreira, Técnica Profissional Especialista de BD, do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — promovida a Técnica Profissional Especialista Principal de BD, do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

28 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 28453/2008

Por despacho de 17-10-2008, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Professora Doutora Ana Cristina Macário Lopes, Professora Associada c/ Agregação do 2.º Grupo (Estudos Românicos) de nomeação definitiva, do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada definitivamente como Professora Catedrática do 2.º Grupo (Estudos Românicos) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho (extracto) n.º 28454/2008

Por despacho de 23-10-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007):

Mestre Amândio Manuel Cupido Santos, Assistente, além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, prorrogação do contrato até à realização das provas de doutoramento, com efeitos retroactivos a 15-10-2008. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

28 de Outubro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho n.º 28455/2008

Por despacho de 14/05/2008, do Reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para provimento de uma vaga de Professor Catedrático do 2.º Grupo, Subgrupo de Farmacologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169 de 2 de Setembro de 2008:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências do Reitor publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007

Vogais:

Doutor Joaquim Alexandre Ribeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Patrício Manuel Vieira Araújo Soares da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Manuel Freire Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Tice dos Reis Anastácio de Macedo, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Frederico José Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

29 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 26470/2008

Por despacho de 17-10-2008 do Reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Turismo, requeridas por Victor Manuel do Sacramento Figueira:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Francisco Martins Ramos, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor José Antonio Pérez Rubio, professor catedrático da Facultad de Estudios Empresariales y Turismo da Universidad de Extremadura.

Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, professor associado com agregação da Universidade de Aveiro.

Doutor Eduardo Álvaro do Carmo Figueira, professor associado com agregação da Universidade de Évora.

Doutor Alberto Trindade Martinho, professor-coordenador com agregação da Escola Superior Turismo e Comunicações do Instituto Politécnico da Guarda.

Doutor João Manuel Álvares Oliveira Bernardo, professor associado da Universidade de Évora.

28 de Outubro de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral.*

Despacho n.º 28456/2008

Na sequência da aprovação pelo Senado Universitário de 9 de Novembro de 2006, da criação do curso de Mestrado em Engenharia Agronómica pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos -Lei n.º s 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março foi registada com o número R/B-CR-260/2007, por Despacho do Director Geral do Ensino Superior, a criação do 2.º ciclo do curso de Engenharia Agronómica, conducente ao grau de mestre em Engenharia Agronómica.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho e nos termos do Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso, o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

17 de Outubro de 2008. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas.*

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Mestrado em Engenharia Agronómica

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Curso: Mestrado em Engenharia Agronómica
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Agronomia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	6	–
Matemática	MAT	12	–
Agronomia	AGR	12	
Engenharia Alimentar	EA	–	
Engenharia dos Recursos Hídricos	ERH	6	24
Engenharia Rural	ER	12	
Dissertação/Projecto	AGR/EA/ER/ERH	48 (1)	–
Total		96	24

(1) Inclui 6 créditos ECTS correspondentes ao Seminário de Dissertação.

10 — Observações: Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 48 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;
b) 6 ECTS no Seminário de Dissertação a realizar no 3.º semestre;
c) 42 ECTS na Dissertação a realizar no 3.º e 4.º semestres
d) 24 ECTS em unidades curriculares optativas a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 6.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Engenharia Agronómica

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Agronomia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Biotecnologia e Agricultura	AGR	S	156	45 TP; 2 OT	6	
Condicionamento Ambiental	ER	S	156	45 TP; 2 OT	6	
Hidráulica Geral	ERH	S	156	45 TP; 2 OT	6	
Métodos Numéricos e Computacionais	MAT	S	156	45 TP; 2 OT	6	
O Bio-Sistema Solo-Água-Planta-Atmosfera	AGR	S	156	45 TP; 2 OT	6	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Energia e Ambiente	FIS	S	156	45 TP; 2 OT	6	
Projecto em Engenharia Agronómica	ER	S	156	15 T; 30 TP; 2 OT	6	
Optativa 1	–	S	156	–	6	
Optativa 2	–	S	156	–	6	
Optativa 3	–	S	156	–	6	

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Metodologia da Experimentação	MAT	S	156	42 TP;5 OT	6	
Seminário de Dissertação	AGR/EA/ER/ERH	S	156	40 S; 6 OT	6	

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Dissertação/Projecto	AGR/EA/ER/ERH	S	312	–	12	
Optativa 4	–	S	156	–	6	

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Dissertação/Projecto	AGR/EA/ER/ERH	S	780	–	30	

Disciplinas optativas

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Agricultura de Conservação	AGR	S	156	45 TP; 2 OT	6	
Gestão e Ordenamento Silvícola	AGR	S	156	56 TP; 4 OT	6	
Maneio de Pastagens e Conservação de Forragens	AGR	S	156	45 TP; 10 TC; 2 OT	6	
Propagação de Plantas e Tecnologia de Viveiros	AGR	S	156	45 TP; 10 TC; 2 OT	6	
Protecção das Culturas	AGR	S	156	56 TP; 4 OT	6	
Enologia	EA	S	156	45 TP; 10 PL; 2 OT	6	
Microbiologia Alimentar	EA	S	156	45 TP; 10 PL; 2 OT	6	
Operações Unitárias	EA	S	156	56 TP; 4 OT	6	
Pós-colheita e Instrumentação da Qualidade dos Produtos Horto-Frutícolas	EA	S	156	45 TP; 10 PL; 2 OT	6	
Processamento Geral de Alimentos	EA	S	156	45 TP; 10 PL; 2 OT	6	
Agricultura de Precisão	ER	S	156	45 TP; 10 S; 2 OT	6	
Projectos de Conservação do Solo e da Água	ER	S	156	15 T; 30 TP; 2 OT	6	
Projectos de Construções Rurais e Equipamentos	ER	S	156	15 T; 30 TP; 2 OT	6	
Projectos de Hidráulica Agrícola	ER	S	156	45 TP; 2 OT	6	
Projectos e Gestão do Parque de Máquinas	ER	S	156	56 TP; 4 OT	6	
Estruturas Hidráulicas	ERH	S	156	45 TP; 2 OT	6	
Micro-Rega e Fertirrega	ERH	S	156	45 TP; 2 OT	6	
Modelação Hidrológica	ERH	S	156	45 TP; 2 OT	6	
Planeamento e Gestão dos Recursos Hídricos	ERH	S	156	45 TP; 2 OT	6	
Tecnologia e Análise dos Sistemas de Rega	ERH	S	156	56 TP; 4 OT	6	

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Serviços Administrativos

Despacho n.º 28457/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 22/10/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida a alteração das datas da equiparação a bolseiro, fora do país, publicada no DR (2.ª série) n.º 197/08, de 10 de Outubro, ao seguinte docente:

Doutor José Manuel Madeira Belbute, professor associado, no período de 8 a 16 de Novembro de 2008.

28 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 28458/2008

Por despacho do Senhor Reitor de 27 de Outubro de 2008, proferido no uso de competência própria: Maria Ana Cosmelli Carvalho, Técnica Superior de 2.ª classe (área de Biblioteca e Documentação) — nomeada definitivamente — precedendo concurso, Técnica Superior de 1.ª classe (área de Biblioteca e Documentação), do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

28 de Outubro de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 28459/2008

Por meu despacho de 28 de Outubro de 2008, proferido por delegação de competências, foi concedida Equiparação a Bolseiro no estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Maria Antónia Diniz Caetano Coutinho, professora auxiliar desta Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 27 de Outubro e 04 de Novembro e de 14 a 26 de Novembro de 2008.

Doutora Maria Filomena Guerreiro Vieira Molder, professora associada desta Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 29 de Outubro e 05 de Novembro e de 17 a 27 de Novembro de 2008.

Doutora Clarisse da Conceição Alves e Costa Afonso, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 09 e 12 de Novembro de 2008.

Doutor Casimiro Manuel Marques Balsa, professor auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 12 e 22 Novembro de 2008.

Doutora Catarina Maria dos Santos Guerra Tente, assistente convidada desta Faculdade, durante o período compreendido entre 16 e 20 de Novembro de 2008.

Doutora Ana Maria Viegas Firmino, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 23 de Novembro e 07 de Dezembro de 2008.

28 de Outubro de 2008. — O Director, *João Sàágua*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 28460/2008

Por despacho de 15/10/2008, do Reitor da UNL:

Mestre Maria Teresa Lourenço Marques Novo, autorizada prorrogação do contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente, da disciplina de Entomologia, com efeitos a partir de 10/08/2008, até à realização das provas de doutoramento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º do ECDU.

27 de Outubro de 2008. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 28461/2008

Por despacho de 22 de Setembro de 2008 do Reitor da Universidade do Porto foi renovada, por um período de três anos com efeitos a partir de 8 de Novembro de 2008, a comissão de serviço da assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, Maria Cristina Sampaio da Mota e Silva, no cargo de directora do departamento social dos mesmos Serviços. (Não carece de fiscalização previa do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *João da Cruz Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 28462/2008

Por meu despacho de 17 de Setembro de 2008:

Ana Isabel Barros Pimentel Rodrigues — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com início em 1 de Setembro de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho (extracto) n.º 28463/2008

Por meu despacho de 17 de Setembro de 2008:

Maria Teresa de Abreu Luís Godinho — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 145, com início em 1 de Setembro de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho (extracto) n.º 28464/2008

Por meu despacho de 17 de Setembro de 2008:

Ana Isabel Moreira da Costa Ferreira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, tempo parcial 50%, em regime de acumulação, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Setembro de 2008 e termo em 31 de Outubro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho (extracto) n.º 28465/2008

Por meu despacho de 17 de Setembro de 2008:

Rui Manuel Carvalho Pais — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com início em 1 de Setembro de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho (extracto) n.º 28466/2008

Por meu despacho de 17 de Setembro de 2008:

Francisco Magalhães Sequeira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, em regime de tempo integral, sem exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 01 de Setembro de 2008 e termo em 28 de Fevereiro de 2009.(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 28467/2008

Por meu despacho de 2 de Setembro de 2008:

Bernardo Mendes Loff Barreto — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 29 de Setembro de 2008 e termo em 09 de Dezembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 28468/2008

Por meu despacho de 25 de Julho de 2008:

Teresa do Rosário Teixeira Marques Dionísio — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 28 de Maio de 2008 e termo em 30 de Junho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 28469/2008

Por meu despacho de 25 de Julho de 2008:

Maria de Fátima Vila Verde dos Santos Rocha Raposo — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto

Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 28 de Maio de 2008 e termo em 23 de Julho de 2008.(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 28470/2008

Por meu despacho de 29 de Maio de 2008:

Bernardo Mendes Loff Barreto — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 10 de Março de 2008 e termo em 28 de Maio de 2008.(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 28471/2008

Por meu despacho de 25 de Julho de 2008:

Ana Maria Neves Martins Luís — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 04 de Junho de 2008 e termo em 04 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho (extracto) n.º 28472/2008

Por meu despacho de 2 de Setembro de 2008:

António de Jesus Carapinha Delgado — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 20%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 29 de Setembro de 2008 e termo em 09 de Dezembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Despacho (extracto) n.º 28473/2008

Por meu despacho de 17 de Setembro de 2008:

Carla Maria Lopes da Silva Afonso dos Santos — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 145, com início em 1 de Setembro de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Outubro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 28474/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 27 de Outubro de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento de 13.06.2008, a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de Técnico Especialista, área de Apoio às Actividades Científica, Pedagógica, de Investigação, de Avaliação e Formação, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado José de Almeida Cruz, ficando a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 460, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

28 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 28475/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 27 de Outubro de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento de 13.06.2008, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico de 1.ª classe, área de Apoio às Actividades Científica, Pedagógica, de Investigação, de Avaliação e Formação, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado António Augusto Nunes Godinho, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 340, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

28 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 28476/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 27 de Outubro de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento de 13.06.2008, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico de 1.ª classe, área de Apoio às Actividades Científica, Pedagógica, de Investigação, de Avaliação e Formação, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, da candidata seriada Paula Cristina Trindade Mexia, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 340, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

28 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 28477/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 27 de Outubro de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento de 13.06.2008, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Superior Principal, área de Gestão Financeira e Patrimonial, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidata seriada Licenciada Patrícia Maria Dionísio Lopes dos Reis, ficando a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 510, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

28 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 28478/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 27 de Outubro de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento de 13.06.2008, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira Assistente Administrativo, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, da candidata seriada Carla Marina Rodrigues Miranda Cabral João, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 269, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

28 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 28479/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 24 de Outubro de 2008, se publicita que foi autorizada, a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de Técnico Profissional Principal, área de BD, da carreira Técnico Profissional de BD no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, da candidata seriada Carla Alexandra Dias Ferreira, ficando a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 238, com efeitos à data da aceitação.

28 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 28480/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 27 de Outubro de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento de 13.06.2008, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Profissional Principal, área de Apoio às Actividades Científica, Pedagógica, de Investigação, de Avaliação e Formação, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado Arménio Santos Pereira, ficando a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 238, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

28 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 28481/2008

Renovação do contrato administrativo de provimento da docente Maria de Fátima dos Santos Marques Roque

Por despacho de 3 de Outubro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre Maria de Fátima dos Santos Marques Roque, autorizado o contrato administrativo de provimento, por um período bienal, como equiparada à categoria de assistente do 2.º triénio, conjugando o disposto no artigo 15.º, n.º 2, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos artigos 12, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 1 de Outubro de 2008, em regime de exclusividade, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela salarial da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, anexo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterada pelo artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Despacho (extracto) n.º 28482/2008

Por despacho de 3 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre, Maria de Fátima dos Santos Marques Roque, autorizado o contrato administrativo de provimento, por um período bienal, como equiparada à categoria de assistente do 2.º triénio, conjugando o disposto no artigo 15.º, n.º 2, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos artigos 12, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 1 de Outubro de 2008, em regime de exclusividade, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela salarial da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, anexo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterada pelo artigo 2.º, n.º 2, do Dec. — Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Despacho (extracto) n.º 28483/2008

Por despacho de 3 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Doutora, Paula Isabel Teixeira Gonçalves Coutinho Borges, autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano, como equiparada à categoria de professor adjunto, conjugando o disposto no artigo 15.º, n.º 2, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos artigos 8.º, e12, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 1 de Outubro de 2008, em regime de exclusividade, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela salarial da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, anexo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterada pelo artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 28484/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a nomeação definitiva, nos termos do n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1/7, de Luís Miguel Oliveira Pegado de Noronha e Távora, professor coordenador de nomeação provisória, do Departamento de Engenharia Electrotécnica, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a 8 de Novembro de 2008.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho n.º 28485/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Gestão e Contabilidade Autárquicas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da Républica,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.º s 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação em Gestão e Contabilidade Autárquicas.

Artigo 2.º

Objectivos

O curso tem como objectivo a formação especializada para o exercício da gestão nas autarquias locais, através do desenvolvimento a aprofundamento de competências, principalmente, na área económico-financeira.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
2 — Grau — Pós — Graduação.
3 — Curso — Gestão e Contabilidade Autárquicas.
4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 35.
5 — Duração normal do curso: 1 semestre
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Contabilidade e Fiscalidade	CF	26,5
Gestão e Administração	GA	8,5
Total		35

7. Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Pós graduação em Gestão e Contabilidade Autárquicas

Área científica predominante: Contabilidade e Fiscalidade

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Nova Gestão Pública e as Autarquias Locais	GA	Semestral	229	42	8,5	
Contabilidade e Relato Financeiro das Autarquias Locais . .	CF	Semestral	378	70	14	
Instrumentos de Gestão Financeira	CF	Semestral	338	63	12,5	

(2) CF: Contabilidade e Finanças, GA: Gestão e Administração.

Despacho n.º 28486/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em 6 Sigma ao Nível de Black Belt, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.º s 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação em 6 Sigma ao Nível de Black Belt.

Artigo 2.º

Objectivos

Com uma componente de formação e outra de realização de um projecto "6 Sigma", esta pós-graduação pretende ter um impacto imediato nas organizações, assegurando, desde logo, o retorno do investimento.
No final do curso os participantes deverão estar aptos a:

Integrar as metodologias de avaliação de problemas, técnicas estatísticas e ferramentas de gestão, presentes nas diversas etapas de um projecto 6 Sigma
Elaborar planos 6 Sigma
Desenvolver e implementar projectos 6 Sigma nas organizações

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
2 — Grau — Pós — Graduação.
3 — Curso — 6 Sigma ao Nível de Black Belt.
4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 45.

5 — Duração normal do curso: 1 ano

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Engenharia e Técnicas Afins	ETA	30
Estatística	E	10,5
Desenvolvimento Pessoal	DP	3
Ciências Empresariais	CE	1,5
Total		45

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Pós- Graduação em 6 Sigma ao Nível de Black Belt

Área científica predominante: Engenharia e Técnicas Afins

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminário: "6 Sigma — Uma nova cultura empresarial"	ETA	1 Quinzena	40	S: 7; OT: 3	1,5	Obrigatório
M 1: Importância da Metodologia 6 Sigma e do Lean nas Organizações e Liderança.	ETA	1 Quinzena	40	TP:7; OT: 6	1,5	Obrigatório
M 2: Avaliação Estratégica de um projecto 6 Sigma	CE	1 Quinzena	40	PL: 7, OT: 6	1,5	Obrigatório
M 3: Gestão de Equipas	DP	2 Quinzena	81	TP: 14; OT: 12	3,0	Obrigatório
M 4: TOC e Lean Manufacturing	ETA	2 Quinzena	81	TP: 14; OT: 6	3,0	Obrigatório
M 5: "Design for Six Sigma" (DFSS)	ETA	2 Quinzena	40	TP:7; OT: 6	1,5	Obrigatório
M 6: 1.ª Fase — Definição — Voz do Cliente, Ficha de Projecto e Gestão do Projecto.	ETA	3 Quinzena	121	TP:7; PL:14; OT: 18	4,5	Obrigatório
M 7: 2.ª Fase — Medição	ETA	4 Quinzena	162	PL: 28; OT: 24	6,0	Obrigatório
M 8: 3.ª Fase: Análise	E	5 Quinzena	202	PL: 35; OT: 30	7,5	Obrigatório
M 9: 4.ª Fase: Melhoria	E	2 Quinzena	81	PL: 14; OT: 12	3,0	Obrigatório
M 10: 5.º Fase: Controlo	ETA	2 Quinzena	81	PL: 14; OT: 12	3,0	Obrigatório
Desenvolvimento do Projecto Lean/6 Sigma.	ETA	Anual	243	OT: 100	9	Obrigatório

(2) ETA: Engenharia e Técnicas Afins, E: Estatística, DP: Desenvolvimento Pessoal, CE: Ciências Empresariais.
(5) TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; S — Seminário

Despacho n.º 28487/2008

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Auditores de HACCP, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.º s 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação em Auditores de HACCP.

Artigo 2.º

Objetivos

O curso tem como objetivo apresentar os conceitos inerentes à implementação e auditoria dos programas de HACCP e baseia-se no método de estudo de casos práticos. No final do curso os participantes deverão estar aptos a:

Realizar auditorias no âmbito da norma ISO 22000:2005 ou inspecções de segurança alimenta

Coordenar equipas auditoras na norma ISO 22000:2005

Requerer a realização do exame de certificação da ASQ em "HACCP Auditor".

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
2 — Grau — Pós-Graduação.
3 — Curso — Auditores de HACCP.
4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 35.
5 — Duração normal do curso: 1 ano

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Enquadramento na organização/empresa: Gestão da Qualidade	GQ	30,5
Indústrias Alimentares	IA	3,0
Desenvolvimento Pessoal	DP	1,5
Total		35

Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Pós-Graduação em Auditores de HACCP

Área científica predominante: Gestão da Qualidade

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário: "HACCP- Análise dos Perigos e Pontos Críticos de Controlo".	GQ	1 Quinzena	40	S: 7; OT: 3	1,5	Obrigatório.
Módulo 1: O sistema HACCP	GQ	3 Quinzena	121	TP: 21; OT: 9	4,5	Obrigatório.
1.º Seminário Temático: Implementação do sistema HACCP na indústria alimentar.	IA	1 Quinzena	40	S: 7, OT: 3	1,5	Obrigatório.
Módulo 2: Princípios do HACCP	GQ	3 Quinzena	121	TP: 21; OT: 9	4,5	Obrigatório.
2.º Seminário Temático: Implementação do sistema HACCP na indústria farmacêutica.	GQ	1 Quinzena	40	S: 7, OT: 3	1,5	Obrigatório.
Módulo 3: Implementação e Manutenção do Sistema HACCP.	GQ	1 Quinzena	40	TP: 7; OT: 3	1,5	Obrigatório.
Módulo 4: Fundamentos do Processo de Auditoria	GQ	2 Quinzena	81	TP:14; OT: 6	3,0	Obrigatório.
3.º Seminário Temático: Implementação do sistema HACCP na Restauração.	IA	1 Quinzena	40	S: 7, OT: 3	1,5	Obrigatório.
4.º Seminário Temático: Boas Práticas	GQ	1 Quinzena	40	S: 7, OT: 3	1,5	Obrigatório.
Módulo 5: Processo de Auditoria.	GQ	4 Quinzena	162	TP: 28; OT: 12	6,0	Obrigatório.
5.º Seminário Temático: Inspecção em HACCP	GQ	1 Quinzena	40	S: 7, OT: 3	1,5	Obrigatório.
Módulo 6: Requisitos de um auditor	DP	1 Quinzena	40	TP: 7; OT: 3	1,5	Obrigatório.
Módulo 7: Simulação de uma auditoria a sistemas HACCP	GQ	1 Quinzena	54	PL: 7; OT: 3	2,0	Obrigatório.
Módulo 8: Metodologias, Ferramentas e Técnicas usadas no controlo da qualidade.	GQ	2 Quinzena	81	TP: 14; OT: 6	3,0	Obrigatório.

Notas

GA: Gestão e Administração, IA: Indústrias Alimentares, DP: Desenvolvimento Pessoal.
(5) TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; S — Seminário

Despacho n.º 28488/2008

Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Supervisão, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria, através da Escola Superior de Saúde, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação em Supervisão.

Artigo 2.º

Objectivos

Compreender o modo de construção de conhecimento profissional;
Desenvolver competências comportamentais e relacionais adequadas à supervisão;
Analisar a estrutura e o processo de supervisão;
Debater o papel e o perfil do supervisor;
Analisar as condicionantes organizacionais da supervisão;
Aplicar o processo de avaliação em supervisão;
Debater as questões éticas envolvidas na supervisão.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Saúde.
2 — Grau — Pós — Graduação.
3 — Curso — Supervisão.
4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 9.
5 — Duração normal do curso: 2 meses

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Formação de professores/formadores e ciências da educação	FP	9
Total		9

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Saúde de Leiria

Curso de Pós-Graduação em Supervisão

Área Científica predominante: Formação de professores/formadores e ciências da educação

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Construção do conhecimento profissional	FP	Bimestral	27	5 T, 4 TP	1	
Comportamento e relação supervisiva	FP	Bimestral	54	11 T, 5 TP	2	
Estrutura e processo de supervisão	FP	Bimestral	54	11 T, 5 TP	2	
O supervisor	FP	Bimestral	27	4 T, 5 TP	1	
A supervisão e as condicionantes organizacionais	FP	Bimestral	27	4 T, 5 TP	1	
Processo de avaliação em supervisão	FP	Bimestral	27	4 T, 5 TP	1	
Questões éticas em supervisão	FP	Bimestral	14	7 T	0,5	
Avaliação do curso	FP	Bimestral	14	5 TP	0,5	

Notas

(2) FP: Formação de professores/formadores e ciências da educação.
(5) T- Teórica, TP — Teórico-prática

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 28489/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 16 de Setembro de 2008.

Óscar José Mascarenhas, autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial 60 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a 11/02/2008 e termo a 30/09/2008, correspondente ao índice 185, escalão 1, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

Despacho n.º 28490/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 23 de Outubro de 2008.

Cecília Maria Santos do Carmo Mateus de Jesus, autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora adjunta, em regime de tempo parcial 30 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a 24/03/2008 e termo a 30/09/2008, correspondente ao índice 185, escalão 1, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

Despacho n.º 28491/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 27 de Maio de 2008.

João Manuel Alves Duarte, autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial 20 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a 01/04/2008 e termo a 30/09/2008, correspondente ao índice 185, escalão 1, fixados pelo estatuto remuneratório dos docentes do Ensino Superior Politécnico.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 28492/2008

Por despacho do vice-presidente, proferido por delegação:

Luís Manuel Abrantes — renovada a prorrogação do contrato administrativo de provimento como assistente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2008-03-01 e validade até 2009-02-28.

24 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 28493/2008

Por despacho do vice-presidente, proferido por delegação de competências:

Evgueni Nikolaevitch Nefedov — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de

tempo parcial 60%, da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 2008-10-01 e validade até 2010-09-30.

29 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 28494/2008

Por despacho do vice-presidente, proferido por delegação de competências:

Dimitrios Andrikopoulos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 2008-10-01 e validade até 2010-09-30.

28 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 28495/2008

Por despacho do vice-presidente, proferido por delegação de competências:

Severo Martínez Rodríguez — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial 60 %, da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 2008-10-01 e validade até 2010-09-30.

28 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 28496/2008

Por despacho de 20 de Outubro de 2008 do vice-presidente, proferido por delegação de competências:

Helena Isabel Carreiro Guerreiro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008-09-30.

28 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 28497/2008

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Ana Mafalda de Brito e Cunha Leite de Castro — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor-Adjunto, da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 2007-10-01 e validade até 2009-09-30.

29 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 28498/2008

Por despacho do Vice -Presidente, proferido por delegação de competências:

José Telmo Rodrigues Marques — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 2008-10 -01 e validade até 2010-09-30.

29 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 28499/2008

Por despacho do vice-presidente, proferido por delegação de competências:

Maria Inês Areal Rothes Marques Vicente — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial 60 %, da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 2008-10-01 e validade até 2010-09-30.

29 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 28500/2008

Por despacho de 13 de Outubro de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico, proferido por delegação:

Ana Sofia Ferro Tibúrcio Monteiro — rescindido o contrato administrativo de provimento, na categoria de encarregada de trabalhos, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, inclusive.

29 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 28501/2008

Por despacho do Vice -Presidente, proferido por delegação de competências:

Daniel José Teixeira Carrilho — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 30 %, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, com efeitos a partir de 2007/11/01 e validade até 2009/10/31.

29 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Deliberação n.º 2973/2008

Considerando o disposto conjugadamente no n.º 2 do artigo 35.º dos estatutos do ISCAP publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 19 de Agosto de 2000, nos artigos 106.º, n.º 5 e 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, em reunião de17 Outubro de 2008, deliberou:

1 — Delegar no presidente do conselho administrativo, Fernando José Malheiro de Magalhães, as competências que lhe estão atribuídas para:

a) Promover a elaboração do plano de actividades e do plano financeiro anual, bem como dos projectos de orçamento;
b) Autorizar alterações orçamentais;
c) Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos e até aos limites previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação;
d) Representar o ISCAP em contratos cuja decisão de contratar tenha sido tomada por este Conselho Administrativo;
e) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, desde que devidamente orçamentadas, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações e docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados;
f) Autorizar o pagamento de despesas, verificando a legalidade dos respectivos procedimentos;
g) Promover a aplicação de disponibilidades financeiras.

2 — Delegar no vice-presidente do conselho administrativo, Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, as competências que lhe estão atribuídas para:

a) Autorizar alterações orçamentais;
b) Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação e até ao limite de € 50000;
c) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, desde que devidamente orçamentadas, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações e docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados até ao montante de € 5000;

3 — Delegar no vogal do conselho administrativo, José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo, as competências que lhe estão atribuídas para:

a) Requisitar à competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento as importâncias das dotações inscritas no Orçamento de Estado a favor do ISCA;
b) Promover a arrecadação de receitas;
c) Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação e até ao limite de € 10000;

4 — Consideram-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelas mesmas entidades no âmbito do que é previsto nos números anteriores e desde a data de entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos.

23 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Malheiro de Magalhães.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 28502/2008

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que no decurso do processo de reestruturação e fusão de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial.

Considerando ainda que este Centro Hospitalar, se encontra em processo de reestruturação, e atento a que os funcionários abaixo referenciados optaram voluntariamente por aquela situação, e para o qual o Conselho de Administração em sessão de 16.10.2008, deu a sua anuência, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e no n.º 1 do artigo 19, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se público a lista nominativa dos funcionários deste Centro Hospitalar que optaram voluntariamente pela sua situação de mobilidade especial:

Nome	Categoria	Índice	Escalão	Vencimento (euros)
Célia Rosa Candeias Ramos Mendes Consciência Martins	Assistente Administrativa Principal	222	01	740,61
Maria Claudina Casemiro Teixeira Silva	Auxiliar Acção Médica	142	01	473,73
Maria Fátima Batista Sancho	Técnico Especialista Fisioterapia	205	04	1 782,62
Arlindo Tavares Mendes	Auxiliar de Apoio e Vigilância	151	02	503,75
Paula Cristina Santos Palhão Oliveira	Técnica Profissional de 2.ª Classe	218	03	727,27

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

28 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Celeste Silva.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2974/2008

Por deliberação de 07/10/2008, do Conselho de Administração deste Instituto:

Clementina Maria Atanásio Varelas, assessora, da carreira técnica superior de saúde — área de farmácia, escalão 1, índice 160, do quadro deste Instituto, de nomeação definitiva — promovida a assessora superior, da carreira técnica superior de saúde — área de farmácia, escalão 1, índice 195, do quadro deste Instituto, mediante prévia aprovação em concurso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Outubro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo.*

Deliberação (extracto) n.º 2975/2008

Por deliberação de 07/10/2008, do Conselho de Administração deste Instituto:

Ana Cristina Vicente Seabra Cardoso Teles, assessora, da carreira técnica superior de saúde — área de farmácia, escalão 1, índice 160, do quadro deste Instituto, de nomeação definitiva — promovida a assessora superior, da carreira técnica superior de saúde — área de farmácia, escalão 1, índice 195, do quadro deste Instituto, mediante prévia aprovação em concurso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Outubro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2976/2008

Por deliberação de 21 de Outubro de 2008 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., foi autorizada a equiparação a bolseiro, ao Licenciado João Pedro Martins de Matos Ventura Rodolfo, ao abrigo dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 03 de Agosto, para frequência do curso de Especialização em Administração Hospitalar, na Escola Nacional de Saúde Pública/Universidade Nova de Lisboa, no período entre Outubro de 2008 e Setembro de 2009, no horário de segunda-feira das 14.00 horas até final do dia de quarta-feira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE

Aviso n.º 26471/2008

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, se torna público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo da Associação de Municípios do Oeste, datado de 23 de Outubro de 2008 e no uso da sua competência conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, que aplicou à Administração Local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a funcionária Anabela Paula de Sousa Salvador, Auxiliar Administrativo, escalão 1, índice 128, de € 427.02, do grupo de pessoal auxiliar, foi provida em comissão de serviço extraordinária, pelo período de 6 meses, mediante o procedimento de reclassificação profissional, para a carreira e categoria de Assistente Administrativo, sendo posicionada no escalão 1, índice 199, do grupo de pessoal Administrativo, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 2.º, alínea *e*), artigos 3.º e 5.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro e artigos 6.º n.º 2 e artigo 10.º, n.º 1, 1.ª parte do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar a publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

300918187

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 26472/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário qualificado principal — Electricista

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Agosto de 2008, proferido no uso de competência delegada, foi nomeada definitivamente para lugar da categoria de operário qualificado principal — electricista, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, o candidato Ricardo Fernando Pestana Serrão Martins, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 61, de 27 de Março de 2008, o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Outubro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

300888136

Aviso n.º 26473/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de operário qualificado principal — Jardineiro

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 22 de Outubro de 2008, proferidos no uso de competência delegada, foram nomeados definitivamente para lugares da categoria de operário qualificado principal — jardineiro, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, os candidatos Carlos Martinho Duarte Cabrita e Fernando Miguel Coelho Tintim, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 125, de 1 de Julho de 2008, os quais deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Outubro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

300895159

Aviso n.º 26474/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico profissional especialista principal — Desenhador

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de Outubro de 2008, proferido no uso de competência delegada, foi nomeado definitivamente para lugar da categoria de técnico profissional especialista principal — desenhador, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, o candidato António Manuel Martins Silvestre, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 117, de 19 de Julho de 2008, o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Outubro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

300895101

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso n.º 26475/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que por meu despacho datado de hoje mesmo, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei:

Filomena Isabel Gabriel Henriques, para o lugar da categoria técnica superior (não adjectivado) — 2.ª classe, área funcional — Estudos Europeus/Fundos Comunitários, lugar posto aberto por Despacho de 24 de Junho de 2008, publicado no jornal "Diário de Notícia" de 27 de Junho de 2008, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, escalão 1, índice 400.

A presente nomeação, é efectuada ao abrigo do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Mais se torna público que, a candidata deve proceder à aceitação do lugar no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

23 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo.*

300893352

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 26476/2008

Faz-se público que o contrato a termo certo celebrado com Telma Mendes Freitas, em 2-10-2008, como professora de música, foi denunciado, a partir de 5 do próximo mês.

17 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Delgado Morgado.*

300878521

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 26477/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, nomeei, por meus despachos, datados de 15 de Outubro de 2008, na categoria de cantoneiro de limpeza, os candidatos Marco António Cerdeira de Sousa e Manuel Martins da Fonseca, com efeitos a 15 de Outubro de 2008.

Foi, ainda, designada a candidata Isaura Helena Lourenço Fraga Moreira para o exercício das funções de cantoneira de limpeza em comissão de serviço, com efeitos a 15 de Outubro.

15 de Outubro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

300859024

Aviso n.º 26478/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado em 30 de Setembro de 2008 e de acordo com a lista de classificação final, nomeei, por meu despacho datado de 17 de Outubro, João Carlos Dias Pacheco, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos, de 1.ª classe.

17 de Outubro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

300869344

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 26479/2008

Torna-se público nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que por despacho de 6 de Outubro de 2008 e com vista à reconversão profissional foi nomeado Davide Godinho Avelar na categoria de assistente administrativo, ficando posicionado no escalão 1 índice 199 em comissão de serviço extraordinária, pelo período de 6 meses.

8 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Andreia Martins Cardoso da Costa.*

300884215

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 26480/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que na sequência da abertura do procedimento concursal de recrutamento para um lugar de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, publicitado na Bolsa de Emprego Público sob o código OE200806/0037 e no jornal Diário de Notícias de 5 de Junho de 2008, nos termos do disposto no artigo. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e no uso da competência conferida pelo artigo 15.º do mesmo Decreto-Lei, por meu despacho de 21 de Outubro de 2008, nomeei em regime de comissão de serviço por urgente conveniência de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2008,

fundamentada na elevada preparação técnica e experiência no desempenho de funções na área de planeamento urbanístico da administração local, o Técnico Superior Principal (área de Arquitectura) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, Renato Duarte batalha, para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Renato Duarte Batalha, Técnico Superior Principal (Área de Arquitectura) do quadro do Município de Arruda dos Vinhos.

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitectura, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Habilitações Profissionais:

1997/1998 — Estágio no G.A.T. (Gabinete de Apoio Técnico) de Torres Vedras.

De 1/04/98 a 31/12/98 — Estágio Profissional na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

De 04/01/99 a 24/01/2000 — Técnico Superior de 2.ª Classe (Área de Arquitectura), na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato a termo certo.

Em 25/01/2000 a 6/03/2001 — Estágio na carreira de Técnico Superior de 2.ª Classe (Área de Arquitectura), na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

De 07/03/2001 a 10/06/2003 — Técnico Superior de 2.ª Classe (Área de Arquitectura), na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

De 11/06/2003 a 19/12/2006 — Técnico Superior de 1.ª Classe (Área de Arquitectura), na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Desde 20/12/2006, Técnico Superior Principal (Área de Arquitectura), na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

De 24/03/2008 até ao momento, nomeado Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição.

Detém competências teórico práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e de participação em cursos, seminários e colóquios subjacentes à actividade profissional.

21 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

300878246

Aviso n.º 26481/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 21 de Outubro de 2008, proferido nos termos da alínea ***a***) do n.º 2 do artigo. 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um posto de trabalho de Técnico Superior de Serviço Social Assessor, aberto através do aviso afixado no Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos, em 17 de Setembro de 2008, foi nomeado o concorrente classificado:

Ricardo Jorge Bexiga Lapas

Mais se torna público, que o nomeado deverá proceder à aceitação da nomeação para o referido posto de trabalho, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

300884037

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 26482/2008

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, conforme o previsto no artigo 19, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por meu despacho de 15.10.2008, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote n.º 1, do loteamento sito no Lugar de Campo, freguesia de Galegos São Martinho, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 04/98, datado de 10.02.1998 e 04/98 (aditamento), datado de 25.01.2008, a que se refere o processo n.º 8/93-L, em que é requerente Maria de Lurdes Araújo da Silva, contribuinte n.º 173675042 durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Barcelos.

20 de Outubro de 2008. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho.*

300874885

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso (extracto) n.º 26483/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que nesta data, por despacho do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, no uso de delegação de competência conferida por despacho do Presidente da Câmara de 25/10/2005, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do diploma supra referido e na sequência de concurso interno de acesso limitado, foi Marco António Oliveira da Fonseca nomeado definitivamente na categoria de Fiscal Municipal de 1.ª Classe (escalão 1, índice 222).

(Isento de fiscalização prévia).

14 de Outubro de 2008. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha.*

300844614

Edital n.º 1078/2008

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, faz saber publicamente que, por deliberação da Assembleia Municipal de 29/09/2008, o artigo 78.º, da Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Beja, foi alterado nos termos seguintes:

«Artigo 78.º

Aplicação de impostos — IVA e Selo

1 — Às taxas da presente tabela aplicar-se-ão o Imposto Sobre o Valor Acrescentado e ou Imposto de Selo, sempre que tais impostos sejam devidos nos termos da Lei.

2 — Não é aplicável o disposto no número anterior em matéria de trânsito, no que se refere ao IVA, nomeadamente, às taxas previstas no artigo 38.º desta tabela, pelo que é de considerar que as referidas taxas já têm incluído o imposto sobre o valor acrescentado, qualquer que seja o seu valor.»

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos.*

300841966

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso n.º 26484/2008

Concursos internos gerais de acesso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 3 de Outubro de 2008, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar da afixação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes Concursos Internos Gerais de Acesso para provimento de:

Ref. *a*) — Um lugar de Técnico Superior de Desporto de 1.ª Classe, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Superior, que se encontra vago no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Ref. *b*) — Um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Superior, que se encontra vago no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para os concursos internos acima indicados, foram efectuados os procedimentos de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 25 de Setembro a 02 de Outubro de 2008, através das ofertas P20085522 e P20085525, tendo os mesmos ficado desertos por inexistência de candidaturas.

Os concursos reger-se-ão nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de Junho e em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º se faz constar:

1 — Os concursos são válidos para as vagas postas a concurso e cessam com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os funcionários que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Especiais

Ref. *a*) e *b*) — Conforme alínea *c*), do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Remuneração e condições de trabalho:

Ref. A) e B) — O vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1, índice 460, na escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente €1534,61 e as condições de trabalho são as genericamente vigentes na administração local.

4 — Conteúdo funcional:

Ref.ª A) — Despacho 15182/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 05/08/2003.

Ref.ª B) — Conforme descrito no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho (caracterização genérica).

5 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se no Município de Cantanhede.

6 — Composição do Júri:

Ref. A)

Presidente — Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Vice-Presidente.

Vogais efectivos — Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Eng.º Técnico Hugo Miguel Barros Oliveira, Chefe de Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais.

Vogais suplentes — Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe de Divisão de Financeira e Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks.

Ref. B)

Presidente — Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Vice-Presidente.

Vogais efectivos — Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo, Chefe de Divisão da Cultura.

Vogais suplentes — Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe de Divisão de Financeira e Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks.

7 — Métodos de Selecção (Ref.as A e B) — Consistirão na Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Condições de admissão ao concurso — As candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, podendo o mesmo, bem como toda a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou ser remetido pelo correio com aviso de recepção, endereçado à Secção dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cantanhede, Praça Marquês de Marialva, Apartado 154, 3064-909 Cantanhede, expedido até ao termo do prazo fixado no aviso do concurso, e nele deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação Completa — nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, orada com indicação do código postal, situação militar, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte, profissão e residência, concurso a que se candidata e a indicação do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso e, bem assim, declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos constantes das alíneas *a*) a *f*), do n.º 2.1 do presente aviso.

8.2 — Quaisquer elementos que o candidato repute serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidas em consideração pelo Júri se devidamente comprovadas.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da Lei.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

9.1 — *Curriculum vitae,* actualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevante para o exercício das funções inerentes ao lugar a concurso, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.)

9.2 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas (sob pena de exclusão).

9.3 — Os funcionários deverão apresentar declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira, bem como o tempo de serviço na função pública.

9.4 — Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos de requisitos exigidos, desde que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — A publicação da relação dos candidatos ao concurso e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 de Outubro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

300805612

Aviso n.º 26485/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 21 de Outubro de 2008, e decorrente do respectivo Concurso Interno de Acesso Limitado, foi nomeada a funcionária:

Ana Maria de Carvalho Rodrigues, para o lugar de Chefe de Secção.

A candidata nomeada deve apresentar-se, a aceitar o lugar, nos 20 dias imediatos ao da publicação, do presente aviso, no *Diário da República*.

21 de Outubro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

300878084

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso (extracto) n.º 26486/2008

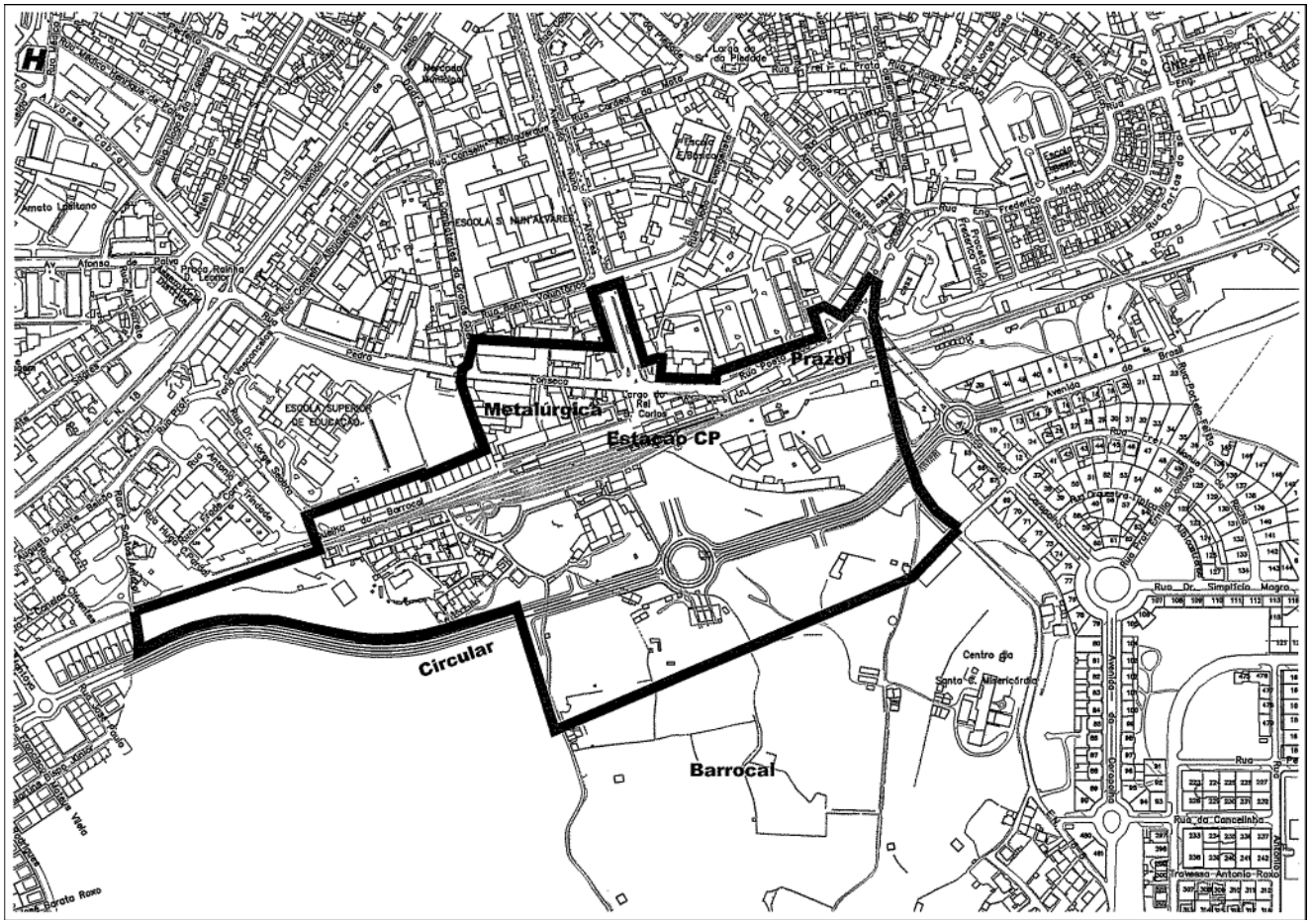
Joaquim Morão, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco faz saber que em 17 de Outubro de 2008, a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º310/2003, de 10 de Dezembro e n.º 316/2007, de 19 de Setembro, por unanimidade, na sua reunião do Executivo, proceder à Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente da Estação Ferroviária de Castelo Branco, situada a Sudoeste desta cidade, tendo aprovado os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade, os quais têm como objectivo encontrar uma solução urbanística e arquitectónica de referência, atractiva, dinâmica e integrada que permita a resolução dos vários condicionalismos existentes, nomeadamente no que se refere: à barreira física constituída pela linha férrea; à flexibilidade na implantação e articulação entre si, de equipamentos já previstos para a zona (Centro Coordenador de Transportes, Edifício do Comando Distrital da PSP, entre outros); à nova acessibilidade a criar sob a linha de caminho de ferro que ligará a via circular interna e a Av. Nuno Álvares, bem como outras articulações viárias necessárias e à integração com a área confinante designada por "Barrocal", fixado o prazo da sua execução em 90 dias. A área de intervenção do Plano de Pormenor encontra-se delimitada pelo traço a negro na presente planta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º310/2003, de 10 de Dezembro n.º 316/2007, de 19 de Setembro, decorrerá por um período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da Repú-*

blica, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

17 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão.*



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Regulamento n.º 570/2008

Alteração ao Regulamento de Inspecção e Fiscalização Sanitária

Dr. José Correia da Luz, Presidente da Câmara Municipal do Crato, em obediência ao disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção:

Torna Público, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública a Alteração ao Regulamento de Inspecção e Fiscalização Sanitária do Município do Crato, podendo as sugestões serem apresentadas na Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), no edifício dos Paços do Concelho situado na Praça do Município, 7430 — 999 Crato.

Para constar mandou lavrar o presente edital que, juntamente com o Projecto de Regulamento, vai ser publicado no *Diário da República,* afixado no átrio dos Paços do Concelho, nas sedes de Juntas de Freguesia e publicitado através de edital em jornal local.

20 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz.*

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 26487/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 20/10/2008, nomeei para os lugares de técnico superior principal — generalista, as candidatas aprovadas no respectivo concurso interno de acesso limitado: Noémia Lopes Pereira Catroga Varela e Maria da Natividade Jesus Gaspar Pereira da Graça.

As candidatas nomeadas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Processo isento de visto do Tribunal de Contas.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

300911463

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 26488/2008

Considerando que foi publicitado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 1, de 2 de Janeiro de 2008, no Jornal *O Público* de 14 de Dezembro de 2007 e na Bolsa de Emprego Público no dia 7 de Janeiro de 2008, com a Ref.ª OE200801/0102, a intenção de a Câmara Municipal do Funchal efectuar o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento, do Departamento de Ambiente, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Considerando que, efectuada a análise das candidaturas em 28 de Abril de 2008, verificou-se que foi admitida apenas a candidatura de Graciela Andrea Ramos de Sousa, Engenheira do Ambiente de 1.ª Classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Funchal.

Considerando que o júri de selecção, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, em acta datada de 26 de Setembro de 2008, propôs a nomeação da candidata Graciela Andrea Ramos de

Sousa para o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento, do Departamento de Ambiente, atendendo que reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo, designadamente pela sua experiência profissional na área do cargo a prover e o seu conhecimento da realidade autárquica, atendendo que exerce funções na Câmara Municipal do Funchal desde 22 de Março de 2002.

Usando da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio a Engenheira do Ambiente de 1.ª Classe, Graciela Andrea Ramos de Sousa, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Estudos e Planeamento, do Departamento de Ambiente, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Data do despacho de nomeação — 1 de Outubro de 2008.

Data da aceitação da nomeação — 1 de Outubro de 2008.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Dados pessoais

Nome — Graciela Andrea Ramos de Sousa.

Data de nascimento — 22 de Outubro de 1977.

Formação académica - Licenciatura em Engenharia do Ambiente, concluída a 16 de Março de 2000 na Universidade de Aveiro.

Experiência profissional

- Iniciou funções na Câmara Municipal do Funchal em 22 de Março de 2002, como estagiária da carreira de engenheiro do ambiente.
- Ingressou no quadro da Câmara Municipal do Funchal em 18 Agosto de 2003, com a categoria de engenheiro do ambiente de 2.ª classe.
- Foi promovida para a categoria de engenheiro do ambiente de 1.ª classe em 27 de Outubro de 2005.

16 de Outubro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

300881623

Aviso n.º 26489/2008

Por meu despacho de 14 de Outubro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho e no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço do Director do Departamento Administrativo, Rui Emanuel de Sousa Abreu, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2009.

23 de Outubro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

300910734

Aviso n.º 26490/2008

Por meus despachos, datados de 23 de Outubro de 2008, mediante o procedimento de reclassificação profissional, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram feitas as seguintes nomeações definitivas:

António José Vieira de Freitas, auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, índice 137, para a carreira de canalizador, categoria de canalizador, 1.º escalão, índice 142;

João Paulo do Livramento, auxiliar de serviços gerais, 4.º escalão, índice 155, para a carreira de canalizador, categoria de canalizador, 3.º escalão, índice 160;

Rui Manuel da Cruz Lourenço, auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, índice 137, para a carreira de canalizador, categoria de canalizador, 1.º escalão, índice 142;

Susana Maria da Silva Gomes Filipe, cantoneira de limpeza, 2.º escalão, índice 165, para a carreira de leitor cobrador de consumos, categoria de leitor cobrador de consumos, 1.º escalão, índice 175.

23 de Outubro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

300910653

Rectificação n.º 2419/2008

No aviso n.º 24686/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2008, onde se lê " O Vice-Presidente da Câmara, Rui Rodrigues Olim Marote" deve ler-se "O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado".

21 de Outubro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

300910629

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Rectificação n.º 2420/2008

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 20625, de 15/07/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho do corrente ano.

Assim, onde se lê

"7 — Métodos de selecção: provas de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 3) + (FP \times 1{,}5) + (CS \times 3{,}5)}{10}$$

em que:

HA = habilitações académicas; EP = experiência profissional; FP = formação profissional; complementar; *CS* = classificação de serviço. As designações *HA*, *EP*, *FP* e *CS* constituem factores de ponderação da avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o factor habilitação académica (*HA*):

Doutoramento ou mestrado — 20 valores
Curso de pós graduação — 19 valores
Licenciatura — 18 valores
Curso superior que não confira licenciatura — 17 valores

b) Para o factor da experiência profissional (*EP*) atender-se-á à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0{,}5) + (b \times 0{,}6) + (c \times 0{,}6)}{1{,}7}$$

em que:

a = tempo de serviço na actual categoria;
b = tempo de serviço na actual carreira;
c = tempo de serviço na função pública.

A contagem do tempo de serviço será efectuada por anos completos.

Tempo de serviço na actual categoria:

Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 20 valores; antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 18 valores.

Tempo de serviço na actual carreira:

Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 20 valores; antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 18 valores.

Tempo de serviço na função pública:

Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 20 valores;
Antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 18 valores;

c) Para o factor formação profissional complementar (*FP*) considerar-se-ão as acções de formação enquadráveis na área funcional da

carreira, com limite de 20 valores, sendo sempre garantida a menção mínima de 10 valores.
Acções de formação inferiores a 1 semana — 2 valores cada;
Acções de formação de duração igual a 1 semana (mínimo 30 horas) — 3 valores cada;
Acções de formação até 2 semanas — 4 valores cada;
Acções de formação superiores a 3 semanas — 5 valores cada.

d) Para o factor classificação de serviço (*CS*) serão consideradas as seguintes classificações:

4 menções finais de Mto Bom — 20 valores;
6 menções finais de Bom- 18 valores."

deve ler-se

"7 — Métodos de selecção:
Ambos os concursos: provas de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.
7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional de acordo com a seguinte fórmula:

Concurso A

$$AC = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 3) + (FP \times 1,5) + (CS \times 3,5)}{10}$$

em que:

HA = habilitações académicas; EP = experiência profissional; FP = formação profissional; complementar; *CS* = classificação de serviço. As designações *HA*, *EP*, *FP* e *CS* constituem factores de ponderação da avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o factor habilitação académica (*HA*):

Doutoramento ou mestrado — 20 valores
Curso de pós graduação — 19 valores
Licenciatura — 18 valores
Curso superior que não confira licenciatura — 17 valores

b) Para o factor da experiência profissional (*EP*), atender-se-á à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,6) + (c \times 0,6)}{1,7}$$

em que:

a = tempo de serviço na actual categoria;
b = tempo de serviço na actual carreira;
c = tempo de serviço na função pública.

A contagem do tempo de serviço será efectuada por anos completos.

Tempo de serviço na actual categoria:

Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 20 valores; antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 18 valores.

Tempo de serviço na actual carreira:

Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 20 valores; antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 18 valores.

Tempo de serviço na função pública:

Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 20 valores;
Antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 18 valores;

c) Para o factor formação profissional complementar (*FP*) considerar-se-ão as acções de formação enquadráveis na área funcional da carreira, com limite de 20 valores, sendo sempre garantida a menção mínima de 10 valores.
Acções de formação inferiores a 1 semana — 2 valores cada;
Acções de formação de duração igual a 1 semana (mínimo 30 horas) — 3 valores cada;
Acções de formação até 2 semanas — 4 valores cada;
Acções de formação superiores a 3 semanas — 5 valores cada.

d) Para o factor classificação de serviço (CS) serão consideradas as seguintes classificações:

4 menções finais de Mto Bom — 20 valores;
6 menções finais de Bom — 18 valores.

Concurso B

$$AC = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 3) + (FP \times 1,5) + (CS \times 3,5)}{10}$$

em que:

HA = habilitações académicas; EP = experiência profissional; FP = formação profissional; complementar; *CS* = classificação de serviço. As designações *HA*, *EP*, *FP* e *CS* constituem factores de ponderação da avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o factor habilitação académica (*HA*):

Habilitação superior à legalmente exigida — 20 valores
Habilitação literária legalmente exigida — 18 valores

b) Para o factor da experiência profissional (*EP*) atender-se-á à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,6) + (c \times 0,6)}{1,7}$$

em que:

a = tempo de serviço na actual categoria;
b = tempo de serviço na actual carreira;
c = tempo de serviço na função pública.

A contagem do tempo de serviço será efectuada por anos completos.

Tempo de serviço na actual categoria:

Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 20 valores; antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 18 valores.

Tempo de serviço na actual carreira:

Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 20 valores; antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 18 valores.

Tempo de serviço na função pública:

Antiguidade igual ou superior a 6 anos — 20 valores;
Antiguidade igual ou inferior a 5 anos — 18 valores;

c) Para o factor formação profissional complementar (*FP*) considerar-se-ão as acções de formação enquadráveis na área funcional da carreira, com limite de 20 valores, sendo sempre garantida a menção mínima de 10 valores.
Acções de formação inferiores a 1 semana — 2 valores cada;
Acções de formação de duração igual a 1 semana (mínimo 30 horas) — 3 valores cada;
Acções de formação até 2 semanas — 4 valores cada;
Acções de formação superiores a 3 semanas — 5 valores cada.

d) Para o factor classificação de serviço (*CS*) serão consideradas as seguintes classificações:

4 menções finais de Mto Bom — 20 valores;
6 menções finais de Bom — 18 valores."

24 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300901687

Regulamento n.º 571/2008

Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos

Alteração

Nota justificativa

O Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, publicado no *Diário da República* a 30 de Abril de 2007, constitui um regulamento basilar na actividade do município, mais concretamente na gestão urbanística e no relacionamento da administração com os Munícipes.

Tendo na sua génese um diploma legal que provocou mudanças assinaláveis na forma de abordar este relacionamento, natural se tornou que as soluções propostas para o regulamento municipal também tivessem origem nesse paradigma da administração aberta, com consagração constitucional, inclusive.

Mudando a redacção do diploma, natural se torna que o regulamento (que tem a sua norma habilitante naquele diploma) se altere também, de forma a "encaixar" as soluções legais no regulamento.

Assim, a primeira motivação desta alteração regulamentar, nasce da alteração legislativa.

Estão neste rol as situações em que se teve de adaptar as soluções regulamentares, as instrutórias e mesmo as relativas à cobrança de taxas para a "nova" comunicação prévia, figura que embora preexistente na versão original do diploma legal, em nada se parece com essa "primitiva" figura.

Assim, duma maneira geral, onde antes se referia à "autorização", agora tem que se referir "comunicação prévia", excepto no que diz respeito à autorização de utilização, que mantém a terminologia.

Para além deste trabalho de adaptação, houve também situações que se teve que adaptar os procedimentos normalmente prosseguidos, à natureza da comunicação prévia.

Por exemplo, a nova redacção aos artigos 88.º e 91.º, são disso exemplo: quando as obras de comunicação prévia estejam sujeitas a comunicação prévia, não pode ser a câmara a fixar prazo, montante da caução, etc., porque esses elementos já devem acompanhar o requerimento de comunicação prévia.

Contudo, a câmara tem que manter uma palavra sobre o assunto, pois se tais referências vierem desadequadas no requerimento, há que corrigir para valores e prazos mais consentâneos com a realidade fáctica.

Outro exemplo está nas chamadas "obras de escassa relevância urbanística".

Se antes o diploma legal remetia exclusivamente para regulamento municipal a sua concretização, agora veio definir ele próprio algumas situações que se consideram desde logo operações de escassa relevância urbanística, remetendo para o regulamento a concretização de outras que o legislador não previu ou mesmo a concretização de conceitos indeterminados para a área de influência do município.

Realce merece também a nova figura que o diploma legal previu e que agora se concretiza: impacte relevante.

Assim, o novo artigo 13.º-A vem definir quais são as operações urbanísticas que se considera terem um impacte relevante, para os efeitos legais (nomeadamente estarem sujeitos a cedências ou compensações).

Por outro lado, entendeu-se que havendo a necessidade de alterar o regulamento por força da alteração legal, então deveria aproveitar-se para corrigir e melhorar pequenas situações que a prática demonstrou carecer dessa correcção ou melhoramento.

Cerca de um ano de aplicação do regulamento, motivou, como seria de esperar, mais debate interno e mais propostas de novas redacções do que o longo período de elaboração da versão inicial do regulamento — o que se justifica plenamente tendo em conta que o caminho faz-se caminhando, i.e., é na aplicação concreta e prática do dia a dia que se verificam as hipóteses teóricas preconizadas.

Assim, procedeu-se à alteração do artigo 3.º, de forma a conformar as definições alteradas com as situações práticas experimentadas.

No artigo 4.º, a alteração foi motivada pela necessidade de esclarecer o alcance da norma constante no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, pois ao contrário do que muitas vezes se julga, a câmara não está vinculada a deferir os pedidos naqueles casos, antes terá que ponderar do ponto de vista da gestão urbanística se aquele pedido, com as obrigações assumidas é de aceitar ou não, atendendo à previsível evolução urbanística da zona.

Nas alterações efectuadas merecem ainda realce duas situações: as normas de instrução dos processos e a fórmula de cálculo da taxa de compensações urbanísticas.

Começando por esta última, a motivação da alteração prendeu-se exclusivamente com uma necessidade de simplificar a aplicação e inteligibilidade da mesma, quer internamente, quer externamente.

Assim, a fórmula é muito mais "automática" na sua aplicação, não causando desvios aos valores finais obtidos.

No que diz respeito às normas de instrução dos processos, optou-se por retirar do texto regulamentar (anexo I) aquelas normas por uma razão principal: as normas devem ser vistas como um auxílio, a serviços e munícipes, para que todos saibam que elementos devem integrar os processos, mas não são, nem sequer têm dignidade regulamentar para impor, por elas, a correcta instrução dos processos.

I. e., ganha-se mais em referir a sua existência no regulamento, e nessa medida vincular a câmara a elaborá-las e publicá-las, do que a colocá-las no próprio regulamento e nessa medida tornar mais complicado e menos operante a gestão urbanística com base nelas.

Por fim, refira-se que adoptou-se o mecanismo de elencar as alterações produzidas, seguidas da republicação do regulamento, para permitir que sejam facilmente identificadas as alterações (e permitir comparar as redacções), dado que elas percorrem um pouco por todo o regulamento.

O projecto de regulamento foi objecto de apreciação pública pelo período de 30 dias, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos

Nos termos dos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, são alterados os artigos 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º, 34.º, 35.º, 39.º, 41.º, 44.º, 45.º, 72.º, 81.º a 83.º, 86.º, 88.º, 91.º, 93.º a 97.º, 105.º a 109.º, 111.º a 116.º, 129.º a 131.º, 133.º a 135.º, 138.º a 140.º, 142.º, 143.º, 151.º, anexo I e anexo IV, do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 — Na aplicação do presente Regulamento ter-se-ão em consideração as definições legais, designadamente, as do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (adiante apenas designado por Decreto-Lei n.º 555/99).

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Área de construção: valor numérico, expresso em metros quadrados (m^2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento e serviços técnicos instalados nas caves das edificações.
f) . . . . . .
g) Área de implantação: valor numérico, expresso em metros quadrados (m^2), do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas e caves totalmente enterradas.
h) . . . . . .
i) Cota de soleira: demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício. Quando esse pavimento se desenvolva em diferentes níveis, a cota de soleira será aplicada ao nível mais elevado.
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) . . . . . .
s) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .
v) Pavimento de um edifício: parte plana horizontal que, num edifício, separa e limita os pisos.
w) Número de pisos: número de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres.

3 — Para todos os termos omissos, considera-se a definição constante nos termos e vocabulário da DGOTDU.

Artigo 4.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) Assegurar uma correcta integração urbana, física e paisagística, bem como a preservação dos principais pontos de vistas e evitar a fragmentação da paisagem;

c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .

6 — Em caso de requerimento para a reapreciação do pedido, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a Câmara Municipal de Lagos pode manter o indeferimento proposto, quando para o local onde se insere a pretensão não esteja programada a sua urbanização no prazo de 10 anos.

Artigo 6.º

[...]

1 — Os muros de vedação entre particulares no interior dos terrenos não podem exceder 1,80 m de altura a contar da cota natural dos terrenos que vedam, não se considerando os aterros que eventualmente venham a ser feitos e alterem as cotas naturais.
2 — . . . . . .

Artigo 7.º

[...]

1 — À face da via pública, os muros de vedação não poderão ter altura superior a 1,40 m, medida a partir da cota do passeio ou do arruamento caso aquele não exista, extensiva aos muros laterais.
2 — . . . . . .

Artigo 11.º

[...]

1 — Para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, são consideradas de escassa relevância urbanística as obras de edificação ou demolição que, não estando incluídas em áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, se integrem esteticamente no conjunto edificado, não prejudicando vistas e condições de salubridade dos prédios e edifícios vizinhos e se refiram exclusivamente a:

a) Obras cuja altura relativamente ao solo não seja superior a 1,20 m e cuja área também não seja superior a 3 m^2;
b) Reparação e conservação de muros;
c) Implantação de pré-fabricados, contentores ou outras estruturas semelhantes, cuja área de ocupação do solo por cada estrutura ou conjunto de estruturas não exceda 20 m^2, por prazo limitado e pré-estabelecido, para o fim exclusivo de promoção de vendas dos produtos imobiliários da operação urbanística em cuja área se localizem;
d) Arranjos exteriores de logradouros afectos a edificações destinadas a habitação, desde que não impliquem a impermeabilização do solo;
e) Passa a alínea *c*);
f) Passa a alínea *d*);
g) Revogado;
h) Revogado.

2 — Não são permitidas construções pré-fabricadas, contentores ou outras estruturas semelhantes para fins distintos dos indicados na alínea *c*) do número anterior.
3 — Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, entende-se que:

a) Os equipamentos lúdicos ou de lazer referem-se a equipamentos não cobertos;
b) Consideram-se outras obras, para efeitos da alínea *g*), as piscinas que estejam totalmente inseridas e adaptadas à topografia natural do terreno;
c) Consideram-se estufas de jardim, as instalações destinadas ao cultivo e resguardo de plantas, constituídas por estruturas amovíveis de carácter ligeiro que não impliquem obras em alvenaria.

Artigo 12.º

[...]

São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento ou os pedidos de alteração que não excedam nenhum dos seguintes limites:

a) 2 ha;
b) 30 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

Artigo 14.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, conforme o estabelecido na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis e dos parâmetros definidos em PMOT aplicável à realização da operação urbanística

Artigo 15.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — Sempre que haja a colocação de árvores no passeio, a projecção horizontal da zona entre a via e a implantação do edificado não deverá ser inferior a 2,60 m, quer a ocupação prevista seja apenas passeio, quer seja mista, passeio/zona ajardinada, devendo, em qualquer dos casos, ser garantida em toda a sua extensão um corredor livre de qualquer barreira com a largura mínima de 1,60 m.
6 — . . . . . .

Artigo 16.º

[...]

1 — Os elementos arquitectónicos das fachadas dos prédios e balanços sobre a via pública devem:

a) Contribuir efectivamente para uma harmonia estética isolada ou de conjunto;
b) Conduzir a uma opção de melhoria das condições de habitabilidade do fogo;
c) Garantir a altura livre mínima de 3 m acima do nível do passeio.

2 — Estes elementos devem ser edificados dentro do perímetro do polígono de implantação e em toda a sua extensão vertical.

Artigo 34.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Não são permitidos volumes de acesso à cobertura, ou quaisquer outros, que ultrapassem o número de pisos definidos para o local, salvo exigência de instalação técnica em edifícios de habitação colectiva, devidamente justificada.

Artigo 35.º

[...]

Sempre que não esteja definida a cota de soleira de uma edificação a erigir, deverá ser aplicado o valor máximo de 0,5 m acima da cota média do arruamento de acesso, devendo nas situações de gaveto aquele valor ser aplicado à média altimétrica dos dois arruamentos.

Artigo 39.º

Condições de aplicação

1 — . . . . . .
2 — Os índices de estacionamento previstos no presente Regulamento constituem índices mínimos a aplicar, sendo sempre aplicáveis os índices previstos em PMOT eficaz para a zona, tendo em conta a localização e características da operação urbanística.

Artigo 41.º

Índices mínimos

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º, aos espaços sujeitos a índices mínimos de estacionamento, são aplicáveis, cumulativamente, os valores indicados nos números seguintes do presente artigo.
2 — Ao estacionamento privado aplicam-se os índices previstos na legislação supletiva em vigor.

3 — O estacionamento privado efectua-se, por regra, através de lugares de estacionamento abertos, podendo ser criados lugares de estacionamento encerrados, vulgo garagens, para os lugares que excedam os índices mínimos aplicáveis ao caso concreto.

4 — Ao estacionamento público aplicam-se os índices constantes na legislação supletiva em vigor, com as seguintes especificidades:

a) Um lugar de estacionamento descoberto por 25 m^2 de área bruta de construção destinada a estabelecimento de restauração e bebidas;

b) Um lugar de estacionamento descoberto por cada 15 lugares de lotação de sala de espectáculos, recintos desportivos ou outros locais de reunião.

Artigo 44.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — As rampas referidas no número anterior têm uma inclinação máxima de 10%, podendo excepcionalmente, face à exiguidade ou configuração do prédio, e desde que revestidas com pavimento antiderrapante, atingir os 15%.

3 — . . . . . .

Artigo 45.º

[...]

Os lugares de estacionamentos criados para cumprimento dos índices referentes ao estacionamento público contemplam, obrigatoriamente, lugares para uso exclusivo de deficientes motores, de acordo com os índices previstos na legislação em vigor.

Artigo 72.º

[...]

1 — Todos os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia, referentes a operações de loteamento, de edificação, construção, reconstrução, ampliação e remodelação de edifícios, deverão ser instruídos com um plano de gestão de resíduos de obra, conforme modelo do Anexo VI, o qual possuirá os seguintes elementos:

a) Identificação dos diversos tipos de resíduos que serão produzidos no decurso da obra, identificando o destino final previsto para cada um;

b) Estimativa das quantidades produzidas para cada resíduo identificado;

c) A forma como serão acondicionados os diversos tipos de resíduos produzidos, assim como, o seu transporte a destino final adequado.

2 — No caso de operação sujeita a licenciamento o plano referido no número anterior poderá ser apresentado aquando do pedido de emissão do alvará.

3 — Nenhuma obra sujeita a licenciamento, ou a comunicação prévia pode ser iniciada sem que o empreiteiro ou promotor responsável indique o tipo de solução que irá utilizar para o produto das demolições e outros resíduos produzidos na obra, bem como a localização das descargas, só admissíveis em locais licenciados para o efeito.

4 — . . . . . .

Artigo 81.º

[...]

1 — O pedido de informação prévia, de autorização, de licença e de comunicação prévia relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, é instruído com os elementos referidos na demais legislação em vigor, de acordo com as normas de instrução dos processos, aprovadas pela Câmara Municipal de Lagos.

2 — Devem ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99.

3 — . . . . . .

Artigo 82.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — O projecto de arquitectura deve ser acompanhado de levantamento topográfico em suporte de papel e em formato digital (formato DWF), georreferenciado ao elipsóide de Hayford, sistema de projecção de Gauss no Datum 73, contendo a implantação da edificação proposta baseada na vista aérea do lote ou parcela e diferenciando as áreas impermeabilizadas das permeabilizadas.

6 — Uma das cópias deve ser apresentada em suporte informático: CD ou DVD.

7 — . . . . . .

8 — . . . . . .

Artigo 83.º

Normas de instrução dos processos

1 — As normas de instrução dos processos indicam, para cada operação urbanística, os elementos e o número de cópias que deve instruir o requerimento ou comunicação, de acordo com as regras previstas nos artigos 81.º e 82.º do presente Regulamento.

2 — As normas de instrução dos processos são publicadas pela Autarquia através de Edital a publicar nos lugares de estilo e serão disponibilizadas on-line, no seu Balcão Virtual, podendo ser revistas através do mesmo expediente.

3 — Para cada operação conexa com as operações urbanísticas, reguladas especialmente neste Regulamento, existirá igualmente uma norma de instrução dos processos, que seguirá o regime previsto no presente artigo.

Artigo 86.º

[...]

A instrução dos pedidos relativos às operações de loteamento e obras de urbanização é feita de acordo com as normas de instrução dos processos aprovadas para a respectiva operação.

Artigo 88.º

[...]

1 — Para os efeitos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, quando as obras de urbanização estejam sujeitas a comunicação prévia, o requerente apresenta a sua proposta referente à execução das mesmas, designadamente quanto ao prazo de execução, montante da caução e condições a observar na sua execução.

2 — O montante da caução não poderá ser inferior ao valor estimado para a sua execução, acrescido de 5%.

3 — A Câmara Municipal de Lagos pode recusar fundamentadamente a proposta do requerente, quando o valor estimado para a execução e ou o prazo proposto para a execução for manifestamente insuficiente ou desadequado para a execução das obras de urbanização.

4 — Com o pedido de licenciamento ou com a comunicação prévia das obras de urbanização deve apresentar-se o programa de execução das obras, do qual será dado conhecimento às entidades responsáveis envolvidas.

5 — *(Antigo n.º 2.)*

6 — *(Antigo n.º 3.)*

7 — *(Antigo n.º 4.)*

Artigo 91.º

[...]

1 — A instrução dos pedidos relativos à edificação, demolição e utilização é feita de acordo com as normas de instrução dos processos aprovadas para a respectiva operação.

2 — Com o requerimento de comunicação prévia, o requerente apresenta os elementos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e melhor descriminadas nas normas referidas no n.º 1, podendo a Câmara Municipal de Lagos não aceitar as condições apresentadas quando estas sejam manifestamente desadequadas para a execução das obras objecto da comunicação prévia.

3 — Na execução dos trabalhos de edificação devem ser tomadas medidas, a cargo do dono de obra, que evitem perturbar a vida urbana na envolvente, para além do estritamente necessário.

4 — É da responsabilidade do dono de obra a correcção e recuperação das infra-estruturas públicas danificadas por força da execução das obras de edificação.

5 — A correcção e recuperação prevista no número anterior é efectuada até à apresentação do requerimento previsto no n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99.

Artigo 93.º

[...]

O valor da estimativa do custo de obras de edificação não poderá ser inferior à estimativa obtida por aplicação à área de construção do custo por metro quadrado, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei

n.º 13/86, de 23 de Janeiro, e da Portaria n.º 1425-B/2007, de 31 de Outubro, ou na legislação que lhes suceder, em função dos seguintes usos:

1. Construção corrente (habitação, turismo e restauração) . . .	0.90
2. Habitação social *, comércio e serviços	0.70
3. Pavilhões comerciais e industriais	0.50
4. Caves, garagens, piscinas e construções de apoio à agricultura	0.30

* Construções em urbanizações municipais e cooperativas de habitação.

Artigo 94.º

[…]

A instrução dos pedidos de remodelação de terrenos e outras operações urbanísticas é feita de acordo com as normas de instrução dos processos aprovadas para a respectiva operação.

Artigo 95.º

Pedido de destaque de parcela

O requerimento a solicitar a emissão da certidão é instruído com os elementos constantes na norma respectiva.

Artigo 96.º

[…]

A instrução dos pedidos de ocupação da via pública por motivo de obra é feita nos termos da norma respectiva.

Artigo 97.º

[…]

A instrução dos pedidos de licenciamento de estaleiros de obras é feita nos termos da norma respectiva.

Artigo 105.º

[…]

1 — Com o deferimento do pedido de licenciamento, autorização ou com a admissão da comunicação prévia, são liquidadas as taxas previstas no presente Regulamento.

2 —

3 — As taxas devidas podem ser liquidadas a prestações, desde que requerido pelo particular, em caso de comprovada insuficiência económica ou, independentemente da situação económica do requerente, desde que o montante a liquidar o justifique.

4 — Em caso de deferimento do pedido de liquidação das taxas a prestações, quando este se fundamente no montante elevado destas, é obrigatória a prestação de caução pelo requerente, que cobre o valor em falta e será actualizada e reduzida com o vencimento das prestações efectivamente pagas.

5 — *(Anterior n.º 3.)*

6 — *(Anterior n.º 4.)*

7 — *(Anterior n.º 5.)*

8 — *(Anterior n.º 6.)*

Artigo 106.º

[…]

1 —

2 —

3 — As taxas previstas no presente artigo são liquidadas no momento da apresentação do requerimento inicial.

4 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 107.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, pela emissão do alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização, é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a parte variável apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização implica igualmente o pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 108.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento (sem obras de urbanização)

1 — Pela emissão do alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento, sem obras de urbanização, é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a parte variável apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento implica igualmente o pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 109.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização

1 — Pela emissão do alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia de obras de urbanização é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução previsto para essa operação urbanística.

2 — Com qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao recibo de admissão da comunicação prévia de obras de urbanização é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a parte variável apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará ao recibo de admissão da comunicação prévia implica igualmente o pagamento das taxas referidas nos números anteriores.

Artigo 111.º

Trabalhos para remodelação dos terrenos

A emissão do alvará ou do recibo de admissão da comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 112.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para obras de construção

Com a emissão do alvará de licença ou do recibo de admissão da comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, é devido o pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

Artigo 113.º

[…]

1 — A emissão de alvará de licença ou o recibo de admissão da comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações e alterações de edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, poços, piscinas, depósitos, travessias rodoviárias, abertura de valas, e outros, não considerados de escassa relevância urbanística, implica o pagamento da taxa fixada no Quadro VII da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia, implica igualmente o pagamento da taxa fixada para o efeito no Quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — As operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água previstas na alínea *j*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI.

Artigo 114.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Quando para a liquidação das taxas de licença ou comunicação prévia houver que efectuar medições, far-se-á um arredondamento por excesso no total de cada espécie.
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 115.º

(Autorização de utilização e de alteração de uso)

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, a emissão do alvará de autorização está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.
2 — *(Anterior n.º 3.)*
3 — *(Anterior n.º 4.)*
4 — *(Anterior n.º 5.)*
5 — *(Anterior n.º 6.)*

Artigo 116.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de autorização de utilização ou suas alterações relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

Artigo 129.º

[...]

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, a concessão da licença especial para conclusão da obra ou a admissão da comunicação prévia para o mesmo efeito está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 130.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Em caso de alteração do uso inicialmente previsto nas operações urbanísticas de loteamento ou nas obras de edificação com impacte semelhante a um loteamento, é devido o pagamento da taxa, calculado de acordo com a fórmula prevista no número seguinte, descontado do montante já pago, aquando da emissão do alvará inicial ou do recibo de admissão da comunicação prévia.
4 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 131.º

[...]

1 — A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas nas operações de loteamento e em edifícios com impacte semelhante a uma operação de loteamento é fixada, para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com o Estudo da Taxa Municipal de Urbanização constante no Anexo V, sendo o seu valor calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$TMU = AC \times Vu$$

em que:

TMU (€) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas;
AC — Área de construção;
Vu — Valor unitário por zona, de acordo com estudo da taxa municipal de urbanização.

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Área do Plano de Urbanização da Meia Praia;
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 133.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação em áreas não abrangidas por operação de loteamento, nos casos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99 e aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação com impactes semelhantes a operações de loteamento.

Artigo 134.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.
2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos, a integrar o domínio privado do município.
3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.
4 — *(Revogado.)*

Artigo 135.º

[...]

1 — Para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo anterior, a compensação será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Comp.} = K \times A \times C$$

em que:

Comp. — é o valor em Euros do montante total da compensação devida ao Município;
K — o coeficiente ao qual se atribui os valores seguintes, consoante o zonamento:

0,070 — Zona A;
0,050 — Zona B;
0,035 — Zona C;
0,025 — Fora dos aglomerados urbanos;

A — Área de cedência, quer para áreas verdes, quer para equipamentos.
C — custo de construção por metro quadrado, correspondente ao preço de habitação por metro quadrado fixado anualmente por portaria emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril.

2 — A Zona A é composta pelas seguintes áreas:

a) Área do Plano de Urbanização da Meia Praia;
b) Área de estudo do Plano de Urbanização da Luz;
c) Cidade de Lagos, a sul da Estrada Nacional n.º 125.

3 — A Zona B refere-se à cidade de Lagos, a norte da Estrada Nacional n.º 125.
4 — A Zona C é composta pelas outras zonas urbanas do município de Lagos.

Artigo 138.º

[…]

1 — Estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças, autorização ou de comunicação prévia as seguintes entidades:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — Ficam igualmente isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças, de autorização ou de comunicação prévia as seguintes operações urbanísticas:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

Artigo 139.º

(…)

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Sempre que no âmbito de obras de edificação, promovidas por particulares, seja imposta pela Lei n.º 107/01, de 8 de Setembro (LBPC), a realização de trabalhos arqueológicos, pode ser concedida redução das taxas previstas pela emissão de alvarás nos artigos 112.º a 117.º deste Regulamento até 80 %, bem como, quando a ela haja lugar, da tarifa de ligação prevista no Regulamento Municipal de Águas Residuais Domésticas do Município de Lagos.
4 — . . . . . .
5 — O prescrito nos n.os 3 e 4 do artigo anterior aplica-se, com as devidas adaptações, às situações de redução de taxa.

Artigo 140.º

[…]

O prazo previsto nos alvarás de licença ou nos recibos de comunicação prévia emitidos pela Câmara Municipal de Lagos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 prorroga-se graciosamente pelo período correspondente à execução dos trabalhos arqueológicos, mediante requerimento do interessado e após informação favorável dos serviços camarários.

Artigo 142.º

Objecto

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Verificar a afixação do aviso a publicitar o pedido de licenciamento ou da comunicação prévia;
f) Verificar a existência do alvará de licença ou do recibo de comunicação prévia e a afixação do aviso dando publicidade à emissão do mesmo;
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) Verificar o cumprimento da execução da obra no prazo fixado no alvará de licença ou comunicação prévia de construção;
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) A realização de embargos administrativos de obras ou loteamentos, quando estejam a ser efectuados sem licença, comunicação prévia ou em desconformidade com estas, lavrando os respectivos autos;
s) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .

Artigo 143.º

[…]

1 — O titular da licença ou da admissão da comunicação prévia e o técnico responsável pela direcção técnica da obra são obrigados a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora, o acesso à obra, todas as informações e respectiva documentação.
2 — . . . . . .
3 — O titular do alvará de licença ou da admissão da comunicação prévia de operações urbanísticas deve afixar os avisos de obras a que legalmente estejam obrigados, nas seguintes condições:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

4 — Durante a execução de obras de urbanização, nomeadamente de rede viária, abastecimento de água, de saneamento, águas pluviais e zonas verdes, o titular da licença ou comunicação prévia ou o director técnico da obra devem solicitar a presença dos serviços da Câmara Municipal, a fim de estes verificarem os materiais a utilizar e fiscalizarem a sua aplicação.

Artigo 151.º

[…]

1 — Os projectos de legalização serão apreciados por quem tiver competência para o licenciamento, autorização administrativa ou comunicação prévia da operação urbanística em causa, depois de recolhidas as informações e pareceres necessários à decisão fundamentada, nelas se incluindo a informação da Divisão de Fiscalização Municipal, devendo os prazos para a Câmara Municipal se pronunciar serem os consignados no Decreto-Lei n.º 555/99.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

ANEXO I

Normas de instrução dos processos

As normas de instrução dos processos obedecem às regras previstas nos artigos 81.º, 82.º e 83.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos.

ANEXO IV

Tabela anexa — Taxas administrativas

QUADRO I

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento e operações urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento, com obras de urbanização

	Euros
1 — Emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia	…
1.1 —	
a)	…
b)	…
c)	…
d)	…
1.2 —	…
1.3 —	…

QUADRO II

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento e operações urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento, sem obras de urbanização

	Euros
1 — Emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia	…

	Euros
1.1 —	…
a)	…
b)	…
c)	…
1.2 —	…
1.3 —	…

QUADRO III

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, nos casos não previstos nos Quadros I e II

	Euros
1 — Emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia	…
1.1 —	…
a)	…
1.2 —	…
1.3 —	…
a)	…

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

	Euros
1 —	…
2 —	…
3 —	…
4 —	…
5 —	…

QUADRO VI

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para obras de construção, ampliação, de reconstrução ou de alteração

	Euros
1 — Taxa geral a aplicar em todas as situações:	
a)	…
b)	…
2 —	…
a)	…
b)	…

QUADRO IX

Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso

	Euros
1 — Autorização de utilização para habitação:	
a)	…
b)	…
2 — Outras autorizações de utilização por cada 50 m ou fracção e relativamente a cada piso	…
3 — Alteração do fim de utilização de edificações autorizadas por unidade:	
a)	…
b)	…

QUADRO X

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

	Euros
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
a)	…
b)	…
c)	…
d)	…
2 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar, não alimentar e serviços, por cada 50 m^2 ou fracção e relativamente a cada piso	…
3 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, para os estabelecimentos hoteleiros, por cada quarto	…
4 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, para os meios complementares de alojamento turístico, por cada fracção	…

QUADRO XI

Vistorias

	Euros
1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	…
1.1 —	…
2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	…
3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	…
a)	…
b)	…
4 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	…
5 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização turística, por cada vistoria:	
a)	…
b)	…
c)	…
5.1 —	…
6 —	…
7 —	…

QUADRO XIV

Assuntos administrativos

	Euros
1 —	…
2 —	…
2.1 —	…
3.1 —	…
3.2 —	…
4 —	…
	…
	…
4.1 —	…
5.1 —	
	…
	…

	Euros
5.2 —	…
5.3 —	…
5.4 —	…
5.5 —	…
5.6 —	…
5.7 —	…
6.1 —	…
6.2 —	…
6.3 —	…
6.4 —	…
6.5 —	…
7.1 — Arquivo e depósito da ficha técnica de habitação de cada prédio ou fracção	…
7.2 — Emissão de 2.ª via	…

Artigo 2.º

Aditamentos ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos

São aditados ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, os artigos 13.º-A, 15.º-A e 124.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 13.º-A

Operações urbanísticas com impacte relevante

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 consideram-se operações urbanísticas com impacte relevante aquelas que apresentem uma das seguintes características:

a) Disponham de três ou mais fogos;
b) Resulte uma área de construção igual ou superior a 1000 m^2;
c) Uma alteração do uso em área superior a 500 m^2;
d) Provoquem ou envolvam uma sobrecarga dos níveis das infra-estruturas, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento ou outras.

Artigo 15.º-A

Plano de acessibilidades

O plano de acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, quando legalmente exigido, deve contemplar soluções de detalhe métrico e construtivo e integrar os seguintes elementos:

a) Memória descritiva;
b) Elementos gráficos à escala 1/100 ou outra escala adequada, contendo informações respeitantes ao percurso acessível até à entrada e áreas comuns do edificio e no interior dos fogos, devidamente cotado em toda a sua extensão, tipo de materiais a aplicar, à inclinação das rampas propostas, aos raios de curvatura, à altura das guardas e aos pormenores das escadas em corte construtivo.

Artigo 124.º-A

Falta de rejeição da comunicação prévia

Na falta de rejeição da comunicação prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, é devido o pagamento da taxa aplicável à admissão expressa.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os artigos 74.º, 75.º, 84.º, 85.º e 119.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos.

Aprovado na Reunião de Câmara: 17/09/2008.

Aprovado na Sessão da Assembleia Municipal: 06/10/2008.

21 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 26491/2008

Em conformidade com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, foi exonerado, a seu pedido, o funcionário desta Câmara Municipal, Nuno Ricardo Magalhães Bessa, Operário Semiqualificado (Porta-Miras), com efeitos a partir de 4 de Junho de 2008, inclusive.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

300895191

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 26492/2008

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mogadouro

João Henriques, Dr., na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em reunião ordinária realizada em 29 de Setembro de 2008, se encontra em apreciação pública, por um período de 30 dias, o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mogadouro.

Durante os 30 dias seguinte à publicação deste projecto de regulamento no *Diário da República,* 2.ª Série, podem quaisquer interessados, devidamente identificados, dirigir, por escrito, as suas sugestões fundamentadas ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, Rua de São Francisco, 5200-244 Mogadouro.

O referido Projecto de Regulamento encontra-se ainda patente, durante o prazo indicado, para consulta, na Secretária dos Paços do Município, no horário de expediente.

Para conhecimento geral, publica-se o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo na área do Município.

29 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Henriques.*

Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mogadouro

Nota justificativa

O Conselho Municipal de Segurança de Mogadouro é um conselho pluriparticipado com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre entidades que, na área do Município, têm intervenção ou estão envolvidas na prevenção e na garantia da inserção social, da segurança e da tranquilidade das populações.

Deste modo, para a prossecução dos seus objectivos e para o regular exercício das suas atribuições, o Conselho Municipal de segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento onde se estabeleçam as regras mínimas de organização e articulação, bem com as respectivas competências.

Face a estes desígnios municipais já supramencionados, e de acordo com o quadro de competências e atribuições definidos no Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro regulamenta-se o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação aplicável

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho.

Artigo 2.º

Conselho Municipal de Segurança

O Conselho Municipal de Segurança de Mogadouro, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objectivos, composição e competências são regulados pelo presente regulamento.

Artigo 3.º

Sede

O Conselho tem sede nos Paços do Município, sito no Largo do Convento de S. Francisco, em Mogadouro.

Artigo 4.º

Objectivos

São objectivos do conselho:

a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no Município de Mogadouro e participar em acções de prevenção;
c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e a exclusão social do município;
d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunas e directamente relacionadas com as questões de segurança e inserção social.

Artigo 5.º

Competências

Para a prossecução dos objectivos previstos no artigo 4.º, compete ao Conselho emitir parecer sobre:

a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do Município;
b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no Município;
c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município ou com impacto no seu território;
d)Os resultados da actividade municipal de protecção civil;
e) Os resultados da actividade municipal de combate a incêndios;
f) As condições materiais e os meios humanos empregues nas actividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
g) A situação sócio-económica municipal;
h) O acompanhamento e apoio das acções dirigidas, em particular à prevenção da tóxico-dependência e à análise da incidência social do tráfico e consumo de drogas;
i) As situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelam de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
j) Os índices de resposta dos meios de saúde em caso de emergência ou catástrofe.
k) Os índices de segurança do sistema viário, habitacional e de iluminação pública.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Da composição e da presidência

Artigo 6.º

Composição

Integram o Conselho:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro;
b) O Presidente da Assembleia Municipal de Mogadouro;
c) Um Presidente da Juntas de Freguesia do Município em representação dos seus pares;
d) O representante do Ministério Público na Comarca;
f) O Comandante da Guarda Nacional Republicana;
g) O coordenador do Gabinete Municipal de Protecção Civil;
h) O Comandante da Corporação de Bombeiros Voluntários de Mogadouro;
i) Um representante de cada um dos seguintes organismos de assistência social com intervenção na área do Município: Centro Distrital de Segurança Social, Centro de Saúde de Mogadouro, Comissão de Protecção de Crianças e Jovens e representante do agrupamento de escolas do Concelho de Mogadouro;
j) Um responsável das associações económicas, patronais, e sindicais: Associação de Comerciantes e Industriais e Serviços de Mogadouro;
k) Cinco cidadãos de reconhecida idoneidade, a designar pela Assembleia Municipal de Mogadouro.

2 — Os membros do conselho podem ser substituídos definitivamente ou nas suas ausências e impedimentos:

a) Os membros do Conselho podem ser substituídos definitivamente pelas entidades que os designaram, tomando posse posteriormente nos termos da lei.
b) Os membros do Conselho que representem entidades ou que tenham substituto legal podem fazer-se representar nas suas faltas ou impedimentos, desde que o façam nos termos da legislação aplicável e informem atempadamente o Presidente do Conselho.
3 — O mandato dos membros do Conselho cessa com o fim do mandato da Assembleia Municipal que os designou, devendo porém, manterem-se em funções até à sua recondução ou à designação dos membros que os substituam.

Artigo 7.º

Presidência

1 — O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro.
2 — Compete ao Presidente:

a) Convocar as reuniões do conselho;
b) Fixar a respectiva ordem de trabalhos;
c) Abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando razões excepcionais o justifiquem;
d) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regulamento ou por deliberação do Conselho.

3 — O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do Conselho.
4 — O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos membros do Conselho, por ele designado.
5 — Compete ao secretário conferir as presenças nas reuniões, verificar o quórum, organizar as inscrições para uso da palavra, lavrar as actas e assegurar o expediente.

SECÇÃO II

Das reuniões

Artigo 8.º

Periocidade das reuniões

1 — O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.
2 — As reuniões realizam-se nos Paços do Município ou, por decisão do Presidente em qualquer outro lugar do território municipal.

Artigo 9.º

Convocação das reuniões

As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, constando da respectiva convocatória o dia, hora e local em que esta se realizará.

Artigo 10.º

Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo o respectivo requerimento conter a indicação do (s) assunto (s) que se deseja (m) ver tratado (s).
2 — A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.
3 — Da convocatória deve constar, de forma expressa e especificada, o (s) assunto (s) a tratar na reunião.

Artigo 11.º

Ordem de trabalhos

1 — Cada reunião terá uma Ordem de Trabalhos estabelecida pelo Presidente.

2 — O Presidente deve incluir na ordem de trabalhos na medida do possível os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respectiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de 10 dias sobre a data da convocação da reunião.

3 — A ordem de trabalhos deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.

4 — Podem ser sempre incluídos novos assuntos na ordem de trabalhos desde que sejam aceitos pelo mínimo de dois terços dos membros do Conselho presentes na reunião.

5 — Em cada reunião ordinária haverá um período de "antes da ordem de trabalhos" que não poderá exceder trinta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos da competência do Conselho não incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 12.º

Quórum

1 — O Conselho reúne com a presença da maioria dos seus membros.

2 — Passados trinta minutos sem que haja o quórum referido no número anterior, o Conselho funciona desde que esteja presente um terço dos seus membros.

Artigo 13.º

Direito dos membros

1 — Todos os membros do Conselho têm direito a participar na respectivas reuniões, a usar da palavra, a apresentar propostas sobre a matéria em debate e a participar na elaboração dos pareceres referidos no artigo 4.º

2 — A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição.

Artigo 14.º

Deliberações

As deliberações do Conselho devem ser tomadas por maioria simples.

SECÇÃO III

Dos Pareceres

Artigo 15.º

Elaboração de pareceres

1 — Os pareceres são elaborados por um membro do Conselho designado pelo Presidente.

2 — Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser criados grupos de trabalho que terão por objectivo a apresentação de um projecto de parecer.

3 — Os restantes membros poderão participar nos trabalhos dos grupos constituídos, através da remessa de estudos, propostas e ou sugestões sobre a matéria em apreciação.

Artigo 16.º

Aprovação de pareceres

1 — Os projectos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, 15 dias de antecedência da data agendada para o seu debate e votação.

2 — Os pareceres são votados um a um, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.

3 — Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respectivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 17.º

Periocidade dos pareceres

1 — Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual, podendo esta ser diferente em função da alteração de circunstâncias subjacentes à sua elaboração.

2 — Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos, para efeitos de apreciação pelo Presidente, à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades competentes.

SECÇÃO IV

Das actas

Artigo 18.º

Actas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada acta na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações, as declarações de voto.

2 — As actas são postas a aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da reunião seguinte.

3 — A elaboração das actas é da responsabilidade do Secretário o qual após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 19.º

Instalação

Compete ao Presidente do Município de Mogadouro, nos termos da lei, efectuar as necessárias diligências quanto à instalação do Conselho, contactar as personalidades designadas para o integrar e solicitar a todas as entidades referidas no artigo 6.º a indicação dos respectivos representantes.

Artigo 20.º

Posse

Os membros do Conselho tomam posse perante a Assembleia Municipal, logo que se encontrem designados.

Artigo 21.º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 22.º

Casos omissos

As dúvidas que surjam na interpretação do Regulamento, ou os casos omissos, serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo legal de 15 dias a contar da sua publicação definitiva no *Diário da República,* 2.ª série.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Aviso n.º 26493/2008

O Aviso n.º 25475/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 22 de Outubro de 2008, que altera o PDM por adaptação ao PROT Algarve, foi republicado. A republicação saiu com inexactidões. Decorrente da sua correcção republica-se integralmente o regulamento do Plano Director Municipal de Monchique.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta.*

Republicação

Plano Director Municipal de Monchique

TITULO I

Disposições gerais e condicionamentos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Delimitação e composição

O Plano Director Municipal de Monchique (PDM) abrange a totalidade do território do concelho, apresentando como elementos fundamentais o presente Regulamento, a planta de ordenamento à escala de 1:25 000, onde está delimitada a área de intervenção do Plano, e a planta de condicionantes.

Artigo 2.º

Âmbito, hierarquia e vigência

1 — As acções com incidência, directa ou indirecta, na ocupação, uso ou transformação do solo a praticar ou desenvolver na área de intervenção do PDM regem-se pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo de outros pressupostos, requisitos ou condições exigidos por lei geral ou especial.

2 — A interpretação das normas regulamentares deste PDM faz-se no estrito respeito do disposto no Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve (PROT Algarve), aprovado pela RCM n.º 102/2007, publicado no DR. 1.ª Série, n.º 149 de 3 de Agosto de 2007, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 85-C/2007, publicada no DR, 1.ª série, de 2 de Outubro de 2007, e alterada pela RCM n.º 188/2007, publicada no DR, 1.ª série, n.º 250, de 28 de Dezembro.

3 — A vigência do PDM e a sua aplicação directa são as resultantes do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

Artigo 3.º

Objectivo

Constituem objectivos do PDM:

a) Concretizar uma política de ordenamento do território que garanta as condições para um desenvolvimento sócio-económico equilibrado, concretizando para a área do município as disposições do PROT Algarve;

b) Definir princípios, regras de uso, ocupação e transformação do solo que consagrem uma utilização racional dos espaços;

c) Promover uma gestão criteriosa dos recursos naturais, salvaguardar os valores naturais e culturais da área do município e garantir a melhoria da qualidade de vida das populações.

Artigo 4.º

Definições

1 — Para efeitos deste Regulamento, adoptam-se as seguintes definições:

a) «Perímetro urbano», conjunto dos espaços urbanos, dos espaços urbanizáveis e dos espaços industriais;

b) «Espaço urbano», espaço caracterizado pelo elevado nível de infra-estruturação e concentração de edificações onde o solo se destina predominantemente à construção;

c) «Espaço urbanizável», espaço que poderá vir a adquirir as características dos espaços urbanos, geralmente designado «área de expansão»;

d) «Espaço cultural", espaço sujeito a medidas de salvaguarda pelas características históricas e ou arquitectónicas existentes ou que para o efeito venha a ser classificado pelo município no âmbito das suas competências próprias e no respeito das disposições legais aplicáveis;

e) «Fogo», habitação unifamiliar em edifício isolado ou colectivo, tendo como referência para as áreas urbanas e urbanizáveis um número mínimo de três habitantes por fogo;

f) «Edificação», construção que determina um espaço coberto;

g) «Reabilitação urbana», processo de intervenção de extensão variável visando um conjunto de trabalhos de modo a dotar um local, um imóvel, um bairro, de características que o tomem adequado à vida quotidiana, sendo essencialmente associado ao melhoramento da habitação e assentando no pressuposto da manutenção das características arquitectónicas do edifício;

h) «Ampliação da edificação existente», obra que pressupõe aumento volumétrico do edifício existente com ou sem intervenção na parte existente;

i) «Alteração da edificação existente», obra que por qualquer modo modifica a compartimentação, a forma ou o uso da construção existente;

j) «Altura total das construções», dimensão vertical da construção a partir do ponto da cota média do terreno no alinhamento da fachada, até ao ponto mais alto da construção, excluindo acessórios (chaminés, casa das maquinas dos ascensores, depósitos de água, etc.) e elementos decorativos, mas incluindo a cobertura;

l) «Superfície do pavimento», soma das superfícies brutas de todos os pisos (incluindo acessos verticais e horizontais) acima e abaixo do solo de edifícios construídos ou a construir. Excluem-se das superfícies de pavimento atribuídas pela aplicação do índice de construção as seguintes situações:

Terraços descobertos;
Varandas;
Garagens para estacionamento;
Serviços técnicos de apoio aos edifícios, tais como postos de transformação, centrais de emergência, caldeiras, ar condicionado, bombagem de água e esgotos, etc.;
Galerias e escadas exteriores comuns;
Arruamentos ou espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
Sótãos não habitáveis;

m) «Densidade bruta», quociente entre o número de fogos, ou habitantes, e a área total do terreno onde estes se localizam, nela se incluindo os espaços verdes públicos e de utilização colectiva, infra-estruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, e os espaços destinados a equipamentos;

n) «CAS», coeficiente de afectação do solo, é o quociente entre a área total de implantação e a área urbanizável;

o) «COS», coeficiente de ocupação do solo, é o quociente entre a área total de construção e a área urbanizável;

p) «CIS», coeficiente de impermeabilização do solo é o quociente entre a área total de impermeabilização e a área urbanizável;

q) «Índice de ocupação volumétrico (m3/ m2) ou índice volumétrico», relação entre o volume da construção acima do solo e a área do terreno, que lhe está afecta;

r) «Número de pisos» número de pisos acima da cota média do terreno. Os pisos totalmente em cave, bem como aqueles em semicave com uma ou duas paredes integradas em socalcos, muros tradicionais de Monchique, não são contabilizados para o número total de pisos desde que não possuam vãos exteriores;

s) «Implantação máxima», quociente entre a área total de implantação e a área do terreno;

t) «Construção máxima», quociente entre a área máxima de construção e a área do terreno;

u) «Impermeabilização máxima», quociente entre a área total de impermeabilização e a área total do terreno;

v) «Área total do terreno (AI)», área global que se considera em qualquer apreciação de carácter urbanístico e que consta da descrição matricial;

x) «Área Urbanizável (AU)» — área de parte ou da totalidade de um ou mais prédios a infra-estrutura, ou susceptível de ocupação para efeitos de construção, excluindo, designadamente, as áreas da RAN e da REN;

y) «Área Total de Construção (ATC)» é o somatório das áreas brutas de todos os pisos dos edifícios, acima e abaixo do solo, excluindo as garagens, quando situadas totalmente em cave, superfícies de serviços técnicos (postos de transformação, central térmica, central de bombagem) e galerias exteriores públicas, arruamentos ou outros espaços livres de uso público, cobertos pela edificação;

z) «Área total de Implantação (ATI)», é o somatório das áreas resultantes da projecção horizontal de todos os edifícios sobre o terreno, excluindo varandas e platibandas.

2 — Os parâmetros e índices urbanísticos aplicam-se às áreas ou parcelas dos espaços urbanos, dos espaços urbanizáveis e zonas de ocupação turística, depois de descontadas as áreas de condicionantes de outra natureza.

CAPÍTULO II

Condicionamentos, restrições e servidões

Artigo 5.º

Condicionamentos do domínio público hídrico

1 — O domínio público hídrico na área do concelho é o definido pelo Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.0 89/87, de 26 de Fevereiro, sendo constituído, designadamente, por:

1.1 — Margens de águas navegáveis ou flutuáveis, com a largura de 30 m;

1.2 — Margens das águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontinuo, com largura de 10 m.

Artigo 6.º

Albufeira da Bravura

1 — A albufeira da Bravura é classificada pelo Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro, como protegida.

2 — O Decreto Regulamentar n.º 37/91, de 23 de Julho, e a Portaria n.º 333/92, de 10 de Abril, constituem o quadro legal complementar do Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro.

Artigo 7.º

Área de reserva da futura albufeira de Odelouca

A área de reserva da futura albufeira de Odelouca corresponde ao NPA projectado, definido pela cota 102 m.

Artigo 8.º

Condicionamentos ecológicos

1 — Consideram-se integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) todas as áreas designadas como tal na planta de condicionantes. Estas áreas correspondem às definidas pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, sendo constituídas, designadamente, por:

Leitos de curso de água;
Cabeceiras de curso de água;
Áreas de infiltração máxima;
Áreas com risco de erosão;
Albufeira e faixa de protecção.

2 — A ocupação de solos da REN rege-se pelos Decretos-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, e 213/92, de 12 de Outubro.

Artigo 9.º

Condicionantes resultantes da protecção do solo para fins agrícolas

1 — Consideram-se integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN) todas as áreas designadas como tal na carta de condicionantes.

2 — A ocupação de solos da RAN rege-se pelos Decretos-Lei n.^{0}s 196/89, de 14 de Junho, e 274/92, de 12 de Dezembro.

Artigo 10.º

Condicionamentos decorrentes de regime de protecção do património edificado

1 — O património protegido existente na área do município é o seguinte:

a) Interesse público:

Araucária heterophylla (salisbury Franco) Quinta do Viador;
Araucária heterophylla — Quinta da Vila;
Quercus Canariensis Wiild, situado na EN 267- Monchique/Alferce;
Alameda de 17 Plátanos hybrida Brot, situada na E.N. 266, no lugar do Pé da Cruz;

(Foram todos classificados pelo Diário do Governo 2.ª série, n.º 190, de 14 de Agosto de 1993).

Quercus canariensis Willd, no Pomar Velho ou Porto Escuro — *Diário da República* 2.ª série, n.º 129, de 05 de Junho de 1997;

Magnólia — junto ao convento de Nossa Sr.a do Desterro — Diário do Governo 2.ª série, n.º 105, de 8 de Maio de 1947;

Plátano no Barranco dos Pisões — classificado pelo Diário do Governo, 2.ª série, n.º 105, de 08 de Maio de 1947.

b) Valor Concelhio:

Convento da Nossa Senhora do Desterro — determinada classificação por despacho do Secretário de Estado da Cultura, de 6 de Julho de 1981;

2 — O património que a seguir se enumera, em vias de classificação como imóvel de interesse público, fica sujeito às disposições gerais constantes da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, designadamente, no disposto no seu artigo 14.º; Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de Junho e do Decreto-Lei n.º 106-F/92, de 1 de Junho:

Igreja matriz, em Monchique.

3 — Os valores arqueológicos conhecidos ou que vierem a ser encontrados regem-se pelo disposto na Lei n.º 13/85.

4 — Zonas de protecção:

a) Nas zonas de protecção não é permitido executar quaisquer obras de demolição, instalação, construção ou reconstrução em edifícios ou terrenos sem prévia autorização do Instituto Português do Património Arquitectónico (JPPAR) e Direcção-Geral das Florestas (DGF). Igual autorização é necessária para a criação ou transformação de zonas verdes por aquelas abrangidas, bem como para quaisquer movimentos de terras ou dragagens".

b) Na fase de instrução do processo de classificação de um imóvel, os terrenos ou edifícios localizados na respectiva zona de protecção não podem ser alienados, demolidos, expropriados, restaurados ou transformados sem autorização expressa da entidade competente para o efeito.

c) Nas zonas de protecção de imóveis classificados, os projectos de construção ou reconstrução só poderão ser subscritos por arquitectos.

Artigo 11.º

Condicionamentos decorrentes da protecção de infra-estruturas e equipamentos

1 — É interdita a construção de qualquer prédio sobre colectores de redes de esgotos, públicos ou particulares. Nos casos em que não seja possível outra solução, as obras deverão ser efectuadas de forma que os colectores fiquem completamente estanques e estejam visitáveis de acordo com o que dispõe o artigo 23.º da Portaria n.º 11 338, de 8 de Maio de 1946.

2 — Os proprietários, arrendatários ou a qualquer titulo possuidores dos terrenos em que tenham de se realizar os estudos, pesquisas ou trabalhos de saneamento, ou dos terrenos que a esse derem acesso, são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de tubagens e seus acessórios, desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação, enquanto durarem esses trabalhos, estudos e pesquisas, de acordo com o que dispõe o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

3 — A área de protecção à ETAR é de 200 m.

4 — Condicionamentos aplicáveis à rede de abastecimento de águas:

a) É interdita a construção ao longo de uma faixa de 2,5 m, medida para cada lado do traçado das condutas de adução ou adução-distribuição de água;

b) É interdita a execução de construção ao longo da faixa de 1 m, medida para cada lado do traçado das condutas distribuidoras de água;

c) Fora das zonas urbanas é interdita a plantação de árvores ao longo da faixa de 10 m medida para cada lado do traçado das condutas de água. Nas áreas urbanas a largura da referida faixa será considerada caso a caso na apreciação dos projectos de arranjo dos espaços exteriores;

d) Carecem de licenciamento prévio a realização de quaisquer obras de construção civil nas faixas de terreno que se estendem até à distância de 10 m para cada lado das linhas que alimentam as zonas dos aquedutos e que se denominam «faixas de respeito».

5 — Condicionamentos a respeitar relativamente às linhas eléctricas. — Os condicionamentos a respeitar relativamente às linhas eléctricas constam da legislação em vigor, Decreto Regulamentar n.º 46 847, de 27 de Janeiro de 1966, Decreto Regulamentar n.º 14/77, de 18 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de Fevereiro, devendo ser observadas, designadamente, as seguintes disposições:

a) Afastamentos mínimos de 3 m para linhas de tensão nominal igual ou inferior a 60 KV e de 4 m para linhas de tensão nominal superior a 60 kv. Estas distâncias deverão ser aumentadas de 1 m, quando se tratar de coberturas em terraço;

b) Os troços de condutores que se situam junto de edifícios a um nível igual ou inferior ao ponto mais alto das paredes não poderão aproximar-se dos edifícios de uma distância inferior à diferença dos referidos níveis acrescidos de 5 m.

6 — Condicionamentos a respeitar relativamente aos marcos geodésicos:

a) Os marcos geodésicos de triangulação cadastral têm zonas de protecção que abrangem uma área em redor do sinal com o raio mínimo

de 15 m. A extensão da zona de protecção é determinada caso a caso em função da visibilidade que deve ser assegurada ao sinal construído e entre os diversos sinais;

b) Os proprietários ou usufrutuários dos terrenos situados dentro da zona de protecção não podem fazer plantações, construções e outras obras ou trabalhos que impeçam a visibilidade das direcções constantes das minutas de triangulação;

c) Os projectos de obras ou planos de arborização na proximidade dos marcos geodésicos não podem ser licenciados sem prévia autorização do Instituto Geográfico e Cadastral.

7 — Condicionamentos a respeitar relativamente a edifícios escolares:

a) Nas áreas imediatamente envolventes aos recintos escolares não devem existir quaisquer obstáculos volumosos, naturais ou edificados que produzam o ensombramento desses recintos;

b) É proibido erigir qualquer construção cujo afastamento a um recinto escolar, existente ou previsto, seja inferior a uma vez e meia a altura da construção, com um mínimo de 12 m;

c) O afastamento referido na alínea anterior deverá ser calculado por forma que uma linha traçada a partir de qualquer ponto das estremas sul, nascente e poente do terreno escolar, e formando um ângulo de 35.º com o plano horizontal que passa esse ponto, não encontre quaisquer obstáculos. Na estrema norte do terreno aquele ângulo poderá ser de 45.º;

d) Para além das distâncias mínimas referidas nas alíneas *b*) e *c*), que deverão ser respeitadas relativamente a todos os recintos escolares, poderão ainda ser definidas zonas de protecção mais amplas, em regulamento do PU quando se considere que aqueles afastamentos mão são suficientes para garantir um enquadramento arquitectónico adequado e uma conveniente integração urbanística;

e) As zonas de protecção abrangem, em regra, uma faixa com 50 m de largura a contar dos limites do recinto escolar, podendo conter uma zona non aedificandi e uma zona de construção condicionada. Nalguns casos a largura dessa faixa pode ser ampliada ou reduzida em PU.

Artigo 12.º

Condicionamentos decorrentes da protecção dos furos de captação de água

1 — Para perfurações que ultrapassem os 20 m é obrigatória a licença prévia da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, conforme o Decreto-Lei n.º 376/77, de 5 de Setembro.

2 — As áreas de protecção às captações públicas são as que constam na planta de condicionantes.

a) Nestas áreas são interditas:
Plantio de eucaliptos;
Agricultura intensiva;
Produção animal (industria agro-pecuária);
Fossas de fundo roto ou poços absorventes;
Depósitos enterrados de hidrocarbonetos líquidos e de resíduos tóxicos.

3 — As servidões às captações públicas tomando como centro o eixo das captações variam de acordo com os seguintes parâmetros:

0 m a 300 m de raio — não são permitidas novas captações, exceptuando-se as que se destinam a substituir captações já existentes, sob parecer da Câmara Municipal;
300 m a 500 m de raio — são autorizadas captações para consumo doméstico e ou pequeno regadio (até 1 *ha*);
500 m a 1000 m — são autorizadas captações para regar até 10 ha de terreno;
A partir de 1000 m de raio — sem condicionamentos.

4 — Os perímetros de protecção a captações subterrâneas são de dois tipos:

a) Perímetros de protecção próxima, num raio de 20 m em torno da captação;
b) Perímetros de protecção à distância, num raio de 100 m em torno da captação.

4.1 — Nos perímetros de protecção próxima não devem existir:

a) Depressões onde se possam acumular águas pluviais;
b) Linhas de água não revestidas;
c) Caixas ou caleias subterrâneas sem esgoto devidamente tratado;
d) Canalizações, fossas e sumidouros de águas negras;
e) Habitações e instalações industriais;
f) Culturas adubadas, estrumadas ou regadas;
g) Outras captações.

4.2 — Nos perímetros de protecção à distância não devem existir:

a) Sumidouros de águas negras abertas na camada aquífera captada;
b) Outras captações;
c) Rega com águas negras;
d) A menos que providos de esgoto distante ou tratamento completo:

Nitreiras, currais, estábulos, matadouros, etc;
Instalações sanitárias;
Indústrias com efluentes poluentes.

Artigo 13.º

Água mineral das Caldas de Monchique

A área concessionada de exploração tem uma superfície de 50 ha. conforme o articulado no *Diário da República,* I2.ª série n.º 253, de 28 de Outubro de 1963.

A Portaria n.º 318/94, de 26 de Maio fixa o perímetro de protecção da água mineral natural HN-6, denominada «Caldas de Monchique».

Artigo 14.º

Servidões militares

1 — Servidão militar do Grupo de Detecção da Força Aérea Portuguesa na Fóia. — O Decreto n.º 47 824, de 31 de Julho de 1967, institui a servidão militar respeitante à referida instalação militar.

2 — Instalação de Valinhos — feixes hertzíanos para Fóia/Cercal e receptor de UHF. — A servidão desta instalação rege-se pelo Decreto-Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955.

Artigo 15.º

Servidões radioeléctricas

1 — As servidões radioeléctricas são garantidas pelo Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

2 — Servidões radioeléctricas específicas do concelho de Monchique são as seguintes:

a) Feixe hertziano Fóia / Mendro da Telecom Portugal, 5. A., definida pelo Decreto Regulamentar n.º 59/84, de 13 de Agosto;

b) Feixe hertziano Sesimbra / Burgau da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S. A., definido no Despacho conjunto A-8/91-XII, de 9 de Junho de 1992.

Artigo 16.º

Servidões rodoviárias

1 — Os condicionamentos e servidões da rede rodoviária são os que constam na legislação em vigor.

2 — Integra a rede complementar, com a designação «outras estradas», a EN 266, no troço Monchique / Porto de Lagos.

3 — Enquanto não forem desclassificadas as EN 266-3, EN 266-4 e EN 267, observar-se-ão as disposições constantes do n.º 1.

4 — Na rede viária municipal, constituída por:

Estradas municipais: EM 501 e EM 532;
Caminhos municipais: CM 1007, CM 1007-1, CM 1008, CM 1009, CM 1010, CM 1011, CM 1012, CM 1013, CM 1014, CM 1014-1, CM 1015, CM 1016, CM 1017, CM 1018, CM 1065, CM 1066, CM 1067, CM 1068, CM 1068-1, CM 1069, CM 1070, CM 1071, CM 1072, CM 1073, CM 1073-1, CM 1073-2, CM 1074 e CM 1075;
Observar-se-ão as disposições constantes na legislação em vigor.

Artigo 17.º

Áreas ardidas

As áreas ardidas do território municipal regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto.

Artigo 18.º

Indústria extractiva — Exploração de massas e depósitos minerais

1 — As explorações de massas e depósitos minerais deverão respeitar o regime jurídico geral disposto nos Decretos-Lei n.º s 90/90, de 16 de Março, e 162/90, de 22 de Maio, no que concerne à higiene e segurança de trabalhos em pedreiras e minas, e ainda a Portaria n.º 598/90, de 31 de Julho, referente a taxas.

2 — Em relação às explorações de massas minerais e depósitos minerais deverá atender-se, respectivamente, ao disposto nos Decretos-Lei n.º s 89/90 e 88/90, ambos de l6 de Março.

TITULO II

Uso dos solos

Artigo 19.º

Classes de espaços

1 — O território municipal classifica-se, para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo, nas seguintes classes de espaços, delimitadas na planta de ordenamento:

a) Espaços naturais;
b) Espaços agrícolas;
c) Espaços florestais;
d) Espaços urbanos;
e) Espaços urbanizáveis;
f) Espaços industriais;
g) Espaços culturais;
h) Espaços canais.

2 — Os limites das classes de espaços referidas no número anterior são susceptíveis de simples ajustamentos resultantes da aplicação de bases cartográficas de maior rigor e sem que tal represente a derrogação dos objectivos prosseguidos pelo Plano.

CAPÍTULO III

Espaços naturais

Artigo 20.º

Objectivo

Os espaços naturais têm por objectivo a protecção e conservação de recursos e a salvaguarda de valores paisagísticos.

Artigo 21.º

Actividades interditas

Sem prejuízo do disposto nos artigos 23.º e 24.º, nos espaços naturais são interditos actos e actividades que coloquem em perigo o equilíbrio ecológico, nomeadamente:

Operações de loteamento urbano;
Expansão ou inicio de explorações de inertes;
Instalações de pecuária;
Instalação de qualquer tipo de indústria transformadora;
A instalação de parques de sucata, lixeiras, e depósitos de materiais de construção ou combustíveis;
Colocação de painéis publicitários.

Artigo 22.º

Categoria

Os espaços naturais subdividem-se, consoante o grau de protecção, nas categorias I e II.

Artigo 23.º

Espaços naturais de grau 1

1 — Integram esta categoria de espaços as áreas envolventes aos Picos da Fóia e Picota e a área de Mata Porcas.
2 — Nos espaços naturais de grau 1 são interditos actos e actividades constantes no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90.
3 — Nas cabeceiras dos cursos de água e em áreas em risco de erosão, são permitidas acções de florestação.
4 — Sem prejuízo do regime jurídico da REN e RAN em vigor os índices para a recuperação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes são os seguintes:
4.1—Para edifícios destinados a habitação, equipamentos sociais e culturais de uso colectivo (público ou privados), de restauração, comércio, de interesse público (museu, centro de exposições, centro de interpretação, etc), turismo em espaço rural (TER), Turismo da Natureza, estabelecimentos de alojamento local e de outras actividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior (com excepção dos apoios e armazéns agrícolas) e sem prejuízo da aplicação das condicionantes legais em vigor:

a) Garantir a integração paisagística nas formas e escala do relevo da paisagem rural;
b) Não aumentar o número de pisos pré-existentes;
c) Resolver as infra-estruturas através de sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis, caso não sejam possíveis, em termos economicamente viáveis, as ligações às redes públicas existentes;
d) Não exceder, para o total edificado, incluindo a ampliação, 300 m2 de área de construção para fins habitacionais, e 500 m2 para os restantes fins, excepto quando a pré-existência tenha área superior, caso em que esse valor será entendido como área máxima, com excepção ainda dos empreendimentos de TER em que se admite uma área máxima de 2000 m2;
e) A ampliação não deverá colocar em risco a segurança de pessoas e bens;
f) A edificação a recuperar ou ampliar deverá apresentar-se com uma estrutura edificada, volumetricamente definida;
g) A manutenção da traça arquitectónica original deverá ser garantida, sempre que esta apresente condições adequadas;
h) No caso de existirem garagens devem ser contíguas ao edificado. Nos casos de impossibilidade não devem afastar-se mais de 10m destas.

4.2 — Para edifícios destinados a apoio que se devem limitar aos fins não habitacionais determinados pelas necessidades das explorações agrícolas, agro-florestais e florestais, confirmados pelos serviços sectoriais competentes sendo de admitir a construção de:

a) Edifício amovível não habitacional;
b) Com uma área de referência de 30 m2 por unidade de cultura e apenas nos casos em que não pré-exista qualquer edificação para o mesmo fim;
c) No caso do edifício já possuir área superior, não poderá ser aumentado.

4.3 — Todos os efluentes domésticos serão obrigatoriamente ligados à rede pública ou a sistemas autónomos individuais.

Artigo 24.º

Espaços naturais de grau II

1 — Correspondem às áreas de protecção das albufeiras da Bravura e de Odelouca — área da faixa de 500 m contados a partir do NPA.
2 — As áreas de protecção serão objecto de plano de ordenamento. Estas áreas de protecção pela sua essência, deverão ser salvaguardadas quanto à ocupação, uso e transformação do solo, enquanto não existir plano de ordenamento.
3 — Para a albufeira da Bravura, o regime de uso, ocupação e transformação dos solos encontra-se estabelecido no Plano de Ordenamento da Albufeira da Bravura, publicado através da RCM n.º 71/2007, de 12 de Junho.
4 — Para a albufeira de Odelouca, enquanto não existir plano de ordenamento, e sem prejuízo do regime jurídico da REN e RAN em vigor os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:
4.1 — Nesta categoria de espaços são interditas as seguintes instalações e actividades:

a) Pecuária;
b) Exploração de inertes;
c) Parques de sucata, lixeiras e depósito de materiais de construção;

4.2 — Devem ser observadas cumulativamente as seguintes condicionantes:

a) Em nenhum caso é permitida a descarga directa de águas residuais nas linhas de água e de drenagem natural;
b) Todos os efluentes domésticos serão obrigatoriamente ligados à rede pública ou sistemas autónomos individuais;
c) O licenciamento de novas actividades nesta área carece de apresentação prévia do projecto das instalações de tratamento de efluentes, referidas na alínea anterior.

4.3 — Nesta categoria, na elaboração de projectos de infra-estruturas e de edifícios, deverão ser observados os seguintes critérios:
4.3.1 — Área de protecção entre os 500 m a partir do NPA e a zona reservada:

a) A rede viária deve ser hierarquizada, mão sendo os caminhos de peões revestidos de pavimento impermeável;
b) Os edifícios e infra-estruturas deverão ser enquadrados correctamente na paisagem e respeitarão a topografia, rede de drenagem e coberto vegetal;

c) A rede eléctrica deverá sempre que possível privilegiar o abastecimento mediante a implantação de cabos subterrâneos;
d) O abastecimento domiciliário de água, deverá prever sistema autónomo individual de acordo com a legislação em vigor, com possibilidade no futuro de ligação à rede;
e) No arranjo dos espaços exteriores deverá optar-se por espécies climace;
f) Os índices para a recuperação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes destinados a habitação, equipamentos sociais e culturais de uso colectivo (público ou privados), de restauração, comércio, de interesse público (museu, centro de exposições, centro de interpretação, etc), turismo em espaço rural (TER), Turismo da Natureza, estabelecimentos de alojamento local e de outras actividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior (com excepção dos apoios e armazéns agrícolas) e sem prejuízo da aplicação das condicionantes legais em vigor, são os estabelecidos no n.º 4.1 do artigo anterior.

4.3 — 2. Ainda na área de protecção entre os 500 m a partir do NPA e a zona reservada, pode ser construída edificação isolada para fins habitacionais do agricultor ou outros usos associados à exploração agrícola, observando-se os seguintes critérios:

a) Inserir-se em prédio com uma área mínima de 5ha;
b) Deve integrar-se numa exploração agrícola ou agro-florestal economicamente viável, comprovada por declaração emitida pela entidade competente em razão da matéria;
c) As intervenções, nas áreas não edificadas do prédio em causa, devem preferencialmente respeitar e promover os usos dominantes do território em que se inserem;
d) As infra-estruturas são da responsabilidade do proprietário ou promotor e não podem contribuir para a proliferação das redes públicas de infra-estruturas;
e) A edificação para fins habitacionais do agricultor deve destinar-se à residência para uso do próprio, uma vez comprovado que não existem alternativas aceitáveis de localização da mesma em solo urbano e que não existe qualquer outra habitação no interior da mesma exploração, e não pode ser alienada por um prazo de 10 anos, devendo este ónus constar do registo predial;
f) Os critérios de edificabilidade são:

i) área máxima de construção para habitação — 500 m2;
ii) cércea máxima — 7,50m;
iii) número máximo de pisos — 2 incluindo os pisos semi-enterrados.

4.3.3. Na zona reservada correspondente à faixa de 50m contados a partir do NPA:

a) São interditas alterações ao carácter fisiográfico das margens da albufeira, com excepção de obras de consolidação;
b) É interdito o acesso e o estacionamento automóvel, à excepção de veículos de emergência;
c) Altura máxima das construções dos equipamentos de apoio e infra-estruturas — 4 m.

5 — Para edifícios destinados a apoio que se devem limitar aos fins não habitacionais determinados pelas necessidades das explorações agrícolas, agro-florestais e florestais, confirmados pelos serviços sectoriais competentes, sendo de admitir a construção de:

a) Edifício amovível;
b) Com uma área de referência de 30 m2 por unidade de cultura e apenas nos casos em que não pré-exista qualquer edificação para o mesmo fim;
c) No caso do edifício já possuir área superior, não poderá ser aumentado.

CAPÍTULO IV

Espaços agrícolas

Artigo 25.º

1 — O espaço agrícola corresponde as áreas identificadas na carta de condicionantes como RAN.
2 — A esta área aplica-se o disposto nos Decretos-Lei n.os 196/89, de 14 de Junho, e 274/92, de 12 de Dezembro.
3 — Sem prejuízo do regime jurídico da RAN em vigor, são permitidas novas edificações quando enquadradas no conceito de edificação isolada, para fins habitacionais do agricultor ou outros usos associados à exploração agrícola, pecuária ou florestal, incluindo-se neste conceito também pequenas unidades industriais de primeira transformação ou, quando aplicável, unidades turísticas enquadradas nas tipologias legais do Turismo em Espaço Rural (TER). Estas edificações isoladas pressupõem a observância dos seguintes requisitos:

a) Inserir-se me prédio com uma área mínima de 5 ha;
b) Deve integrar-se numa exploração agrícola ou agro-florestal economicamente viável, comprovada por declaração emitida pela entidade competente em razão da matéria, excepto no caso do Turismo em Espaço Rural (TER), estabelecimentos de alojamento local, que obedecem à legislação específica aplicável;
c) As intervenções, nas áreas não edificadas do prédio em causa, devem preferencialmente respeitar e promover os usos dominantes do território em que se inserem;
d) As infra-estruturas são da responsabilidade do proprietário ou promotor e não podem contribuir para a proliferação das redes públicas de infra-estruturas;
e) A edificação para fins habitacionais do agricultor deve destinar-se à residência para uso do próprio, uma vez comprovado que não existem alternativas aceitáveis de localização da mesma em solo urbano e que não existe qualquer outra habitação no interior da mesma exploração, e não pode ser alienada por um prazo de 10 anos, devendo este ónus constar do registo predial das unidades de alojamento;
f) Os critérios de edificabilidade são:

i) área máxima de construção para habitação — 500 m2;
ii) área máxima de construção para outros usos — 2000 m2;
iii) cércea máxima — 7,50m;
iv) número máximo de pisos — 2 incluindo os pisos semi-enterrados.

4 — Sem prejuízo do regime jurídico da RAN em vigor, são permitidos edifícios destinados a apoio que se devem limitar aos fins não habitacionais determinados pelas necessidades das explorações agrícolas, agro-florestais e florestais, confirmados pelos serviços sectoriais competentes sendo de admitir a construção de:

a) Edifício amovível não habitacional;
b) Com uma área de referência de 30 m2 por unidade de cultura e apenas nos casos em que não pré-exista qualquer edificação para o mesmo fim.

5 — Sem prejuízo do regime jurídico da RAN em vigor, são permitidas obras de conservação, recuperação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes:
5.1 — Para edifícios destinados a habitação, equipamentos sociais e culturais de uso colectivo (público ou privados), de restauração, comércio, de interesse público (museu, centro de exposições, centro de interpretação, etc), turismo em espaço rural (TER), Turismo da Natureza, estabelecimentos de alojamento local e de outras actividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior (com excepção dos apoios e armazéns agrícolas) e sem prejuízo da aplicação das condicionantes legais em vigor:

a) Garantir a integração paisagística nas formas e escala do relevo da paisagem rural;
b) Não aumentar o número de pisos pré-existentes;
c) Resolver as infra-estruturas através de sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis, caso não sejam possíveis, em termos economicamente viáveis, as ligações às redes públicas existentes;
d) Não exceder, para o total edificado, incluindo a ampliação, 300 m2 de área de construção para fins habitacionais, e 500 m2 para os restantes fins, excepto quando a pré-existência tenha área superior, caso em que esse valor será entendido como área máxima, com excepção ainda dos empreendimentos de TER em que se admite uma área máxima de 2000 m2;
e) A ampliação não deverá colocar em risco a segurança de pessoas e bens;
f) A edificação a recuperar ou ampliar deverá apresentar-se com uma estrutura edificada, volumetricamente definida;
g) A manutenção da traça arquitectónica original deverá ser garantida, sempre que esta apresente condições adequadas;
h) No caso de existirem garagens devem ser contíguas ao edificado. Nos casos de impossibilidade não devem afastar-se mais de 10m destas.

6 — Para a edificabilidade referida nos números 3, 4 e 5 é necessário o prévio parecer da entidade competente para o efeito.

CAPÍTULO V

Espaço florestal

Artigo 26.º

1 — As áreas florestais correspondem às identificadas como tal na carta de ordenamento e às áreas que virão a ser florestadas com parecer

favorável da Direcção-Geral das Florestas, sendo a sua gestão disciplinada pela legislação especial em vigor.

2 — Sem prejuízo das relações de vizinhança e de compatibilidade entre si são permitidas instalações pecuárias, legalização de instalações pecuárias existentes, recuperações, reconstrução, alterações e ampliações de edifícios existentes para habitação, equipamentos sociais e culturais de uso colectivo (público ou privados), de restauração, comércio, de interesse público (museu, centro de exposições, centro de interpretação, etc), turismo em espaço rural (TER), Turismo da Natureza, estabelecimentos de alojamento local e de outras actividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior (com excepção dos apoios e armazéns agrícolas), desde que não colidam com as regras estabelecidas para as áreas da REN e satisfaçam as seguintes disposições:

a) Legalização de instalações pecuárias existentes — é possível a legalização de instalações de suinicultura existentes, desde que seja cumprida a legislação em vigor sobre a matéria, e sejam consultadas as entidades que intervêm no processo;

b) Para a recuperação, reconstrução, alteração e ampliação dos edifícios referidos, devem ser cumpridos os parâmetros estabelecidos no n.º 4.1 do artigo 23.

3 — São permitidas novas edificações quando enquadradas no conceito de edificação isolada, para fins habitacionais do agricultor ou outros usos associados à exploração agrícola, pecuária ou florestal, incluindo-se neste conceito também pequenas unidades industriais de primeira transformação ou, quando aplicável, unidades turísticas enquadradas nas tipologias legais do Turismo em Espaço Rural (TER). Estas edificações isoladas pressupõe a observação dos seguintes requisitos e desde que não colidam com as regras estabelecidos para as áreas da REN:

a) Inserir-se em prédio de apreciável dimensão, tomando como referência, uma área mínima de 5 hectares;

b) Deve estar integrada numa exploração agrícola ou agro-florestal economicamente viável, comprovada por declaração emitida pela entidade competente em razão da matéria, excepto no caso do Turismo em Espaço Rural (TER), estabelecimentos de alojamento local, que obedece à legislação específica aplicável;

c) As intervenções, nas áreas não edificadas do prédio em causa, devem preferencialmente respeitar e promover os usos dominantes do território em que se inserem;

d) As infra-estruturas são da responsabilidade do proprietário ou promotor e não podem contribuir para a proliferação das redes públicas de infra-estruturas;

e) A edificação para fins habitacionais do agricultor deve destinar-se à residência para uso do próprio, uma vez comprovado que não existem alternativas aceitáveis de localização da mesma em solo urbano e que não existe qualquer outra habitação no interior da mesma exploração, e não pode ser alienada por um prazo de 10 anos, devendo este ónus constar do registo predial das unidades de alojamento;

f) Os critérios de edificabilidade são:

i) área máxima de construção para habitação — 500 m2;

ii) área máxima de construção para outros usos — 2000 m2;

iii) cércea máxima — 7,50m;

iv) número máximo de pisos — 2 incluindo os pisos semi-enterrados.

4 — Os edifícios novos de apoio, devem limitar-se aos fins não habitacionais determinados pelas necessidades das explorações agrícolas, agro-florestais e florestais, confirmados pelos serviços sectoriais competentes sendo de admitir a construção desde que não colidam com as regras estabelecidas para as áreas da REN e desde que:

a) Edifício amovível;

b) Com uma área de referência de 30 m2 por unidade de cultura e apenas nos casos em que não pré-exista qualquer edificação para o mesmo fim.

5 — São permitidos novos estabelecimentos hoteleiros isolados em solo rural, sendo que estes devem ser hotéis, estalagens, de categoria não inferior a 3 estrelas e ainda pousadas, que contribuam para a valorização económica e ambiental da área respectiva e que estejam associadas a temáticas tais como turismo de saúde, de desporto, cinegético, da natureza, turismo social, educativo e cultural, entre outras, que devem respeitar os seguintes critérios, com excepção das pousadas que têm requisitos específicos e desde que não colidam com as regras estabelecidos para as áreas da REN:

a) Não fraccionáveis em propriedade horizontal;

b) Respeitar a dotação de 650 camas, de acordo com o previsto no artigo.º 37 do presente regulamento;

c) Área mínima da propriedade de 5 hectares;

d) Densidade de ocupação máxima de 12 camas por hectare, com um máximo de 300 camas;

e) Edificação concentrada: no caso de não se concretizar através de um edifício único, deve garantir-se a sua concentração numa área não superior a 10% da área total da propriedade afecta;

f) Número máximo de pisos: dois, podendo excepcionalmente ultrapassado desde que as características morfológicas dos terrenos e da paisagem o permitam, de modo a não constituírem intrusões visuais, o que deve ser adequadamente justificado e acompanhado das peças escritas e desenhadas necessárias à sua fundamentação;

g) Preferencialmente associadas a uma temática específica, em função da unidade territorial em que se inserem, dos valores paisagísticos e ambientais da envolvência e das valências existentes ou a criar;

h) Regime de implantação: sujeito a contratualização com o município.

6 — É permitida a utilização de construções existentes para indústrias destinadas à fabricação de produtos de fabrico tradicional, e desde que a potência a utilizar seja a mesma das indústrias compatíveis com o espaço urbano:

a) É permitido somente um piso;

b) Sejam mantidas as características arquitectónicas e construtivas existentes;

c) A superfície de pavimento poderá ser acrescida desde que o total não exceda os 150 m2;

d) No caso do edifício já possuir área superior, não poderá ser aumentado;

e) Todos os efluentes domésticos serão obrigatoriamente ligados à rede pública ou sistemas autónomos individuais.

7 — Para efeitos de zonamento de risco de incêndio das áreas florestais considera-se que o concelho de Monchique está inserido, na sua totalidade, na categoria «Muito sensível», a que se refere o Decreto Regulamentar n.º 55/81. Propõe-se que, após a conclusão do PDM, se procedam a estudos de pormenor visando aprofundar a categorização incluída neste PDM, mediante o levantamento exaustivo dos recursos humanos e materiais disponíveis, do tipo e continuidade de povoamentos existentes e das redes de caminhos e aceiros presentes no concelho.

CAPÍTULO VI

Espaços urbanos e urbanizáveis

Artigo 27.º

Âmbito, usos e categorias

1 — Destinam-se à ocupação habitacional, comercial, serviços, equipamentos turísticos e equipamentos.

2 — As categorias das áreas urbanas são as seguintes:

a) Áreas urbanas de nível I — Monchique e Caldas de Monchique;

b) Áreas urbanas de nível II — Alferce, Marmelete e Casais;

c) Áreas urbanas de nível III — Fornalha, Rua Nova, Pacil, Romeiras, Três Figos, Corsino, Corte Grande, Mata Porcas, Meia-Viana, Portela da Nave, Peso e Alcaria do Peso.

Artigo 28.º

Indústria nos espaços urbanos

1 — Nos espaços urbanos, é permitida a instalação de unidades industriais, compatíveis com o uso habitacional de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto e Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto, e de armazéns que não gerem grandes movimentos de cargas e descargas.

2 — É interdita a instalação de armazenagens de produtos que, pela sua perigosidade, possam afectar os espaços urbanos envolventes.

3 — Nos edifícios habitacionais é permitida a instalação ao nível do rés-do-chão, de unidades industriais compatíveis com o uso habitacional de acordo comi o disposto no Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto e Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto, e de armazéns, excepto quando se destinem a materiais explosivos, tóxicos ou que disponham de equipamentos de movimentação de cargas ou outros que provoquem ruídos ou vibrações incómodos.

Artigo 29.º

Áreas urbanas de nível I

Sem prejuízo de planos municipais de ordem inferior, ficam sujeitas às seguintes regras:

1 — Loteamentos urbanos destinados à habitação, comércio, indústria compatível com o uso habitacional, serviços e equipamentos:

COS — 0,50;
CAS-O,35;
Altura máxima dos edifícios — três pisos;
Respeito pelo disposto na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

2 — Construção, alteração, ampliação e reconstrução em lotes ou parcelas já existentes:

a) número máximo de pisos — três;
b) infra-estruturas ligadas à rede pública;
c) estacionamentos — um lugar por fogo, salvo em casos devidamente justificados da sua impossibilidade, aplicável somente a construções novas.

3 — Construção de unidades hoteleiras, desde que não sejam ultrapassados os seguintes valores:

COS-0,50;
CAS-0,35;
Número máximo de pisos — três;
Pontualmente poderão ser autorizados edifícios com quatro pisos, desde que se integrem na malha urbana e não ultrapassem a linha limite, definida pelas coberturas das construções da envolvente, de modo a respeitar a morfologia do aglomerado;
Estacionamento compatível.

4 — Loteamentos urbanos destinados à habitação social regem-se pelos seguintes condicionalismos:

COS-1,O0;
CAS-0,60;
Altura máxima dos edifícios — três pisos;
Respeito pelo disposto na Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro.

5 — Deverá ser aplicado aos n.º s 1, 2, 3 e 4 do presente artigo o seguinte:

a) O pé-direito livre das garagens deverá ser inferior a 2,4 m ;
b) O pé-direito livre dos armazéns e construções afins não poderá exceder 4 m.

Artigo 30.º

Áreas urbanas de nível II

Sem prejuízo de planos municipais de ordem inferior ficam sujeitos às seguintes regras:

1 — Loteamentos urbanos destinados à habitação, comércio, industria compatível com o uso habitacional, serviços e equipamentos:

COS-0,30;

CAS-0,25;

Altura máxima dos edifícios — dois pisos;

Respeito pelo disposto na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

2 — É permitida a construção, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios desde que:

a) Não seja ultrapassado o número máximo de dois pisos ou 7,0 m de cércea, salvo situações pontuais resultantes da topografia do terreno;
b) Sejam mantidas as características arquitectónicas e construtivas preexistentes;
c) Estacionamento — um lugar por fogo, salvo em casos devidamente justificados da sua impossibilidade, aplicável somente a construções novas.

3 — Construção de unidades hoteleiras, desde que não sejam ultrapassados os seguintes valores:

COS — O,30;
CAS — O,25;
Número máximo de pisos — três;
Estacionamento compatível.

4 — Infra- estruturas:

Água — rede pública ou sistema autónomo de acordo com a legislação específica, desde que não seja possível ligar à rede pública, mas com possibilidade de ligação no futuro.

Esgotos — são permitidos sistemas autónomos ou individuais ou colectivos desde que não seja possível ligação à rede pública, mas com possibilidade de ligação no futuro.

5 — Loteamentos urbanos destinados à habitação social, regem-se pelos seguintes condicionalismos:

COS — 0,70;
CAS-0,40;
Altura máxima dos edifícios — três pisos;
Respeito pelo disposto na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

6 — Deverá ser aplicado aos n.º s 1, 2, 3, 4 e 5 do presente artigo o seguinte:

a) O pé-direito livre das garagens deverá ser inferior a 2,4 m;
b) O pé-direito livre dos armazéns e construções afins não poderá exceder 4 m.

Artigo 31.º

Áreas urbanas de nível III

Na ausência de plano municipal de ordem inferior ficam sujeitas às seguintes regras:

1 — Loteamentos urbanos destinados à habitação, comércio, indústria compatível com o uso habitacional, serviços e equipamentos:

COS — 0,25;
CAS — 0,20;
Altura máxima dos edifícios — dois pisos;
Respeito pelo disposto na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

2 — É permitida a construção, alteração, reconstrução e ampliação desde que:

a) Número máximo de pisos — dois, salvo situações pontuais resultantes da topografia do terreno;
b) Sejam mantidas as características arquitectónicas e construtivas preexistentes;
c) Estacionamento — um lugar por fogo, salvo em casos devidamente justificados da sua impossibilidade, aplicável somente a construções novas.
3 — Infra-estruturas:
Água — rede pública ou sistema autónomo de acordo com a legislação específica, desde que não seja possível ligar à rede pública, mas com possibilidade de ligação no futuro.
Esgotos — são permitidos sistemas autónomos ou individuais ou colectivos desde que não seja possível ligação à rede pública, mas com possibilidade de ligação no futuro.

4 — Deverá ser aplicado aos n.º s 1, 2 e 3 do presente artigo o seguinte:

a) O pé-direito livre das garagens deverá ser inferior a 2,4 m;
b) O pé-direito livre dos armazéns e construções afins não poderá exceder 4 m.

Artigo 32.º

Áreas urbanizáveis

1 — As categorias das áreas urbanizáveis são as que constam no número 2 do artigo 27.º
2 — As regras a que ficam sujeitas as áreas urbanizáveis de nível I, nível II e nível III são as descritas, respectivamente, nos artigos 29.º, 30.º e 31.º

CAPÍTULO VII

Núcleos de desenvolvimento turístico (NDT)

Artigo 33.º

Núcleos de desenvolvimento turístico (NDT)

Sem prejuízo do regime específico dos estabelecimentos hoteleiros isolados, estabelecido no n.º 5 do artigo 26 e no artigo 37, a criação de novos empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROT Algarve, está sujeita ao modelo de núcleos de desenvolvimento turístico (NDT), definido nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 34.º

Localização

Os Núcleos de desenvolvimento turístico não têm uma localização previamente estabelecida, podendo localizar-se em todo o território do concelho de Monchique.

Artigo 35.º

Capacidade dos núcleos de desenvolvimento turístico

O número total de camas estabelecido para toda a área da serra Algarvia é de 4 945, não se encontrando ainda estabelecido as que serão destinadas ao Concelho de Monchique.

Artigo 36.º

Princípios parâmetros e normas especificas dos núcleos de desenvolvimento turístico

1 — A criação de um NDT está sujeito a concurso público, com parecer prévio do Observatório do PROT Algarve, para recolha de uma proposta que seja objecto de um acordo base, reduzido a escrito, entre a Câmara Municipal e o promotor, com vista à elaboração de plano de pormenor ou de urbanização para implementação do NDT e posterior concretização do empreendimento, cujas condições gerais são aprovadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

2 — O acordo base referido no número anterior contempla, designadamente, os seguintes aspectos:

a) A forma de elaboração do instrumento de planeamento territorial adequado à concretização do NDT;
b) Os termos de referência do referido instrumento de planeamento territorial;
c) As regras de execução do mesmo instrumento de planeamento territorial, designadamente as acções a realizar, seu escalonamento temporal e responsabilidade pelos investimentos previstos;
d) O modelo de gestão da área abrangida e dos seus elementos construídos ou naturais;
e) As sanções aplicáveis em caso de incumprimento das obrigações assumidas.

3 — Caso a área abrangida pelo NDT integre terrenos cujos proprietários não assumem a posição de promotores, os concorrentes devem apresentar uma proposta de regulamentação do Fundo de Compensação e as bases preliminares do Contrato de Urbanização da unidade de execução.

4 — O anúncio de abertura do concurso deve ser objecto de adequada publicidade, sendo obrigatória a sua publicação na 2.ª série do Diário de República, no sítio de Internet da Câmara Municipal, num jornal de âmbito nacional e num jornal de âmbito local.

Artigo 36.º A

Documentos base

1 — No concurso público referido no n.º 4 do artigo anterior há um programa de concurso e um caderno de encargos.

2 — O programa de concurso define os termos específicos a que obedece o concurso.

3 — O caderno de encargos define os aspectos essenciais e os requisitos mínimos da proposta de NDT e as condições para o estabelecimento do acordo base com o promotor, tendo em conta os aspectos mencionados no número anterior.

Artigo 36.º B

Júri

1 — O concurso é conduzido por um júri designado pela Câmara Municipal, do qual a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e o Turismo de Portugal, I.P. são membros, podendo integrar, por sua solicitação, representantes de outras entidades da Administração Central.

2 — Compete ao júri:

a) Realizar todas as operações do concurso;
b) Desempenhar as funções de autoridade instrutora a que alude a Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto;
c) Definir os factores e eventuais subfactores e fixar a respectiva ponderação necessários e adequados à aplicação dos critérios de avaliação das propostas, conforme previsto no programa de concurso, até ao termo do prazo de apresentação das propostas.

Artigo 36.º C

Concorrentes

1 — Podem apresentar propostas de NDT as pessoas singulares ou colectivas que demonstrem ter legitimidade, nos termos gerais de direito, para intervir nos terrenos que integrem o NDT.

2 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve indicar a forma jurídica de associação que adoptará caso a proposta seja escolhida.

Artigo 36.º D

Critérios de selecção das propostas

1 — As propostas de NDT são sujeitas a análise prévia de selecção, com vista à sua admissão.

2 — Apenas são admitidas as propostas que reúnam os requisitos mínimos de admissão, em resultado da aplicação dos seguintes critérios de qualificação:

2.1 — Critérios de qualificação urbanística:

a) Cada NDT corresponde a uma área de solo contínua e mínima de 15 hectares, sendo de 70 hectares no caso de se localizar numa área classificada;
b) Área máxima urbanizável — corresponde a área a dotar de infra-estruturas urbanísticas e a edificar, não será superior a 30% da área total do NDT. A restante área do NDT (não urbanizável) deve compreender as áreas de equipamentos como o golfe, se for o caso, e os espaços verdes adequados, desempenhando também aas funções de área de enquadramento;
c) Os NDT podem ser constituídos por um ou mais empreendimentos turísticos, sempre articulados entre si e com o exterior, através de uma solução coerente de infra-estruturas, de estrutura ecológica e de composição urbanística e paisagística;
d) Quanto às tipologias turísticas admitem-se hotéis de 4 e 5 estrelas, isoladamente ou integrados em conjuntos turísticos, e aldeamentos turísticos e hotéis-apartamentos, também de 4 e 5 estrelas sempre integrados em conjuntos turísticos, e ainda pousadas, devendo todas as tipologias turísticas corresponder, no mínimo, a 70% da capacidade total do NDT;
e) A densidade de ocupação bruta máxima correspondente a cada área urbanizável não deve ser superior a 60 camas por hectare, podendo ser de 100 camas por hectare em parcelas ocupadas exclusivamente com hotéis e pousadas; em áreas classificadas a densidade máxima será de 20 camas por hectare, podendo ser de 30 camas por hectare em parcelas ocupadas exclusivamente com hotéis e pousadas;
f) A composição urbana de cada NDT deve corresponder a nucleações que traduzam menores extensões de infra-estruturas para a globalidade do NDT;
g) A compatibilidade entre as características da ocupação pretendida, com o sítio e a sua área de enquadramento, designadamente em termos do seu valor ambiental, patrimonial e paisagístico, deve ficar assegurada;
h) O NDT deve dispor de acessos rodoviários adequados.

2.2 — Critérios de qualificação económica e social:

a) Criação de postos de trabalho directos e investimentos em novas infra-estruturas turísticas e de lazer;
b) O projecto assuma um carácter inequivocamente turístico, traduzido não apenas na solução urbanística, arquitectónica, paisagística e ambiental, mas também no modelo de exploração e de gestão. A contratualização deve assegurar a manutenção destas características ao longo do período da sua vida útil.

2.3 — Critérios de qualificação ambiental:

a) A disponibilidade sustentável e durável de água suficiente, em quantidade e qualidade, através das origens mais apropriadas, de preferência através de soluções regionais devidamente contratualizadas no respeitante ao consumo humano;
b) O tratamento da totalidade dos efluentes líquidos, preferencialmente através de soluções regionais devidamente contratualizadas e, em qualquer caso, promover tendencialmente a total reutilização das águas residuais tratadas;
c) A adopção de sistema adequado de tratamento e reciclagem de resíduos sólidos, de preferência com recurso a soluções regionais devidamente contratualizadas;
d) O compromisso de obter a certificação de todo o empreendimento pela norma ISSO 14001;
e) A adequada integração paisagística da intervenção no espaço envolvente.

Artigo 36.º E

Consulta pública das propostas admitidas

As propostas admitidas são submetidas a consulta pública, observando-se as regras decorrentes do regime procedimental e de acção popular regulado pela Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto, e elaborando-se no final, um relatório síntese.

Artigo 36.º F

Critérios de avaliação das propostas admitidas

1 — As propostas admitidas são avaliadas segundo os critérios seguinte:

1.1 — Critérios de avaliação urbanísticos:

a) Compatibilidade com os objectivos do PROT;
b) Qualidade da solução urbanística e arquitectónica proposta;
c) Qualidade dos espaços públicos previstos;
d) Integração de usos, nomeadamente turísticos, de habitação, de lazer e de serviços culturais, potenciada pelo projecto;
e) Integração e valorização paisagística;
f) Classificação proposta para os empreendimentos turísticos.

1.2 — Avaliação económica e social:

a) Compatibilidade com os objectivos do PROT;
b) Número total e qualificação de postos de trabalho directos criados;
c) Volume e sustentabilidade do investimento associado;
d) Contribuição para a diversificação da oferta turística regional, explorando segmentos de maior valor acrescentado;
e) Promoção de actividades intensivas em conhecimento.

1.3 — Avaliação ambiental:

a) Compatibilidade com os objectivos do PROT;
b) Qualificação da inserção paisagística da proposta;
c) Qualificação ambiental da área envolvente associada ao projecto;
d) Adequação da solução adoptada em matéria de abastecimento de água e de tratamento e reutilização de efluentes;
e) Adequação da solução adoptada em matéria de gestão de resíduos;
f) Adequação das soluções de minimização e compensação dos impactes ambientais associados à execução do projecto;
g) Adequação da solução de certificação ambiental proposta e dos sistemas de monitorização;
h) Selecção de espécies vegetais adaptadas às condições edafo-climáticas do sítio;
i) Reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requeiram, no sítio e na sua envolvente, e manutenção permanente dos seus valores ambientais e paisagísticos.

Artigo 36.º G

Deliberações de admissão e escolha das propostas

Tendo em conta os relatórios produzidos pelo júri, a câmara municipal delibera, oportunamente, sobre a admissão das propostas e, no final, escolhe a proposta mais vantajosa para a prossecução do interesse público, particularmente nos domínios do desenvolvimento económico e social, do urbanismo, do ordenamento do território e do ambiente.

Artigo 36.º H

Regime de execução

1 — O desenvolvimento da proposta escolhida em resultado do concurso depende da aprovação de um instrumento de planeamento territorial, para cuja execução será celebrado um contrato de urbanização ou contrato de desenvolvimento urbano, no quadro do regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, e tendo em conta o acordo base de NDT celebrado.

2 — As operações urbanísticas definidas no instrumento de planeamento urbanístico a que se refere o número anterior estão sujeitas, em geral, à legislação que estabelece o regime jurídico sobre urbanização e edificação e, em especial, à legislação aplicável em função da natureza do empreendimento.

Artigo 36.º I

Princípios da legalidade

Na elaboração e aprovação do instrumento de planeamento urbanístico e na celebração do acordo base de NDT e do contrato de urbanização deve ser tido em conta o seguinte:

a) Os poderes públicos sobre o procedimento, conteúdo e execução do plano são irrenunciáveis e inalienáveis, nos termos da lei;
b) O conteúdo do plano deve respeitar as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes do Plano Director Municipal e as decorrentes dos regimes jurídicos relativos a servidões e restrições de utilidade pública, em especial o regime da reserva ecológica nacional e da reserva agrícola nacional;
c) O conteúdo do acordo base do NDT não pode substituir o plano na fixação de regras de ocupação, uso e transformação do solo, ou dele prescindir;
d) O acordo base do NDT não pode substituir, nem modificar o regime legal vigente para os actos administrativos que sejam associados ou contemplados no contrato;
e) As obrigações de carácter financeiro são estabelecidas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às operações urbanísticas e empreendimentos turísticos que integrem o NDT.

Artigo 37.º

Estabelecimentos hoteleiros isolados — Número máximo de camas

O número máximo de camas a instalar nos estabelecimentos hoteleiros isoladas localizadas nos espaços florestais é de 650.

CAPÍTULO VIII

Loteamentos

Artigo 38.º

Operações de loteamento

1 — Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, as operações de loteamento só podem realizar-se em áreas classificadas como urbanas ou urbanizáveis.

2 — Revogado.

Artigo 39.º

Edificação dispersa nova

1 — É proibida a edificação dispersa.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as edificações isoladas ao abrigo dos números 2, 3, 4 e 5 do artigo 26.

Artigo 39.º A

Áreas de edificação dispersa existentes

1 — As principais áreas de edificação dispersa são as delimitadas na carta de ordenamento que a seguir se discriminam:

Venda
Núcleos da Nave
Coroadinhas
Brejão
Portela da Viúva
Corgo do Vale
Barracão
Montinho
Gil Bordalo
Foz do Carvalhoso
Gralhos
Selão
Foz do Farelo
Farelo
Pocilgais
Umbria
Alto

2 — É interdito o loteamento urbano.

3 — Sem prejuízo das relações de vizinhança e de compatibilidade entre si são permitidas, nas principais zonas de edificação dispersa, novas edificações, recuperações, reconstrução, alterações e ampliações de edifícios existentes para habitação, equipamentos sociais e culturais de uso colectivo (público ou privados), de restauração, comércio, de interesse público (museu, centro de exposições, centro de interpretação, etc), turismo em espaço rural (TER), Turismo da Natureza, estabelecimentos de alojamento local e de outras actividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior (com excepção dos apoios e armazéns agrícolas), desde que não colidam com as regras estabelecidos para as áreas da REN e RAN e satisfaçam as disposições estabelecidas no n.º 4.1 do artigo 23.

4 — São permitidas novas edificações quando enquadradas no conceito de edificação isolada, para fins habitacionais do agricultor ou outros usos associados à exploração agrícola, pecuária ou florestal, incluindo-se neste conceito também pequenas unidades industriais de primeira transformação. Estas edificações isoladas pressupõem a observação dos seguintes requisitos e desde que não colidam com as regras

estabelecidos para as áreas da REN e RAN e satisfaçam as disposições estabelecidas no n.º 3 do artigo 25:

5 — Os edifícios novos de apoio, nas principais zonas de edificação dispersa, devem limitar-se aos fins não habitacionais determinados pelas necessidades das explorações agrícolas, agro-florestais e florestais, confirmados pelos serviços sectoriais competentes, sendo de admitir a construção desde que não colidam com as regras estabelecidos para as áreas da REN e RAN e satisfaçam as disposições estabelecidas no n.º 4 do artigo 25.

6 — É permitida a utilização de construções existentes para indústrias destinadas à fabricação de produtos de fabrico tradicional, e desde que a potência a utilizar seja a mesma das indústrias compatíveis com o espaço urbano;

a) É permitido somente um piso;
b) Sejam mantidas as características arquitectónicas e construtivas existentes;
c) A superfície de pavimento poderá ser acrescida desde que o total não exceda os 150 m2;
d) No caso do edifício já possuir área superior, não poderá ser aumentado.

7 — Infra-estruturas:

água — rede pública ou sistema autónomo de acordo com legislação específica em vigor,
esgotos — admitem-se sistemas autónomos individuais com possibilidade de ligação futura à rede pública.

CAPÍTULO IX

Espaços industriais e de serviços

Artigo 40.º

Caracterização

1 — A construção de edifícios industriais e de serviços no espaço indicado, com a área aproximada de 15 ha., deverá ser precedida de plano de pormenor ou projecto de loteamento e seja conforme com o Decreto Lei n.º 109/91, de 15 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 282/93 de 17 de Agosto, Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto e Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto.

2 — Os estabelecimentos industriais a instalar deverão ser das classes B, C e D, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 25/93 de 17 de Agosto e Portaria 744-B/93 de 18 de Agosto.

3 — A construção de edifícios industriais e de serviços nestas áreas fica sujeita às regras a seguir descriminadas:

a) Índice de ocupação volumétrico — $5m^3$/ m2, variando entre $3m^3$/ m2 e $5m^3$/ m2, consoante as características do terreno;
b) Índice de implantação máximo — 0,60;
c) Altura máxima dos edifícios — 9,5 m, salvo situações especiais justificadas pela natureza da actividade;
d) Área de estacionamento no interior do lote — igual ou superior a metade da superfície de construção;
e) Arruamentos — faixa de rodagem maior ou igual a 9 m em vias com trânsito nos dois sentidos; bermas e passeios maiores ou iguais a 2 m;
f) Envolvimento por uma protecção vegetal, bem como em cada um dos lotes, junto ao seu limite.

4 — Os valores referidos no n.º 3 são valores brutos aplicáveis à totalidade da área urbanizável.

CAPÍTULO X

Indústria extractiva

Artigo 41.º

Categorias de espaços industriais

1 — Os espaços de indústrias extractivas englobam duas categorias:

a) As pedreiras devidamente registadas;
b) As áreas delimitadas na carta de ordenamento como de potencial extracção de sienito nefelínico.

2 — A actividade extractiva rege-se pelo articulado nos Decretos-Lei n.º s, 88/90, 89/90 e 90/90, de 16 de Março, e 162/90, de 22 de Maio, e na Portaria n.º 598/90, de 31 de Julho.

3 — As explorações deverão localizar-se preferencialmente nas vertentes expostas a norte e nas áreas indicadas na planta de ordenamento.

CAPÍTULO XI

Nascentes de águas minerais naturais ou nascente com potencialidades

Artigo 42.º

Protecção às nascentes

1 — A nascente de água mineral natural das Caldas de Monchique rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.º s 90/90, de 16 de Março, e 86/90, de 16 de Março.

2 — Enquanto não for estabelecido um perímetro de protecção à nascente referida no n.º 1^2 são interditas na área de protecção assinalada na planta de ordenamento todas as actividades a que se refere o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 90/90, excepto se se tratarem de obras e trabalhos de conservação e exploração do recurso, devidamente autorizadas pelas entidades competentes da administração.

3 — As ocorrências de nascente, com potencialidades de aproveitamento no concelho são as seguintes:

a) Alferce, Fornalha ou Fonte Santa da Fornalha;
b) Malhada Quente;
c) Fonte da Amoreira.

4 — O perímetro de protecção das nascentes reger-se-á pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março.

CAPÍTULO XII

Espaços canais

Artigo 43.º

Rede rodoviária

Sem prejuízo dos espaços necessários à implantação de sistemas de abastecimento ou drenagem, integram os espaços canais rio concelho de Monchique as estradas identificadas no artigo 16.º, bem como as demais estradas municipais não classificadas e fora dos aglomerados urbanos.

CAPÍTULO XIII

Espaços culturais

Artigo 44.º

Identificação

1 — Integram os espaços culturais do concelho o centro histórico de Monchique, bem como os cascos das áreas urbanas de nível I, II e III identificadas no artigo 27.º

2 — As regras de ocupação, uso ou transformação destes espaços serão definidas em sede de regulamento dos planos de salvaguarda a elaborar para o efeito.

CAPÍTULO XIV

Pecuária

Artigo 45.º

Localização, implantação, exploração

1 — As pecuárias são interditas:

a) Nas bacias hidrográficas das albufeiras da Bravura e de Odelouca;
b) Nos aglomerados urbanos;
c) Numa distância inferior a 500 m dos aglomerados urbanos;
d) Nos espaços naturais.

2 — As instalações pecuárias deverão implantar-se numa distância superior a 50 m do prédio com que confina.

3 — A rejeição de águas residuais resultantes da exploração de cada instalação será precedida de tratamento específico, antes do lançamento rias linhas de água e de drenagem natural.

CAPÍTULO XV

Cedências

Artigo 46.º

Área a ceder ao Município

As cedências de parcelas de terreno para espaços verdes públicos e de utilização colectiva, infra-estruturas, arruamentos viários e pedonais e equipamentos públicos que devam integrar o domínio público regem-se, ria parte aplicável, pelos mecanismos constantes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 31 de Dezembro, e da Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

CAPÍTULO XVI

Equipamentos e intra-estruturas

Artigo 47.º

Localização. Dimensionamento

1 — Os planos municipais de ordenamento do território de ordem inferior deverão prever áreas para implantação de infra-estruturas e equipamentos colectivos.

2 — Na ausência de normativo específico de carácter imperativo para efeitos de dimensionamento adoptar-se-ão as normas para a programação de equipamentos colectivos do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território, do Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

3 — Os equipamentos e infra-estruturas de maior dimensão a instalar são os seguintes:

Piscinas municipais/courts de ténis;
Mercado — vila de Monchique;
Albufeira de abastecimento domiciliário de água;
Estação de tratamento de águas residuais (ETAR).

CAPÍTULO XVII

Núcleos de desenvolvimento económico (NDE)

Artigo 48.º

Núcleos de desenvolvimento económico (NDE)

1 — Fora dos perímetros urbanos podem ainda instalar-se empreendimentos de interesse regional e natureza pública, privada ou mista, constituído, designadamente, por infra-estruturas, equipamentos e outros bens ou serviços necessários e adequados ao desenvolvimento de actividades económicas, designados por núcleos de desenvolvimento económico (NDE).

2 — Os NDE mostram-se particularmente aptos a acolher Polos de Competitividade Regional, cujo objectivo é promover a competitividade e o desenvolvimento regional na base da inovação empresarial e social.

3 — Os NDE podem ainda corresponder à implantação de parques temáticos ou de complexos desportivos e a actividade que, pela sua natureza, aconselham uma localização exclusiva, em contexto bem integrados no território, adequados às características climáticas, paisagísticas e ambientais da região e do sítio em causa.

4 — Os NDE não devem, em regra, incluir componente de alojamento, nem devem ser utilizados para a implantação de unidades que tenham acolhimento na rede de áreas logísticas e de localização empresarial regionais ou municipais propostas no PROT Algarve.

Artigo 49.º

Concretização do NDE

O processo de concretização do NDE inicia-se na câmara municipal, mediante solicitação do promotor interessado, e requer sempre:

a) Avaliação prévia do interesse regional do empreendimento por parte da autarquia local, da CCDR Algarve e da entidade da administração central competente em razão da matéria, ouvido o Observatório do PROT Algarve;

b) Aprovação de Plano de Pormenor ou de Plano de Urbanização;

c) Contratualização entre o promotor e a autarquia local e, quando for o caso, com a administração central. Na contratualização de qualquer NDE do Tipo III, que inclua componente turística deve ser garantida a participação do Turismo de Portugal, da CCDR Algarve e, se necessários outras entidades sectoriais competentes em razão da matéria.

Artigo 50.º

Tipos de NDE

Existem três tipos de NDE, consoante a dimensão da área de intervenção:

1 — Tipo I :

a) A área de intervenção obrigatória é no mínimo de 10 hectares e no máximo 50 de hectares;

b) Não pode incluir componente de alojamento.

2 — Tipo II:

a) A área de intervenção obrigatória é no mínimo de 50 e no máximo de 250 hectares;

b) Não pode incluir componente de alojamento;

c) A avaliação prévia do interesse regional do empreendimento por parte da autarquia local, da CCDR e da entidade competente em razão da matéria, será objecto de homologação pelos membros do Governo com as respectivas tutelas.

3 — Tipo III:

a) A área de intervenção obrigatória terá que ser superior a 100 hectares;

b) Pode incluir componente de alojamento, mediante justificação fundamentada;

c) A sua realização dependerá de Reconhecimento de Interesse Público (RIP) por despacho conjunto dos membros do Governo com a tutela do ordenamento do território, bem como de outras tutelas em razão da matéria. Exige-se ainda procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, para áreas superiores a 250 hectares;

d) A edificação da componente de alojamento associada, incluindo as infra-estruturas urbanísticas correspondentes quando se justifique, deve respeitar os seguintes parâmetros:

d.1) A área urbanizável para alojamento associado (área a dotar de infra-estrutura urbanística e a edificar) não será superior a 10% da área total do NDE;

d.2) A densidade bruta máxima correspondente a cada área urbanizável para os fins referidos não será superior a 30 camas por hectare

e) Está prevista a dotação de 4000 camas regionais;

f) Nos casos de reconhecida relevância nacional para a actividade turística, determinada em sintonia com o Plano Nacional Estratégico do Turismo (PENT) para o período 2006-2015, o reconhecimento de interesse público (RIP) requerido para os NDE, pode a título excepcional, aplicar esta figura a empreendimentos turísticos, com base nos seguintes pressupostos:

f.1) Predominância de funções turísticas sobre outras actividades, consideradas complementares;

f.2) Critérios de qualificação urbanística, económica, social e ambiental compatíveis com a estratégia de desenvolvimento do Plano e com o modelo territorial adoptado, tomando-se como referência os parâmetros urbanísticos e tipologias indicados para os NDT;

f.3) Capacidade de alojamento a determinar com base em pressupostos territoriais, ambientais e de natureza económico-financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 26494/2008

Requisição

Torna-se público que, por despacho do Conselho de Administração do Hospital de Montijo, foi autorizada a requisição, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, da assistente administrativa, Ana Catarina Pereira Tobias de Andrade Ramos, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

7 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes.*

300812432

Aviso n.º 26495/2008

Prorrogação de requisição

Torna-se público que, por despacho de 2008/08/29, da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Palmela, foi autorizada a prorrogação da requisição, da auxiliar de serviços gerais, Fernanda Maria Balseiro Quendera, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008, nos termos do n.º4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

7 de Outubro de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Clara Silva.*

300815454

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso n.º 26496/2008

Concursos internos de acesso

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*), e artigo 118.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público que, por meus Despachos n.º s 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102/2008, de 21 de Outubro de 2008, foram promovidos nas categorias abaixo indicadas, os seguintes candidatos aprovados:

Nos concursos internos de acesso geral, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 10 de Julho de 2008:

Nome	Categoria	Carreira	Grupo de pessoal	Escalão	Indice
José Manuel Garcia Ramalho	Canalizador principal	Canalizador	Op. qualificado	1	204
João António da Cruz Costa	Pedreiro principal	Pedreiro	Op. qualificado	1	204
Reinaldo João Pires Saraiva	Pedreiro principal	Pedreiro	Op. qualificado	1	204

Nos concursos internos de acesso limitado cujo aviso de abertura foi afixado no Edificio dos Paços do Município e demais locais dos serviços a que os funcionários têm acesso, em 15 de Julho de 2008:

Nome	Categoria	Carreira	Grupo de pessoal	Escalão	Indice
José Francisco Fernandes Vales	Mecânico principal	Mecânico	Op. altamente qualificado	1	233
André Lopes Bagage	Operador estações elevatórias principal.	Op.estações elevatórias.	Op. altamente qualificado	1	233
Eusébio José Segurado Ildefonso	Operador estações elevatórias principal.	Op. estações elevatórias.	Op. altamente qualificado	1	233
Francisco Janeiro Abreu	Operador estações elevatórias principal.	Op. estações elevatórias.	Op. altamente qualificado	1	233
José Carlos Rosado Aranha	Operador estações elevatórias principal.	Op. estações elevatórias.	Op. altamente qualificado	1	233
Marcos Francisco Bertoldo Simão	Operador estações elevatórias principal.	Op. estações elevatórias.	Op. altamente qualificado	1	233
Luís Miguel Frasco Ramalho	Electricista principal	Electricista	Op. qualificado	1	204
Carolina da Conceição Coelho Chilrito Pereira.	Cozinheiro principal	Cozinheiro	Auxiliar	1	194
Judite Rosa Carrilho Farias Pinto	Cozinheiro principal	Cozinheiro	Auxiliar	1	194
Marcelina da Conceição Vidigal Fernandes Correia do Carmo.	Cozinheiro principal	Cozinheiro	Auxiliar	1	194
Margarida Santos Rosado Garcia	Cozinheiro principal	Cozinheiro	Auxiliar	1	194
Maria Alexandrina Rúbio Capucho Soeiro	Cozinheiro principal	Cozinheiro	Auxiliar	1	194
Maria José Ralo Alípio	Cozinheiro principal	Cozinheiro	Auxiliar	1	194
João Leopoldo Soeiro Curado Galego Barreto.	Arquitecto principal	Arquitecto	Técnico superior	1	510
Rui Filipe Prata Ramos Reynaud	Arquitecto de 1.ª classe	Arquitecto	Técnico superior	1	460
Carla Maria Germano da Luz	Arquitecto paisagista de 1.ª classe	Arquitecto paisagista	Técnico superior	1	460
António Henrique dos Santos Batista	Técnico superior de gestão autárquica de 1.ª classe.	Técnico superior de gestão autárquica.	Técnico superior	1	460
João Luís Boino Anania	Engenheiro técnico civil de 1.ª classe.	Engenheiro técnico civil.	Técnico	1	400

As referidas promoções produzem efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008, e não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes.*

300915505

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 26497/2008

Concurso interno de acesso geral

Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que através dos despachos do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 28/08/2008, e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, datado de 02/04, determina-se a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* do concurso a seguir mencionado.

Concurso I — Um lugar de Técnico Profissional de 1.ª Classe — Gestão, pertencente ao grupo de pessoal Técnico Profissional;

Concurso II — Dois lugares de Operário Principal Altamente Qualificado (Operador de Estações Elevatórias), pertencente ao grupo de pessoal Operário Altamente Qualificado;

Concurso III — Três lugares de Operário Qualificado Principal (Canalizador), pertencente ao grupo de pessoal Operário Qualificado;

Concurso IV — Um lugar de Operário Qualificado Principal (Asfaltador), pertencente ao grupo de pessoal Operário Qualificado;

1 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção de pessoal previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, não tendo, no entanto, havido qualquer candidatura aos concursos acima mencionados (Códigos de oferta n.º P20084890; P20084888; P20084891; P20084909, respectivamente).

2 — Validade do concurso: Os concursos são válidos para as vagas postas a concurso caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho: Situa-se na circunscrição territorial do Município de Odemira sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4 — Requisitos gerais de admissão a concurso: Serão admitidos os candidatos que reunirem os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.1 — Requisitos especiais: Reunirem as condições previstas no artigo 6.º (Concurso I), artigo 14.º (Concursos III e IV), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12 e no Decreto-Lei n.º 84/2002, 05/04, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

5 — Formalização das Candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão dirigido ao Presidente do Júri do presente concurso (Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira), podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos deste Município, ou remetidos pelo correio para a morada acima mencionada, através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

5.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte;

b) Habilitações literárias exigidas por lei;

c) Identificação do concurso a que se candidata.

d)Qualquer outra circunstância que julguem poder influir na apreciação do mérito do concorrente, ou de constituir motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas.

5.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, no que respeita aos documentos solicitados nas alíneas *b*) e *c*):

a) Fotocópia simples do certificado das habilitações literárias.

b) Declaração, sob compromisso de honra e, em alíneas separadas, de que satisfaz os requisitos enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

c) Declaração, passada pelo serviço de origem da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (dispensada para os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal efectivo do Município).

5.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Métodos de Selecção: Prova de Conhecimentos gerais e específicos.

6.1 — Os critérios de ponderação e apreciação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da Acta I do Júri sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida na aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a classificação final inferior a 9,5 valores.

8 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no Serviço de Recursos Humanos a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final.

9 — Os candidatos excluídos do concurso podem apresentar recurso hierárquico, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odemira, no prazo de 10 dias úteis.

10 — Da homologação da lista de classificação final cabe *Acção Administrativa Especial*, a interpor no prazo de 3 meses, conforme o preceituado nos artigos 46.º e alínea *b*), n.º 1 do artigo 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais (C.P.T.A.)

Constituição do júri:

Concurso I *Membros efectivos*:

Presidente*:* Vereador em regime de permanência — Hélder António Guerreiro.

Vogais efectivos: a Chefe de Divisão de Cultura — Dr.ª Natália José da Piedade Costa Correia e a Técnica Superior de 2.ª classe — Dr.ª Sandra da Conceição R. V. Estanqueiro Figueira.

Membros suplentes: Vereador em regime de permanência — Carlos Alberto Silva Oliveira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Profissional Principal — Maria do Carmo Guerreiro Viana.

Concurso II *Membros efectivos*:

Presidente*:* Vereador em regime de permanência — Eng.º José Alberto Candeias Guerreiro.

Vogais efectivos: a Chefe de Divisão de Ambiente — Eng.ª Lénea Guerreiro da Silva e o Encarregado — Manuel Duarte Guerreiro.

Membros suplentes: Vereador em regime de permanência — Carlos Alberto Silva Oliveira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior de 2.ª classe — Eng.º Aurélio Nuno dos Santos Cabrita.

Concurso III *Membros efectivos*:

Presidente*:* Vereador em regime de permanência — Eng.º José Alberto Candeias Guerreiro.

Vogais efectivos: a Chefe de Divisão de Ambiente — Eng.ª Lénea Guerreiro da Silva e o Encarregado — Manuel Duarte Guerreiro.

Membros suplentes: Vereador em regime de permanência — Carlos Alberto Silva Oliveira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e o Encarregado Geral — António Manuel Dias.

Concurso IV *Membros efectivos*:

Presidente*:* Vereador em regime de permanência — Eng.º José Alberto Candeias Guerreiro.

Vogais efectivos: o Chefe de Divisão de Rede Viária e Espaços Urbanos — Eng.º Luís Filipe Lopes Lourido e o Encarregado Geral — António Manuel Dias.

Membros suplentes: Vereador em regime de permanência — Carlos Alberto Silva Oliveira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior de 2.ª classe — Eng.º José Francisco Martins Gomes.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Setembro de 2008. — O Vereador em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

300796111

Aviso n.º 26498/2008

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu despacho, datado de 08 de Outubro do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, *nomeio*, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, o seguinte candidato aprovado em concurso:

Concurso Interno de Acesso Limitado para um lugar de Técnico Superior Principal — Lic. em Arquitectura, pertencente ao grupo de Pessoal *Técnico Superior,* posicionado no escalão 1, índice 510 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 1701,41€:

Rui Pedro Simões da Silva Graça.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeito a partir do dia *13 de Outubro de 2008*. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série

9 de Outubro de 2008. — O Vereador em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

300829151

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 26499/2008

Permuta

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado do passado dia 28 de Agosto, foi autorizada a permuta da Técnico Profissional Principal, Maria Eugénia Nunes Rodrigues Lobo, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, para o Mapa de Pessoal deste Município, com efeitos a partir do passado dia 22 de Setembro, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 5.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

25 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Sérgio Paiva.*

300827297

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 26500/2008

Nomeação

Concurso Interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional de 1.ª classe — Desenhador do Grupo de Pessoal Técnico — Profissional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 14 de Outubro de 2008, nomeei para o lugar de Técnico Profissional de 1.ª classe — Desenhador, do Grupo de Pessoal Técnico — Profissional, do quadro de pessoal desta Autarquia, Paulo Jorge Alves Caldas, primeiro classificado no concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 163, de 25-08-2008.

O nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo está isento de Visto do Tribunal de Contas.

21 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior.*

300882052

Aviso n.º 26501/2008

Nomeação

Concurso Interno de acesso geral para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Especialista, do Grupo de Pessoal Técnico — Profissional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 14 de Outubro de 2008, nomeei para o lugar de Fiscal Municipal Especialista, do Grupo de Pessoal Técnico — Profissional, do quadro de pessoal desta Autarquia, José Manuel Braga de Sousa, primeiro classificado no concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 163, de 25-08-2008.

O nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo está isento de Visto do Tribunal de Contas.

21 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior.*

300881648

Aviso n.º 26502/2008

Concurso Interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista do Grupo de Pessoal Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 14 de Outubro de 2008, nomeei para o lugar de assistente administrativo especialista do Grupo de Pessoal Administrativo do quadro de pessoal desta Autarquia, Maria Goreti da Cunha Ribas, primeira classificada no concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 163, de 25-08-2008.

A nomeada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo está isento de Visto do Tribunal de Contas.

22 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior.*

300883868

Aviso n.º 26503/2008

Concurso Interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação — Técnico Profissional Especialista, do Grupo de Pessoal Técnico — Profissional, do quadro de pessoal do Município de Paredes de Coura.

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 14 de Outubro de 2008, nomeei para o lugar de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação -Técnico Profissional Especialista do Grupo de Pessoal Técnico — Profissional do quadro de pessoal desta Autarquia, Sandra Isabel da Rocha Silva, primeira classificada no concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 163, de 25-08-2008.

A nomeada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo está isento de Visto do Tribunal de Contas.

22 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior.*

300883835

Aviso n.º 26504/2008

Concurso Interno de acesso geral para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Principal, do Grupo de Pessoal Técnico — Profissional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2008, nomeei para o lugar de Fiscal Municipal Principal, do Grupo de Pessoal Técnico — Profissional, do quadro de pessoal desta Autarquia, Eugénio Octávio Gonçalves Pereira, primeiro classificado no concurso acima referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 163, de 25-08-2008.

O nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo está isento de Visto do Tribunal de Contas.

22 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior.*

300883802

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Rectificação n.º 2421/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento Básico do Município de Penamacor, publicado no *Diário da República* n.º 205, 2.ª série, de 22 de Outubro de 2008, a p. 42 952, procede-se à respectiva rectificação. Assim:

Onde se lê:

«RSU
[...]
3 — Ligações de Abastecimento de Água
Mudança de local de contador — 5,00 €»

Deve ler-se:

«RSU
[...]
3 — Ligações de Abastecimento de Água
Mudança de local de contador — 55,00 €»

24 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão.*

300915821

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 26505/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro vagas de operário principal da carreira de operário qualificado/ canalizador do grupo de pessoal operário

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que, por Despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 06 de Outubro de 2008, se encontra aberto Concurso Interno de Acesso Geral, para provimento de 04 vagas na Categoria de Operário Principal, da Carreira de Operário Qualificado /Canalizador, do Grupo de Pessoal Operário do mapa de pessoal desta Autarquia, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Requisitos de admissão: São requisitos especiais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: ser operário com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a bom.

3 — Remunerações e outras condições de trabalho: Os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo anexo constante ao Decreto-Lei n.º 404-A / 98, de 18/12, do qual faz parte integrante, a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º deste Diploma Legal, sendo-lhe aplicável no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4- Prazo de validade: O concurso é válido para as vagas postas a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

5- Local de trabalho: As funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na Divisão Saneamento Básico e Serviços Urbanos.

6 — Júri do concurso: Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Ex.º Senhor Presidente da Câmara, por Despacho datado de 06 de Outubro de 2008, determinou que o Júri do presente concurso será composto pelos seguintes elementos:

Efectivos:

Presidente — Eng. Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal;
Vogal — Eng.º Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Vereador em Regime de Permanência;
Vogal — José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal;

Suplentes:

Vogal — Prof. José Manuel Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência;
Vogal — Maria Teresa Madureira Sampaio Vasques de Carvalho Lopes, Chefe da Secção de Pessoal expediente e Arquivo.

Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

7 — Métodos de selecção: O método de selecção a utilizar será o seguinte: Prova de Conhecimentos Específicos, Oral de Natureza Teórica/ /Prática — nela constam questões relacionadas com aptidões profissionais e pessoais dos candidatos sendo os seguintes os factores de apreciação:

Conhecimentos dos candidatos no âmbito de conteúdo funcional do lugar a prover;
Experiência profissional e motivação pessoal para o desempenho das funções;
Interesse e expectativas profissionais;
Capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa;
Sentido de responsabilidade;
Noções sobre Direitos e Deveres da função Pública;

7.1- Classificação final: Será obtida na escala de 0 a 20 valores e o ordenamento e classificação final dos candidatos será calculada de acordo com o maior ou menor grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões que forem colocadas, sendo excluídos os que obtiverem classificação final inferior a 10 valores.

8 — Direito à informação: Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal (Sector de Arquivo) da Câmara Municipal do Peso da Régua, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal do Peso da Régua, Praça do Município, 327, 5054-003 Peso da Régua, devendo do mesmo constar a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo arquivo de identificação, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
b) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso de abertura de concurso;
c) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria.

9.2- Documentos exigidos:Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e número de contribuinte;
b) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem todos os elementos mencionados na al. *c*) do ponto 9.1 do presente aviso;

9.3 — Dispensa de documentos: Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que já existam no respectivo processo individual, sendo-lhes solicitado posteriormente, qualquer outro que aí não exista.

10 — Afixação das listas: Os candidatos admitidos e excluídos ao concurso, constarão de lista a afixar no átrio do edifício dos Paços do Concelho nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e os candidatos excluídos serão também notificados através de correio electrónico.

A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, através de correio electrónico e afixado no Átrio dos Paços do Concelho.

11- Legislação aplicável: Ao presente concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro com alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

12- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidades empregadoras, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13- Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi publicitado o Aviso referente ao presente concurso no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial — Sigame para selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, com o código de oferta P20085950, no período de 10 de Outubro de 2008 a 23 de Outubro de 2008, não tendo havido candidatos.

24 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

300899996

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso n.º 26506/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Nos termos do artigo 139.º do Código do Trabalho, faz-se público que, por deliberação do executivo de 17 de Outubro do ano em curso, foram renovados por mais um ano os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo:

Técnico Superior de 2.ª classe na área de Administração Pública, com o Dr. Jorge Filipe dos Santos Silva, até 1 de Novembro de 2009;
Técnico Superior de 2.ª classe na área de Animação Sócio-educativa, com a Dr.ª Sandra Cristina Sobral Caçote, até 4 de Novembro de 2009;
Assistente de Acção Educativa, com Dominique Maria Pereira Saraiva, até 1 de Novembro de 2009.

(Isento do visto do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas.*

300899582

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Edital n.º 1079/2008

Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral,Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

Torna público, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 5.º da Lei 169/89 de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei 5/A/2002 de 14 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de Setembro de 2008, aprovou, após consulta publica, a versão definitiva do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Ponta Delgada.

27 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças

Artigo 1.º

A Câmara Municipal deve promover anualmente, até 30 de Janeiro e pelo período de 30 dias, a afixação nos lugares de estilo, e em todas as sedes das Juntas de Freguesia, de Edital donde conste os períodos durante os quais deverão ser renovadas as diversas licenças, excepto se,

por Lei ou Regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação.

Artigo 2.º

1 — Nas licenças com validade por período certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.
2 — As licenças anuais caducam no mesmo dia do ano seguinte àquele em que foram concedidas ou no último dia do período para a renovação, salvo se, por Lei ou por Regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação.
3 — À contagem dos prazos das licenças são aplicáveis as regras do Artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

1 — A Câmara Municipal poderá isentar do pagamento de taxas as pessoas colectivas de direito público, as instituições particulares de solidariedade social e as associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, quando se destinem directamente à realização dos fins estatutários.
2 — Será reduzido em 90% o valor das taxas de Higiene e Salubridade, previstas no Capítulo II da Tabela de Taxas e Licenças, em caso de comprovada insuficiência económica do interessado ou do responsável pelo seu pagamento.

Artigo 4.º

Os pedidos de renovação de licenças com carácter periódico e regular podem ser feitos até ao último dia de validade da licença a renovar e mediante o pagamento da taxa respectiva.

Artigo 5.º

Sempre que o pedido de renovação de licenças, registos, ou de outros actos, se efectue fora dos prazos estabelecidos será a correspondente taxa agravada de 2% ao mês, não havendo lugar ao pagamento de coimas, salvo se, entretanto, a infracção objecto de contra-ordenação tiver sido autuada.

Artigo 6.º

1 — A tabela de Taxas e Licenças será actualizada anualmente em função dos índices da inflação.
2 — O valor das taxas a liquidar e cobrar será expresso em euros e será sempre arredondado para múltiplos de cinco (cinco) cêntimos, por excesso, quando o algarismo da unidade seja igual ou superior a 5 (cinco) e por defeito, quando for inferior.

Artigo 7.º

1 — Os documentos autenticados apresentados pelos requerentes poderão ser devolvidos quando dispensáveis.
2 — Sempre que o conteúdo dos documentos autenticados deva ficar apenso ao processo, e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original cobrando o respectivo custo em conformidade com o número 5 do Artigo 11.º da Tabela anexa.
3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre na petição que verificou a respectiva autenticidade e conformidade, rubricando e referindo a entidade emissora e a sua data.
4 — Qualquer irregularidade ou deficiência que possa ser suprida oficiosamente deverá proceder-se em conformidade.

Artigo 8.º

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os Serviços promoverão, de imediato, a liquidação adicional, notificando o devedor por mandado ou correio registado, para liquidar a importância em dívida no prazo de 15 dias.
2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda a menção de que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva, por execução fiscal.
3 — Verificando-se erro de cobrança, por excesso, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover a restituição nos termos legais.
4 — Não haverá direito a restituição nos casos em que, a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 9.º

Este regulamento e a tabela a ele anexa, entra em vigor a 1 de Janeiro de 2009, sem prejuízo das alterações decorrentes das actualizações introduzidas pelo índice de inflação de acordo com o Artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 10.º

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas no presente regulamento consta do Relatório de Suporte à Fundamentação Económico Financeira da Matriz de Taxas e Licenças do Município de Ponta Delgada, apresentado como anexo ao mesmo.

Tabela de Taxas e Licenças do Município de Ponta Delgada

CAPÍTULO I

Condução e registo de ciclomotores, motociclos, tractores, reboques agrícolas e veículos de tracção animal

Artigo 1.º

Condução de ciclomotores, motociclos, tractores e reboques agrícolas

1 — Por emissão de licença, incluindo o impresso:
1.1 — Ciclomotor — € 21,88;
1.2 — Motociclos, Tractores e reboques agrícolas — € 43,72;
2 — Revalidação do titulo de licença de condução:
2.1 — Ciclomotor — € 13,17;
2.2 — Motociclos, Tractores e reboques agrícolas — € 15,35.

Artigo 2.º

Matrícula, ou registo incluindo chapa e livrete

1 — De veículos de tracção animal — € 4,33.
2 — Segundas vias de licenças de condução — € 7,35.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos de taxas de matrícula ou registo os velocípedes e veículos pertencentes aos Serviços do Estado, às Autarquias e às Pessoas Colectivas de Utilidade Pública Administrativa.
2 — Estão igualmente isentos das taxas de matrícula ou registo os veículos afectos à utilização por pessoas fisicamente deficientes, desde que se destinem ao transporte dos seus proprietários, e ainda os que são destinados exclusivamente a fins agrícolas.

CAPÍTULO II

Higiene e salubridade

Artigo 4.º

Limpeza de fossas ou colectores particulares

1 — Por cada hora ou fracção, no mínimo de quatro horas — € 21,50.
2 — Por cada quilómetro percorrido — € 0,60.
3 — Os serviços requeridos e executados fora do horário de trabalho, bem como nos dias feriados e de descanso semanal estão sujeitos à aplicação de um agravamento de 100%.

Artigo 5.º

Casas de banho móveis

Utilização de casa de banho móveis — € 0,10.

CAPÍTULO III

Mercado da Graça

Artigo 6.º

Postos de venda

1 — Posto de venda de salsicharia e talho:
1.1 — Valor mensal, por unidade — € 256,91.
2 — Posto de venda de lacticínios:
2.1 — Valor mensal, por unidade — € 192,67.

3 — Postos de venda de produtos hortícolas, fruta e flores:
3.1 — Bancada, por unidade e por mês — € 64,28;
3.2 — Expositor de dois metros, por unidade e por mês — € 32,14;
3.3 — Expositor de três metros, por unidade e por mês — € 48,20.
4 — Postos de venda de pescado:
4.1 — Por metro linear e por mês — € 25,72.
5 — Lojas de artesanato:
5.1 — Por unidade e por mês — € 60,71.
6 — Postos de venda de produtos de mercearia, por unidade e por mês:
6.1 — Loja com porta para o exterior — € 289,04;
6.2 — Loja com porta para o interior — € 224,76.
7 — Bar do mercado, por unidade e por mês — € 321,12.
8 — Pontos de promoção, por unidade:
8.1 — Fim-de-semana — Sexta-Feira e Sábado — € 19,14;
8.2 — De Segunda-Feira a Quinta-Feira, por dia — € 6,41.
9 — Arrecadações para guarda de volumes, por mês — € 64,23.
10 — Espaços de venda na nova zona comercial, por mês — € 87,47.
11 — Espaços de alpendre, por mês — € 32,14.
12 — Consumo energético de equipamentos de frio, por KWh — € 0,08.

CAPÍTULO IV

Ocupação de vias e espaços públicos

Artigo 7.º

Ocupação do Espaço Aéreo

1 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes:
1.1 — Por metro linear ou fracção e por ano:
1.1.1 — Para comprimentos inferiores a 100 m — € 8,67;
1.1.2 — Para comprimentos entre 100 e 10.000 m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$V = € 7{,}29 — € 0{,}000269 \times \text{comprimento}$$

1.1.3 — Para comprimentos superiores a 10.000 m — € 0,71.
2 — Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios:
2.1 — Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 8,67.
3 — Faixa anunciadora:
3.1 — Por metro quadrado ou fracção e por dia — € 5,99.

Artigo 8.º

Instalações especiais no solo ou subsolo

1 — Passarelas ou outras construções e ocupações:
1.1 — Por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano — € 8,67.
2 — Depósitos subterrâneos:
2.1 — Por metro cúbico ou fracção e por ano — € 17,17.
3 — Pavilhões, quiosques e similares:
3.1 — Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 20,36.
4 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes
4.1 — Por metro linear ou fracção e por ano:
4.1.1 — Para comprimentos inferiores a 100 m — € 2,25;
4.1.2 — Para comprimentos entre 100 e 10.000 m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$V = € 1{,}88 — € 0{,}000156 \times \text{comprimento}$$

4.1.3 — Para comprimentos superiores a 10.000 m — € 0,38.
5 — Ocupação da via pública destinada a estacionamento reservado:
5.1 — Por viatura ligeira e por ano — € 773,22;
5.2 — Estão isentos de pagamento os locais de estacionamento exclusivamente afectos aos utentes das Farmácias, sendo o local dimensionado para viaturas ligeiras e devidamente assinalado com duração de estacionamento não superior a 15 minutos.
6 — Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, por metro quadrado ou fracção:
6.1 — Por dia — € 1,09;
6.2 — Por semana — € 5,11;
6.3 — Por mês — € 20,36.
7 — Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:
7.1 — Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 44,16.

Artigo 9.º

Ocupações Diversas:

1 — Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos:
1.1 — Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 42,73.
2 — Mesas e cadeiras — por metro quadrado ou fracção e por mês:
2.1 — Época alta (Abril a Setembro) — € 6,41;
2.2 — Época baixa (Outubro a Março) — € 1,64.
3 — Ocupação da via pública destinada à venda ambulante:
3.1 — Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 6,80.
4 — Circos e outras instalações temporárias para diversões:
4.1 — Por metro quadrado e por dia — € 0,60.
5 — Postos e marcos — por cada um:
5.1 — Para decorações (mastros), por dia — € 0,60;
5.2 — Para colocação de anúncios ou iluminação, por mês — € 5,99.
6 — Guarda-ventos anexos aos locais ocupados:
6.1 — Por metro linear ou fracção e por mês — € 4,83.
7 — Reforço de sinalização de proibição de paragem e estacionamento de veículos:
7.1 — Linhas amarelas, por metro linear ou fracção e por ano — € 16,57;
7.2 — Ocnis ou floreiras, por cada e por ano, acrescida do valor da taxa pela ocupação da área reservada — € 12,11.
8 — Outras ocupações:
8.1 — Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 2,08.
9 — Não haverá lugar à cobrança de taxa das inscrições nos passeios, de calçada ou joga, desde que resultem em embelezamento da Cidade.

Artigo 10.º

Disposições gerais do procedimento concursivo

1 — Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação. A base de licitação será, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela.
2 — O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante desejar efectuar o pagamento em prestações, devendo, neste caso, pagar a importância correspondente à metade do seu valor. O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis. Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário, quando a ocupação seja contínua.

CAPÍTULO V

Prestação de serviços ao público

Artigo 11.º

Prestação de serviços e emissão de documentos

1 — Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela:
1.1 — Por unidade — € 7,68.
2 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações:
2.1 — Por unidade — € 8,67.
3 — Certidões ou fotocópias autenticadas:
3.1 — Não excedendo uma lauda ou face, por unidade — € 4,28;
3.2 — Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta — € 2,08.
4 — Certidões narrativas:
4.1 — Não excedendo uma lauda ou face, por unidade — € 8,17;
4.2 — Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta — € 4,12;
4.3 — De compropriedade — € 75.
5 — Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos:
5.1 — Por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada:
5.1.1 — Em formato A4 — € 0,33;
5.1.2 — Por metros quadrado ou fracção — € 8,67;
5.2 — Por cada folha desenhada
5.2.1 — Em formato A0 — € 11,13;
5.2.2 — Em formato A1 — € 5,59;
5.2.3 — Em formato A2 — € 2,80;
5.2.4 — Em formato A3 — € 1,42;
5.2.5 — Em formato A4 — € 0,88;
5.3 — Fotocópias não autenticadas:
5.3.1 — Por cada face em formato A4 — € 0,33;
6 — Quando as colecções de cópias ou reproduções, forem respeitantes a processos relativos a empreitadas ou fornecimentos, para os efeitos

dos serviços previstos no presente capítulo, os respectivos valores a aplicar serão elevados ao dobro, ou, tratando-se de processos executados no exterior, o fornecimento será efectuado pelo valor correspondente à respectiva aquisição.

7 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de segundas vias de documentos, em substituição dos originais extraviados ou em mau estado:

7.1 — Por unidade — € 8,67.

8 — Fornecimento de plantas topográficas ou outras para instrução de processo:

8.1 — Em formato A0 e A1, em papel ou digital — € 10;

8.2 — Em formato A2, A3 e A4, em papel ou digital — € 4,29.

9 — Fornecimento de plantas temáticas:

9.1 — Em formato A0 e A1, em papel ou digital — € 50;

9.2 — Em formato A2, A3 e A4, em papel ou digital — € 25.

Artigo 12.º

Disposições especiais

1 — São isentos de taxas, os atestados e certidões que, nos termos da lei, gozem de isenção do pagamento do imposto de selo e não sejam requeridos com urgência.

2 — Os serviços referidos em 3.1, 3.2, 5.1, 5.2 e 5.3 do Artigo.11.º poderão ser requeridos como "Muito Urgente", devendo ser satisfeitos no próprio dia ou no dia seguinte, ou como "Urgente", devendo, neste caso, serem satisfeitos até ao terceiro dia útil, todos a contar da data da respectiva entrega.

3 — As petições classificadas de "Muito Urgente" serão taxadas em triplo e as classificadas de "Urgente" pelo dobro da taxa devida pelo serviço.

CAPÍTULO VI

Publicidade

Artigo 13.º

Chapas, placas, tabuletas e similares

1 — Chapas, por metro quadrado ou fracção:

1.1 — Por mês ou fracção — € 8,22;

1.2 — Por ano — € 98,07.

2 — Placas, por metro quadrado ou fracção:

2.1 — Por mês ou fracção — € 8,22;

2.2 — Por ano — € 98,07.

3 — Tabuletas e similares, por metro quadrado ou fracção:

3.1 — Por mês ou fracção — € 8,22;

3.2 — Por ano — € 98,07.

4 — Cartazes de papel ou tela a afixar em dispositivos próprios ou em locais autorizados, confinantes com a via pública:

4.1 — Por m2 ou fracção e por mês ou fracção — € 8,22.

5 — Vitrinas mostradoras ou semelhantes, destinadas a fins publicitários:

5.1 — Por m2 ou fracção e por ano — € 8,67.

Artigo 14.º

Painéis, mupis e similares

1 — Painéis publicitários, por metro quadrado ou fracção:

1.1 — Por mês ou fracção — € 8,22;

1.2 — Por ano — € 98,07.

2 — Mupis publicitários e similares, por metro quadrado ou fracção:

2.1 — Por mês ou fracção — € 8,22;

2.2 — Por ano — € 98,07;

Artigo 15.º

Toldos, bandeirolas e similares

1 — Toldos, por metro quadrado ou fracção:

1.1 — Por mês ou fracção — € 8,22;

1.2 — Por ano — € 98,07.

2 — Bandeirolas e similares, por metro quadrado ou fracção:

2.1 — Por mês ou fracção — € 8,22;

2.2 — Por ano — € 98,07.

Artigo 16.º

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares

1 — Anúncio luminoso, por metro quadrado ou fracção:

1.1 — Por mês ou fracção — € 8,22;

1.2 — Por ano — € 98,07.

2 — Anúncio iluminado, por metro quadrado ou fracção:

2.1 — Por mês ou fracção — € 8,22;

2.2 — Por ano — € 98,07.

3 — Anúncio electrónico e similares, por metro quadrado ou fracção:

3.1 — Por mês ou fracção — € 8,22;

3.2 — Por ano — € 98,07.

Artigo 17.º

Veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção terrestre

Publicidade nos veículos, incluindo os transportes colectivos, por metro quadrado ou fracção:

1 — Por mês ou fracção — € 8,22.

2 — Por ano — € 98,07.

Artigo 18.º

Publicidade sonora

Emissão com fins publicitários através de aparelhos sonoros feita na via pública ou para ela destinada:

1 — Por aparelho e por dia — € 3,40.

2 — Por aparelho e por mês — € 27,15.

Artigo 19.º

Balões suspensos por aeróstato

Publicidade em balões suspensos por aeróstato, por metro quadrado ou fracção:

1 — Por mês ou fracção — € 8,22.

2 — Por ano — € 98,07.

Artigo 20.º

Publicidade em outro tipo de suporte

Publicidade em outro tipo de suporte, por metro quadrado ou fracção:

1 — Por dia ou fracção — € 3,40.

2 — Por mês ou fracção — € 8,22.

3 — Por ano — € 98,07.

Artigo 21.º

Disposições específicas

1 — Os pagamentos de publicidade inferiores a um mês serão pagos no acto da emissão da licença. Os restantes pagamentos poderão ser efectuados mensalmente ou trimestralmente.

2 — As licenças são devidas sempre que os anúncios sejam vistos da via pública, entendendo-se para esse efeito, como via pública, as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais espaços por onde transitem peões e veículos.

3 — As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.

4 — No mesmo anúncio ou reclamo poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.

5 — Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.

6 — Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamos os dispositivos destinados a chamar a atenção do público e que nele se integram.

7 — Os exclusivos de afixação de cartazes, distribuição de impressos na via pública ou a realização de publicidade em recintos sob administração municipal deverão ser efectuados mediante concurso público e objecto de concessão.

8 — A promoção de publicidade ou a sua afixação, para além do prazo da licença concedida, sem que tenha sido pedida a sua renovação, constitui transgressão punível pelo regulamento respectivo

9 — As licenças de publicidade anuais terminam em 31 de Dezembro e a sua renovação deverá ser solicitada durante aquele mês, devendo o respectivo pagamento ser efectuado até 31 de Janeiro seguinte.

10 — Quando o pagamento não for efectuado no prazo para o efeito afixado sofrerá um agravamento de 2 % ao mês.

11 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano serão apresentados até ao último dia da sua validade.

CAPÍTULO VII

Canídeos, felinos e outros animais

Artigo 22.º

Alojamento

1 — Serviço de Apoio ao domicílio — € 15.

2 — Permanência no Canil Municipal, por dia — € 5.

3 — Cedência de Canídeos,1.ª cedência, se não identificado electronicamente — € 15.
4 — Cedência de Canídeos, reincidências — € 30.
5 — Cedência de Ruminantes, 1.ª cedência, se não identificado — € 15.
6 — Cedência de Ruminantes, Reincidências — € 30.
7 — Cedência de Equinos, Asininos e Muares, 1.ª cedência, se não identificado — € 50.
8 — Cedência de Equinos, Asininos e Muares, Reincidências — € 100.
9 — Aos felinos aplicam-se as mesmas taxas que os canídeos.

CAPÍTULO VIII

Aproveitamento de bens destinados à utilização do público

Artigo 23.º

Utilização de Parques de Estacionamento de Viaturas

1 — Parques de estacionamento:
1.1 — De Segunda-Feira a Sábado, das 7:00 às 20:00 horas:
1.1.1 — Primeira hora:

a) 1.ª fracção, 15 m — € 0,20;
b) 2.ª fracção, 15 m — € 0,30;
c) 3.ª fracção, 15 m — € 0,40;
d) 4.ª fracção, 15 m — € 0,50;

1.1.2 — Segunda hora:

a) 1.ª fracção, 15m — € 0,70;
b) 2.ª fracção, 15m — € 0,90;
c) 3.ª fracção, 15m — € 1,10;
d) 4.ª fracção, 15m — € 1,30;

1.1.3 — A partir da Terceira hora acresce 0,25 euros por cada fracção de 15 minutos;
1.2 — Idem das 20.00 horas às 7:00 horas, de Segunda-feira a Sábado e aos Domingos — € 1,25;
1.3 — Por cada bilhete de estacionamento perdido — € 6,50.
Os valores incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 24.º

Utilização das zonas de estacionamento de duração limitada com parquímetros

1 — Utilização de espaços de estacionamento equipados com parquímetros:
1.1 — Valor mínimo — € 0,15;
1.2 — Por cada fracção de tempo correspondente a 5 minutos — € 0,05.
2 — O pagamento da taxa será feito em conformidade com as instruções indicadas no aparelho e de acordo com o definido no Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.
3 — A utilização dos espaços de estacionamento sem o pagamento da taxa fixada constitui transgressão punida de acordo com o Artigo 50.º do Código de Estrada e do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.
4 — A Câmara Municipal poderá alterar o limite máximo previsto no n.º 1 até 4 horas.
5 — Beneficiam de isenção de taxa, à razão de 2 viaturas por habitação, os moradores nas ruas com espaços de estacionamento de duração limitada com parquímetro, ou destinados a exclusiva utilização pedonal, nas condições previstas no Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Ponta Delgada.

CAPÍTULO IX

Instalações públicas, desportivas e de recreio

Artigo 25.º

Utilização dos balneários municipais em zonas balneares

1 — Por adulto — € 0,40.
2 — As crianças com idade inferior a 16 anos e os adultos com idade igual ou superior a 60 anos ficam isentos de pagamento.

CAPÍTULO X

Taxas diversas

Artigo 26.º

Outras actividades e serviços

1 — Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela — € 76,29.
2 — Vistoria e medição acústica efectuada pelo técnico profissional municipal, responsável pelo Serviço de Metrologia — € 82,27.

CAPÍTULO XI

Venda Ambulante

Artigo 27.º

Cartão de venda ambulante

1 — Emissão anual de cartão de vendedor ambulante de:
1.1 — Pipocas, chocolates, rebuçados, tremoços, amendoins e produtos similares — € 25,67;
1.2 — Cachorros quentes, hambúrgueres, refrigerantes e produtos similares — € 153,90;
1.3 — Pão e produtos similares — € 76,95;
1.4 — Pescado fresco e mariscos — € 76,95;
1.5 — Produtos hortícolas e fruta — € 76,95;
1.6 — Quinquilharias, vestuário e Artigos de sapataria — € 230,79;
1.7 — Carro Bar — € 230,79.
2 — Romarias, festas e arraiais populares:
2.1 — Taxa devido pela emissão do titulo de licenciamento de venda ambulante de bebidas e alimentos, por período não superior a 7 dias — € 10,97.

CAPÍTULO XII

Artigo 28.º

Ruído e actividades ruidosas temporárias

Taxa devida pelo custo administrativo dos processos de autorização de lançamento de foguetes ou fogo de artifício, actuação de grupos musicais ou utilização de aparelhagem sonora nos termos dos n.os 2 e 3 do Artigo.9 de DL 292/00 de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 9/2007 de 17 de Janeiro — € 5,49.

CAPÍTULO XIII

Cemitérios

Artigo 29.º

Inumações em covais

1 — Sepulturas temporárias — € 8,22.
2 — Sepulturas perpétuas:
2.1 — Em caixão de madeira — € 16,40;
2.2 — Em caixão de zinco — € -40,87.

Artigo 30.º

Inumações em jazigos

1 — Particulares — € 102,23.
2 — Municipais:
2.1 — Por cada período de um ano ou fracção — € 11, 41;
2.2 — Com carácter de perpetuidade — € 227,78.

Artigo 31.º

Cremação

1 — Cadáver — € 250.
2 — Ossadas, fetos mortos e peças anatómicas — € 100.

Artigo 32.º

Ocupação de ossários municipais

1 — Por cada ano ou fracção — € 22,76.
2 — Com carácter perpétuo — € 408,76.

Artigo 33.º

Ocupação de columbários municipais

1 — Por cada ano ou fracção — € 21,93.
2 — Com carácter perpétuo — € 393,80

Artigo 34.º

Depósito transitório de caixões

Em câmara frigorífica, pelo período de 24 horas ou fracção — € 30.

Artigo 35.º

Exumação:

Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação — € 40,87.

Artigo 36.º

Concessão de terrenos

1 — Para sepulturas perpétuas — € 408,76.
2 — Para jazigo:
2.1 — Os primeiros cinco metros quadrados — € 817,43;
2.2 — Cada metro quadrado ou fracção a mais — € 227,78.

Artigo 37.º

Utilização da casa mortuária

Por cada período de 24 horas ou fracção — € 70.

Artigo 38.º

Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário e emissão de segundas vias

1 — Classes sucessivas, nos termos das alíneas *a*) a *e*) do Artigo 2133.º do Código Civil:
1.1 — Para jazigos — € 40,87;
1.2 — Para sepulturas perpétuas — € 40,87.
2 — Averbamento de transmissões para pessoas não integradas nas classes sucessíveis:
2.1 — Para jazigos — € 408,71;
2.2 — Para sepulturas perpétuas — € 245,27.

Artigo 39.º

Serviços diversos

1 — Colocação de Cruz — € 4,28.
2 — Colocação de Grade — € 4,28.
3 — Colocação de Bordadura — € 21,39.
4 — Colocação de Lápide — € 4,28.

Artigo 40.º

Disposições especiais, isenções e liquidação de taxas em regime de prestações

1 — O pagamento das taxas de ocupação de ossários poderá ser efectuado por períodos superiores a um ano.
2 — Serão gratuitas as inumações e exumações e demais serviços fúnebres sempre que seja comprovada a insuficiência económica do responsável pelo pagamento da taxa.
3 — O pagamento das taxas por inumação, com carácter de perpetuidade, em jazigos municipais, ou pela ocupação, com idêntico carácter, de ossários municipais, poderá ser efectuado sem qualquer agravamento em quatro prestações trimestrais, seguidas, de igual valor. No caso de falta de pagamento de qualquer das prestações, a inumação ou ocupação serão tidas como temporárias e não haverá lugar a qualquer compensação pelas prestações já pagas.

Artigo 41.º

Obras sujeitas a licenciamento

1 — A Câmara Municipal pode deliberar sobre a isenção de taxas relativamente a talhões privativos ou a trabalhos de simples limpeza e beneficiação, requeridas e executadas por instituições de beneficência.
2 — Só serão exigidos projectos com os requisitos gerais das obras quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.

Artigo 42.º

Licenciamento de Obras

1 — Taxas em função do prazo:
1.1 — Por 30 dias ou fracção — € 19,19.
2 — Taxas em função da superfície:
2.1 — Construção, reconstrução, ampliação ou modificação, por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso — € 1,15.
3 — Taxa devida pela emissão de titulo de licenciamento de edificação de jazigos — € 54,85.

CAPÍTULO XIV

Artigo 43.º

Registo de Cidadãos da União Europeia

1 — Registo de Cidadão da União Europeia, criado por força do disposto na Lei n.º 37/2006 de 9 de Agosto, conjugada com a portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro:
1.1 — Pela Emissão de cada certificado de registo — € 3,50;
1.2 — Em caso de extravio, roubo ou deterioração (2.ª via) — € 3,75;
1.3 — Emissão de certificado a menores de 18 anos — Isento.
2 — O Artigo 3.º da portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro estabelece como valor total das taxas a aplicar o valor de € 7 e € 7,50 €, respectivamente para os pontos 1.1. e 1.2., sendo que o n.º 2 do Artigo 4.º do mesmo diploma estabelece que o montante a cobrar pela componente municipal do serviço prestado é fixado, de acordo com a legislação aplicável às autarquias locais, pelos órgãos competentes em matéria de fixação de taxas municipais, não podendo exceder o valor correspondente a 50 % do valor previsto no Artigo 3.º

CAPÍTULO XV

Artigo 44.º

Comissão Arbitral Municipal

1 — Taxas a cobrar pelo exercício das funções da Comissão Arbitral Municipal, regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto:
1.1 — Determinação do coeficiente de conservação — € 96;
1.2 — Definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior — € 48;
1.3 — Submissão de um litígio a decisão da CAM — € 96;
1.4 — As taxas previstas nos pontos 1.1. e 1.2. são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.

Aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 22 de Setembro de 2008.

Aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 30 de Setembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 26507/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de 5 lugares do grupo de pessoal Auxiliar, carreira e categoria de auxiliar dos serviços gerais

1 — Torna-se público que, por despacho do signatário de 24 de Setembro de 2008, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de 5 lugares do grupo de pessoal auxiliar, carreira de pessoal auxiliar dos serviços gerais pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento, tendo preferência em igualdade de classificação, o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo D.L.R n.º 4/2002/A.
3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
4 — O local de trabalho será no Município de Ribeira Grande.
4.1 — O conteúdo funcional do lugar a preencher corresponde ao definido no despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do D.R. de 6 de Abril de 1989, e novo regulamento da estrutura orgânica e quadro de pessoal desta Câmara, republicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 64, de 30 de Março de 2007.
5 — A remuneração mensal ilíquida é a correspondente ao escalão 1, índice 128 (actualmente com o valor de 427,02 €, fixada nos termos do

Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescido da remuneração complementar prevista no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 12 de Janeiro e suas alterações.

6 — A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função publica que reúnam, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos idade completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, devidamente datado e assinado pelo requerente;
b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
c) Certificado de habilitações académicas, ou fotocópia do mesmo;

7 — Requisitos especiais:

a) Habilitações mínimas obrigatórias

8) — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos teóricos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9.5 valores;
b) Avaliação curricular; e
c) Entrevista profissional de selecção;

Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados para a prestação da prova escrita de conhecimentos teóricos, através da forma que se mostrar mais adequada das que são previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível em função das funções a desempenhar e versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (LAL);
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (EDFAACRL).

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande e entregues pessoalmente no Edifício dos Paços do Município, sito ao Largo Artur Hintze Ribeiro — 9600 — 509 Ribeira Grande — São Miguel Açores ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverá constar:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte fiscal, habilitações literárias, experiência profissional, lugar a que se candidata, fazendo referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso e quaisquer elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal).

10 — A avaliação curricular, visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo curriculum profissional, serão considerados, ponderados e classificados os seguintes aspectos: — Habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

11 — A entrevista profissional de selecção, visará avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual, será facultada sempre que solicitada na secção de Recursos Humanos do Município de Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

14 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José António da Silva Brum — Vice — Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande;
Vogais efectivos:

1.º Vogal efectivo — Técnica Superior de 1.ª Classe — Jurista;
2.º Vogal efectivo — Carlos Costa Medeiros — Auxiliar dos Serviços Gerais;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Carla Sofia Martins Lopes Almeida de Medeiros Brandão da Luz — Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo;
2.º Vogal suplente — Jaime Manuel Serpa Costa Rita — Vereador em regime de permanência;

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Foi solicitada informação sobre a existência de pessoal na situação de mobilidade especial na referida carreira ao abrigo da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual ficou registada com o n.º DC20080369.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

300815065

Aviso n.º 26508/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de 9 lugares do grupo de pessoal auxiliar, carreira e categoria de cantoneiro de limpeza

1- Torna-se público que, por despacho do signatário de 15 de Outubro de 2008, se encontra aberto o concurso acima referenciado pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2- O concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento, sendo aplicada a quota a deficientes prevista no n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo D.L.R n.º 4/2002/A.

3- Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4- O local de trabalho será no Município de Ribeira Grande.

4.1- O conteúdo funcional do lugar a preencher corresponde ao definido no Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 6 de Abril de 1989 e novo regulamento da estrutura orgânica e quadro de pessoal desta Câmara, republicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 64, de 30 de Março de 2007.

5- A remuneração mensal ilíquida é a correspondente ao escalão 1, índice 155, actualmente com o valor de 517,10 € fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescido da remuneração complementar prevista na alínea *h*), n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 12 de Janeiro e suas alterações.

6- A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função publica que reunam, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional
b) Ter 18 anos idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, devidamente datado e assinado pelo requerente;
b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
c) Certificado de habilitações académicas, ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada, a qual também poderá ser autenticável nos nossos serviços mediante apresentação do original;

7- Requisitos especiais:

a) Escolaridade obrigatória;

8) — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos teóricos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9.5 valores;
b) Avaliação curricular; e
c) Entrevista profissional de selecção; Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados para a prestação da prova escrita de conhecimentos teóricos, através da forma que se mostrar mais adequada das que são previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível em função das funções a desempenhar e versará sobre a seguinte legislação: Estatuto disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande e entregues pessoalmente com a apresentação do bilhete de identidade no Edifício dos Paços do Município, sito ao Largo Artur Hintze Ribeiro — 9600 — 509 Ribeira Grande — São Miguel Açores ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, devendo neste último caso, a assinatura ser reconhecida pelo notário;
9.2 — Do requerimento deverá constar: — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte fiscal, habilitações literárias, experiência profissional, lugar a que se candidata, fazendo referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso e quaisquer elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferencia legal).
10 — A avaliação curricular, visará avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo curriculum profissional, serão considerados, ponderados e classificados os seguintes aspectos: — Habilitações académicas, e experiência profissional.
11 — A entrevista profissional de selecção, visará avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual, será facultada sempre que solicitada na secção de Recursos Humanos do Município de Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. 13 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

14 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria Filomena Fonseca da Cruz Pinge — Técnica Superior de 1.ª Classe, área de Jurista;
Vogais efectivos:

1.º Vogal efectivo — João Luís Figueiredo da Silva Melo — Encarregado Geral;
2.º Vogal efectivo — Emanuel Pacheco Feleja — Cantoneiro de Limpeza;

Vogais suplentes:

Jaime Manuel Serpa Costa Rita — Vereador em regime de permanência;
José Carlos Carvalho Araújo — Cantoneiro de Limpeza;

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
15- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
16- Foi solicitada informação sobre a existência de pessoal na situação de mobilidade especial na referida carreira ao abrigo da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com o cod. da oferta P20085716.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

300889392

Aviso n.º 26509/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de 14 lugares do grupo de pessoal auxiliar, carreira e categoria de auxiliar dos serviços gerais

1- Torna-se público que, por despacho do signatário de 15 de Outubro de 2008, se encontra aberto o concurso referenciado em epígrafe pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
2- O concurso é válido para as vaga postas a concurso caducando com o seu preenchimento, sendo aplicada a quota a deficientes prevista no n.º 1 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo D.L.R n.º 4/2002/A.
3- Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e D. Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
4- O local de trabalho será no Município de Ribeira Grande.
4.1- O conteúdo funcional do lugar a preencher corresponde ao definido no despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do D.R. de 6 de Abril de 1989, e novo regulamento da estrutura orgânica e quadro de pessoal desta Câmara, republicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 64, de 30 de Março de 2007.
5- A remuneração mensal ilíquida é a correspondente ao escalão 1, índice 128 (actualmente com o valor de 427,02 €), fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescido da remuneração complementar prevista no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 12 de Janeiro e suas alterações.
6- A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função publica que reunam, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:
6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos idade completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo; *d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, devidamente datado e assinado pelo requerente;
b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
c) Certificado de habilitações académicas, ou fotocópia do mesmo;

7- Requisitos especiais:

a) Escolaridade obrigatória;

8) Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos teóricos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9.5 valores;
b) Avaliação curricular; e
c) Entrevista profissional de selecção;

Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados para a prestação da prova escrita de conhecimentos teóricos, através da forma que se mostrar mais adequada das que são previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível em função das funções a desempenhar e versará sobre a seguinte legislação: — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (LAL);

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande e entregues pessoalmente no Edifício dos Paços do Município, sito ao Largo Artur Hintze Ribeiro — 9600 — 509 Ribeira Grande — São Miguel Açores ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverá constar: — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte fiscal, habilitações literárias, experiência profissional, lugar a que se candidata, fazendo referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso e quaisquer elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferencia legal).

10 — A avaliação curricular, visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo curriculum profissional, serão considerados, ponderados e classificados os seguintes aspectos: — Habilitações académicas e experiência profissional.

11 — A entrevista profissional de selecção, visará avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual, será facultada sempre que solicitada na secção de Recursos Humanos do Município de Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

14 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José António da Silva Brum — Vice Presidente da Câmara;
Vogais efectivos:

1.º Vogal efectivo — Maria Filomena Fonseca da Cruz Pinge -Técnica Superior de 1.ª Classe — Jurista;
2.º Vogal efectivo — João Luís Figueiredo da Silva Melo — Encarregado Geral;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Albano Carreiro Machado — Auxiliar dos Serviços Gerais;
2.º Vogal suplente — Jaime Manuel Serpa Costa Rita — Vereador em regime de permanência;

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. 16- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 17- Foi solicitada informação sobre a existência de pessoal na situação de mobilidade especial na referida carreira ao abrigo da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual ficou registada com o n.º DC20080409.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

300890817

Aviso n.º 26510/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de 3 lugares do grupo de pessoal operário qualificado, carreira de canalizador, categoria de operário

1- Torna-se público que, por despacho do signatário de 15 de Outubro de 2008, se encontra aberto o concurso acima referenciado pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2- O concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento, tendo preferência em igualdade de classificação, o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo D.L.R n.º 4/2002/A.

3- Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4- O local de trabalho será no Município de Ribeira Grande.

4.1- O conteúdo funcional do lugar a preencher corresponde ao definido no despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do D.R. de 27 de Janeiro, e novo regulamento da estrutura orgânica e quadro de pessoal desta Câmara, republicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 64, de 30 de Março de 2007.

5- A remuneração mensal ilíquida é a correspondente ao escalão 1, índice 142, actualmente com o valor de 473,73 €, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescido da remuneração complementar prevista no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 12 de Janeiro e suas alterações.

6- A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função publica que reúnam, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos idade completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
f) Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, devidamente datado e assinado pelo requerente;
b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
c) Certificado de habilitações académicas, ou fotocópia do mesmo;

7- Requisitos especiais:

a) Escolaridade obrigatória
b) Comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão de duração não inferior a dois anos.

8) Métodos de selecção:

a) Prova prática, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9.5 valores;

b) Avaliação curricular; e
c) Entrevista profissional de selecção;

Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados para a prestação da prova prática, através da forma que se mostrar mais adequada das que são previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

8.1 — A prova prática, que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível em função das funções a desempenhar, terá em conta a apreciação pelo júri do trabalho efectuado num período de trabalho, tendo em conta a sua dificuldade, o tempo levado e a forma como foi executado.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande e entregues pessoalmente no Edifício dos Paços do Município, sito ao Largo Artur Hintze Ribeiro — 9600 — 509 Ribeira Grande — São Miguel Açores ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverá constar:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte fiscal, habilitações literárias, experiência profissional, lugar a que se candidata, fazendo referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso e quaisquer elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal).

10 — A avaliação curricular, visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo curriculum profissional, serão considerados, ponderados e classificados os seguintes aspectos: — Habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

11 — A entrevista profissional de selecção, visará avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual, será facultada sempre que solicitada na secção de Recursos Humanos do Município de Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

14 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria Filomena Fonseca da Cruz Pinge — Técnica Superior de 1 .ª classe;

Vogais efectivos:

1.º Vogal efectivo — João Luís Figueiredo da Silva Melo — Encarregado Geral;

2.º Vogal efectivo — José Manuel Soares Lindo — Canalizador Principal;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Jaime Manuel Serpa Costa Rita — Vereador em regime de permanência;

2.º Vogal suplente — João Luís de Sousa Dias — Canalizador Principal;

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17- Foi solicitada informação sobre a existência de pessoal na situação de mobilidade especial na referida carreira ao abrigo da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual ficou registada com o n.º P20085736.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

300897524

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

Regulamento n.º 572/2008

Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Sátão;

Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público o projecto de Regulamento de Acção Social para a Melhoria das Condições de Vida das Famílias, aprovado em reunião de Câmara do dia 18 de Setembro de 2008, podendo as sugestões ser apresentadas no prazo de 30 dias após a publicação no *Diário da República*.

As sugestões poderão ser apresentadas no Gabinete de Apoio ao Munícipe das 09,00 às 16,00 horas.

18 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz.*

Regulamento de Acção Social para a Melhoria das Condições de Vida das Famílias

Preâmbulo

No âmbito dos esforços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Sátão, nomeadamente no que respeita ao diagnóstico social do concelho e consequente identificação dos principais problemas sociais, constatou-se alguma debilidade em torno do sistema de protecção social do indivíduo e das famílias.

Entendendo que a protecção social é da responsabilidade, em primeira linha, do poder central, entende-se conveniente colmatar eventuais lacunas, e agir na complementaridade com algumas políticas públicas, respeitando as especificidades locais.

Considerando que, cada vez mais, é imprescindível a intervenção do município no âmbito da Acção Social, com vista à progressiva integração social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias, atendendo à multiplicidade das tipologias das carências sociais, oriundas de desajustamentos de diversos níveis, manifestando-se em situações de exclusão social e pobreza, para os quais contribuem razões estruturais nacionais e locais, torna-se premente reforçar os apoios sociais, com níveis de actuação multisectoriais, recorrendo a formas integradas e inovadoras de actuação, permitindo assim uma maior eficácia das políticas sociais públicas e locais, actuando em prol dos agregados mais desfavorecidos.

Consequentemente, o presente Regulamento de Acção Social contempla uma visão integrada e concentrada nos apoios, centralizando a sua filosofia numa politica de família local, assente no reforço dos laços familiares, dos deveres e direitos dos respectivos intervenientes, atenuando graves situações de carência socioeconómica.

Dada a abrangência do regulamento, reflectindo sobre as diversas esferas da vida social e competências das autarquias, a habitação, a educação e o apoio social a população carenciada, e podendo haver pessoas em situações de usufruírem simultaneamente de diversos apoios, é necessário regulamentar o tipo e a forma de apoio a conceder, evitando injustiças e incoerências processuais ou de procedimento, favorecendo toda a transparência e objectiva necessidade dos casos apoiados.

Mais se entende que, no âmbito de uma política de família, deve ser fomentada a fixação de jovens, casais, a fim de fazer face à desertificação demográfica e consequente aumento da população residente.

Atendendo a que a lei 159/99, de 14 de Setembro, veio transferir para as autarquias locais atribuições relativas à acção social, passando para a competência destas a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projectos de acção social de âmbito municipal, designadamente nos domínios no combate à pobreza e exclusão social.

Atendendo ainda a que para efectiva transferência de tais atribuições e competências a lei 169/99 de 18 de Setembro consagra, na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º, sendo competência da Câmara Municipal, estabelecer em regulamento municipal as condições relativas à participação na prestação de serviços e prestação de apoio a extractos sociais vulneráveis.

Nestes termos, entende-se submeter a aprovação o presente regulamento, elaborado com fundamento no disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no preceituado a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem o seu suporte legal no uso das atribuições fixadas na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º e 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugado com o estabelecido na alínea *b*) e *c*) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito e Objecto

O presente Regulamento de Acção Social para Melhoria das Condições de Vida das Famílias destina-se a estabelecer regras de concessão de medidas de apoio social a indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, comprovadamente carenciados e residentes no concelho de Sátão, tendo como objecto a regulamentação da intervenção do Município na área social de apoio às famílias, através dos apoios financeiros, da isenção de taxas e licenças, prestação de serviço gratuito, do estabelecimento de parcerias, protocolos ou outros dispositivos legais ao alcance do município de forma a promover o desenvolvimento social concelhio.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

1 — Rendimento Anual Ilíquido — é o valor correspondente à soma dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos pela pessoa ou, no caso do agregado familiar por todos os seus membros durante o ano civil anterior à sua dedução, de quaisquer encargos, designadamente remunerações de trabalho, incluindo diuturnidades, horas extras e subsídios, bem como pensões e os valores provenientes de outras fontes de rendimento, com a excepção das prestações familiares previstas no n.º 1 do artigo 4 do Decreto-Lei. 133-B/97, de 30 de Maio e das bolsas de estudo.

2 — Agregado Familiar — considera-se o núcleo familiar constituído pelo requerente e pelas pessoas que com ele vivam em economia e habitação comum a seguir descriminadas:

a. o cônjuge ou pessoa que viva com o titular, em união de facto, há mais de um ano;
b. os menores, parentes em linha recta e colateral até ao primeiro grau;
c. os menores adoptados;
d. os afins menores;
e. os tutelados menores;
f. os menores que lhe sejam sido confiados por decisão de tribunais ou dos serviços tutelares de menores;
g. os menores em vias de adopção, desde que o processo legal tenha sido iniciado;

3 — Para efeitos deste regulamento, podem ainda ser consideradas como fazendo parte do agregado familiar do requerente, desde que estejam na sua exclusiva dependência económica e em habitação comum do seu agregado familiar, e sejam maiores:

a. os parentes em linha recta e colateral até ao terceiro grau;
b. os adoptados;
c. os tutelados;

4 — Rendimento per capita — corresponde ao rendimento liquido mensal apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = R - (I+H+S) / 12\ N$$

de acordo com a seguinte legenda:

a. C = Rendimento per capita mensal;
b. R = Rendimento Anual Ilíquido;
c. I = Impostos e Contribuições;
d. H = Despesas com a Habitação;
e. S = Despesas com a Saúde;
f. N = Meses

CAPÍTULO II

Apoios

SECÇÃO I

Tipologias de Apoio

Artigo 4.º

Tipologias de apoio

Os apoios caracterizam-se consoante a sua natureza: económica, de prestação de serviços, isenção de taxas, podendo estes serem de carácter singular ou continuado.

Artigo 5.º

Apoios concedidos

No presente regulamento encontram-se referenciados apoios nas seguintes áreas: Habitação, Apoio à Natalidade, Apoio no Âmbito da Saúde, Apoio Financeiro Direccionado, Apoio a actividades de interesse municipal, Apoio Informativo ou Técnico, bem como actividades relacionadas com a articulação com outras entidades através do estabelecimento de Protocolos de Colaboração.

Os apoios sociais podem ser dirigidos directamente ou indirectamente aos agregados beneficiários, desde que apoios tenham impacto na melhoria das suas condições de vida.

Artigo 6.º

Atributos dos apoios

a) Os apoios dicotomizam-se em *apoios continuados* e apoios isolados. Para os devidos efeitos, consideram-se apoios isolados aqueles que não se caracterizam por um carácter de continuidade da prestação, designadamente os apoios constantes do artigo 10.º, os números 1.1., 2.1., 2.8. e 2.9.; os apoios constantes dos artigos 8.º.

b) Consideram-se *apoios isolados* os que são atribuídos com carácter singular, a determinada pessoa ou agregado familiar, cujo objecto de apoio esteja devidamente identificado, considerando-se para tal com cabimento constantes do artigo 7.º, os números 1.2., 1.3., 2.2.,2.3., 2.4., 2.5. e 2.6. do artigo 10.º e o artigo 12.º.

SECÇÃO II

Artigo 7.º

Apoio à Natalidade

1 — O apoio à natalidade consiste na atribuição de uma prestação pecuniária, de valor variável suportado integralmente pelo Município de Sátão, destinada a ajudar os progenitores das crianças nos seus primeiros dias de vida.

2 — Sem prejuízo do disposto do número anterior a prestação pecuniária pode ser atribuída em espécie, no montante equivalente, em bens e produtos destinados exclusivamente à criança a pedido dos requerentes.

3 — O montante da prestação pecuniária a conceder será estabelecido por deliberação da Câmara Municipal de Sátão.

4 — Excepcionalmente, a Câmara Municipal poderá entender atribuir um subsídio financeiro atípico em função de determinados critérios que serão atempadamente definidos.

SECÇÃO III

Artigo 8.º

Apoio financeiro direccionado

1 — Entende-se como apoio financeiro direccionado, o apoio financeiro em que o indivíduo/ agregado familiar venha a beneficiar indirectamente desse apoio financeiro. Prevê-se que a prestação não seja atribuída ao próprio enquanto valor monetário, mas satisfaz uma necessidade temporária que compromete a dignidade da condição humana.

2 — Os pagamentos serão efectuados directamente pelo Município de Sátão ao "credor" do beneficiário.

3 — Podem ser consideradas situações adversas ou de calamidade com carácter de resolução urgente e que comprometam significativamente a dignidade ou bem-estar do agregado familiar ou do individuo.

SECÇÃO IV

Artigo 9.º

Apoio informativo ou técnico

Constitui-se como a prestação de informação diversa, de ordem técnica ou não, sobre as diferentes respostas sociais existentes a nível nacional ou local, bem como a informação sobre programas passíveis de candidatura ou o encaminhamento para valências ou serviços, sejam eles públicos ou privados.

SECÇÃO V

Artigo 10.º

Apoio à Habitação

A Câmara Municipal assenta a tónica no apoio à habitação, entendendo-se para tal a requalificação habitacional dos mais vulneráveis.

Entende-se por apoio à habitação, o apoio concedido em forma material ou imaterial considerando-se designadamente:

1 — Apoios financeiros:

1.1 — Para apoio ao arrendamento de habitação até ao limite máximo de 6 meses e 250€/mês — quando, pela degradação ou precariedade da situação habitacional, não seja possível garantir resposta imediata de realojamento em habitação social por parte de Câmara Municipal;

1.2 — Para apoio à melhoria do alojamento — materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações — quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade;

1.3 — Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas pelos serviços técnicos competentes da Câmara Municipal.

2 — Prestação de serviços:

2.1 — Isenção parcial de taxas em processos de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação de contador — quando a melhoria habitacional passe por dotar a habitação desta infraestrutura;

2.2 — Isenção parcial de taxas em pedido de prolongamento de conduta — quando a ligação de água exija este tipo de acção;

2.3 — Isenção parcial de taxas em pedido de ligação ao saneamento — quando se mostre imprescindível no garante de condições de salubridade mínimas;

2.4 — Elaboração de projectos de obras pelos serviços competentes a indivíduos/famílias em situação de carência económica comprovada;

2.5 — Isenção parcial de taxas em processos de obras, cujos projectos tenham sido elaborados pelos serviços da CM e tenham por objectivo facilitar a auto-construção e ou melhorias habitacionais a famílias economicamente carenciadas;

2.6 — Acompanhamento técnico — para elaboração de projectos de melhoria/beneficiação habitacionais para credibilização dos pedidos apresentados e ainda para acompanhamento/vistoria nos processos respectivos.

2.7 — As isenções previstas em 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5 serão concedidas sobre os valores inscritos no respectivo Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais em vigor.

2.8 — Isenção parcial do pagamento dos valores de água em função dos critérios de elegibilidade.

3 — A isenção parcial referida no número anterior varia em função dos seguintes critérios de elegibilidade:

a. É de 50 % para os agregados familiares cujo rendimento per capita não ultrapasse o valor, em cada ano, da "pensão social" do regime não contributivo da Segurança Social, fixado por portaria governamental — escalão A;

b. É de 30 % para os agregados familiares cujo rendimento per capita não ultrapasse o valor, em cada ano, da "pensão mínima" do regime contributivo da Segurança Social, fixado por portaria governamental — escalão B.

c. A isenção parcial a aplicar nas restantes situações constantes do n.º 2 do artigo 15.º é de 20 %.

4 — Outro que a Câmara venha a deliberar.

Artigo 11.º

Limites para a prestação de apoio à habitação

1 — A comparticipação camarária nos apoios a conceder no âmbito da habitação não poderá exceder anualmente 500 €, por cada elemento do agregado familiar, montante que poderá ser revisto em função do nível de carência identificado pelos serviços.

2 — Este limite estabelecido no número anterior não se aplica no caso de existência de doenças crónicas/dependências ou cumprimento das obrigações do município no âmbito das suas parcerias (CPCJ/NLI);

3 — A comparticipação Camarária pode atingir/ultrapassar os 100 % para casos de elevado risco social, em função da situação socioeconómica, sociofamiliar ou do contexto específico em que se insere o requerente, devidamente comprovado mediante intervenção técnica dos serviços de acção social, que justifique a intervenção camarária, esperando-se resultados de impacto relevante no seio do agregado familiar;

4 — Os apoios concedidos destinados à realização de obras de beneficiação aplicam-se exclusivamente às habitações próprias e permanentes.

Artigo 12.º

Execução das obras

1 — As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de um mês, a contar da data de recepção dos materiais concedidos e concluídas no prazo máximo de três meses, a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

2 — Os beneficiários ficam obrigados a comunicar por escrito a conclusão das obras à Câmara Municipal no prazo de 15 dias subsequentes ao terminus das mesmas por forma à realização da verificação aludida no n.º 2 do artigo 22.º.

SECÇÃO VI

Artigo 13.º

Apoios no âmbito da Saúde

A Câmara Municipal apoia a aquisição de diversos materiais de apoio e auxiliares de mobilidade ou conforto que visem a melhoria da dignidade da condição humana, designadamente o apoio financeiro a camas articuladas, cadeira de rodas, andarilhos, etc., mediante reembolso de 50 % do valor de aquisição, até um máximo de 500 €, desde que a pessoa se encontre numa das situações de elegibilidade constantes do n.º 2 do artigo 15.º.

SECÇÃO VII

Articulação com outras Entidades e celebração de Protocolos

Artigo 14.º

Articulação com entidades terceiras

1 — O Município pode celebrar protocolos de cooperação com outras entidades, fora do âmbito deste Regulamento, sempre que tal seja considerado de interesse relevante para a prossecução da sua política de desenvolvimento.

2 — A fim de favorecer a articulação dos diversos serviços estatais, poderão ser convidados a pronunciar-se técnicos e eleitos locais, pertencentes aos organismos ou órgãos públicos (Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sátão; Núcleo Local de Inserção de Sátão, Conselho Local de Acção Social de Sátão, Agrupamentos de Escolas, Instituto de Segurança Social, Juntas de Freguesia, etc.) para contribuir para um maior esclarecimento e análise das situações, enquadrados nos respectivos âmbitos e tipologia.

3 — Poderão, se a Câmara Municipal o entender, ser criadas Comissões de Apreciação Inter-institucionais, no intuito de identificar, para além da situação real do requerente, soluções integradoras, de responsabilidade partilhada, que favoreçam a integração social do indivíduo ou da família.

CAPÍTULO III

Do procedimento e instrução do processo

Artigo 15.º

Legitimidade

Têm legitimidade para requerer a atribuição dos apoios previstos neste regulamento os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que se encontrem em situação económico-social, considerada precária e de carência, com excepção do apoio à natalidade, que é concedido independentemente da situação de vulnerabilidade.

Artigo 16.º

Condições de acesso

1 — O acesso aos apoios consignados no presente regulamento exige a verificação cumulativa das seguintes condições:

a. Residir na área do Município há pelo menos dois anos;
b. Maiores de idade ou menores com menores a cargo na sua exclusiva dependência económica;
c. Não estar, ou ter estado, abrangido por um apoio social da Câmara Municipal de Sátão;

2 — Terão direito aos apoios os beneficiários ou agregados familiares contemplados nas seguintes situações:

a. Famílias com três ou mais crianças/jovens enquanto frequentarem um estabelecimento de ensino não superior;
b. Famílias com idosos no agregado familiar com mais de 65 anos e ou com incapacidades legalmente atribuídas superiores a 60 %, sendo que os idosos/dependentes/deficientes não podem ter rendimentos superiores à "Pensão social" do regime geral contributivo da Segurança Social e o respectivo agregado familiar em média não aufira mais do que o Salário Mínimo Nacional (SMN), por cada sujeito activo;
c. Família cujo rendimento do agregado familiar em média não exceda o SMN, em função dos respectivos sujeitos activos;
d. Idosos com pensão social ou mínima, sem retaguarda familiar, a viverem autonomamente nas suas habitações.

Artigo 17.º

Exclusões

1 — São excluídos do Apoio Social os requerentes que:

a) Residam na área do Município há menos de dois anos;
b) Sejam titulares de rendimentos superiores ao previsto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 16.º;
c) Sejam menores, salvo o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 16.º;
d) Já beneficiaram de apoio social por parte da Câmara Municipal de Sátão;
e) Revelem indícios, objectivos e seguros de que dispõem de bens e rendimentos não comprovados nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º, bem como outros sinais de riqueza não compatíveis com a situação socio-económica apurada pelos Serviços Municipais;

CAPÍTULO III

Procedimento de candidatura

Artigo 18.º

Formalização do Pedido

1 — Todos os tipos de Apoios Sociais a conceder devem ser dirigidos, mediante requerimento ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal e obrigatoriamente apresentado em *modelo próprio*, conforme modelo anexo ao presente regulamento;
2 — Em caso de obrigações que se prendam com a colaboração/ parceria com outras entidades, deve ser acompanhado de especificação técnica do mesmo, sob a forma de proposta.
3 — Deve ser junto "ficha de caracterização" (modelo) da situação sócio-económica e ou familiar do agregado, de acordo com a tipologia de apoio solicitado.
4 — Em caso de a actuação da CM se basear na parceria/ colaboração com outras entidades, deve ser junto "ficha de caracterização" da situação sócio-económica e ou familiar do agregado, de acordo com o tipo de apoio solicitado.
5 — Podem ainda ser feitas diligências informativas e ou técnicas quando se entenderem pertinentes e que contribuam para uma na análise/avaliação assertiva da situação.
6 — O processo de candidatura aos diversos tipos de apoios a conceder deverá ser instruído pelos seguintes documentos:

a) Modelo próprio a fornecer pela Câmara Municipal de Sátão;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal;
c) Fotocópia do Cartão de beneficiário da Segurança Social;
d) Fotocópia da(s) declaração(ões) anual(ais) de rendimento para liquidação do Imposto Sobre o Rendimento (de todos os membros do agregado familiar) ou declaração de isenção;
e) Comprovativo de incapacidade ou grau de deficiência;
f) Atestado de residência passado pela Junta de Freguesia, indicando o tempo de residência no concelho e a composição do agregado familiar;
g) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente ou agregado familiar;

2 — Na instrução do pedido do apoio social contempla-se ainda os seguintes documentos específicos:
2.1 — Natalidade:

a) Certidão de Nascimento da criança emitida pelo Registo Civil de Sátão;

2.2 — Habitação:

a) Certidão do Registo Predial do prédio objecto do apoio a prestar;
b) Caderneta predial actualizada;
c) Planta de localização e identificação da habitação;
d) Situações que envolvam orçamentos, deverão juntar-se no mínimo três;
e) Contrato de arrendamento nos casos aplicáveis.

2.3 — Saúde:

a) Declaração médica comprovativa de doença crónica e/ ou deficiência;
b) Fornecimento de todos os elementos de despesas de saúde solicitados.

3 — Em casos que justifique um conhecimento mais aprofundado e rigoroso, devido à especificidade da situação, poderão ser solicitados outros documentos comprovativos da sua situação.

Artigo 19.º

Comissão de Análise

Os pedidos do apoio do presente regulamento serão apreciados por uma comissão composta por:

a) Presidente ou Vereador com competências delegadas para o efeito;
b) Elemento do Serviço de Acção Social;
c) Elemento da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos;

Artigo 20.º

Aprovação do Pedido

1 — A apreciação e decisão de que os requerentes reúnem as condições estabelecidas no presente regulamento, bem como a proposta de apoio a atribuir, será apresentada à Câmara Municipal pela Comissão de Análise presente neste regulamento.
2 — Após análise em reunião de Câmara, esta decidirá sobro o apoio a atribuir a cada requerente.
3 — Todos os tipos de apoios a conceder estarão sempre dependentes de dotação orçamental, devidamente aprovados pelos órgãos municipais responsáveis;
4 — A gestão e distribuição dos montantes nos termos do presente regulamento são da exclusiva competência da Câmara Municipal de Sátão.
5 — A Câmara Municipal poderá, se assim o entender, deliberar alargar o seu apoio social e âmbito de actuação de acordo com a especificidade em análise.

Artigo 21.º

Acompanhamento

Durante o decorrer do processo, o Serviço de Acção Social da Câmara Municipal, prestará o acompanhamento sócio-familiar que considerar ser necessário.
Sempre que deixem de se verificar os requisitos ou os pressupostos sobre os quais foram concedidos os apoios comunicará esse facto à Comissão de Análise.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização

Artigo 22.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações prestadas ou da sua real situação socioeconómica e sócio-familiar.

2 — A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará todas as obras que beneficiem do apoio nos termos e para os efeitos do presente regulamento, verificando a sua conclusão.

3 — Sempre que se comprove que o requerente preste falsas declarações tendo por fim obter alguns dos benefícios a que se refere o presente regulamento, e o venha obter, para além das consequência legais inerente ao crime de falsas declarações, implica a:

a. Devolução ao Município dos benefícios obtidos ou restituição do valor monetário equivalente, acrescido dos respectivos juros legais para as dívidas da Administração Pública;
b. Anulação do Apoio Social;
c. Interdição de acesso ao Apoio Social;

Artigo 23.º

Relatório Anual

Anualmente será elaborado pela Comissão de Análise um relatório síntese do qual constem todos os apoios atribuídos através deste regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais Finais

Artigo 24.º

Exclusões

Excluem-se, dos apoios constantes do presente regulamento, situações especificamente previstas em Regulamentação Municipal, situações cuja legalidade não o permita, bem como a liquidação de coimas ou infracções a posturas e ou Regulamentos Municipais.

Artigo 25.º

Dúvidas e Omissões

É da exclusiva competência da Câmara Municipal, a resolução de casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento.

Artigo 26.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 26511/2008

Reclassificações profissionais

Pelo despacho do Presidente da Câmara n.º 769 PCM/2007 datado de 10 de Dezembro de 2007, e tendo terminado o tempo de comissão de serviço extraordinária, foram nomeados, definitivamente nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os seguintes funcionários na carreira de Assistente Administrativo:

Adolfo Manuel Aleixo Ameixa, Cláudia Sofia Quinas Santos Pessoa, Hugo Sérgio Baltazar Pereira, Marco André Jacinto Correia, Nélson Rafael Duarte de Carvalho, Sara dos Santos Guilherme e Susana de Fátima Nunes Piçarra.

27 de Outubro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Cultural, *Corália de Almeida Loureiro.*

300909909

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 26512/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de engenheiro técnico civil principal

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho de 07 de Outubro de 2008, se procedeu à nomeação para Engenheira Técnica Civil Principal, da candidata classificada, ao concurso referido em epígrafe, cujo aviso n.º 25/2008 datado de 14 de Maio de 2008, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 101 — 27 de Maio de 2008.

Maria Paula Otto Pinto Marçal

A candidata nomeada deve apresentar-se a tomar posse do lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

300837202

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 26513/2008

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

Esgotado o procedimento de selecção previsto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.sigame.gov.pt) em 26/09/2008, ao qual não foi apresentado quaisquer candidaturas;

Por seu despacho datado de 16/10/2008 procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de trolha principal (operário qualificado), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06.

1 — Área funcional: Divisão de Obras Municipais.

2 — Prazo de validade: O concurso é válido para provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Condições de candidatura: O presente concurso é aberto a todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07 e os requisitos especiais previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, aplicável à administração local pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12), ou seja, de entre operários (trolha) com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

4 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral desta Autarquia, ou enviadas por correio mediante carta registada com aviso de recepção, para esta Câmara Municipal, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca (tel.254-678 650), até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);

b) Quaisquer elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado;

d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

4.1 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

Declaração emitida pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública, e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

Curriculum vitae, devidamente assinado e actualizado;

Certificado de habilitações literárias;

Fotocópia do bilhete de identidade e n.º de contribuinte;

Documentos comprovativos da classificação de serviço.

4.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais previstos no n.º 3 deste aviso, podendo ser substituído por declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

4.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, em condições de se candidatarem, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número 4.1 desde que constem dos respectivos processos individuais actualizados.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a)Prova prática de conhecimentos, ponderada de 0 a 20 valores e eliminatória para os candidatos que faltem à sua realização ou obtenham classificação inferior a 9.5 valores, que consistirá no seguinte: assente de azulejos e ladrilhos, com ferramentas manuais adequadas e terá a duração máxima de trinta minutos.

b)Avaliação curricular, onde serão ponderados de 0 a 20 valores as habilitações académicas, a formação profissional e a experiência profissional.

6 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(3xPPC)+(2xAC)]/5$$

em que:

CF= classificação final
PPC= prova prática de conhecimentos
AC= avaliação curricular

7 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da DOM, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

António Rodrigues Carvalho, Encarregado do Pessoal Operário.

Vogais suplentes: Mário Rui da Silva Rodrigues, Encarregado do Pessoal Operário, em regime de substituição, e

Mário Manuel Antunes Dias, Trolha Principal.

8 — A publicação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, e afixados, para consulta, no Edifício dos Paços do Município.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos concorrentes sempre que solicitada.

22 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

300884094

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 26514/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2008/10/14, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 4 vagas de assistente administrativo especialista, da carreira de Pessoal Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

1 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.º s 204/98 de 11/07, 238/99, de 25/06, 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, 427/89 de 07/12, 409/91 de 17/10 e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos: especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12.

5 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua D. Marcelino Franco n.º 2 — 1.º, em Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

5.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no ponto 4 deste aviso;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas.

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópias das classificações de serviço dos últimos 3 anos.

Deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade e n.º de contribuinte.

5.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea *b*) do ponto 5.1.

5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6 — Método de selecção: Prova escrita de conhecimentos (revestindo natureza teórica), que será classificada de 0 a 20 valores, e na qual será utilizado para além dos valores inteiros um limite máximo de 3 dígitos decimais, sem arredondamento.

6.1 — A prova escrita de conhecimentos cujo programa foi aprovado por meu despacho de 2008/10/20, terá a duração de 60 minutos, com o seguinte programa: Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei 100/99 e respectivas alterações; Lei das Finanças Locais — Lei 2/2007, de 15 de Janeiro e respectivas alterações; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Código de Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

6.2 — A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à prova escrita de conhecimentos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PEC$$

em que:

CF = Classificação final;
POC = Prova escrita de conhecimentos.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Maria Dilar de Brito Rodrigues Puga, Chefe de Secção.

Vogais efectivos: Maria Manuela Emídio Fernandes Inês, Chefe de Secção, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Eduardo Manuel das Dores Botelho, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: Maria Margarida Pereira Lima dos Mártires, assistente administrativo especialista e Maria Isabel Fernandes de Barros Carvalho, Chefe de Secção.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98,

de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

20 de Outubro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho.*

300875362

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 26515/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 01 de Outubro corrente, no uso da competência própria prevista no n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reclassifiquei profissionalmente a funcionária Ana Sofia Antunes Alves, com a categoria de técnico de 2.ª classe, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de Acção Sócio-Cultural, escalão 1, índice 400, da tabela de remunerações do regime geral da função pública, por se verificarem as situações previstas no artigo 2.º, alíneas *e*), do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e no artigo 7.º, n.º 1, alíneas *a*), e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir da data do referido Despacho.

2 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Corvêlo de Sousa.*

300795731

Aviso n.º 26516/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de hoje, no uso da competência própria prevista no n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reclassifiquei profissionalmente os funcionários José Júlio de Brito Garcia Gaspar, Carlos Alberto Lopes Gomes, Paulo Jorge Matias Mendes e António João Vinagre Godinho Santos, auxiliares de serviços gerais, na carreira/categoria de motorista de pesados, escalão 1, índice 151, da tabela de remunerações do regime geral da função pública, por se verificarem as situações previstas no artigo 2.º, alíneas *e*), do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e no artigo 7.º, n.º 1, alíneas *a*), e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir da presente data.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Corvêlo de Sousa.*

300818881

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso n.º 26517/2008

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Vagos, na sua sessão ordinária realizada no dia 26 de Setembro de 2008, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 12 de Setembro de 2008 e após realização do respectivo inquérito público, aprovar a Proposta de Alteração dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, a qual a seguir se publica na íntegra.

29 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz.*

Alteração ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais

Nota Justificativa

De entre as várias atribuições acometidas às autarquias locais pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas e republicadas pala Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, assume especial importância a prestação de serviços quer de abastecimento de água, quer de saneamento básico, ou seja, a recolha e tratamento de águas residuais. Tal relevância reside no facto de o bem natural água ser um bem escasso, cuja utilização, aproveitamento e gestão deve ser convenientemente assegurada de forma sustentável, equilibrada e equitativa.

Apesar do abastecimento de água para consumo humano obedecer ao regime especial previsto pelo Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, a própria Lei da Água, instituída pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, vem estabelecer, de forma clara e inequívoca, os princípios a observar no âmbito de uma responsável gestão da água. Assim, de entre outros, cumpre salientar aqueles que dizem respeito ao valor social da água, consagrando o acesso universal ao bem para satisfação das necessidades humanas básicas a um custo socialmente aceitável; à protecção da sua dimensão ambiental, garantindo um elevado nível de protecção e, necessária e consequentemente, a sua utilização sustentável; ao valor económico da água, decorrente do reconhecimento da actual (ou potencial) situação de escassez do recurso, que torna imprescindível uma utilização economicamente eficiente, perspectivando a recuperação dos custos dos serviços de águas, fundamentando tal actuação nos princípios ambientais do poluidor-pagador e do utilizador-pagador.

Verifica-se, ainda, por imposição da Lei das Finanças Locais, instituída pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a necessidade de promoção da utilização sustentável dos recursos locais, onde os utentes e utilizadores dos serviços, nomeadamente de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais ficam sujeitos ao pagamento do preço do serviços prestado, devendo as políticas de preços praticadas contribuir para a promoção do desenvolvimento económico, ambiental e social. De salientar o facto de a actual Lei das Finanças Locais ter introduzido a obrigação de o Regime de Preços dos serviços prestados pelos Municípios, como é o caso do abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, não poder ser inferior aos custos directa ou indirectamente suportados com a prestação desses serviços, devendo esses custos, efectivamente suportados pelos municípios, ser medidos de forma a assegurar uma situação de eficiência produtiva. Conclui-se, necessariamente pela aplicação do já referido princípio do utilizador-pagador, como paradigma de uma gestão eficiente e cuidada de um bem público essencial.

Com base nesta premissa legal justifica-se a criação de uma Tabela de Preços, a aprovar pela Câmara Municipal de Vagos, consubstanciando essa um mecanismo à disposição do prestador de serviços, capaz de manter uma constante actualização dos valores a praticar, com o objectivo de se atingir uma efectiva optimização da relação verificada entre o custo e o serviço. Assim se justifica a exclusão do anexo II do Regulamento agora em revisão, onde se fixavam os valores das taxas e das tarifas, dos montantes relativos aos preços.

Contudo, e para além do já evidenciado, têm-se observado no ordenamento jurídico português grandes evoluções legislativas, sobretudo, no que respeita às garantias e protecção dos utentes dos serviços públicos. Falamos de diplomas como o Decreto-Lei n.º 100/2007, de 4 de Abril, que estabelece o fim da obrigação de prestação de caução para garantir o fornecimento de serviços públicos e como a Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, que vem estabelecer alguns mecanismos tendentes ao fim referido, tais como a proibição de cobrança de quaisquer quantias a título de aluguer de contador ou a obrigatoriedade de facturação mensal, entre outras. Ora, tendo em consideração que as alterações legislativas em causa levaram a uma desactualização do Regulamento em vigor, torna-se premente a sua revisão e adaptação à legislação em vigor.

Assim, o presente projecto de alteração de Regulamento é elaborado com base no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências conferidas pelo artigo 64.º n.º 1 als *j*) e *s*) e n.º 6 al. *a*) e no artigo 53.º n.º 2 al. *a*) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ainda nos artigos 114.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a sua aprovação e publicação para discussão públicas e recolha de sugestões para posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal, para aprovação.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das finanças locais), definir as condições pelas quais se deverá reger a utilização da água da rede pública de distribuição, bem como o sistema de drenagem pública e predial de águas residuais, adiante designados por sistemas, de forma a que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e a comodidade dos utentes.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a todos os prédios de carácter habitacional, comercial, industrial ou outros, construídos ou a construir, na área do concelho de Vagos e que utilizem, ou venham a utilizar a

rede pública de distribuição de água e ou a rede do sistema público de drenagem e tratamento águas residuais.

Artigo 3.º

Regulamentação e terminologia técnica

1 — Os sistemas obedecerão, na sua concepção, dimensionamento, construção e exploração às disposições técnicas que estiverem em vigor, designadamente as constantes do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 3 de Agosto.

2 — Para efeitos de entendimento e aplicação deste regulamento, a terminologia técnica adoptada tem os significados que se indicam no anexo I e na Legislação e regulamentação aplicáveis em vigor

Artigo 4.º

Sistemas públicos municipais e sistemas prediais particulares

1 — As canalizações de distribuição de água e de drenagem de águas residuais classificam-se em municipais e particulares.

2 — São municipais as redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais e respectivos ramais de ligação.

3 — São particulares todas as outras.

CAPÍTULO II

Sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas pluviais

SECÇÃO I

Sistemas Públicos

Artigo 5.º

Obrigações da entidade gestora

1 — A CMV, enquanto entidade gestora, é responsável pela concepção, construção e exploração dos respectivos sistemas públicos municipais a que se refere o artigo 1.º

2 — Nessa qualidade, cabe à CMV:

a) Promover a elaboração de um plano geral de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;

b) Providenciar pela elaboração dos estudos e projectos dos sistemas públicos;

c) Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem e desembaraço final de águas residuais e lamas;

d) Submeter os componentes dos sistemas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;

e) Garantir que a água distribuída para consumo doméstico, em qualquer momento, possua as características, que a definam como água potável, tal como são fixadas na legislação em vigor;

f) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas, ou em casos fortuitos em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;

g) Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas prediais resultantes de pressão excessiva ou variação brusca de pressão na rede pública de distribuição de água;

h) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação dos sistemas;

i) Definir, para recolha de águas residuais industriais, os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema;

j) Publicitar semestralmente, através dos órgãos de comunicação social e do site da CMV, os resultados das análises de água.

Artigo 6.º

Responsabilidade pela Exploração

1 — A responsabilidade pela exploração compreende a gestão administrativa, técnica e financeira da manutenção dos sistemas, abarcando nomeadamente:

a) O funcionamento administrativo;

b) O serviço de cobrança de preço dos serviços prestados;

c) A gestão financeira;

d) O atendimento da população e a sua educação sanitária;

e) O fornecimento de água e a evacuação de águas residuais;

f) O controlo da poluição decorrente da evacuação referida na alínea anterior, mediante a construção de estações de tratamento ou outras instalações apropriadas;

g) A operação e manutenção de todas as canalizações, sistemas elevatórios, estações de tratamento e outros órgãos, edifícios de apoio e outras instalações e equipamentos que integram os sistemas municipais.

Artigo 7.º

Direitos e deveres dos utilizadores

1 — São utilizadores dos sistemas os que deles se servem de forma permanente ou eventual.

2 — São direitos dos utilizadores os que derivam da legislação e regulamentação geral em vigor, nomeadamente os direitos previstos na parte final do artigo 1.º deste regulamento.

3 — São deveres dos utilizadores, sob pena de contra-ordenação e aplicação das coimas previstas no artigo 77.º:

a) Cumprir as disposições do presente regulamento e demais normas;

b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

c) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da entidade gestora;

d) Não alterar o ramal de ligação de água de abastecimento estabelecido entre a rede geral e a rede predial, nem o ramal de ligação de águas residuais ao colector público.

Artigo 8.º

Obrigatoriedade de ligação aos sistemas públicos

1 — Em todos os edifícios é obrigatória a ligação às redes públicas de abastecimento de água ou de drenagem de águas residuais domésticas quando existam ou venham a ser instaladas.

2 — Ficam isentos da obrigatoriedade de ligação a que se refere o número 1 os prédios que não estejam a ser utilizados devido ao seu estado de ruína.

3 — Poderão ainda ser isentos de obrigatoriedade referida no número 1 do presente artigo, outros casos excepcionais, designadamente por motivos técnicos, os quais estarão contudo sujeitos à aprovação da CMV

4 — A ligação dos sistemas prediais às redes públicas compete à CMV, sendo o pedido de fornecimento de água e de recolha de águas residuais da iniciativa do utilizador.

5 — Poderão as ligações a que se refere o número anterior ser executadas pelo utilizador, desde que devidamente fiscalizadas pelos serviços competentes do município e com autorização prévia da CMV.

6 — Em caso de incumprimento do disposto nos números 1 e 4, a CMV notificará os proprietários (ou usufrutuários, quando os prédios se encontrem em regime de usufruto) estabelecendo prazo não inferior a 30 dias para que seja formulado o pedido.

7 — Sempre que os proprietários ou usufrutuários, depois de devidamente notificados nos termos do número anterior, não cumpram a obrigação imposta, a CMV mandará proceder às respectivas ligações, devendo o pagamento da correspondente despesa ser feito pelo interessado no prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida, com os respectivos acréscimos legais, sem prejuízo da aplicação da respectiva coima.

Artigo 9.º

Prolongamento das redes públicas

1 — Para os prédios situados em local, zona ou arruamento ainda não servido pelas infra-estruturas de saneamento básico, a CMV instalará, de acordo com as disponibilidades financeiras, redes de abastecimento de água e ou de drenagem de águas residuais, suportando as despesas inerentes à sua concretização.

2 — Caso não se encontrem reunidas as condições financeiras a que se refere o número anterior, poderá o prolongamento efectuar-se, desde que os beneficiados se comprometam a suportar na totalidade as despesas inerentes à concretização do prolongamento e ou reforço das redes existentes, em condições a estabelecer em cada caso, e a depositar antecipadamente a importância que para o efeito lhes for determinada.

3 — Nas situações a que se refere o número 2 e sempre que o prolongamento seja requerido por mais de um interessado, a despesa será distribuída proporcionalmente à distância dos ramais de ligação de ligação à rede pública existente, se outro critério de distribuição não se mostrar mais equitativo.

4 — A instalação das canalizações a que se refere o número 1 poderá, em casos especiais, ser efectuada por outras entidades, desde que previamente autorizadas pela CMV.

5 — As canalizações da rede geral, estabelecidas nos termos do presente artigo são, em qualquer caso, propriedade exclusiva do Município de Vagos, competindo à CMV velar pela sua manutenção, boa conservação e funcionamento.

Artigo 10.º

Instalação, conservação e reparação das redes públicas

1 — Compete à CMV promover a instalação, conservação e reparação das redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais.

2 — Quando as reparações das canalizações municipais resultem de danos causados por terceiros, os respectivos encargos serão suportados por quem os provocou ou por quem é por si responsável civilmente.

SECÇÃO II

Ramais de ligação

Artigo 11.º

Responsabilidade de instalação, conservação e substituição

1 — Compete à CMV, através dos serviços competentes, promover ou conceder prévia autorização para a instalação dos ramais de ligação

2 — Pelo estabelecimento dos ramais de ligação será cobrada antecipadamente aos proprietários, usufrutuários ou utilizadores dos prédios a importância indicada na Tabela de Preços.

3 — Se o proprietário, usufrutuário ou utilizador requerer, para o ramal de ligação do sistema predial, modificações devidamente justificadas às especificações estabelecidas pelos serviços competentes do município, nomeadamente do traçado ou do diâmetro, compatíveis com as condições de exploração e manutenção do sistema publico, podem aquelas ser autorizadas, desde que aquele tome a seu cargo o acréscimo das respectivas despesas, se o houver.

4 — A conservação dos ramais de ligação, bem como a sua substituição ou renovação compete à CMV.

Artigo 12.º

Instalação simultânea de ramais

1 — Sempre que a CMV venha a estabelecer redes gerais de distribuição de água e ou de drenagem de águas residuais e se torne aconselhável a instalação simultânea dos ramais de ligação aos prédios, serão os proprietários ou usufrutuários notificados desse facto, bem como do custo do respectivo ramal de ligação.

2 — Uma vez concluída a obra mencionada no número anterior, serão aqueles titulares notificados para, num prazo nunca inferior a 30 dias, efectuarem o pagamento da importância respeitante ao custo do ramal, após o que se procederá à cobrança coerciva, excepto nas situações a que se refere o artigo 16.º

Artigo 13.º

Ramais colectivos em domínio particular

1 — Nos prédios inseridos em terreno sujeito ao regime tipo condomínio fechado, com acesso comum por arruamento ou caminho próprio, o abastecimento de água dos diferentes prédios e ou fracções poderá ser feito, sem prejuízo das restantes disposições regulamentares, por um único ramal de ligação, de calibre calculado para o efeito, e de cujo prolongamento derivam as necessárias ramificações.

2 — Nas situações previstas no número anterior é obrigatória a instalação de um contador totalizador, a colocar no limite do domínio público, um contador por cada prédio e ou fracção e, ainda, um contador por dispositivo ou conjunto de dispositivos de uso comum, nomeadamente, tais como, regas, lavagens, piscinas, entre outros.

3 — A drenagem de águas residuais nos prédio a que se refere o número 1, poderá ser feita, sem prejuízo das restantes disposições regulamentares, por um único ramal de ligação, de calibre calculado para o efeito, e de cujo prolongamento derivam as necessárias ramificações.

Artigo 14.º

Exploração colectiva dos sistemas

1 — Os promotores de loteamentos urbanos fora das zonas servidas por sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais ou, quando integrados em zonas servidas, as infra-estruturas públicas existentes se mostrarem insuficientes, poderão optar pela exploração colectiva das instalações e equipamentos dos sistemas próprios, em termos a acordar com a CMV, enquanto não forem entregues definitivamente à exploração municipal.

2 — A opção prevista no número anterior não invalida a sujeição à fiscalização da CMV, com o fim de zelar pelo cumprimento das normas legais aplicáveis e das cláusulas estabelecidas no acordo a celebrar.

3 — Constituem deveres dos promotores de loteamentos urbanos, para além de todos os outros que especificamente emergem do presente regulamento, das disposições da legislação aplicável a loteamentos urbanos e dos condicionalismos impostos no alvará de loteamento, que tenham a ver com o abastecimento de água e com a drenagem e tratamento de águas residuais, produzidas:

a) Informar os compradores dos lotes ou andares que façam parte integrante do loteamento urbano sobre os aspectos mais importantes deste regulamento referentes aos seus direitos e obrigações.

b) Facilitar o acesso do pessoal dos serviços competentes da CMV, quando em funções e devidamente identificado, à zona do loteamento tendo em vista o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente no que se refere à eficácia dos órgãos de distribuição e tratamento da água destinada ao abastecimento público e de drenagem e tratamento de águas residuais.

4 — Os promotores de loteamentos urbanos só poderão transmitir a sua posição, na exploração, aos moradores ou grupos de moradores, com autorização expressa da CMV.

Artigo 15.º

Contratos especiais

1 — A CMV poderá estabelecer com serviços municipalizados, Câmara Municipais ou empresas contratos especiais de abastecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais, mediante prévio acordo a celebrar entre as partes.

2 — Na celebração dos contratos referidos no número anterior deve ser acautelado o interesse da generalidade dos utilizadores, o justo equilíbrio de exploração dos sistemas e as disposições legais em vigor.

3 — Na recolha de águas residuais devem ficar claramente definidos os parâmetros de poluição, os quais não devem exceder os limites aceitáveis pelo sistema, reservando-se a CMV o direito de mandar proceder às medições de caudal e de proceder à recolha de amostras para controlo que considere necessárias.

4 — Quando as águas residuais a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras do normal funcionamento dos sistemas públicos, os contratos a celebrar devem incluir a exigência de pré-tratamento dos efluentes antes da ligação, sendo as condições fixadas caso a caso.

Artigo 16.º

Casos de debilidade económica

1 — Em casos de comprovada debilidade económica dos proprietários ou usufrutuários, poderá ser autorizada pela CMV, se nesse sentido for requerido no prazo de 30 dias a contar da notificação do pagamento dos ramais de ligação, que este seja efectuado em prestações mensais, até ao máximo de vinte e quatro, a vencer no último dia de cada mês, acrescido de juros à taxa legal.

2 — Em casos de comprovada insuficiência económica dos proprietários ou usufrutuários poderá ser autorizado se assim for requerido dentro do prazo estipulado no número anterior, a isenção total ou parcial do pagamento do valor dos ramais de ligação.

CAPÍTULO III

Sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais

Artigo 17.º

Apresentação dos projectos das canalizações

1 — É obrigatória a apresentação dos projectos dos sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais em todos os prédios a construir, remodelar ou ampliar.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as obras de remodelação ou ampliação das edificações que não impliquem alterações nas redes já instaladas, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Artigo 18.º

Elementos dos projectos

Os projectos dos sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais devem obedecer ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, respeitar as disposições técnicas constantes

do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, sendo os projectos instruídos, sem prejuízo das disposições legais em vigor, de acordo com o seguinte:

1 — Projectos de redes particulares de abastecimento de águas:

a) Memória descritiva e justificativa onde conste, para além da identificação do proprietário, a natureza, designação e local da obra, a indicação dos dispositivos de utilização da água e dos seus sistemas, os calibres e as condições de assentamento das canalizações e a descrição de todos os materiais e acessórios;
b) Declaração de responsabilidade do técnico responsável pelo projecto, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
c) Dimensionamento dos sistemas com cálculos hidráulicos e indicação dos diâmetros a utilizar, incluindo as características geométricas do ramal de ligação a executar ou a verificar, caso já exista;
d) Extracto da planta topográfica na escala 1: 5000 na qual seja indicada a localização da obra;
e) Planta à escala 1:500 ou 1:1000, com implantação das redes prediais, no exterior do edifício, e a sua interligação com as infra-estruturas existentes ou previstas para o local;
f) Peças desenhadas necessárias à implementação do traçado, em planta e em perfil, seguido pelas canalizações interiores, em escala mínima de 1:100, com a indicação dos calibres dos diferentes troços, dos dispositivos de utilização de água, órgãos acessórios e instalações complementares.

2 — Projectos de redes particulares de drenagem e tratamento de águas residuais:

a) Memória descritiva e justificativa onde conste, para além da identificação do proprietário, a natureza, designação e local da obra, a indicação dos aparelhos sanitários a instalar e as suas características, a natureza de todos os materiais acessórios, tipos de juntas, condições de assentamento das canalizações e seus calibres;
b) Declaração de responsabilidade do técnico responsável pelo projecto, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
c) Dimensionamento dos sistemas com cálculos hidráulicos e indicação dos diâmetros e inclinações a utilizar, incluindo as características geométricas do ramal de ligação a executar ou a verificar, caso já exista;
d) Extracto da planta topográfica na escala 1: 5000 na qual seja indicada a localização da obra;
e) Planta à escala 1:500 ou 1:1000, com implantação das redes prediais, no exterior do edifício, e a sua interligação com as infra-estruturas existentes ou previstas para o local;
f) Peças desenhadas necessárias à implementação do traçado, em planta e em perfil, seguido pelas canalizações interiores, em escala mínima de 1:100, com a indicação dos calibres dos diferentes troços, da localização dos aparelhos sanitários, órgãos acessórios e instalações complementares.

Artigo 19.º

Elementos de base

1 — É da responsabilidade dos autores dos projectos a recolha de elementos de base para a elaboração dos mesmos, devendo os elementos ser solicitados por escrito à CMV.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, deverão os serviços da CMV fornecer toda a informação, designadamente a existência ou não de redes públicas, o calibre do ramal ou ramais de ligação, as pressões máxima e mínima disponíveis na rede pública de água, no ponto de inserção do ramal, e a localização e profundidade da soleira da câmara do ramal de ligação ou a localização e profundidade do colector público de águas residuais.

Artigo 20.º

Alterações ao projecto

1 — As alterações ao projecto aprovado, que impliquem a modificação dos sistemas prediais ficam sujeitas a previa concordância da CMV.
2 — As pequenas modificações que não envolvam alterações de concepção do sistema ou do diâmetro das canalizações estão dispensadas do sancionamento prévio a que alude o número anterior.
3 — Quando for dispensada a apresentação do projecto de alterações, devem ser entregues nos serviços competentes da CMV, após conclusão das obras, as peças desenhadas definitivas.

Artigo 21.º

Instalação de sistemas prediais

1 — A instalação dos sistemas prediais é da responsabilidade dos proprietários ou usufrutuários

2 — É obrigatório instalar em todos os prédios a construir, remodelar ou ampliar sistemas prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.
3 — A obrigatoriedade referida no número anterior é extensiva a prédios já existentes à data da instalação dos sistemas públicos, podendo ser aceites, em casos especiais, soluções simplificadas, sem prejuízo das condições mínimas de salubridade.
4 — Em prédios destinados à habitação, as condições mínimas referidas no número três serão as indispensáveis ao funcionamento dos sistemas, devendo as instalações interiores ser dotadas, no mínimo, de uma pia de despejo ou lava-loiça, na cozinha ou junto dela, e de uma casa de banho composta por uma bacia de retrete, um lavatório, uma banheira e um bidé.
5 — Em casos de comprovada insuficiência económica do interessado, ou impossibilidade de outra ordem, poderá o Presidente da Câmara ou a entidade com poderes delegados, isentar os mínimos previstos no número anterior, salvaguardando sempre a funcionalidade dos sistemas e os direitos de terceiros.

Artigo 22.º

Obrigatoriedade de verificação e ensaio dos sistemas prediais

1 — Nas situações a que se refere o número 1 do artigo anterior, nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que os sistemas prediais tenham sido verificados e ensaiados de acordo com o preconizado no capítulo VII do título III e no capítulo VIII do titulo V, ambos do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.
2 — A verificação e ensaios referidos no número anterior far-se-ão através de uma das seguintes formas:

a) Pela vistoria a realizar pelos serviços competentes da CMV, por iniciativa desta ou a requerimento do interessado;
b) Pela apresentação de uma declaração do técnico responsável pela direcção técnica da obra, nos termos do modelo constante do anexo II.

3 — Em qualquer um dos casos a que se refere o número 2 será emitido um certificado de conformidade, quando solicitado, conforme o modelo constante do anexo IV.

4 — A obrigatoriedade referida nos números 1 e 2 não é extensiva aos prédios já existentes à data da instalação dos sistemas públicos, devendo, neste caso, o requerente fornecer todos os elementos constantes no modelo de requisição a aprovar pela CMV.
5 — Nas situações a que se refere o número 4 deverão os serviços da CMV, com competência para realizar a ligação de água, enviar aos serviços de licenciamento de obras particulares cópia da requisição a fim de poderem ser verificadas as declarações nele prestadas.
6 — Quer durante a construção, quer após o acto de vistoria e ensaio a que se refere a alínea *a*) do número 2, a CMV notificará, por escrito, no prazo de oito dias úteis, o técnico responsável pela obra, sempre que verifique a falta de cumprimento das condições do traçado ou insuficiência verificada pelo ensaio, indicando as correcções a fazer.

Artigo 23.º

Isenção de responsabilidade do município

A aprovação do ensaio e verificação das canalizações particulares não envolve qualquer responsabilidade para o município por danos motivados por anomalia nas canalizações ou por mau funcionamento dos dispositivos de utilização.

Artigo 24.º

Requisitos para a instalação de canalizações em sistemas prediais

1 — Nenhuma obra de canalizações em sistemas prediais poderá ser executada sem prévia autorização escrita da CMV, a solicitação do proprietário, usufrutuário ou utilizador do prédio respectivo.
2 — A execução de obras de sistemas prediais é da exclusiva competência de empreiteiros titulares de alvarás ou títulos de registo, nos termos da lei.
3 — Em obras que, pelo seu valor, não exijam habilitação especial, admite-se que sejam executadas por canalizador, devidamente habilitado para o efeito, desde que inscritos na CMV nos termos dos números seguintes.
4 — Para efeitos do número anterior haverá nos competentes serviços do CMV um livro de registo, no qual serão inscritos os canalizadores e as empresas que o requeiram, desde que sejam considerados habilitados profissionalmente e que procedam ao pagamento da taxa de inscrição.

5 — Serão considerados profissionais habilitados, os canalizadores que o comprovem, através da apresentação de declaração passada pelas respectivas associações profissionais ou por qualquer outro organismo com competência para o efeito.

6 — As empresas serão consideradas habilitadas mediante a apresentação do respectivo alvará.

Artigo 25.º

Responsabilidade pela conservação e reparação dos sistemas prediais

1 — Compete ao proprietário, usufrutuário ou superficiário do prédio a conservação, reparação e renovação dos sistemas prediais.

2 — As obrigações previstas no número anterior considerar-se-ão transferidas para os utilizadores quando estes as assumam ou a tal sejam compelidos por decisão judicial.

Artigo 26.º

Inspecção extraordinária dos sistemas prediais

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspecção dos serviços competentes da CMV sempre que haja suspeitas de contaminação ou poluição.

2 — O respectivo auto de vistoria deve ser comunicado ao responsável ou responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando-se no mesmo, o prazo para a sua eliminação.

3 — Em caso de incumprimento do prazo estabelecido no número anterior, os serviços adoptarão as providências necessárias para eliminar aquelas irregularidades, podendo a CMV determinar a imediata interrupção do fornecimento de água, sem qualquer aviso prévio.

Artigo 27.º

Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

1 — O município não assume qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os utilizadores em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções no serviço, desde que resultem de casos fortuitos ou de força maior, ou de execução de obras previamente programadas, sempre que os utilizadores sejam avisados com, pelo menos, dois dias de antecedência.

2 — O aviso indicado no número anterior poderá processar-se através da imprensa, da rádio, de edital ou de aviso postal, assim como ser publicado no site da CMV.

CAPÍTULO IV

Contratos

Artigo 28.º

Contratos de fornecimento e recolha

1 — O pedido de fornecimento de água e de águas residuais é da iniciativa do utilizador.

2 — A prestação de serviços de fornecimento de água e de recolha de água residuais é objecto de contratos celebrados entre a CMV e os futuros utilizadores.

Artigo 29.º

Forma de elaboração

1 — Os contratos são elaborados em impressos de modelo próprio da CMV e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor, sendo fornecida cópia ao utilizador.

2 — O pedido de ligação, tendo em vista a celebração do contrato, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requisição de acordo com o modelo a aprovar pela CMV;

b) Cópia de certificado de conformidade, nas situações a que se refere o número três do artigo 22.º do presente Regulamento.

c) Cópia de licença de construção, quando se tratar da celebração de contrato de ligação para estaleiros e obras ou documento comprovativo da isenção da referida licença.

3 — O contrato a que se refere a alínea *c*) do número anterior cessa no dia em que caducar a licença de construção, ou nos casos de isenção de licença, no termo da obra.

4 — O requerimento pode ser feito na CMV, bem como nas sedes das Juntas de Freguesia e pela Internet.

5 — O contrato só será celebrado caso não existam importâncias em dívida, resultantes ou relacionadas com o fornecimento de água ou serviços a ele conexos, se tais débitos sejam da responsabilidade do utente interessado na celebração do contrato.

Artigo 30.º

Cláusulas especiais

Constarão do contrato as cláusulas especiais a considerar em cada caso concreto e individualmente tratado, quando efectivamente aplicáveis e desde que conformes as disposições legais em vigor

Artigo 31.º

Início dos contratos

1 — Os contratos a que se refere nos artigos anteriores, serão elaborados, em triplicado, conforme modelos a aprovar pela CMV e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor.

2 — Os contratos só podem ser celebrados pelos proprietários, usufrutuários, arrendatários ou comodatários dos prédios ou quem os represente, mediante a apresentação da documentação prevista na lei.

3 — Dos contratos celebrados será entregue uma cópia ao futuro utilizador, tendo em anexo o clausulado aplicável.

Artigo 32.º

Vigência do contrato

1 — Os contratos consideram-se em vigor, para o fornecimento de água, a partir da data em que tenha sido instalado o contador e, para a recolha de águas residuais, a partir da data em que entre em funcionamento o ramal de ligação, e durarão enquanto não forem denunciados ou resolvidos nos termos dos artigos seguintes.

2 — Os contratos destinados a estaleiros de obras são de duração temporária, caducando nos termos do artigo 29.º número 3 do presente regulamento.

Artigo 33.º

Denúncia do contrato

Os consumidores/utilizadores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem, por escrito, com a antecedência mínima de oito dias, à CMV através do preenchimento de modelo a aprovar pela CMV.

Artigo 34.º

Resolução do contrato

Sem prejuízo do direito de interrupção do fornecimento de água, os contratos podem ser resolvidos por qualquer das partes:

a) Se a outra parte faltar ao cumprimento das obrigações, quando pela sua gravidade ou reiteração, não seja exigível a subsistência do vínculo contratual.

b) Se ocorrerem circunstâncias que tornem impossível ou prejudiquem gravemente a realização do fim contratual.

Artigo 35.º

Declaração de resolução

1 — A resolução é feita através de declaração escrita, no prazo de três meses após o conhecimento dos factos que a justificam, devendo indicar as razões em que se fundamentam.

2 — Se a resolução do contrato ficar a dever-se a causa imputável ao utilizador/consumidor, tem competência para declarar a resolução o Presidente da Câmara Municipal de Vagos.

Artigo 36.º

Indemnização

Independentemente do direito de resolver o contrato, qualquer das partes tem o direito de ser indemnizada, nos termos gerais, pelos danos resultantes do não cumprimento das obrigações da outra.

Artigo 37.º

Levantamento de contadores

1 — Uma vez denunciados ou resolvidos os contratos, os utilizadores devem facultar a leitura e o levantamento dos contadores instalados, num prazo não superior a quinze (15) dias.

2 — Em caso de incumprimento da condição referida no número anterior, continuam os utilizadores/consumidores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.

CAPÍTULO V

Abastecimento de Água

Artigo 38.º

Âmbito do fornecimento

1 — A CMV fornecerá, na área do concelho de Vagos, água potável para consumo doméstico, comercial, industrial, público ou outro.

2 — O abastecimento de água às indústrias não alimentares e a instalações com finalidade de rega agrícola fica condicionado à existência de reservas que não ponham em causa o consumo da população e serviços prioritários.

3 — A CMV poderá fornecer água, fora da área do município, mediante prévio acordo entre as partes interessadas, cabendo àquela fixar as regras contratuais desse fornecimento.

Artigo 39.º

Carácter ininterrupto do serviço

A água será fornecida ininterruptamente de dia e de noite, excepto por razoes de obras programadas, ou em casos fortuitos ou de força maior, não tendo os consumidores, nestes casos, direito a qualquer indemnização.

Artigo 40.º

Prevenção da contaminação

1 — Não é permitida a ligação entre um sistema de distribuição de água potável e as redes de drenagem de águas residuais.

2 — O fornecimento de água potável aos aparelhos sanitários deve ser efectuado sem por em risco a sua potabilidade, impedindo a sua contaminação quer por contacto, quer por aspiração da água residual em caso de depressão.

Artigo 41.º

Utilização de água não potável

1 — Só é permitida a utilização de água não potável em sistemas prediais para lavagem de pavimentos, rega, combate a incêndios e fins industriais não alimentares, desde que salvaguardadas as condições de defesa da saúde pública.

2 — As redes de água não potável e respectivos dispositivos de utilização, sempre que acessíveis ao público, devem ser sinalizados através de indicação que refira tratar-se de água imprópria para consumo.

Artigo 42.º

Autonomia dos sistemas de distribuição predial

Os sistemas prediais alimentados pela rede pública devem ser independentes de qualquer sistema de distribuição de água com outra origem, nomeadamente poços ou furos privados.

Artigo 43.º

Reservatórios

1 — A construção de reservatórios prediais ao armazenamento de água para fins alimentares não é permitida, excepto em casos especiais devidamente justificados, nomeadamente quando as características do fornecimento por parte do sistema público não ofereçam as garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial, em termos de caudal e de pressão.

2 — Os casos especiais referidos no número anterior carecem de aprovação prévia dos serviços competentes da CMV, devendo as situações já existentes à data da entrada em vigor do presente regulamento ser objecto de reapreciação.

3 — Os reservatórios referidos nos números anteriores serão sempre associados a sistema elevatório e sobrepressor, correctamente dimensionados para que se verifique uma renovação permanente da água.

4 — Os reservatórios referidos nos números anteriores terão de ser construídos em material adequado a salvaguardar a qualidade da água fornecida e devem ser localizados em zona térmica e higienicamente protegida.

Artigo 44.º

Ligação à rede pública

1 — Os ramais de ligação deverão assegurar o abastecimento predial de água em boas condições de caudal e pressão

2 — Quando se justifique, pode uma mesma edificação dispor de mais de um ramal de ligação para abastecimento doméstico ou de serviços.

3 — Os estabelecimentos comerciais e industriais devem ter, em princípio, ramais de ligação privativos.

4 — A válvula de suspensão de cada ramal de ligação de água existente na sua extremidade de montante só pode ser manobrada por pessoal autorizado pelos serviços da CMV, salvo em caso urgente de força maior, devendo em tal caso ser imediatamente comunicado o facto àqueles serviços.

SECÇÃO I

Fornecimento de água

Artigo 45.º

Forma de fornecimento

1 — A água fornecida será medida por meio de contadores apropriados, devidamente selados, os quais serão fornecidos e instalados pela CMV, a qual fica com a responsabilidade da sua manutenção.

2 — A CMV poderá não estabelecer o fornecimento de água aos prédios ou fracções autónomas quando existam débitos por regularizar da responsabilidade do utente interessado.

Artigo 46.º

Interrupção ou restrição do fornecimento de água

1 — A CMV poderá determinar a interrupção do fornecimento de água aos sistemas prediais nas seguintes situações:

a) Alteração da qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo;

b) Avarias ou obras no sistema público de distribuição de água ou de drenagem de águas residuais, ou respectivo sistema predial, sempre que os trabalhos o justifiquem;

c) Ausência de condições de salubridade nos sistemas prediais;

d) Casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente incêndios, inundações e redução imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;

e) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação;

f) Quando, após inspecção, tenham sido ordenadas obras de reparação dos sistemas prediais de água ou de águas residuais e as mesmas não tenham sido realizadas no prazo estabelecido;

g) Modificações programadas das condições de exploração do sistema público ou alteração justificada das pressões de serviço;

h) Por falta de pagamento, na data do seu vencimento, das contas de consumos ou dívidas à CMV, nos termos deste Regulamento e respectiva tabela de preços em vigor;

i) Quando seja recusada a entrada, para inspecção das canalizações e para a leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;

j) Impossibilidade de acesso ao contador, por período superior a um ano, para proceder à sua leitura;

k) Quando o contador for encontrado danificado, viciado ou tenha sido empregue meio fraudulento para consumir água;

l) Quando se verifique a utilização de água da rede para fins diferentes dos contratados;

m) Quando seja facultado o fornecimento objecto do contrato a outro hipotético consumidor;

n) Quando os sistemas prediais de água ou de águas residuais tiverem sido modificados sem prévia aprovação do seu traçado.

2 — A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor com os fundamentos previstos no número anterior só poderá ocorrer após aviso prévio, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*).

3 — A interrupção ou a suspensão do fornecimento do serviço com base na mora do utente, só pode ter lugar após o utente ter sido advertido, por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias, relativamente à data em que ela venha a ter lugar.

4 — A advertência a que se refere o número anterior tem de dar a conhecer ao utente o motivo da suspensão ou interrupção, bem como informa-lo dos meios que tem ao seu dispor para evitar a interrupção ou suspensão e a retoma do mesmo serviço.

5 — A interrupção do fornecimento de água não priva a CMV de recorrer às entidades competentes e respectivos tribunais para lhe garantirem o uso dos seus direitos ou para haver o pagamento das importâncias devidas e eventuais indemnizações por perdas e danos e para aplicação de coimas e penas legais.

6 — As interrupções do fornecimento com fundamento em causas imputáveis aos consumidores não os isentam do pagamento da facturação já vencida ou vincenda, bem como dos preços de interrupção e restabelecimento da ligação previstas neste Regulamento e respectiva Tabela de Preços.

Artigo 47.º

Fugas ou perdas nos sistemas prediais

1 — Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.

2 — A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a ruptura não aparente nas canalizações de distribuição interior, devidamente comprovadas pelos serviços municipais competentes, será debitada ao preço do escalão tarifário mínimo.

3 — Poderá o consumidor, no caso previsto no número anterior, solicitar o pagamento da totalidade da factura em prestações mensais, no máximo de vinte e quatro (24), nos termos previstos no artigo 16.º do presente Regulamento.

Artigo 48.º

Dever de avisar a Câmara Municipal em caso de avarias nas redes interiores

Em caso de ruptura ou avaria na coluna montante da rede de distribuição interior de água de um prédio, destinado a mais de um fogo ou domicílio, os ocupantes do prédio ou a administração do condomínio, quando exista, deverão avisar imediatamente a Câmara Municipal, para que esta determine a interrupção do fornecimento, fechando a válvula de passagem do ramal de ligação até que seja reparada a avaria.

Artigo 49.º

Interrupção do fornecimento por iniciativa do consumidor

1 — Os consumidores podem requerer à CMV a interrupção temporária do fornecimento de água, a qual se processará, sempre que possível, no prazo máximo de dois (2) dias após a data de entrada do pedido.

2 — Nestes casos, o consumidor fica obrigado a pagar à CMV os preços de interrupção e restabelecimento correspondentes.

Artigo 50.º

Dever dos proprietários ou usufrutuários

1 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, deverão comunicar à CMV, por escrito no prazo de 30 dias, tanto a saída definitiva dos arrendatários dos seus prédios como a entrada de novos arrendatários.

2 — Sempre que os proprietários ou usufrutuários não tenham cumprido o estabelecido no número anterior são solidariamente responsáveis, perante a CMV, pelos débitos respectivos.

Artigo 51.º

Bocas-de-incêndio particulares

1 — A CMV poderá fornecer água para bocas-de-incêndio particulares nas seguintes condições:

a) As bocas-de-incêndio terão ramal e canalização própria, com diâmetro fixado pelos competentes serviços municipais e serão fechados com selo especial;

b) Estes dispositivos só poderão ser utilizados em caso de incêndio, devendo a CMV ser disso avisada, dentro das vinte e quatro (24) horas seguintes ao sinistro.

2 — A abertura destas bocas-de-incêndio, sem autorização da CMV, em quaisquer circunstâncias para além das referidas no número anterior, constitui contra-ordenação.

SECÇÃO II

Contadores

Artigo 52.º

Tipos e calibres

1 — Os contadores a instalar serão do tipo, calibre e classe metrológica aprovados para a mediação de água, nos termos da legislação vigente.

2 — Compete aos serviços da CMV a definição do tipo, calibre e classe metrológica dos contadores a instalar, de harmonia com o consumo previsto e com as condições normais de funcionamento.

3 — Os contadores a instalar obedecerão às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas na legislação portuguesa e comunitária.

Artigo 53.º

Instalação de contadores

1 — Os contadores serão instalados, obrigatoriamente, um por consumidor, podendo ser colocados isoladamente ou em conjunto, constituindo, neste último caso, uma bateria de contadores.

2 — Na bateria de contadores pode ser estabelecido um circuito fechado, no qual têm origem os ramais individuais.

3 — As dimensões das caixas ou nichos destinados à instalação dos contadores, quando necessários, devem permitir um trabalho regular de substituição ou reparação local e, bem assim, que a sua visita e leitura se possa fazer em boas condições.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior e, sempre que outras condições não devam ser estabelecidas, adoptar-se-á o modelo constante do desenho tipo que integra o anexo III de presente Regulamento, podendo ser adoptado o sistema constante do anexo VI do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Águas e de Drenagem de Águas Residuais.

Artigo 54.º

Localização dos contadores

1 — Os contadores serão instalados em locais definidos pelos serviços da CMV, acessíveis a uma leitura regular, com protecção adequada, que garanta a sua eficiente conservação e normal funcionamento.

2 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaços públicos, os contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, conforme se trate de um ou vários consumidores.

3 — Nos edifícios com logradouros privados os contadores devem localizar-se:

a) No logradouro junto à zona de entrada contígua com a via pública, no caso de um só consumidor;

b) No interior do edifício em zonas comuns ou no logradouro junto à entrada contígua com a via pública, no caso de vários consumidores.

Artigo 55.º

Responsabilidade pelo contador

1 — Os contadores de água das ligações prediais são fornecidos pela CMV, que fica com a responsabilidade da sua manutenção.

2 — Compete ao consumidor informar de imediato a CMV sempre que reconheça que o contador impede parcial ou totalmente o fornecimento de água, conte deficientemente, tenha os selos danificados ou apresente qualquer outro defeito.

3 — O consumidor responderá pelo desaparecimento do contador, pela sua danificação e pelos inconvenientes ou fraudes que forem verificados, em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influir no seu eficaz funcionamento ou correcta marcação, assumindo os encargos daí advindos.

4 — A CMV poderá mandar proceder à verificação do contador, à sua reparação ou substituição, ou ainda, à colocação provisória de outro contador, sempre que o ache conveniente, sem qualquer encargo para o consumidor.

Artigo 56.º

Verificação extraordinária do contador

1 — Independentemente da aplicação do Regulamento do Controlo Metrológico em vigor, tanto o consumidor como a CMV têm o direito de mandar verificar o contador nas instalações de ensaio da CMV ou junto de entidade por esta designada ou em outras devidamente credenciadas e reconhecidas oficialmente, à qual o consumidor ou técnico da sua confiança podem assistir.

2 — A verificação a que se refere o número anterior, quando seja feita a pedido do consumidor, fica condicionada ao depósito prévio, na tesouraria da CMV, de importância estabelecida para o efeito, a estabelecer em sede de Tabela de Preços, a qual será restituída em caso de se verificar o mau funcionamento do contador, por causa não imputável ao consumidor.

3 — Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis são aqueles previstos na legislação em vigor sobre o controlo metrológico dos contadores para água potável.

4 — Sempre que o consumidor entenda dever recorrer a instalações de ensaio, exteriores à CMV, mas credenciadas e reconhecidas para o efeito, assumirá os encargos daí decorrentes, independentemente dos resultados da verificação.

Artigo 57.º

Acesso ao contador

Os consumidores deverão permitir e facilitar a inspecção dos contadores aos serviços da CMV ou a outros a quem tenha sido atribuída essa tarefa, devendo, em ambos os casos, serem portadores de credencial para o efeito, passada pelos serviços municipais competentes.

Artigo 58.º

Periodicidade das leituras dos contadores de água

1 — As leituras dos contadores de água serão efectuadas periodicamente, por funcionários da CMV ou outros, devidamente credenciados para o efeito, no mínimo uma vez de quatro em quatro meses.

2 — Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do utilizador, este pode comunicar por escrito, ou por qualquer outro meio, à CMV o valor registado, a fim de não ser prejudicado pelos inconvenientes dos consumos acumulados.

Artigo 59.º

Reclamações de leituras

1 — Não se conformando com o resultado da leitura, o utilizador poderá apresentar a devida reclamação, dentro do prazo indicado na factura como limite de pagamento.

2 — A reclamação do utilizador contra a leitura referida no número anterior não o exime da obrigação do pagamento do montante constante da factura.

3 — No caso da reclamação ser julgada procedente e já tiver ocorrido o pagamento, haverá lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.

Artigo 60.º

Avaliação de consumo

1 — Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não houve leitura e a mesma não tenha sido fornecida nos termos previstos pelo número 2 do artigo 58.º, o consumo é avaliado:

a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;

b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior, quando não exista a media referida na alínea *a*);

c) Pela média do consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador na falta dos elementos referidos nas alíneas *a*) e *b*).

2 — Logo que se torne possível a efectivação da leitura do contador e daí resultarem consumos inferiores aos avaliados e já processados, serão progressivamente deduzidas, nos meses posteriores, as diferenças verificadas, até se atingir os consumos reais, nunca havendo lugar ao reembolso de quaisquer importâncias.

Artigo 61.º

Correcção dos valores de consumo

1 — Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, em consequência de avaria deste, os serviços municipais corrigirão as contagens efectuadas, tomando como base de correcção a percentagem de erro verificada no controlo metrológico.

2 — Esta correcção, para mais ou para menos, afecta, apenas, os meses em que o consumo se afaste mais de 25 % do valor médio relativo:

a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do contador;

b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.

CAPÍTULO VI

Águas residuais

Artigo 62.º

Admissão de águas residuais em sistemas municipais de drenagem.

1 — As descargas de águas residuais em redes de colectores municipais deverão satisfazer as características qualitativas e quantitativas admissíveis, nomeadamente, obedecer aos valores máximos admissíveis (VMA) das normas de descarga constantes da legislação em vigor.

2 — Se, pelas suas característica, as águas residuais não forem admissíveis, deverão ser submetidas a pré-tratamento apropriado, o qual será objecto de projecto a aprovar pela CMV.

3 — As despesas inerentes aos projectos e obras relativos a instalações de pré-tratamento serão da conta dos proprietários ou usufrutuários das edificações ou dos produtores das águas residuais.

Artigo 63.º

Análise das águas residuais

1 — Caso seja tecnicamente justificável, a CMV poderá exigir dos produtores de águas residuais ligadas aos sistemas municipais a prova, através de análises, das características dos seus efluentes, a realizar em laboratório ou laboratórios aceites pela CMV.

2 — O intervalo entre as análises será subordinado ao tipo de actividade exercida, não podendo, no entanto, ser superior a três meses.

Artigo 64.º

Medidores de caudal

1 — A CMV reserva-se o direito de proceder às medições de caudal e à recolha de amostras para controlo que considere necessárias.

2 — Os medidores de caudal, os dispositivos de medição de parâmetros de poluição e, ainda, os de recolha de amostras, quando fixos, são fornecidos e instalados pela CMV a expensas dos proprietários dos estabelecimentos industriais ou dos produtores das águas residuais.

3 — A instalação deve fazer-se em recintos vedados, com fácil acesso aos agentes de fiscalização da CMV, ficando os proprietários ou produtores de águas residuais responsáveis pela respectiva conservação.

Artigo 65.º

Construções sobre colectores e outros órgãos do sistema

1 — É expressamente proibida a construção de quaisquer edificações sobre colectores e outros órgãos dos sistemas.

2 — Nos casos em que se torne absolutamente imprescindível a construção de edifícios sob colectores ou a passagem de colectores sobre edifícios, será previamente verificado, mediante inspecção feita pelos serviços competentes da CMV, se tal é possível e quais as obras necessárias que permitam a construção sem afectar o normal funcionamento e manutenção dos sistemas.

Artigo 66.º

Obrigatoriedade de inutilização de fossas, depósitos ou poços absorventes

1 — Logo que a ligação das águas residuais ao sistema municipal entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários das edificações onde existam fossas, depósitos ou poços absorventes destinados à recolha e infiltração de águas residuais, serão obrigados a entulha-los dentro de 30 dias, depois de esvaziados e desinfectados, devendo as matérias retiradas ser enterradas em aterro sanitário ou em condições aprovadas pela CMV.

2 — É proibido construir quaisquer poços absorventes nas zonas servidas por sistema municipal de drenagem de águas residuais.

Artigo 67.º

Separação de águas residuais nos sistemas prediais

A montante das câmaras do ramal de ligação é obrigatória a separação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas dos sistemas de drenagem das águas pluviais.

CAPÍTULO VII

Preços e facturação

Artigo 68.º

Encargos de instalação

As importâncias a pagar pelos interessados à CMV para estabelecimento das ligações de água e de drenagem de águas residuais, constam da Tabela de Preços, a aprovar pela CMV, e são correspondentes a:

1 — Abastecimento de água:

a) Preço de ligação à rede de abastecimento de água, devido pela instalação do contador, é fixado em função do tipo de utilizador e é liquidada de uma só vez no acto de apresentação do pedido de ligação à rede pública municipal;

b) Ramal de ligação, nos termos do artigo 11.º do presente regulamento;

c) Outros encargos decorrentes da prestação de outros serviços pela CMV, a pedido dos interessados, cobrados mediante estimativas de custos de material, deslocações e mão-de-obra, acrescidos de 25 % para encargos gerais de administração.

2 — Drenagem de águas residuais:

a) Preço de ligação à rede de águas residuais que é fixada em função do tipo de utilizador e é liquidado de uma só vez no acto de apresentação do pedido de ligação à rede pública municipal;

b) Ramal de ligação, nos termos do artigo 11.º do presente regulamento;

c) Outros encargos decorrentes da prestação de outros serviços pela CMV, a pedido dos interessados, cobrados mediante estimativas de custos de material, deslocações e mão-de-obra, acrescidos de 25 % para encargos gerais de administração.

3 — Os valores a que se referem os números 1 e 2 serão estabelecidos pela CMV, em sede de tabela de preços e sua revisão.
4 — Não é devido o pagamento dos encargos decorrentes da instalação dos ramais de ligação sempre que estes estejam compreendidos no âmbito das infra-estruturas de um loteamento e tenham sido executados pelo promotor do mesmo.

Artigo 69.º

Taxas

1 — Pela prestação dos serviços abaixo discriminados, a CMV cobrará as taxas constantes da Tabela de Preços, relativas:

a) Vistoria e ensaio das instalações interiores, conforme disposto no artigo 22.º, fixando-se o quantitativo da Taxa em 2,00€ (dois euros) por dispositivo;
b) Inscrição de canalizadores, de acordo com o artigo 24.º, fixando-se o quantitativo da Taxa em 50,00€ (cinquenta euros), por inscrição.

2 — As taxas previstas neste artigo são actualizáveis anualmente em função de coeficiente aprovado pela CMV.
3 — O coeficiente a que se refere o número anterior será igual à variação média da taxa de inflação dos últimos doze meses, excluindo a classe da habitação, com referência ao mês de Outubro e indicada pelo Instituto Nacional de Estatística.
4 — As actualizações terão efeitos em Janeiro de cada ano.
5 — As taxas que resultarem da aplicação do coeficiente de actualização serão arredondadas para meia dezena de cêntimos imediatamente superior.

Artigo 70.º

Tabela de Preços

1 — Com vista a assegurar o equilíbrio económico e financeiro da exploração dos sistemas de distribuição de água e de drenagem e tratamento de águas residuais com um nível de atendimento adequado, a CMV aprovará, sempre que tal se justificar, o valor dos seguintes tipos de Preços:

A) Rede de distribuição de água:

a) Preço de consumos;
b) Preço de interrupção e restabelecimento de ligação;

B) Rede de drenagem de águas residuais:

a) Preço de conservação e utilização.

2 — O Preço de consumos de água é fixado em função do tipo de consumidor e do volume de água fornecida.
3 — O Preço de conservação e utilização da rede de águas residuais é fixado, em função do consumo de água efectuado através de uma tarifa fixa indexada a esse consumo, que será directamente aplicada, independentemente do escalão a que corresponde.

Artigo 71.º

Tipo de utilizadores

Para efeitos de aplicação da Tabela de Preços distinguem-se, designadamente, os seguintes tipos de utilizadores:

a) Domésticos;
b) Comerciais;
c) Industriais;
d) Agrícolas;
e) Serviços;
f) Administração directa e indirecta do Estado;
g) Pessoas colectivas de reconhecida utilidade pública;
h) Reconhecidos pela Câmara Municipal como entidades de interesse público;
i) Autarquias locais;
j) Temporários ou sazonais.

Artigo 72.º

Facturação

1 — A periodicidade de emissão de facturas será mensal, nos termos da legislação em vigor.

2 — As facturas emitidas deverão discriminar os serviços eventualmente prestados, os correspondentes Preços, os volumes de água e de águas residuais que dão origem às verbas debitadas e os encargos de utilização.

Artigo 73.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — Os pagamentos da facturação a que se refere o número anterior deverão ser efectuados pela forma e no local estabelecidos contratualmente, no decurso do mês seguinte ao período a que se refere a facturação.
2 — No caso de o pagamento não ocorrer de acordo com o disposto no número anterior, poderá ainda ser efectuado, nos competentes serviços da CMV, até ao último dia útil do mês seguinte.
3 — A partir da data fixada no número 2, o pagamento poderá ainda ser efectuado na primeira quinzena do mês que se seguir, na tesouraria da CMV, acrescido dos juros de mora à taxa legal em vigor.
4 — Findo o prazo estabelecido no número anterior proceder-se-á cobrança coerciva da importância em falta, através das execuções fiscais, suspendendo-se o fornecimento de água, nos termos do disposto na alínea *h*) do número 1 do artigo 46.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Fiscalização e sanções

Artigo 74.º

Fiscalização

Compete à CMV, através dos seus serviços competentes, fiscalizar o cumprimento do disposto no presente Regulamento, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Artigo 75.º

Contra-Ordenações

1 — A instalação de sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais sem observâncias das regras e condicionantes técnicas aplicáveis, bem como o não cumprimento dos deveres a que se refere o artigo 7.º pelos utentes dos sistemas públicos, são puníveis com contra-ordenação, sendo-lhes aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e respectiva legislação complementar.
2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e disciplinar são igualmente puníveis com contra-ordenação:

a) A falta de pedido de ligação dos sistemas prediais às redes públicas, dentro do prazo a que se refere o número 6 do artigo 8.º;
b) A execução de obras em sistemas prediais com inobservância das disposições nos números 2, 3 e 4 do artigo 24.º;
c) A inexecução das obras a que se refere o número 2 do artigo 26.º, nos prazos fixados;
d) A ligação entre um sistema de distribuição de água potável e qualquer rede de drenagem de águas residuais, bem como a colocação em risco da potabilidade da água, em desacordo com o disposto no artigo 40.º;
e) A falta de sinalização a que se refere o número 2 do artigo 41.º;
f) A falta de autonomia entre os sistemas alimentados pela rede pública e os de outra origem, em inobservância com o disposto no artigo 42.º;
g) A manobra da válvula de suspensão fora do caso previsto no número 4 do artigo 44.º, bem como a falta de comunicação deste acto, quando permitido nos termos daquela disposição regulamentar;
h) A impossibilidade de acesso ao contador por período superior a um ano, por razões imputáveis ao utilizador, referida na alínea *j*) do número 1 do artigo 46.º;
i) A utilização de água da rede pública para fins diferentes dos contratados, bem como o fornecimento da mesma a outro hipotético consumido, referidos nas alíneas *l*) e *m*) do número 1 do artigo 46.º;
j) A falta de aviso a que se refere o artigo 48.º;
k) A abertura de bocas-de-incêndio particulares com inobservância do disposto no artigo 51.º;
l) A falta de cumprimento das disposições previstas no artigo 55.º, designadamente a falta de comunicação de avaria no contador, bem como a sua viciação ou emprego de meio fraudulento na utilização do mesmo;
m) A não permissão de inspecção das canalizações e a recusa de acesso ao contador para leitura, verificação ou suspensão ou levantamento do mesmo, a que se referem os artigos 55.º, 56.º e 57.º;
n) As descargas de águas residuais que não satisfaçam as características qualitativas e quantitativas admissíveis, nos termos previstos no artigo 62.º e a falta de apresentação de análises a que se refere o artigo 63.º;

o) A viciação ou emprego de meio fraudulento na utilização de medidores de caudal a que se refere o artigo 64.º;
p) A construção sobre colectores e outros órgãos dos sistemas em desrespeito com o disposto no artigo 65.º;
q) A não inutilização de fossas, depósitos ou poços absorventes, nos termos definidos no artigo 66.º;
r) A não separação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas dos de drenagem de águas pluviais, a montante das câmaras do ramal de ligação, conforme disposto no artigo 67.º

Artigo 76.º

Montante das coimas

1 — As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima de €349,16 a €2493,99, tratando-se de pessoa singular, sendo o montante máximo da coima elevado para €29.927,87, caso se trate de pessoa colectiva.
2 — A negligência à punível.

Artigo 77.º

Aplicação das coimas

O processamento e aplicação das coimas pertence à CMV, à qual cabe a instrução do processo de contra-ordenação, podendo estas competências ser delegadas, nos termos da lei geral.

Artigo 78.º

Receita das coimas

O produto das coimas consignadas neste Regulamento constitui receita própria da CMV, na sua totalidade.

Artigo 79.º

Responsabilidade civil e criminal

O pagamento da coima não isenta o infractor da responsabilidade civil e criminal, por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

Artigo 80.º

Responsabilidade de menor ou incapaz

Quando o infractor das disposições deste Regulamento for menor ou incapaz, responde pela coima aplicada o responsável legal.

Artigo 81.º

Medidas de tutela da legalidade

Sempre que quaisquer obras, construções ou edificações sejam iniciadas com inobservância das disposições constantes deste Regulamento, poderá a CMV, nos termos da lei, proceder ao seu embargo ou demolição.

Artigo 82.º

Reclamações

1 — Qualquer interessado poderá reclamar, por escrito, de todos os actos ou omissões da CMV quando os considere contrários ao disposto no presente Regulamento.
2 — A CMV comunicará ao interessado, no prazo máximo de 30 dias, o teor da decisão que sobre a reclamação tenha tomado.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 83.º

Normas subsidiárias e resolução de dúvidas

1 — Em tudo o que este regulamento for omisso, será aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, o Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto e demais legislação aplicável em vigor, com as condicionantes técnicas existentes no concelho de Vagos.
2 — As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão esclarecidas por deliberação da CMV.

Artigo 84.º

Fornecimento do Regulamento

1 — Será fornecido, a título gratuito, um exemplar deste regulamento a todos os utentes que contratarem com a CMV a prestação de serviços de abastecimento de água e de recolha de águas residuais.
2 — O presente regulamento estará disponível no sítio da internet da CMV.

Artigo 85.º

Disposição transitória

Enquanto não se verificar a aprovação da Tabela de Preços pela CMV, prevista na proposta de alteração ao presente Regulamento, mantém-se em vigor o regime de estabelecido no actual Anexo II, relativamente aos valores das tarifas, taxas e prestação de serviços.

Artigo 86.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Vagos e sua afixação em edital, e por ele são regidos todos os serviços, incluindo aqueles que se encontrarem em vigor.

Artigo 87.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor deste Regulamento ficam revogadas todas as normas, regulamentos, posturas e deliberações municipais que disponham em contrário.

ANEXO I

Terminologia técnica

A terminologia técnica adoptada neste Regulamento tem a significação seguinte:

Águas Residuais — Águas cuja composição resulta de diversas actividades ou ocorrências ligadas à vida do homem, as quais podem ter origem na sua utilização para fins higiénicos, recreativos, comerciais, industriais, agrícolas, agro-pecuários ou outros e na defesa dos aglomerados populacionais contra as inundações causadas pela precipitação.
Calibre — Diâmetro interior de uma canalização circular, ou principais dimensões internas que a definem quando a secção não for circular.
Colector — Canalização ou aqueduto destinado à condução de águas residuais afastando-as dos locais de produção.
Boca de Incêndio — Válvula instalada numa ramificação da canalização de abastecimento público, destinada a fornecimento de água em caso de incêndio.
Contadores — Aparelhos destinados à medição dos volumes de água consumidos num determinado intervalo de tempo.
Efluentes — Águas residuais que emanam de um determinado local.
Medidores de caudal — Aparelhos destinados à medição de caudais de águas residuais.
Nichos para contadores de água — Armário ou cavidade em tijolo, bloco de betão, chapa metálica ou outro material, com porta, destinado a alojar o contador de água e as válvulas de suspensão do fornecimento.
Parâmetros de poluição — Elementos variáveis que permitem definir as características de qualidade de água de modo a permitir a sua utilização para determinado fim.
Pré tratamento — Tratamento destinado à redução da carga poluente ou eliminação de certos poluentes específicos antes das descargas das águas residuais nos sistemas de drenagem ou nos emissários situados ao longo das linhas de água principais (interceptores).
Poço absorvente — Órgão do sistema de águas residuais destinado à infiltração destas no solo.
Ramais colectivos — Ramais que se destinam a servir mais de um utilizador.
Redes de distribuição — Conjunto de dispositivos, tubagens e equipamentos destinados a distribuição de água potável aos utilizadores.
Saneamento Básico — Conjunto de actividades, obras, infra-estruturas, equipamentos e serviços destinados a satisfazer as necessidades da qualidade de vida das populações nos domínios de abastecimento de água potável, drenagem e depuração de águas residuais e de limpeza pública, remoção, tratamento e destino dos lixos.
Sistema de abastecimento de água — Conjunto constituído por captação, tratamento, elevação, armazenamento e rede de distribuição de água de abastecimento público.
Sistema de águas residuais — Conjunto constituído por rede de colectores de drenagem, dispositivo de tratamento e destino final de águas residuais.
Válvula de Suspensão — Dispositivo instalado no nicho do contador, destinado à interrupção do fornecimento de água a uma instalação predial particular.

ANEXO II

Declaração do Técnico Responsável pela Direcção Técnica da Obra

(Artigo 22.º n.º 2 alínea *b*))

(a)..., inscrito na (b)..., sob o n.º.., declara, na qualidade de técnico responsável pela direcção técnica da obra e para efeitos do disposto no artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, que a obra de redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais do edifício situado (c)..., ao qual foi atribuído o alvará de licença de construção n.º.. cujo titular é (d)..., se encontra concluída desde (e)..., em conformidade com os projectos aprovados, com as alterações efectuadas ao abrigo do artigo 83.º do último diploma acima referido expressas no livro de obra e notificadas à Câmara Municipal de Vagos.

Declara, ainda, que:

Os sistemas prediais foram verificados e ensaiados, conforme prevê o artigo 286.º do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto e o artigo 24.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, estando as mesmas em condições de merecer aprovação;

A obra relativa às canalizações de distribuição de água e de drenagem de águas residuais foi executada por (f)..., inscrito(a) na Câmara Municipal de Vagos nos termos do artigo 24.º do Regulamento Municipal supra citado, com observância por todas as disposições nele contidas;

Se encontram reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa certificar a aprovação da obra, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do mesmo Regulamento Municipal.

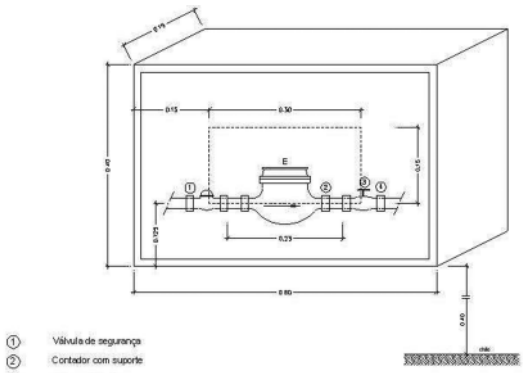
(data)...
(Assinatura)... (g)

Instruções de preenchimento

(a) Nome e habilitação profissional do técnico responsável pela direcção técnica da obra.
(b) Indicação da Câmara Municipal e ou Associação Profissional em que se encontra inscrito.
(c) Localização da obra (Lugar ou rua, n.º de polícia, freguesia e concelho).
(d) Indicação do titular do alvará de licença de construção.
(e) Data de conclusão da obra das canalizações de água e de águas residuais.
(f) Nome do canalizador ou da empresa.
(g) Assinatura reconhecida notarialmente ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição de bilhete de identidade.

ANEXO III

Nicho para Contador de Água



1. Estrutura em tijolo, bloco de cimento, chapa metálica, plástico ou outra;
2. Porta em chapa metálica, plástico ou outra solução a aprovar pelos serviços competentes do município, com fecho e janela de vidro ou acrílico.

NOTA: O contador só será instalado se o nicho estiver executado.

ANEXO IV

Certificado de Conformidade

(Artigo 22.º, n.º 3)

Certificado n.º..
N.º do Processo na Divisão de Obras...
Nome do requerente:...
Local da Obra:...
Técnico Responsável pela obra:...
Nome do canalizador:...

Certificado de Conformidade

(relativo ao traçado e inspecção das canalizações privativas dos prédios)

..., Director do Departamento de... e do Município de Vagos, comprova, com base no disposto no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto e no artigo 22.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais que o traçado e inspecção das canalizações de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais da obra acima mencionada se encontram em condições de merecer aprovação, conforme:

a) Auto de vistoria realizada em.../.../... por técnico deste Município...
b) Declaração do Técnico Responsável pela Direcção Técnica da Obra apresentada em.../.../..., nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento Municipal acima mencionado...

Vagos,...de... de...
O Director do Departamento,...

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 26518/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário da área de direito

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência do despacho do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos datado de 09 de Outubro de 2004, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para provimento do lugar acima discriminado do grupo de pessoal técnico superior, categoria de estagiário,(carreira correspondente à área funcional).

2 — Remuneração — o vencimento mensal será correspondente ao índice 321 do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, no valor actual de 1070,89€ e demais abonos fixados para a administração local.

3 — O conteúdo funcional é genericamente de estudo e aplicação de métodos e processos de carácter técnico, com autonomia e responsabilidade no âmbito da licenciatura pretendida.

4 — Local de prestação de trabalho — área geográfica do município de Vendas Novas.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para a presente vaga, esgotando-se a sua validade com o preenchimento da mesma.

6 — São requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais — curso superior que confira o grau de licenciatura em área de formação adequada ao lugar a prover.

8 — Composição do Júri:

Membros efectivos:

Presidente: António Manuel Serralha Mendes, Vereador.
1.º Vogal: Anabela de Fátima de Sousa Vagarinho, Técnica Superior de 1.ª Classe (área de Direito).
2.º Vogal: Hélder José Páscoa Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Membros suplentes:

Dr. Isaías Augusto Gonçalves, Consultor Jurídico.
Sílvia Isabel Dionísio Palminha, Técnica Superior de 1.º Classe.

O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
9 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos escrita (*PC*), avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).
9.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos, exigíveis aos candidatos, adequados ao exercício da função.
9.2 — Programa da prova:

Código do Procedimento Administrativo;
Estatuto disciplinar do trabalhadores que exercem funções públicas;
Regimes de Vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Código Civil, Código do Registo Predial, Código do Notariado;
Regime geral das contra-ordenações;
Código do Imposto Municipal sobre imóveis e Código do Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis.

Legislação:

Decretos-Leis n.os 442/91, de 15 de Novembro e 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de Novembro de 1966, e sucessivas alterações;
Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de Julho e sucessivas alterações;
Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de Agosto e sucessivas alterações;
Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro e sucessivas alterações;
Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e sucessivas alterações.

9.3 — A prova de conhecimentos será graduada de 0 a 20 valores, sendo a respectiva classificação obtida através da soma das pontuações atribuídas a cada resposta.
9.4 — A prova de conhecimentos terá a duração de 2 horas e 30 minutos.
9.5 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, numa escala de 0 a 20 valores, ponderando com base na análise do respectivo currículo profissional:

a) A habilitação académica de base (*HA*);
b) A formação profissional (*FP*);
c) A experiência profissional (*EP*);

sendo a fórmula de ponderação:

$$AC = (HA + 2FP + 3EP)/6$$

em que:

HA = 10 + (*Nf*-10)/n;
EP = 10(1 + *Na*/ 36);
FP = 10 + 0,5*Nc* +0,1 Nsc. (máximo 20 valores);
Nf = Nota final de curso;
n = n.º de anos entre a conclusão do curso e a data do concurso;
Na = n.º de anos de trabalho relevantes para o lugar a preencher;
Nc = n.º de cursos frequentados relevantes para o lugar a preencher;
Nsc = n.º de seminários e congressos frequentados relevantes para o lugar a preencher.

9.6 — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios e atribuindo-se 5 valores de valoração máxima a cada:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Espírito de iniciativa;
c) Características ligadas à motivação e sentido de responsabilidade;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

9.7 — A classificação final (*CF*) será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (5PC\ 3AC + 2EPS)/10$$

9.8 — Aos candidatos serão facultadas as actas de reuniões do júri sempre que solicitadas pelos mesmos.
10 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas dentro do prazo de abertura do concurso, cujo prazo se inicia a contar da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República,* mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara de Vendas Novas, Praça da República, 7080 Vendas Novas, pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregue pessoalmente no serviço de pessoal da mesma, contendo os seguintes elementos:
Do requerimento deverá constar o seguinte:

1) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa, telefone, etc., devendo constar em folhas anexas o *curriculum vitae,* do candidato)
2) Habilitações literárias.
3) Declaração, sob compromisso de honra, em como o candidato satisfaz os requisitos gerais de admissão de provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.1 — Outros documentos que deverão acompanhar os requerimentos de admissão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município.
12 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
13 — Os candidatos com deficiência de acordo com os artigos 1.º e 3.º do referido Decreto-Lei, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do mesmo Decreto-Lei.
As quotas de emprego para deficientes, previstas no já referido artigo 3.º serão respeitadas integralmente por esta autarquia.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
15 — Avaliação e classificação final do estágio — a avaliação e classificação final compete ao júri do presente concurso e traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, tendo em atenção os seguintes aspectos:

1) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário
2) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio (um ano).
3) Formação profissional realizada durante o estágio.

16 — A classificação final será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (5RE + 4CS + 1FP)/10$$

em que:

CF = classificação final;
RE = relatório de estágio;
CS = classificação de serviço;
FP = Formação profissional.

17 — Findo o período de estágio, o candidato será provido a título definitivo na categoria de 2.ª classe da carreira técnica superior, desde que obtenha a classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

18 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, efectuada a oferta no SigMe, com o código de oferta P20085972, tendo o procedimento sido encerrado sem candidatos.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira.*

300913334

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO

Edital n.º 1080/2008

Afonso Lourenço Correia da Costa, presidente da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo, torna publico que, cumpridos os termos constantes no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, com publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2008, e não tendo havido sugestões e ou alterações a efectuar ao "Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia de Alverca do Ribatejo para 2009", foi o mesmo reapreciado e aprovado na integra pelo Executivo, em reunião de 15 de Setembro de 2008, e homologado pela Assembleia de Freguesia, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Setembro de 2008, cujas deliberações se publicam através deste Edital

Junto anexo do Regulamento da Tabelas de Taxas da Freguesia de Alverca do Ribatejo que entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

15 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Afonso Costa.*

Regulamento das taxas

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias

Locais, estabelecendo no artigo 17.º:

«As taxas para as autarquias locais actualmente existentes são revogadas no início do segundo ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

a) Os regulamentos vigentes forem conformes ao regime jurídico aqui disposto;

b) Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto.»

Mostra-se, assim, necessário conformar a prática administrativa à legalidade e, nessa medida, encontrar um quadro de critérios objectivos e uniformes para a fixação das taxas que constituem receitas próprias da freguesia e que são indispensáveis à prossecução dos fins e das atribuições legais.

Na fixação das taxas foram levados em conta critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea *c*) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma, procurando também a necessária uniformização de valores das taxas cobradas pelas freguesias que integram o concelho de Vila Franca de Xira por forma a evitar situações de desigualdade que a continuidade geográfica das freguesias, a grande mobilidade dos cidadãos residentes e a dimensão geográfica do concelho não poderiam justificar.

Assim, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 Dezembro), é aprovado o seguinte Regulamento e tabela de taxas em vigor na Freguesia de Alverca do Ribatejo:

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças são elaborados ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, das alíneas *d*) e *j*), do n.º 2, do artigo 17.º, alínea *b*), do n.º5 do, artigo 4.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito da Aplicação

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, é aplicável em toda a Freguesia às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a esta última e fixa os respectivos quantitativos a aplicar, para cumprimento das atribuições daquela no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

Artigo 3.º

Incidência Objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem, genericamente, sobre as utilidades prestadas aos particulares, ou geradas pela actividade da Freguesia, designadamente:

a)Concessão de Licenças;
b)Prática de actos administrativos;
c)Satisfação administrativa de certas pretensões de carácter particular;
c)Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado da Freguesia;
d)Pelas actividades de promoção do desenvolvimento local.

Artigo 4.º

Incidência Subjectiva

1 — O Sujeito activo da relação jurídico-tributária, geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas — Anexa do presente Regulamento, — é a Freguesia de Alverca do Ribatejo, titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da Lei e do presente Regulamento, estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária, mencionada no artigo anterior.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas à Freguesia.
3.1 — O Estado;
3.2 — As Regiões Autónomas:
3.3 — As Autarquias Locais:
3.4 — Os Quadros e Serviços Autónomos;
3.5 — As entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das regiões autónomas e das Autarquias Locais.
3.6 — Pessoas singulares.
3.7 — Pessoas colectivas

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas as entidades a quem a lei confira total isenção.

2 — Estão isentos do pagamento de taxas, quando a Junta deliberar nesse sentido, as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas, Instituições Particulares de Solidariedade Social, cooperativas ou outras entidades e organismos privados que prossigam na área da Freguesia fins de interesse eminentemente público, ou, como tal considerado por deliberação expressa da Junta de Freguesia.

3 — As isenções referidas nos números que antecedem, não dispensam os interessados, de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da Lei ou dos regulamentos.

4 — Os atestados, certidões e declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia ou impresso próprio, serão isentos quando se destinem a:
4.1 — Fins Militares:
4.2 — Centro de emprego;
4.3 — Prova de vida:
4.4 — Todos os atestados e confirmações, requeridos por estudantes.

6 — Encontram-se isentos do pagamento da Licença os seguintes tipos de canídeos:
6.1 — Cães de Guia;
6.2 — Cães de fim económicos em estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, Organismos de beneficência e de Utilidade pública.
6.3 — Cães para investigação científica.
6.4 — Cães para fins militares.

7 — A cedência a qualquer título dos cães referidos no número anterior, para outros detentores que os utilizem para fins diversos dos mencionados, dá lugar ao pagamento da licença.

Artigo 6.º

Uso de Equipamento

A Junta de Freguesia pode, através de protocolos celebrados com empresas, associações ou particulares, sempre que tal seja solicitado, autorizar o uso do seu equipamento, não se aplicando nestes casos, as taxas mas tendo como referência os valores que forem acordados.

Artigo 7.º

Mercado

1 — A Junta de Freguesia não autoriza a cedência ou trespasse de lugares em qualquer um dos mercados ou feiras que se realizam na freguesia.
2 — Os interessados terão de apresentar directamente o pedido de licenciamento.

Artigo 8.º

Valor das Taxas

1 — O valor das Taxas a cobrar pela Freguesia é o constante da Tabela anexa, ao presente regulamento.
2 — A taxa terá em conta os custos directos e indirectos, os encargos financeiros e amortizações a realizar pela Autarquia.

Artigo 9.º

Cálculos das Taxas

1 — Para o cálculo das taxas contribuíram constantes da tabela em anexo, contribuíram os custos directos e indirectos aplicados a cada função, assim definidos:

a)Custos Directos — Representam os custos que concorrem directamente para a função, bens ou serviços prestados como: material de consumo, mão de obra directa e equipamento
b)Custos Indirectos — Representam os custos que não concorrem directamente para a função, bens ou serviços prestados mas que são imputados indirectamente para o apuramento das taxas (custos de estrutura). Para este valor concorrem os custos de factores produtivos tais como: água, electricidade, vigilância, manutenção de instalações e equipamento, higiene e limpeza, amortizações, combustíveis e apoio jurídico calculados em função do numero de horas / minutos efectivas de trabalho.
c) Custo Médio dos Recursos Humanos

Encargos anuais dos trabalhadores — correspondem aos vencimentos ilíquidos, subsídios de férias e natal e outros encargos sociais por conta da Junta de Freguesia
Minutos de trabalho/ano: Número de trabalhadores x 223 dias x 7 horas x 60 minutos.
Custo médio / minuto: Encargos anuais / minutos por ano de trabalho

d) Custo de M.O. a imputar para apuramento das taxas

Custo Directo. Custo minuto de M.O.D por departamento x Tempo (minutos) por departamento necessário à realização da respectiva função.
Custo Indirecto: Custo minuto das despesas indirectas x Tempo (minutos) necessário à realização da respectiva função.

f) Custo do Equipamento: Corresponde à amortização/ano do equipamento que afecta directa ou indirectamente o valor das taxas (Decreto-lei n.º 2/90)

Artigo 10.º

Declaração de Responsabilidade Civil

1 — Os requerentes de licenças de publicidade comercial que necessitem de montar e desmontar dispositivos para a afixação da publicidade deverão juntar declaração de responsabilidade civil, pelos danos que possam ser causados no espaço público, não se responsabilizando a Junta de Freguesia civil ou criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes das referidas montagens ou desmontagens, bem como da permanência dos respectivos dispositivos.
2 — Os Requerentes de licenças de ocupação da via pública deverão apresentar declaração de responsabilidade civil, para a montagem e desmontagem dos equipamentos, incluindo os andaimes, bem como, para a permanência dos mesmos equipamentos nos locais autorizados.

Artigo 11.º

Renovação de Licenças

1 — Os pedidos de renovação de licenças da competência da Junta de Freguesia, ou, nela delegada, terão de ser sempre requeridos, por escrito, salvo se disposição legal ou regulamentar dispuser noutros sentidos.
2 — Quando para a renovação anual de determinados direitos, não houver lugar a novo pedido de Licenciamento, mas apenas ao simples pagamento de determinada taxa, a regra é a de que só deverá haver lugar ao pedido escrito para renovação se existir preceito legal ou regulamentar que o determine.

Artigo 12.º

Poder-se-á efectuar a cedência de espaços pretendidos para as feiras, festas tradicionais, comemorações e produtos sazonais, por hasta pública, caso a Junta de Freguesia, assim determine.

Artigo 13.º

Licenças de caça e certificações

As taxas relativas às licenças para o exercício da caça, são as fixadas no regulamento de caça, actualizadas nos termos nos termos da Portaria n.º 469/2001,de 9 de Maio, conforme anexo II de Tabela de Taxas e Licenças.

Artigo 14.º

Licenças de Publicidade Comercial

O licenciamento sobre afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, será feita de acordo com o Regulamento em vigor nomeadamente:

a) As licenças são obrigatórias sempre que os anúncios se localizem ou sejam visíveis da via pública, entendendo-se para esse efeito, por via pública, as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos;
b) Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo, os dispositivos destinados a chamar à atenção do público e que nele se integrem;
c) Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos, devem obedecer aos condicionalismos de segurança indispensáveis.

Artigo 15.º

Regras referentes aos Parques de Estacionamento

1 — A Junta de Freguesia pode celebrar protocolos de cedência de espaços com pessoas em nome individual e outras entidades, reservando o direito de rescindir, unilateralmente, os mesmos, caso o entenda, sem ficar obrigada ao pagamento de qualquer indemnização.
2 — A Junta de Freguesia não responde civil ou criminalmente, por qualquer dano que o veículo sofra enquanto estiver estacionado nos parques da Junta de Freguesia.

Artigo 16.º

Pagamento de Taxa de recolha de entulhos na via Pública

O pagamento da taxa de recolha de entulhos e excedentes orgânicos na via pública é da responsabilidade do proprietário da obra.

Artigo 17.º

Adicionais

Só serão aplicados adicionais a favor do Estado ou de outras entidades sobre as taxas a liquidar quando tal resultar de disposição legal e especifica que o determine.

Artigo 18.º

Pagamento em prestações

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, e no caso de taxas anuais, poderá ser autorizado, a requerimento de devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida em cada processo, o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras.

Artigo 19.º

Modo de Pagamento

1 — As taxas das Autarquias locais extinguem-se através do seu pagamento, ou, de outras formas de extinção, nos termos da Lei Geral Tributária.
2 — As taxas são pagas em moeda corrente ou, por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal, ou, por outros meios utilizados pelos serviços dos correios, ou, pelas Instituições de crédito que a lei expressamente autorize.
3 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 20.º

Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte as taxas e licenças previstas na tabela de taxas, anexa, são automaticamente actualizadas, todos os anos, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor,

publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, e relativo aos doze meses do ano anterior.

2 — A actualização só vigorará a partir do dia 01 de Janeiro do ano seguinte.

3 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal serão actualizados com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

Artigo 21.º

Forma do pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito, salvo nos casos e condições em que a Lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

Artigo 22.º

Conferição da Assinatura nos Requerimentos ou Petições

1 — Salvo quando a Lei, expressamente, imponha o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível, será conferida por semelhança, pelos funcionários dos serviços recebedores, através da exibição do Bilhete de Identidade do signatário do documento.

Artigo 23.º

Devolução de Documentos

1 — Os documentos autenticados, apresentados pelos Requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse particular, poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Quando o conteúdo dos documentos autênticos deva ficar apenso no processo e o apresentante manifestar interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando o respectivo custo.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre naquela petição, que verificou a respectiva autenticidade e conformidade, rubricando e referindo a entidade emissora e sua data, emitindo-se o recibo.

Artigo 24.º

Período de validade das Licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constantes.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante os meses de Janeiro e Fevereiro seguintes, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação

4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano, são apresentados até ao último dia da sua validade.

5 — Os prazos das licenças, contam-se nos termos da alínea *c*), do artigo 279.º do Código Civil e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido outro prazo.

Artigo 25.º

Licenças para canídeos e gatideos

Sempre que a licença do canídeo ou gatideos não for renovada anualmente, caduca automaticamente e fica sujeita ao pagamento de uma coima a definir em processo de contra-ordenação.

Artigo 26.º

Cessação de Licenças

As licenças emitidas pela Junta de Freguesia para ocupação ou utilização da via pública, do seu solo ou subsolo, do espaço aéreo ou outro, de ocupação de terrado ou feiras e mercados e de publicidade comercial, serão sempre concedidas a titulo precário, pelo prazo máximo de um ano, podendo ser caçadas a qualquer momento, por razões justificadas, por esta Junta de Freguesia, ou, quando o interesse público o justificar.

Artigo 27.º

Aplicabilidade das taxas para renovação

Nos casos em que haja lugar a pagamento ou liquidações periódicas, as taxas previstas na presente tabela só começam a aplicar-se nas respectivas renovações que se seguirem à sua entrada em vigor.

Artigo 28.º

Cobrança de taxas

As taxas são pagas na tesouraria da Junta de Freguesia, mediante guia emitida pelo serviço competente, ou com a prestação do correspondente serviço ou, até à data da emissão do respectivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 29.º

Erros na liquidação das Taxas

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de recepção, para liquidar a importância devida, no prazo de 15 dias, quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do orçamento do Estado.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda indicar de que caso não se efectue o pagamento, findo aquele prazo, implicará a cobrança coerciva nos termos dos artigos 32.º e seguintes, deste regulamento.

3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não conferem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidos nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 30.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas à Freguesia.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês de calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente, são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Processo Tributário.

Artigo 31.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às Autarquias Locais (Freguesia de Alverca do Ribatejo), prescrevem no prazo de oito anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a informação interrompem a prescrição.

3 — A passagem dos processos de reclamações, impugnações e execução fiscal, com prazo superior a um ano, por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 32.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos de taxas para a Freguesia de Alverca do Ribatejo, podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida, para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso, cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias, a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 33.º

Contra — Ordenações

1 — Na falta de disposição legal específica as infracções ao preceituado neste regulamento e tabela anexa, constituem contra-ordenação, nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro e demais legislação que o altera, sancionadas em coimas a fixar entre o mínimo de 3,74 euros e o máximo de 249,40 euros, cujo produto reverte integralmente para a Junta de Freguesia.

2 — A negligência é sempre punida.
3 — Em caso de dolo os limites mínimos das coimas serão elevados ao dobro, bem como no caso de Pessoa Colectiva.
4 — As reincidências serão elevadas ao triplo.

Artigo 34.º

Parcerias Públicas e Privadas

Quando venham a ser celebrados protocolos de parcerias públicas ou de público/ privadas, serão definidas obrigatoriamente, as competências a exercer em parceria, as obrigações das partes, a duração e o regime de distribuição de custos e de afectação de recursos financeiros, bem como o risco envolvido.

Artigo 35.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto: na Lei Geral Tributária, no regime geral das taxas das Autarquias locais, na Lei das Finanças Locais, no Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, no Código do Procedimento e do Processo Tributário, no Código do Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos e no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 36.º

Publicidade

O presente Regulamento está disponível em qualquer dos balcões de atendimento, em locais visíveis na Sede e delegações da Junta de Freguesia.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente regulamento de tabela de taxas, esteve em exposição pública durante 30 dias, após publicação de aviso na 2.ª serie do *Diário da República,* ao qual não foram colocadas questões e será remetido à Assembleia de Freguesia para aprovação de forma a entrar em vigor em 1 de Janeiro de 2009.

JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 26519/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Amora, tomada em reunião realizada no dia 07.10.2008, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, por mais um período de um ano, nos termos do Decreto-Lei 23/2004 de 22 de Junho, com os funcionários abaixo mencionados:

Filipe Alexandre Mousinho Jorge Mousinho, Operário Qualificado (Electricista), renovado até 11.11.2009;

André silva Pinto, Coveiro, renovado até 02.12.2009;

Vítor Manuel Guerreiro Lança, Cantoneiro de Limpeza, renovado até 11.11.2009.

24 de Outubro de 2008. — A Presidente, *Maria Odete dos Santos Pires Gonçalves*.

300900788

JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ

Aviso n.º 26520/2008

Concurso externo para provimento de um lugar de auxiliar administrativo

Torna-se Público por Despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Grijó, de 24 de Outubro de 2008, foi nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo, Carlos Manuel Pinheiro Santos, candidato admitido no Concurso supramencionado.

O interessado deverá aceitar o cargo no prazo máximo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Rogério dos Santos Tavares*.

300913123

Aviso n.º 26521/2008

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, de 24 de Outubro de 2008, foi determinado celebrar contrato administrativo de provimento para frequência de estágio, nos termos do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 265/88 de 28 de Julho, e alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 218/98 de 17 Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 409/91 de 17 Outubro, com Diana Bela Sousa Pinto, classificada em 1.º lugar, no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnica Superior de Serviço Social, em regime de Estágio, sendo remunerada por correspondência ao índice 321 da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, com inicio em 03 de Novembro de 2008.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Rogério dos Santos Tavares.*

300913067

JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE ABRAÃO

Aviso (extracto) n.º 26522/2008

O quadro de pessoal deverá ser perspectivado tendo em atenção o crescimento do aparelho organizativo e a evolução das necessidades da autarquia no médio prazo.

Acresce ainda a área social sempre foi uma prioridade para esta Junta de Freguesia exigindo um grande empenho não só por parte do Executivo mas também dos Técnicos que nela trabalham.

Assim e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei 169/99 de 18 Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado em reunião de Junta de Freguesia realizada em 11 de Setembro de 2008 e Assembleia de Freguesia de 30 de Setembro de 2008.A seguinte alteração ao quadro de pessoal desta Junta de Freguesia:

- A criação de 1 Lugar Técnica Superior de 2.ª Classe (Psicóloga)
- A criação de 1 Lugar Estagiária (Acção Social)

28 de Outubro de 2008. — A Presidente, *Maria de Fátima Campos*.

Grupo Pessoal	Carreira	Categoria	Número de Lugares				Escalões							
			Existentes	Providos	A Criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8
Técnica Superior		Assessor Principal					710	770	830	900				
		Assessor					610	660	690	730				
		Técnico Superior Principal . . .					510	560	590	650				
		Técnico Superior de 1ª. Classe					460	475	500	545				
		Técnico Superior de 2ª. Classe	1			1	400	415	435	455				
		Estagiário												
		Assistente Administrativo Especialista.					269	280	295	316	337			
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Principal.					222	233	244	254	269	290		
		Assistente Administrativo . . .	4			4	199	209	218	228	238	249		
		Operário Principal					204	214	222	238	254			
Operário qualificado	Jardineiro	Operário	1	1		2	142	151	160	170	184	199	214	233
	Motorista Transportes Colectivos	Motorista Transportes												
		Colectivos	1	1		2	175	184	199	214	233	259		

Grupo Pessoal	Carreira	Categoria	Número de Lugares				Escalões							
			Existentes	Providos	A Criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8
Auxiliar	Fiel de mercados e feiras.	Fiel de mercados e feiras	1			1	142	151	165	181	194	209	222	238
	Auxiliar Serviços Gerais.	Auxiliar Serviços Gerais	1	1		2	128	137	146	155	170	184	199	214
Técnica Superior	Técnico Superior . . .	Assessor Principal					710	770	830	900				
		Assessor					610	660	690	730				
		Técnico Superior Principal . . .					510	560	590	650				
		Técnico Superior de 1ª. Classe					460	475	500	545				
		Técnico Superior de 2ª. Classe	1		1	2	400	415	435	455				
		Estagiário			1	1	321							
Administrativo . . .	Assistente Administrativo.	Assistente Administrativo Especialista.					269	280	295	316	337			
		Assistente Administrativo Principal.					222	233	244	254	269	290		
		Assistente Administrativo . . .	4			4	199	209	218	228	238	249		
Operário qualificado	Jardineiro	Operário Principal					204	214	222	238	254			
		Operário	1	1		2	142	151	160	170	184	199	214	233
Auxiliar	Motorista Transportes Colectivos.	Motorista Transportes . . . . . Colectivos	1	1		2	175	184	199	214	233	259		
	Fiel de mercados e feiras.	Fiel de mercados e feiras	1			1	142	151	165	181	194	209	222	238
	Auxiliar Serviços Gerais.	Auxiliar Serviços Gerais	1	1		2	128	137	146	155	170	184	199	214

JUNTA DE FREGUESIA DE REDINHA

Aviso n.º 26523/2008

Carlos Manuel Simões Cardoso, Presidente da Junta de Freguesia de Redinha, vem nos termos de alínea *h*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, sob proposta do executivo da junta, aprovada em reunião de 30 de Novembro de 2007, a Assembleia de Freguesia de Redinha, em reunião de 29 de Dezembro de 2007, deliberou aprovar o Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção de Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho na Freguesia de Redinha, nos termos do disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a redacção que se a seguir publica.

Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho na Freguesia de Redinha

Preâmbulo

Na sequência da aprovação do quadro de pessoal no regime de contrato individual de trabalho, cumpre definir o procedimento interno a que, norteado pelos princípios e garantias gerais previstos na Lei n.º 23/ 2004, de 22 do Junho, deverá obedecer o recrutamento o selecção de pessoal.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 23/2094, de 22 do Junho, as pessoas colectivas públicas passaram a poder celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, constituindo-se, assim, um importante instrumento de modernização o flexibilização desde que utilizado nas condições em que se possa configurar como uma alternativa adequada no regime da função pública e igualmente apta à prossecução do interesse público.

O artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, do 22 do Julho, determina que a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado seja precedida de um processo de selecção Este processo do selecção carece, porém, de regulamentação no que respeita às regras a que há-de obedecer, devendo coda entidade pública defini-las através de estatutos próprios ou de regulamentos internos.

O procedimento de recrutamento deverá obedecer a uma estrutura simplificada com vista a assegurar a celeridade, a economia e a eficiência na selecção do pessoal ao abrigo do regime do contrato individua' do trabalho, não deixando, porém, de respeitar a igualdade de condições no acesso no emprego e a garantia de imparcialidade na apreciação das candidaturas, assegurada pela fundamentação da decisão do contratar.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5° da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Redinha delibere:

1 — Submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia de Redinha o Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção do Pessoal no Regime de Contrato Individual de Trabalho na Freguesia de Rodinha, constante do Anexo I.

2 — Solicitar à Assembleia de Freguesia a aprovação da respectiva parte da acta por minuta, para efeitos de execução imediata.

ANEXO I

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as regras a que obedece o procedimento prévio à contratação para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Princípio e garantias

1 — O procedimento de recrutamento e selecção destina-se ao preenchimento dos lugares vagos existentes no quadro do pessoal em regime de contrato individual do trabalho por tempo indeterminado, com vista a suprir necessidades dos serviços previamente determinadas.

2 — O processo de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente Regulamento obedece aos seguintes princípios

a. Publicitação da oferta do trabalho;

b. Garantia de igualdade de condições e oportunidades;

c. Decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção.

3 — O procedimento de recrutamento e selecção está ainda sujeito aos princípios gerais que regem a actividade administrativa.

Artigo 3.º

Condições gerais

1 — O recrutamento e a selecção de pessoal têm em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

a. A correcta adequação dos meios humanos às necessidades de pessoal dos serviços atinentes as atribuições da Freguesia de Redinha;
b. Objectividade no estabelecimento das condições de acesso aos lugares a preencher e nos procedimentos subsequentes para a sua concretização;
c. Preenchimento de lugares do quadro de pessoal por candidatos que reúnam os requisitos considerados adequados ao desempenha das funções que os integram.

2 — E competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção a Junta de Freguesia
3 — A Junta de Freguesia pode delegar a sua competência no Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 4.º

Comissão

1 — O procedimento é desenvolvido por urna comissão a quem compete a aplicação dos métodos e critérios de selecção
2 — Os membros da comissão são designados pela entidade competente para autorizar o procedimento devendo a sua composição obedecer às seguintes regras:

a. A comissão e composta par um presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes;
b. O presidente e os vogais não podem ter categoria inferior à categoria para que é aberto o procedimento, excepto se forem membros da Junta de Freguesia ou exercerem, cargos dirigentes;
c. A composição da composição só pode ser alterada no decurso do procedimento por motivos imperiosos devidamente justificados, fixando-se a competência à data da nomeação comissão.

3 — O funcionamento da comissão obedece às seguintes normas:

a. A comissão só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria;
b. Das reuniões da comissão são lavradas actas contendo os fundamentos das deliberações tomadas.

4 A entidade competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção pode solicitar a entidades públicas ou privadas especializadas na matéria, ou detentoras de conhecimentos técnicos específicos exigíveis para o exercício das funções para que é lançada a oferta de emprego, a realização de parte das operações do procedimento.

Artigo 5.º

Métodos de selecção

1 — Nos procedimentos de selecção são utilizados os métodos indicados nas alíneas seguintes, os quais são aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, podendo ter carácter eliminatório:

a. Avaliação curricular;
b. Prova de conhecimentos;
c. Entrevista profissional de selecção;

2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e documentos comprovativos que o acompanham, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a. A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b. A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares objecto do procedimento;
c. A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na áreas de actividade para a qual o procedimento é aberto

3 — A realização de provas de conhecimento deve observar a seguinte:

a. As provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função;
b. Os candidatos são ainda previamente informados dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos, assim como a bibliografia ou legislação necessárias à sua realização sempre que se trate de matérias não previstas no currículo correspondente às habilitações literárias ou profissionais exigidas.

4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos
5 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 6.º

Procedimento

O procedimento de recrutamento e selecção é aberto por anúncio publicado num jornal de expansão regional e nacional contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a. Tipo de contrato e regime jurídico-laboral aplicável;
b. Serviço a que se destina:
c. Grupo de pessoal/carreira, número de lugares a preencher, área funcional/actividade para a qual é contratado retribuição;
d. Requisitos de admissão ao procedimento;
e. Métodos e critérios objectivos de selecção;
f. Modo e prazo para formalização da candidatura;

Artigo 7.º

Candidaturas e admissão

1 — Só podem ser admitidos ao procedimento de recrutamento e selecção os candidatos que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais e os requisitos especiais exigidos no respectivo anúncio.
2 — São requisitos gerais de admissão os seguintes:

a. Possuir as habilitações literárias e profissionais exigidas no anúncio, do procedimento para o desempenho das funções dos lugares a prover;
b. Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d. Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3 — São requisitos especiais de admissão os que permitem definir o perfil de competências necessário às tarefas e responsabilidades dos funções a desempenhar.
4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

Artigo 8.º

Requerimento de admissão

1 — A candidatura e formalizada nos termos do disposto no anúncio de abertura do procedimento e deve ser apresentada mediante a entrega do requerimento acompanhado dos documentos exigidos,
2 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Artigo 9.º

Documentos

1 — Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos de admissão exigidos no anúncio.
2 — No acto de candidatura não e exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando que os candidatos declarem, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, excepto quanto ao requisito previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 6.º, o qual deve ser sempre comprovado documentalmente.
3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no anúncio de abertura do procedimento ou da declaração sob compromisso de honra mencionada no número anterior, determina a exclusão do candidato.
4 — Terminado a prazo de apresentação de candidaturas não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido entregues no decorrer daquele.

Artigo 10.º

Prazo

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado entre 5 e 10 dias úteis a contar da data da publicação do anúncio.

Artigo 11.º

Verificação dos requisites de admissão

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, e efectuada a verificação dos requisitos de admissão.

Artigo 12.º

Convocação dos candidatas admitidos

Os candidatos admitidos são convocados por carta registada para a realização dos métodos de selecção, salvo se o número de candidates for superior a 100, caso em que a convocação efectuada através do publicação do anúncio no mesmo jornal em que foi publicitada a oferta do trabalho.

Artigo 13.º

Classificação

1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação interior a 9,5 valores.

2 — A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

Artigo 14.º

Decisão final

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, é elaborado, no prazo máximo de cinco dias úteis, o projecto de classificação final e ordenação dos candidatos, procedendo-se no cumprimento do exercício do direito de participação dos interessados.

2 — Os candidatos são notificados, por carta registada ou, quando em número superior a 100, através de publicação do anúncio no mesmo jornal em que foi publicitada a oferta do trabalho, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, por escrito, o que se Ihes oferecer sobre o projecto de classificação final.

3 — Findo o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, as alegações apresentadas são apreciadas e é elaborada a decisão de classificação final e ordenação dos candidatos

Artigo 15.º

Verificação de conformidade legal

1 — A acta que contém a lista de classificação final acompanhada das restantes actas é submetida a verificação de conformidade legal pela entidade competente para autorizar a abertura do procedimento, sendo posteriormente notificada aos candidatos, por oficio registado, no prazo de cinco dias úteis.

2 — Quando número de candidatos for superior a 100, a notificação prevista no número anterior será efectuada através de publicação de anúncio no mesmo jornal em que foi publicitada a oferta do trabalho.

Artigo 16.º

Contratação

Os candidates aprovados são contratados segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final.

Artigo 17.º

Acesso a actas e documentos

Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações da comissão.

Artigo 18.º

Contratos de trabalho a termo resolutivo

O processo de recrutamento e selecção com vista a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo rege-se pelo presente Regulamento Interno com as necessárias adaptações.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no dia seguinte data da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série

18 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Carlos Manuel Simões Cardoso.*

JUNTA DE FREGUESIA DE TOPO (NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO)

Aviso n.º 26524/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, se torna público que por meu despacho n.º 1 datado de 15 do corrente mês, autorizo a renovação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 23/2004 de 22 Junho, do seguinte contracto a termo resolutivo certo, o qual foi celebrado ao abrigo da alínea *h*) n.º 1 do artigo 9.º de referida Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 16 de Maio p. f pelo prazo de um ano, a saber:

Nome — Fernando António Reis Pereira, Auxiliar Técnico de Turismo, índice 199, remuneração ilíquida mensal de € 663,88.

15 de Maio de 2008. — O Presidente, *Jorge Miguel Goulart Armelim Mendonça.*

300848819

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ

Aviso n.º 26525/2008

Concurso externo de ingresso

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação e tendo sido consultada a Bolsa de Emprego Público, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, de acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20085843, no SigaME, tendo o mesmo sido encerrado em 22/10/2008 por inexistência de candidaturas. Nestes termos:

2 — Torna-se público que, por deliberação de 30 de Setembro de 2008 a Junta de Freguesia de Vila-Chã, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário da carreira de operário qualificado Trolha (M/F).

3 — Validade: O concurso caduca com o preenchimento do lugar.

4 — Legislação aplicável: decretos-lei (D.L.) n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local (A.L.) pelo n.º 238/99, de 25/06; n.º 353-A/89, de 16/10; n.º 427/89, de 07/12; portaria n.º 807/99, de 21/09.

5 — Conteúdos e áreas funcionais:

Conforme n.º 2 da alínea *f*) do Desp. 1/90, do SEALOT, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 23, de 27/01/1990, o trolha levanta e reveste maciços de alvenaria, assenta manilhas, azulejos e ladrilhos e aplica camadas de argamassa de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; entre outras descritas no despacho, a desenvolver na área de manutenção de infra-estruturas da freguesia

6 — Serviço e local de prestação de trabalho: O serviço a desempenhar é o correspondente ao respectivo conteúdo funcional, sob a dependência hierárquica desta autarquia, sendo o local de trabalho na Freguesia de Vila-Chã, concelho de Esposende.

7 — Remuneração: O vencimento é o que resulta da aplicação dos Decretos-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, 412-A/98, de 30/12, nomeadamente 473.73€, e as regalias sociais, são as vigentes para a Administração Local.

8 — Requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Requisitos Gerais: os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, nomeadamente:

a) ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) ter 18 anos completos;

c) possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

Escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da profissão de trolha, de duração não inferior a dois anos;

Os candidatos deverão reunir os requisitos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9 — Formalização de candidaturas: As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Vila-Chã e enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Vila-Chã, Rua Aldeia de Cima n.º 57, 4740-634 Vila-Chã EPS, dele devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa; Habilitações literárias; Lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que for publicado o aviso; Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas.

9.1 — Documentos: Os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, os documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão a concurso.

A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 29.º do D.L. 204/98, de 11/07, é dispensada, bastando a declaração dos candidatos no próprio requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um.

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso, nomeadamente habilitações literárias ou profissionais, através de certificado ou outro documento idóneo, determina a exclusão do concurso.

9.3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência:

O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação que prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º3, artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02;

10.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem, ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos que possibilitem que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

11 — Métodos de selecção: A selecção será efectuada através de prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção (EPS):

11.1 — A EPS, pontuada de 0 a 20 valores, avaliará os seguintes factores, sendo a classificação obtida pela média simples da pontuação dos mesmos:

a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;
b) Capacidade de comunicação;
c) Capacidade de inovação;
d) Sentido de responsabilidade;
e) Motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

Cada parâmetro será valorado através da seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 100% do valor;
Bastante favorável — 75% do valor;
Favorável — 50% do valor;
Pouco favorável — 25% do valor;
Não favorável — 0% do valor;

11.2 — A Prova, prática oral de conhecimentos específicos, pontuada de 0 a 20 valores, com a duração de 60 minutos, será baseada no seguinte programa: caiação a pincel ou com outros dispositivos, assentar azulejos e ladrilhos e aplicação de camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações;

12 — A classificação final, de 0 a 20 valores, resulta da seguinte fórmula, para todos os concursos:

$$CF = (2PC + EPS)/3$$

Em que:

CF = classificação final;
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões dos respectivos júris, sendo facultadas, sempre que solicitadas, na secretaria da Junta de Freguesia

14 — Júri: António Carlos Vieira da Silva, Presidente da Junta, Jorge Sampaio da Silva, Secretário da Junta, Fernando da Silva Barbosa, Tesoureiro da Junta

15 — A relação de candidatos admitidos e as listas de classificação final serão afixadas na Junta de Freguesia.

17 — O dia, local e hora da realização dos métodos de selecção será comunicado, por escrito, aos candidatos admitidos.

21 de Outubro de 2008. — O Presidente, *António Carlos Vieira da Silva.*

300908556

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE

Aviso n.º 26526/2008

Concurso externo de acesso geral

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 6.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torno público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República* o Concurso Externo de Ingresso, tendo em vista a Admissão de 1 Coveiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é valido para a vaga indicada, nos termos da alínea *a*), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Remuneração e condições de trabalho — o lugar a prover será remunerado pelo índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante no mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Vila Verde.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 404A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo n.º 412A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo n.º 247/87, de 17 de Junho e demais legislação aplicável.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, os requisitos gerais e os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — Possuir escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404A/98, de 30 de Dezembro.

Os candidatos nascidos até 31/12/1966 — 4.ª Classe
Os candidatos nascidos até 01/02/1967 — 6.º Ano
Os candidatos nascidos até 01/01/1981 — 9.º Ano

6.3 — Ser detentor de carta de condução, categoria B.

7 — Formalização das candidaturas

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde, redigido em papel de formato A4, podendo ser entregues pessoalmente durante o período normal de expediente desta Junta ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas para a Junta de Freguesia de Vila Verde, Rua do Grupo Recreativo Vilaverdense, n.º 17 — 3090-653 Vila Verde.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, número de Bilhete de Identidade com indicação do serviço emissor e termo de validade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone.
b) Habilitações literárias;
c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo (declaração emitida pelo respectivo serviço);
d) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, bem como alusão ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente Aviso;
e) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de

preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevante e devidamente comprovados.

f) No caso de candidato com deficiência, declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, devendo ainda indicar todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes às respectivas capacidades de comunicação/expressão,

g) Indicação dos documentos que anexa ao requerimento.

7.3 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, experiência profissional anterior relevante para o desempenho das funções do lugar a concurso, respectivos períodos de exercício em dias, meses e anos, bem como a formação que possui;

b) Fotocópia do Certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

c) Fotocópias dos certificados das acções de formação e especializações frequentadas;

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) apresentação desde que os candidatos declarem, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um daqueles requisitos;

e) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão fiscal de contribuinte.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os Métodos de selecção a utilizar:

8.1 — Prova de Teórica de Conhecimentos Específicos, a realizar em data, hora e local a divulgar oportunamente, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9.5 valores. A prova terá a duração máxima de 20m e pretende avaliar os conhecimentos específicos para o exercício da função de acordo com o programa abaixo anunciado:

Conhecimentos Gerais

Regime Jurídico do Direito Mortuário (Dec. Lei 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo DL 5/2000 de 29 de Janeiro e 138/2000 de 13 de Julho).

8.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) a realizar aos candidatos visará avaliar, numa forma interpessoal, objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades ao exercício da função do lugar a prover, numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — A falta de comparência dos candidatos à prova de entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

9 — A Classificação Final (CF), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará na média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção atrás referidos, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

9.1 — Em caso de igualdade na classificação final serão aplicados os critérios de preferência estabelecidos na lei.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, constam da acta da reunião do Júri de Concurso, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

11 — As publicações da relação de candidatos ao concurso e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07.

12 — A constituição de júri do concurso é a seguinte:

Presidente — João Filipe Carronda da Silva Antunes
1.º Vogal efectivo — José António Costa Gaspar
2.º Vogal efectivo — Dora Liliana Matias Dinis
1.º Vogal Suplentes: Herlander Rocha
2.º Vogal Suplentes: Ana Cristina Cardanho

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — "De acordo com o disposto no n.º 3 de artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro em caso de igualdade de classificação, os candidatos com deficiência têm preferência no preenchimento do lugar referido devendo, para o efeito declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como todos os elementos que considerem necessários à adequação do processo de selecção às capacidades de comunicação/expressão dos mesmos".

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *João Carronda*.

300914177

JUNTA DE FREGUESIA DE VIMIEIRO

Aviso n.º 26527/2008

Para os devidos se torna público que, por deliberação de 07/10/2008, foi reclassificado profissionalmente, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, o funcionário a seguir indicado:

Jorge Manuel Baptista de Brites, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais — reclassificado em Auxiliar Técnico de Educação, escalão 1, índice 199.

Mais se torna público que o prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente reclassificação não está sujeita a visto do Tribunal de Contas.

29 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Joaquim Francisco Caeiro Fandango.*

300916704

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 26528/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 5 de Outubro, torna-se público que por meu Despacho n.º 141/CA/2008, de 24 de Outubro, foram nomeados definitivamente na sequência de concurso interno de acesso geral, os funcionários Carla Cristina M. Candeias Silveira, José Manuel Ramos Godinho, José Marcos da Costa Caldeira, Maria Paula Gaspar Fernandes Cortez e Susana Cristina da F. Montalvo, no lugar de assistente administrativo especialista.

A aceitação do lugar deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

300906685

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 26529/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião de 07 do corrente, foram nomeados na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, os candidatos aprovados no concurso interno de acesso limitado aberto para a respectiva categoria, por aviso afixado em 22 de Julho de 2008, Armindo José da Silva Afonso e Maria Alice Janeiro Balbino Tomé, os quais deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

10 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fernando Ceia Biscainho.*

300846089

PARTE I

ASSOCIAÇÃO MÉDICO-ESPÍRITA DE PORTUGAL

Anúncio (extracto) n.º 6730/2008

Certifico que em data de hoje para efeitos de publicação que por escritura lavrada neste Cartório e exarada a folhas 118 do livro de notas número 48, foram alterados os estatutos da Associação.

Denominação: "Associação Médico-Espírita de Portugal".
Sede: Rua Marcos Portugal, n.º 12-A, freguesia de Algés, concelho de Oeiras.
Duração: Indeterminada.

Fins a que se destina: "A Associação Médico-Espirita de Portugal adiante designada apenas por AMEPORTUGAL, tem por objecto Instituição de carácter filantrópico de inspiração cristã e sem fins lucrativos que tem por finalidade promover o estudo cientifico do espiritismo e a sua aplicação na área da medicina baseado nos trabalhos de Alan Kardec; eventos culturais e científicos e representar as restantes Associações médico-espírita a nível Nacional e Internacional."
Está conforme.

19 de Outubro de 2007. — A Notária, *Luiza Maria de Carvalho Vieira.*

1193050018600

CREDIAGORA — INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Balanço n.º 124/2008

Sede: Sintra Business Park, Zona Industrial de Abrunheira, edifício 2, 2710-089 Sintra.
Capital social: € 23 000 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o n.º 507403932.
Contribuinte n.º 507403932.

Balanço individual em 30 de Setembro de 2008

Activo	30-9-2008			30-9-2007
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	290		290	802
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4 773 482		4 773 482	2 606 689
Activos financeiros detidos para negociação			-	-
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados			-	-
Activos financeiros disponíveis para venda			-	-
Aplicações em instituições de crédito	10 408 326		10 408 326	-
Crédito a clientes	54 088 628	(5 986 895)	48 101 733	33 442 018
Investimentos detidos até à maturidade			-	-
Activos com acordo de recompra			-	-
Derivados de cobertura			-	-
Activos não correntes detidos para venda			-	-
Propriedades de investimento			-	-
Outros activos tangíveis	1 031 305	(235 387)	795 918	863 951
Activos intangíveis	348 912	(265 566)	83 346	154 784
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos			-	-
Activos por impostos correntes	7 733		7 733	-
Activos por impostos diferidos	1 808 743		1 808 743	646 255
Outros activos	361 303		361 303	121 536
Total de activo	72 828 722	6 487 848	66 340 873	37 836 035

Passivo e capital	30-09-2008	30-09-2007
Passivo		
Recursos de bancos centrais	-	-
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-
Recursos de outras instituições de crédito	51 874 468	25 142 515
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-
Responsabilidades representadas por títulos	-	-
Passivos financeiros associados a activos transferidos	-	-
Derivados de cobertura	-	-
Passivos não correntes detidos para venda	-	-
Provisões	675 133	474 780
Passivos por impostos correntes	-	-
Passivos por impostos diferidos	-	-
Instrumentos representativos de capital	-	-
Outros passivos subordinados	-	-
Outros passivos	1 891 854	1 439 732
Total de passivo	54 441 455	27 057 027
Capital		
Capital	23 000 000	15 000 000
Prémios de emissão	-	-
Outros instrumentos de capital	-	-
Acções próprias	-	-

Passivo e capital	30-09-2008	30-09-2007
Reservas de reavaliação	-	-
Outras reservas e resultados transitados	(5 692 691)	(1 916 789)
Resultado do exercício	(5 407 890)	(2 304 203)
Dividendos antecipados	-	-
Total de capital	11 899 419	10 779 008
Total de passivo e capital	66 340 873	37 836 035

Rubricas extrapatrimoniais	30-09-2002	30-08-2007
Garantias prestadas e outros passivos eventuais	140 927	-
Compromissos	-	-

28 de Outubro de 2008. — Pela Administração, *Jean Lieury.* — A Técnica Oficial de Contas, *Sandra Henriques.*

300911974

HOSPITAL AMADORA/SINTRA, SOCIEDADE GESTORA, S. A.

Despacho (extracto) n.º 28503/2008

De acordo com Despacho da Comissão Executiva da Sociedade Hospital Amadora Sintra, Sociedade Gestora, S. A., de 6 de Outubro de 2006, e despacho de autorização de SS. Ex.ª a Vogal do Conselho de Administração da ARSLVT, Ana Maria Nunes, datado de 28 de Setembro de 2006, foi concedida a licença sem vencimento de longa duração ao Senhor Dr. José Manuel Freire Damião Ferreira, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral, do quadro público do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, ao abrigo do artigo 73.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, com efeitos a 1 de Novembro de 2006.

28 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Luís Fernando Waitak Lee.*

PORTUCALE — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITO, S. A.

Balanço n.º 125/2008

Sede: Avenida de Álvares Cabral, 41, rés-do-chão, 1250-015 Lisboa.
Capital social: € 250 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 13 201.
Contribuinte n.º 506505642.

Balanço em base individual (NCA)

(Em euros)

	30-09-2008			30-09-2007
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3=1-2	
Activo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8 319 375	0	8 319 375	6 887 674
Activos por impostos correntes	48 754	0	48 754	16 190
Outros activos	281 917	0	281 917	428 720
Total de Activo	8 650 046	0	8 650 046	7 332 584

(Em euros)

	30-09-2008	30-09-2007
Passivo	51 325	0
Provisões		
Instrumentos representativos de capital	7 617 648	6 473 430
Outros passivos	169 212	223 583
Total de Passivo	7 838 185	6 697 013
Capital		
Capital	250 000	250 000
Outras reservas e resultados transitados	418 062	257 415
Resultado do exercício	143 799	128 156
Total de Capital	811 861	635 571
Total de Passivo e Capital	8 650 046	7 332 584

22 de Outubro de 2008. — A Administração: *Luís Malato Correia — João Vieira de Almeida.* — A Técnica de Contas, *Maria João Pires Branco.*

300887472

PARTE J

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 26530/2008

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica.

2 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

a) Ser docente de carreira do ensino público;
b) Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os candidatos referidos em 2. devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;
iv) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser formalizado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica, acompanhado do *curriculum vitae,* e de um projecto de intervenção no Agrupamento (num máximo de dez páginas) e entregue na Rua dos Três Vales — Raposo, 2829-505 Caparica, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando o seguinte:

a) A análise do *curriculum vitae,* do candidato;
b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica, *Francisco Pereira Coelho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 26531/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Projectos Municipais desta Câmara Municipal. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicitação no *Diário da República,* do referido procedimento concursal, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

17 de Outubro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

300865975

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Rectificação n.º 2422/2008

Para os devidos efeitos e por meu despacho de 14 de Outubro do corrente ano, rectifica-se o Aviso n.º 21687/2008 deste Município, publicado na 2.ª série, do D.R. n.º 154, de 11/08/2008 relativo à abertura de Procedimento concursal de selecção para provimentos de cargos de direcção intermédia de 2.º Grau, pelo que onde se lê:

«4 — Perfil pretendido:
4.1 — [...]Ref.ª B — Licenciatura em Engenharia Zootécnica.»

Deve ler-se:

«4 — Perfil pretendido:

4.1 — [...] Ref.ª B — Licenciatura em Engenharia Zootécnica e Licenciatura em Arquitectura.»

Mais se torna público que, com a alteração do perfil pretendido, irá ser publicado na BEP (www.bep.gov.pt) o aviso rectificado para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Planeamento, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data dessa mesma publicação.

23 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

300894398

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750